



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho  
da 10ª REGIÃO**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1309/2013

Data da disponibilização: Quarta-feira, 11 de Setembro de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**Portaria**

PORTARIA PRE/SGJUD N.º 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o disposto na Portaria PRE-DGJ n1 4/2007, de 30 de março de 2007, designando, por substituição, novos membros para o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Portaria PRE/SGJUD n.º 11, de 18 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o disposto no art. 41 da Portaria PRE-DGJ n1 4/2007, de 30 de março de 2007, a fim de designar os seguintes membros para compor o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação:

MÔNICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho Substituta – Coordenadora

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta - Membro

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria – Membro

Art. 2.º Revogar a Portaria PRE/DGJUD nº 08, de 4 de agosto de 2010.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

**NÚCLEO DE RECURSOS**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº AR-3188-17.2011.5.10.0000**

|          |                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------|
| Relator  | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                |
| Revisor  | Desembargador - JOÃO AMÍLCAR                                   |
| Autor    | Labibi Joao Atihe e Outro                                      |
| Advogado | Benedicto de Matheus(OAB: 21247-N/SP)                          |
| Autor    | Rachel Coelho Atihe                                            |
| Réu      | Lêda Maria Soares Janot e Outro                                |
| Advogado | Fernando Luís Russomano Otero Villar E OUTROS(OAB: 14559-N/DF) |
| Réu      | Ivair Martins dos Santos Diniz                                 |
| Advogado | Fernando Luís Russomano Otero Villar E OUTROS(OAB: 14559-N/DF) |

"Visto.

Os réus, Leda Maria Soares Janot e Ivair Martins dos Santos, a par de terem ofertado contrarrazões ao recurso de revista interposto pela parte contrária, protocolizaram recurso ordinário adesivo, fls. 599/608.

Considerando o disposto no art. 500, § único, do CPC, o qual subordina a sorte do recurso adesivo à análise do principal, o juízo de admissibilidade daquele apelo também caberá ao Ministro relator no âmbito do TST.

Ante tais considerações, cumpram-se as determinações de fls. 596. Publique-se.

Brasília, 9 de setembro de 2013 (2ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Federal Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº RO-1562-48.2012.5.10.0801**

|         |                                              |
|---------|----------------------------------------------|
| Relator | Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON |
| Revisor | Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS       |

Recorrente Banco Panamericano Sa  
Advogado Marcelo Oliveira Rocha(OAB: 113887-N/SP)  
Recorrente Liderprime Prestadora de Serviços Ltda  
Advogado Elton Enéas Gonçalves E OUTROS(OAB: 182174-N/SP)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Elaine Afonso Menezes  
Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

"Visto.

Requer o reclamado, Liderprime Prestadora de Serviços Ltda., à fls. 306, expedição de alvará para levantamento de depósito recolhido em duplicidade.

Razão assiste ao reclamado.

Expeça-se o alvará.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2013 (3ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº RO-369-40.2012.5.10.0011**

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
Recorrente Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda  
Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 38669-N/DF)  
Recorrido Rafael de Oliveira  
Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)

"Visto.

Ante à manifestação da reclamada Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., fls. 2841/2842, desistindo do prazo para interposição de recurso, determino a remessa dos presentes autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 9 de setembro de 2013 (2ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

**Processo Nº RO-1386-20.2012.5.10.0009**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
Recorrente Globalbev Bebidas e Alimentos S.A  
Advogado Carlos Henrique Salge Recife(OAB: 63470-N/MG)  
Recorrido Francivaldo Martins Lopes  
Advogado Ênio Abadia da Silva(OAB: 20793-N/DF)

"Vistos.

Determino a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação do pedido de homologação de acordo formulado entre as partes, Globalbev Bebidas e Alimentos S.A. e Francivaldo Martins Lopes, de modo a permitir eventual exercício da faculdade prevista no §4º do art. 832, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 9 de setembro de 2013 (2ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### Resolução

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 55/2013-(1520)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 7.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS, ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN e FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ambos justificadamente, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, em licença médica, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, justificadamente, e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, em período de férias, considerando:

a busca da excelência no cumprimento da missão institucional e na prestação dos serviços jurisdicionais;

a necessidade do TRT da 10ª Região dispor de um corpo de magistrados altamente qualificado, como fator essencial para o desenvolvimento da qualidade na prestação dos serviços jurisdicionais;

a necessidade de serem fixadas normas objetivas, destinadas a regulamentar a participação de magistrados em cursos de pós-graduação de natureza aberta e externa; e

a importância da qualificação dos Magistrados para a melhoria da prestação jurisdicional e para o cumprimento da missão institucional,

**DECIDIU**, o egr. Tribunal Pleno, por maioria, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração a fls. 35/39, baixando a Resolução Administrativa n.º 55/2013-(1520). Vencido o Desembargador André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, que apresentou divergência no sentido de suprimir o § 2º, do artigo 2º, juntamente com os Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Elke Doris Just; e vencido o Desembargador João Amílcar Pavan que, embora ausente, já havia proferido voto na sessão realizada em 25/09/2012 no sentido de que deveria ser excluída do artigo 9º a expressão "...salvo autorização Plenária."

Art. 1.º Esta Resolução regulamenta a concessão de financiamento para realização de cursos de pós-graduação, de natureza

presencial, semipresencial, telepresencial ou a distância, para os magistrados do TRT da 10ª Região.

Art. 2.º Para efeito desta norma, considera-se curso de pós-graduação:

I- lato sensu - curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

II- stricto sensu - curso de mestrado ou doutorado.

§ 1.º Os cursos devem necessariamente abordar temas de interesse do TRT da 10ª Região, bem como revelar conteúdo compatível com as atribuições e responsabilidades da Magistratura do Trabalho.

§ 2.º Só serão concedidos financiamentos para a realização de cursos lato sensu sediados no Brasil e realizados por instituições reconhecidas pelo MEC.

§ 3.º Nos casos de solicitação para realização de cursos de pós-graduação stricto sensu no exterior, será analisada a adequação das instituições promotoras e a atuação técnico-científica dos orientadores estrangeiros para o trabalho proposto.

§ 4.º A adequação dos cursos será avaliada pela Escola Judicial, com anuência da Presidência.

Art. 3.º São requisitos para a habilitação do magistrado interessado em participar dos cursos de pós-graduação:

I - ter concluído o processo de vitaliciamento;

II - apresentar termo de compromisso de que desenvolverá as atividades de pesquisa, produção, disseminação, bem como a aplicação de conhecimentos, conforme a realidade e as necessidades do TRT da 10ª Região, e de que observará os requisitos e obrigações estabelecidos pela presente Resolução.

Art. 4.º Para inscrever-se, o magistrado deverá encaminhar requerimento à Escola Judicial, contendo, no mínimo:

I - credenciamento da instituição de ensino pelo Ministério da Educação - MEC e comprovação de atendimento ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, no caso dos cursos lato sensu;

II - carta de aceite da instituição ou aceite do orientador, com seu respectivo currículo, quando os cursos stricto sensu forem realizados no exterior;

III - informações acerca da instituição de ensino promotora e seu sítio na internet, a documentação relativa ao curso, seus objetivos, disciplinas, conteúdos, carga horária, local de realização, período de duração, valor e a forma de pagamento; e

IV - os documentos necessários à habilitação, abordados no art. 3.º desta Resolução.

§ 1.º É vedada a concessão de bolsa de pós-graduação ao magistrado que não estiver em efetivo exercício no TRT da 10ª

Região.

§ 2.º A ausência de quaisquer dos documentos mencionados nos incisos I a IV deste artigo implicará o indeferimento da inscrição do magistrado.

§ 3.º O requerimento será autuado como processo administrativo pela Escola Judicial.

§ 4.º A constatação de impropriedade revelada no exame de habilitação poderá ser sanada em prazo fixado pela Escola Judicial.

Art. 5.º O TRT da 10ª Região arcará com até 70% (setenta por cento) do valor do curso, observados os tetos individual e global previamente estipulados pela Escola Judicial e divulgados em edital no respectivo exercício, excluídas as eventuais despesas com matrículas, pré-matrículas, taxas, passagens, hospedagem, alimentação e outras, as quais serão exclusivamente de responsabilidade do magistrado interessado.

§ 1.º O magistrado se responsabilizará pelo pagamento dos valores que excedam o numerário custeado pelo Tribunal.

§ 2.º A parcela a cargo do TRT da 10ª Região será repassada diretamente à instituição promotora do curso.

§ 3.º A Escola Judicial deverá contemplar o maior número possível de magistrados, cabendo à sua Diretoria a análise dos percentuais dos financiamentos a serem concedidos, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo, sendo o limite individual alcançado a partir do valor médio praticado no mercado nacional para cursos similares.

Art. 6.º Caso a soma dos valores dos pedidos ultrapasse o valor reservado pela Escola para custeio das despesas, serão observados os seguintes critérios para classificação dos contemplados:

I - não contemplação com custeio pelo TRT10, total ou parcial, de curso de pós-graduação;

II- antiguidade;

III - maior tempo de efetivo exercício neste Regional;

IV – participação como instrutor ou palestrante em eventos do TRT da 10ª Região, de capacitação de servidores ou de aperfeiçoamento de magistrados;

V - participação nos eventos promovidos pela Escola Judicial;

VI – idade maior.

Art. 7.º O processo de inscrição relativo à concessão de bolsas será coordenado pela Escola Judicial, com a assessoria da Coordenadoria Técnica da Escola Judicial, a qual compete instruir e acompanhar, em todas as suas fases, os procedimentos administrativos referentes à matéria, conforme disposto nesta norma.

§ 1.º A Coordenadoria Técnica da Escola Judicial promoverá a divulgação do edital, que conterà o valor orçamentário destinado ao

custeio das bolsas de estudo do exercício, bem como o período de inscrição e demais informações e requisitos, no Portal da Escola Judicial e nos meios de comunicação internos.

§ 2.º O magistrado deverá utilizar o formulário de inscrição disponível no Portal da Escola Judicial.

§ 3.º Até a data de homologação do resultado final do processo, havendo desistência de magistrado classificado ou ocorrência de não aceitação do magistrado pela instituição de ensino, será beneficiado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 8.º A formalização da contratação da instituição escolhida pelo magistrado deverá ser concluída em até 2 (dois) meses após a data de homologação do processo.

§ 1.º Caso não seja possível efetivar a contratação da instituição no prazo mencionado no caput deste artigo, o magistrado terá 15 (quinze) dias para indicar outro curso correspondente, ficando a análise quanto ao preenchimento dos requisitos em questão a cargo da Escola Judicial, com anuência da Presidência.

§ 2.º Não se efetivando a segunda contratação no prazo de 1 (um) mês após a indicação feita pelo magistrado, ele perderá o direito à vaga.

Art. 9.º A participação do magistrado em cursos de pós-graduação dar-se-á sem prejuízo de suas atividades judicantes, salvo autorização Plenária.

Art. 10 São deveres dos pós-graduandos durante o curso:

I - comunicar à Escola Judicial, imediatamente, qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico;

II- manter contato com a Escola Judicial sobre as eventuais dificuldades para o cumprimento dos prazos e outros problemas de natureza acadêmica.

§ 1.º Os participantes devem obter, nos respectivos cursos, o aproveitamento mínimo exigido pela instituição de ensino promotora.

Art. 11 O magistrado deverá apresentar à Escola Judicial relatório final acompanhado de cópia física e digital da monografia, dissertação ou tese, do certificado de conclusão e do histórico do curso, observados os prazos fixados pela respectiva instituição de ensino.

§ 1.º O descumprimento do prazo assinalado no caput deve ser justificado sob pena do ressarcimento aos cofres públicos de todo o investimento realizado.

§ 2.º O relatório final deverá conter:

I - previsão do prazo necessário à obtenção do título de especialista, mestre ou doutor, se ainda não emitido pela instituição de ensino;

II - avaliação sobre a instituição de ensino frequentada, contendo

comentários sobre o curso, conteúdos abordados, metodologia de ensino e condições acadêmicas;

III - avaliação da utilidade do curso para os serviços do Tribunal;

IV - avaliação do desempenho para o alcance das metas pessoais e profissionais do magistrado;

V - projeto e planejamento para aplicação dos conhecimentos obtidos.

§ 3.º A monografia, dissertação ou tese respectiva ao curso deve ser entregue em via encadernada de capa dura, incluindo-se na lombada título, autor e ano.

Art. 12. O magistrado não poderá pedir exoneração, aposentadoria ou afastamento de qualquer natureza, a partir do término da pós-graduação, pelo prazo equivalente ao tempo de afastamento - salvo posse em outro cargo público ou licença para tratamento de saúde - sob pena de ressarcimento proporcional do investimento.

Art. 13. Constituem causas de cancelamento do financiamento, com o ressarcimento por parte do magistrado, a interrupção do curso, deliberada ou em decorrência de faltas injustificadas, a reprovação por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório ou a não-conclusão pelo desatendimento de qualquer requisito estabelecido pela instituição de ensino promotora.

§ 1.º Ao magistrado que incidir nas disposições do caput não será concedido novo financiamento pelo período de cinco anos.

Art. 14. Em casos de ocorrência de qualquer fato impeditivo que cause interrupção da participação no curso, o pós-graduando deve informar o fato, por escrito, à Escola Judicial.

Art. 15. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste regulamento que impliquem a não conclusão do curso ou o cancelamento do financiamento, acarretará ao magistrado o dever de ressarcir integralmente aos cofres públicos o investimento realizado.

Art. 16. Para efeito das penas referidas nesta Resolução, considera-se investimento o valor despendido pelo Tribunal a título de pagamento do financiamento para realização do curso.

Art. 17. A Administração do TRT da 10ª Região informará, por meio de seu Boletim Interno, os nomes dos magistrados contemplados com bolsas de pós-graduação.

Art. 18. Os casos omissos e as situações excepcionais referentes aos procedimentos previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Escola Judicial.

Art. 19 Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação."

Brasília, 27 de agosto de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 49/2013-(1514)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 7.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS, ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN e FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ambos justificadamente, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, em licença médica, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, justificadamente, e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, em período de férias,

CONSIDERADO os pedidos formulados pela Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal – AATDF;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir efetividade aos direitos sociais constitucionais à saúde e ao lazer, conforme disposto no artigo 6º da Constituição Federal, relativamente aos advogados;

CONSIDERANDO que os trabalhos judiciais e administrativos do Tribunal transcorrem regularmente, razão pela qual a suspensão de prazos processuais e audiências não acarretará prejuízos à prestação jurisdicional;

**DECIDIU** o egr. Tribunal Pleno, por maioria, aprovar a matéria conforme proposta da Presidência a fls. 36, baixando a Resolução Administrativa de n.º 49/2013-(1514). Vencidos, em parte, os Desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron, Pedro Luís Vicentin Foltran, Ribamar Lima Júnior e Dorival Borges de Souza Neto que deferiam o pedido na sua integralidade. O Desembargador Alexandre Nery de Oliveira apresentou ressalvas de entendimento, e pontual divergência, nos seguintes termos: "Art. 1º. "... mantida a distribuição regular dos processos, o exame de pedidos urgentes e o atendimento ao público externo."; e, - Art. 2º. "... e os prazos decorrentes das intimações de atos urgentes apenas se iniciarão no primeiro dia útil seguinte ao do período da suspensão.", no que ficou vencido.

"Art. 1.º São suspensos, no período de 7 a 17 de janeiro de 2014, os prazos processuais e a realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, a expedição de notificações, intimações ou qualquer ato que implique fluência de prazo para as partes,

mantida a distribuição regular dos processos e o atendimento ao público externo.

Art. 2.º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no referido período ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, na forma do artigo 184, § 1.º, inciso I e § 2.º, do Código de Processo Civil.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

**SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA****Ata****ATA DE JULGAMENTOS**

011ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 20/08/2013 ÀS 14:00

Ata da 11ª Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, realizada no dia 20 de agosto de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, com a presença dos Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, Vice-Presidente, JOÃO AMÍLCAR PAVAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, da Juíza Convocada CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausente a Desembargadora MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO de licença médica. Secretariando a Sessão, a Senhora Santusa C. M.S. de Almeida. Havendo 'quorum' regimental, a Presidência cumprimentou os Desembargadores, a Juíza Convocada, a representante do Ministério Público do Trabalho, servidores da Casa em nome da Secretária do Pleno e demais presentes, desejando-lhes um bom dia de trabalho, declarando aberta a sessão. Submetida à apreciação a Ata da 10ª Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada realizada em 30/07/2013, foi aprovada por unanimidade, nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno, seguindo à publicação. A Desembargadora Presidente comunicou ter dado posse hoje, ao novo assessor do Desembargador JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, o servidor Guilherme Santiago Ortega, parabenizando-o por esse momento tão importante em sua carreira. A Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES felicitou a Desembargadora ELKE DORIS JUST pela posse festiva no dia de hoje. Todos os demais Desembargadores, a Juíza Convocada, a representante do Ministério Público e a Secretária em nome dos servidores da Casa associaram-se aos registros. A seguir, passou-se à ordem do dia: AG-Caulnom 0080020-57.2012.5.10.0000 - PJE Relator : Desembargador Dorival Borges de Souza Neto Agravante: Fernando Biagi da Silva Advogado: Wellington Mendonça dos Santos Agravado: Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho A 1ª Seção Especializada do egr. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, DECIDIU, aprovar o relatório, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto

do Desembargador Relator, com ressalvas da Juíza Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos e do Desembargador André R.P.V. Damasceno. Declarou-se suspeito o Desembargador João Amílcar Pavan, art. 135, inciso II, do CPC. Presença do Dr. Wellington Mendonça dos Santos, pela parte Fernando Biagi da Silva. AR 0000031-65.2013.5.10.0000 - PJE Relatora: Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães Autor: Roberto Araújo Advogada: Juliana da Silva Nery Réu: Coral Empresa de Segurança Ltda. Em Recuperação Judicial. Advogada: Nubia Cristina da Silva Siqueira Advogada: Polyana Christina Alves de Oliveira A 1ª Seção Especializada do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, DECIDIU, acatando proposição do Desembargador João Amílcar Pavan, no que foi acompanhado por todo o colegiado, retirar de pauta o presente processo ante a indisponibilidade da figura do Revisor no sistema do Processo Judicial Eletrônico.

**Processo Nº AR-717-91.2012.5.10.0000**

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | T.R.T. DA 10ª REGIÃO                              |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Autor       | União                                             |
| Procurador  | Mariana de Souza Piaç(OAB: 1362-N/DF)             |
| Réu         | José Ribeiro da Silva e Outro                     |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-A/DF) |
| Réu         | Marli Bianna do Nascimento Nunes                  |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-N/DF) |

Decisão: Apregoado o processo, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira ratificou o impedimento registrado à fl.930. Após a aprovação do relatório, à unanimidade e do voto da Desembargadora Relatora no sentido de admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente, no que foi acompanhada pelo Desembargador Revisor, o julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar Pavan.

**Processo Nº AR-757-73.2012.5.10.0000**

|             |                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------|
| Complemento | T.R.T. DA 10ª REGIÃO                                    |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO            |
| Revisor     | Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA              |
| Autor       | Nelson Antonio Mariquito                                |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)                |
| Réu         | Caixa Economica Federal                                 |
| Advogado    | Elisa Alencar Menezes de Lima E OUTROS(OAB: 35028-N/DF) |

Decisão: Apregoado o processo a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães declarou-se suspeita por motivo de foro íntimo. Decidiu a 1ª Seção, a unanimidade aprovar o relatório e ao amparo do artigo 267, VI, do CPC, não admitir a ação rescisória por impossibilidade jurídica do pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento, na forma da lei, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Presidente, às 14h43, encerrou Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Santusa C. M. S de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que revela a ordem pautada e, não, a ordem de

julgamento, e que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores e pela Juíza Convocada, será assinada pela Desembargadora Presidente. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013. (Data da aprovação) ELAINE MACHADO VASCONCELOS Desembargadora Presidente TRT da 10.ª Região

**SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA**

**Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**Pauta de Julgamento de Processos Judiciais Eletrônicos da 2ª**

**Seção Especializada – 13ª Sessão Ordinária de 17 de setembro de 2013, às 14h.**

**01) MS-0080005-88.2012.5.10.0000**

Relator: Desembargador Ricardo Alencar Machado

Impetrante: W T E Engenharia LTDA

Advogado: Renato Martins Cury

Autoridade Coatora: Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO

Litisconsorte: Fabrício Galeno da Silva

**02) MS 0000010-89.2013.5.10.0000**

Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues

Impetrante: Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista do Distrito Federal

Advogado: Horozimbo Alves Ferreira

Autoridade Coatora: Juízo de Plantão da Justiça do Trabalho de Brasília -DF

Litisconsorte: Ministério Público do Trabalho da 10ª. Região

**03) AGMS-0000123-43.2013.5.10.0000**

Relator: Desembargador André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno

Agravante: Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares - FENTECT

Advogado: Thiago Henrique Nogueira Sidrim

Autoridade Coatora: Juiz da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**04) AGMS-0000144-19.2013.5.10.0000**

Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão

Agravante: Ministério Público do Trabalho

Procurador: Eneas Bazzo Torres

Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT - Tocantins

Advogado: Ane Carolina de Medeiros Rios

Autoridade Coatora: Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

**05) AGMS-0000203-07.2013.5.10.0000**

Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão

Agravantes: André Luiz Bittar Ferreira e Ana Laura Bittar Ferreira

Advogado: Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa

Autoridade Coatora: Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Gurupi/TO

Agravado: Laniel Pereira da Silva

Advogada: Ildete França de Araújo

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente do Tribunal (art. 38, I, do RI), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada nos quadros de avisos do Tribunal. Brasília, 11 de setembro de 2013. SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA - Secretária do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

### Despacho

### Despacho

Processo Nº ED-RO-35-54.2013.5.10.0016

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES         |
| Embargante | Reinaldo de Souza Oliveira                              |
| Advogado   | Luís Henrique Oliveira Santos(OAB: 34181-N/DF)          |
| Embargado  | VIPLAN - Viação Planalto Ltda.(Em Recuperação Judicial) |
| Advogado   | Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)           |

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 9 de setembro de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg.mr

### Despacho

Processo Nº RO-90-02.2013.5.10.0017

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Relator    | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO       |
| Revisor    | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN |
| Recorrente | Banco do Brasil Sa                          |
| Advogado   | Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)            |
| Recorrido  | Jandira Pereira Gualberto Carvalho          |

Advogado

Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Considerando a decisão da 3ª Turma deste Tribunal nos autos do RO nº 1513-2012-013-10-00-01 de deslocar ao Eg. Tribunal Pleno a análise da matéria referente à aplicação do item III, do Verbete nº 36/2008, que trata de matéria similar à dos presentes autos, determino a suspensão do feito até deliberação desta egrégia Corte sobre o tema em questão.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/5 10/9/2013

### Despacho

Processo Nº RO-392-71.2013.5.10.0812

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN |
| Recorrente | Associacao Santa Cruz de Araguaína          |
| Advogado   | José Hilário Rodrigues(OAB: 652-N/TO)       |
| Recorrido  | Andre Luiz Goncalves                        |
| Advogado   | Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)       |

Vistos etc.

Determino o sobrestamento do presente feito até o julgamento do IUJ suscitado no A-RO 2037-74.2011.5.10.0013, que versa sobre a comprovação de preparo recursal mediante cópia inautêntica.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 10 de Setembro de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

### Despacho

### Despacho

Processo Nº RO-207-81.2013.5.10.0020

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Relator    | Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS          |
| Revisor    | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR           |
| Recorrente | Janison Henrique de Souza                     |
| Advogado   | Fernando Barbosa de Souza(OAB: 15979-N/DF)    |
| Recorrido  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |
| Recorrido  | União                                         |
| Procurador | Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)     |

Vistos os autos.

1. Trata-se de Recurso Ordinário contra decisão da Excelentíssima Juíza Raquel Gonçalves Maynarde Oliveira, em exercício na 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que julgou improcedentes os pedidos em face da União.

2. O reclamante recorre ordinariamente postulando a reforma da decisão no tocante à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (fls. 126/132).

3. Contrarrazões às fls. 137/138.

4. O Ministério Público do Trabalho apresentou parecer, às fls. 143/144, da lavra do Excelentíssimo Procurador Eneas Bazzo Torres, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso ordinário.

5. O recurso ordinário é tempestivo, há sucumbência, o recorrente é dispensado do recolhimento de custas e a parte está regularmente representada (fl. 10). Contudo, não merece conhecimento por conter pedido inovatório.

6. Não há na petição inicial pedido de responsabilidade subsidiária, mas tão somente o pedido de responsabilização solidária.

7. Com a citação do réu e apresentação da contestação ocorre a estabilização objetiva e subjetiva da lide. Isso significa que depois de apresentada a contestação, não é mais permitido inovar o objeto

(pedido), nem as partes (subjetivo), ressalvadas as hipóteses de sucessão de partes (arts. 41 a 43 e 264, parágrafo único do CPC).

8. Os institutos da responsabilidade solidária e subsidiária são diversos e, não havendo pedido de responsabilização subsidiária na petição inicial, não há como dar seguimento ao recurso que versa tal matéria. O fato de a magistrada ter apreciado a questão também sob o ângulo da Súmula 331, do TST, não autoriza a apreciação de matéria que não constitui objeto do pedido.

9. Verificada a ocorrência de inovação à lide em momento processual inadequado DENEGO SEGUIMENTO ao recurso em face de ser inadmissível (art. 557, do CPC).

10. Publique-se.

Brasília-DF., 9 de setembro de 2013.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

### Despacho

Processo Nº RO-2087-72.2012.5.10.0011

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE      |
| Recorrente | Lideranca Limpeza e Conservacao Ltda           |
| Advogado   | Rosilene Gonçalves Monteiro(OAB: 15512-N/SC)   |
| Recorrido  | Marcos da Silva                                |
| Advogado   | Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF) |
| Recorrido  | Braspress Transportes Urgentes Ltda.           |
| Advogado   | Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)        |

Vistos, etc.

O Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Gilberto Augusto Leitão Martins, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, por meio da r. sentença às fls. 119/124, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados com a inicial para condenar as Reclamadas - a segunda de forma subsidiária - ao pagamento da multa do art. 477 da CLT e à obrigação de expedir as guias para levantamento dos depósitos de FGTS, devendo ser assegurada a regularidade dos depósitos durante o pacto laboral, com base no salário de R\$647,95.

O referido julgado foi complementado pela decisão dos Embargos de Declaração, proferida pela Exmª Juíza do Trabalho Substituta,

Drª Patrícia Birchall Becattini, que conheceu dos Embargos opostos pela primeira Reclamada LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, rejeitando-os no mérito (fls. 130/131).

Inconformada, a primeira Reclamada interpôs recurso ordinário, consoante se vê dos termos consignados às fls. 133/135, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento da multa do art. 477 da CLT e requerendo a expressa determinação de intimação da Reclamada para cumprimento da obrigação de fazer.

Não houve apresentação de contrarrazões ao recurso, conforme certidão à fl. 138-verso.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma do permissivo contido no art. 102 do Regimento Interno desta Casa.

Decido:

Em que pese a tempestividade e a regularidade do recurso ordinário da segunda Reclamada, dele não conheço.

Não conheço do recurso em relação à pretensão de que a r. sentença recorrida seja reformada para que se determine, expressamente, a intimação da Reclamada para cumprimento da obrigação de fazer a que foi condenada (fl. 134-verso), por ausência de sucumbência/interesse processual.

No particular, a insurgência da Reclamada não se dá contra a condenação de expedição das guias de FGTS imposta na Origem. Suas razões recursais, na verdade, vão ao encontro da decisão do Juízo de Origem, conforme o determinado no julgado às fls. 120/121, e os esclarecimentos prestados na decisão dos Embargos de Declaração às fls. 130/131. Verifica-se que restou claramente fixado que o prazo para cumprimento da condenação é de 5 dias (art. 185 do CPC) e que tal prazo terá seu início contado do trânsito em julgado da r. sentença.

Não conheço, também, da insurgência contra a condenação ao pagamento da multa do art. 477 da CLT por verdadeira inovação à lide.

A aludida condenação decorreu da afirmação feita pela Reclamada em contestação, à fl. 21, de que o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado entre as partes, teve seu término em 10/09/2012 e as verbas rescisórias foram quitadas em 17/09/2012.

Assim, a r. sentença foi proferida nos seguintes termos, verbis:

"Multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT

As verbas rescisórias foram pagas após a fluência normal do contrato de experiência, inexistindo portanto o aviso prévio

O prazo de pagamento das verbas rescisórias se faz assim pela modalidade descrita na alínea "a" do parágrafo sexto do art. 477 da CLT, dispondo o empregador do dia útil subsequente para o pagamento das verbas rescisórias.

A extinção do contrato de experiência se operou em 10 de setembro de 2012, mas as verbas rescisórias foram creditadas na conta corrente do empregado apenas em 17 de setembro de 2012, estando patente a intempestividade.

Defiro a multa no importe de R\$647,95." (d.n., fl. 121).

Em sede recursal, no entanto, a primeira Reclamada inova ao alegar que o contrato teve seu término não em 10/09/2012, como afirmado na defesa, mas em 16/09/2012 e, portanto, o pagamento das verbas rescisórias efetuado em 17/09/2012 observou o prazo legal, pois ocorreu no 1º dia útil subsequente ao término do contrato de trabalho (fl. 134).

Assim, diante da ausência de sucumbência/interesse processual e, ainda, pela inovação à lide, tem-se que seu recurso não merece conhecimento, nos termos do art. 514, II, do CPC, e, por analogia, da Súmula 422 do TST e, ainda, no Verbete 04 da Eg. 1ª Turma, subsistindo óbice ao conhecimento do recurso, por inadmissível.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão

competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso ordinário, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Regional e do Col. Tribunal Superior do Trabalho.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº RO-2090-09.2012.5.10.0017**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES            |
| Revisor    | Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                 |
| Recorrente | Alessandra Barreto da Silva                          |
| Advogado   | Débora Brito D'Almeida Cordeiro(OAB: 16540-N/DF)     |
| Recorrido  | Fundacao Universidade de Brasilia                    |
| Procurador | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF) |

Vistos etc.

A 3ª Turma deste TRT da 10ª Região, nos termos do acórdão de fls. 121/124, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamante para declarar a "(...) competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento como se entender de direito" (fl. 124).

A Autora apresenta, às fls. 127/135, recurso que qualifica como agravo regimental, invocando os termos do artigo 214 do Regimento Interno desta Corte.

Assim resumida a espécie, passo de imediato a seu enfrentamento,

em conformidade com o art. 557 do CPC, assinalando que o recurso interposto é manifestamente inadmissível.

Com efeito, mostra-se manifestamente inadmissível a interposição de "agravo regimental" em face de acórdão proferido por este Colegiado, não se aplicando à espécie quaisquer das hipóteses previstas no mencionado artigo 214 do Regimento Interno deste TRT da 10ª Região, que estabelece:

"Art. 214. Cabe agravo regimental para o órgão competente, em 8 (oito) dias, a contar da notificação ou da publicação:

I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;

II - da decisão do Presidente ou Relator que, pondo termo a qualquer processo, redundar em prejuízo para a parte e desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do Relator que indeferir petição inicial de ação rescisória;

IV - da decisão do Relator que indeferir, liminarmente, mandado de segurança;

V - da decisão do Relator que decretar a extinção de processo a ele distribuído;

VI - da decisão do Presidente ou Relator, concessiva ou denegatória de liminar em mandado de segurança, "habeas corpus" ou ação cautelar, bem como de antecipação de tutela em ações ordinárias."

Assinalo que, na verdade, a interposição do presente agravo regimental fundou-se em premissa equivocada, porquanto sustenta a Agravante que "Após a interposição de Recurso Ordinário, o mesmo foi julgado em decisão monocrática parcialmente procedente (...)" (fl. 129).

É certo ainda que, ao concluir o presente apelo, solicita:

"1. Reconsiderar a r. Decisão para caçar (sic) a r. Sentença reconhecendo a legitimidade do CESPE no polo passivo da demanda; caso assim não entenda, requer a remessa dos autos ao Órgão Colegiado para apreciação e julgamento em sessão;

(Omissis).

3. Julgar ao final procedente o presente recurso para reconhecer a legitimidade do CESPE;" (fl. 134).

Ora, conforme já explicitado, o recurso ordinário interposto foi julgado por este Colegiado, nos termos do acórdão de fls. 121/124, mostrando-se patente o equívoco da Reclamante.

Anoto que o julgamento colegiado combatido não se confunde com decisão proferida por "Presidente ou Relator", tampouco encerrando o processo, com prejuízo às partes (art. 214, II, do Regimento Interno deste Tribunal).

Esclareço, por oportuno, a impossibilidade de conhecer do presente "agravo regimental" como embargos de declaração, com base no princípio da fungibilidade, seja em virtude dos argumentos que embasaram o "agravo regimental", seja em razão do prazo adotado para a respectiva interposição.

Assim, por manifestamente inadmissível, não há espaço para o trânsito do recurso indevidamente aviado.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC (art. 769/CLT), NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, por manifesta inadmissibilidade.

Intimem-se os litigantes.

Oficie-se à Excelentíssima Juíza Convocada Revisora, com cópia desta decisão.

Brasília(DF), 09 de setembro de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-7-05.2011.5.10.0001**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Fabiana Motta Tribuzi Neves            |
| Advogado   | RUBENS DONIZZETI PIRES(OAB: 10692/GO)  |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                |
| Advogado   | IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF) |

"Vistos os autos. Diante da informação supra, libere-se à executada a guia de fl.2121, referente ao saldo remanescente, intimando -a ao recebimento no prazo de 5 dias. Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-296-98.2012.5.10.0001**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Cariolano de Sousa                          |
| Advogado   | JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)    |
| Reclamado  | Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda       |
| Advogado   | ROBERTA MACEDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap       |
| Advogado   | ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF) |

"Assim, diante da certidão supra, intime-se o exequente para indicar

bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Data Supra."

### Despacho

**Processo Nº RT-836-49.2012.5.10.0001**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Izabete Cristiane Ferreira de Souza                          |
| Advogado   | GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)                   |
| Reclamado  | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda |

Vistos. Considerando que a reclamada está sendo intimada por edital, intime-se o exequente das diligências efetuadas por este Juízo, para dizer a localização dos bens bloqueados. Prazo 30 dias. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1102-02.2013.5.10.0001**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jones Inocencio de Souza                     |
| Advogado   | MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)  |
| Reclamado  | Brasfort Empresa de Seguranca Ltda           |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                         |
| Advogado   | LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR) |

Diante da certidão supra, intime-se a reclamada sobre a não impressão das petições enviadas pelo sistema e-doc do dia 09/09/13, em razão da limitação de 40 páginas e a vedação de fracionamento das petições determinadas pelo art.1º e § 1º da Resolução Administrativa nº 62/2011 deste Regional. Esclareço ao reclamado Banco do Brasil, que a defesa e documentos deverá ser entregue na audiência inicial designada para o dia 20/09/13 às 16:05h.

### Despacho

**Processo Nº RT-1110-81.2010.5.10.0001**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Vilmar Antonio Andres                               |
| Advogado   | MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  |
| Reclamado  | Banco do Brasil S. A.                               |
| Advogado   | MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF) |

Defiro o levantamento do valor incontroverso requerido à fl. 1045. Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do crédito líquido apurado pelo executado à fl.980v (R\$ 21.177,24) e o IRPF apurado pelo exequente à fl.1061 (R\$21.177,24). Em seguida, à Contadoria para consolidação dos cálculos retificados às fls.1046/1061.

### Despacho

**Processo Nº RT-1228-86.2012.5.10.0001**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Andria Araujo dos Santos                        |
| Advogado   | JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)        |
| Reclamado  | Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada |
| Advogado   | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)                 |
| Reclamado  | Jfr - Engenharia e Construcões Ltda             |
| Advogado   | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)                 |

DESPACHO: "Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a carteira de trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-1246-73.2013.5.10.0001**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Aercio Pontes da Silva                   |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda        |

Defiro o requerimento para levantamento do FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos fundiários. Deverá o autor comprovar nos autos o valor levantado, com vistas à apuração de eventual condenação da multa fundiária.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1372-26.2013.5.10.0001

Reclamante Jose Sinval da Silva  
Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF)  
Reclamado Helbingen Impermeabilizantes e Condicionadores de Solo Ltda - Me  
Reclamado Condomínio Residencial do Edifício Fellini

Intime-se o reclamante sobre a certidão negativa de bloqueio de crédito à fl.114, bem como para receber os alvarás do FGTS e seguro desemprego.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1609-94.2012.5.10.0001

Reclamante Larissa Paiva Silva dos Reis  
Advogado ALICE RAMOS DE MORAES REGO(OAB: 2782/DF)  
Reclamado WM - Clínica de Estética Ltda - Me (Diolaser)

DESPACHO: "A diligência já fora providenciada, consoante disposto à fl. 189 dos autos. Todavia, restada negativa. Aguarde-se, por trinta dias, a informação da reclamante acerca do paradeiro da reclamada."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1841-43.2011.5.10.0001

Reclamante Adao Jose Carneiro dos Santos  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Pinturas Jato Ltda Me  
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)  
Reclamado Grupo Ok Construções e Incorporações S/A  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Intime-se a advogada do reclamado para devolver o processo, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

### Despacho

#### Processo Nº RT-62000-54.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-620/2008-001-10-00.6

Reclamante Fernando Luiz Charbel  
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/O/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

J.Vista à reclamada para apresentar os documentos solicitados pelo Perito, prazo de 15 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-135800-81.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1358/2009-001-10-00.8

Reclamante Hélio Salvador de Lima  
Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)  
Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - GEPAB

Advogado

FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Reconsidero a decisão de fl.931, no tocante ao valor do complemento de aposentadoria a ser implementado em folha de pagamento, diante do requerimento do segundo executado (fl.936). Por conseguinte, comprove o segundo executado a implementação no valor de R\$ 1.433,70, no prazo de dez dias, sob pena de multa anteriormente cominada. Efetivada a implementação, cumpra-se a última parte do despacho de fl.931.

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-744-37.2013.5.10.0001

Reclamante Melquides Francisco Ribeiro Filho  
Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)  
Reclamado House Service Serviços Gerais Ltda - Me

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO HOUSE SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "JULGO, POIS, PROCEDENTES OS PEDIDOS para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, férias integrais de 2010-2011 e proporcionais de 2011/2012 (2/12) mais um terço, 13º salário proporcional de 2011 (10/12), indenização de 40% sobre o FGTS, multa do artigo 477, § 8º, da CLT e penalidade do artigo 467 da CLT sobre aviso prévio, férias integrais e proporcionais e 13º salário proporcional. Indefiro o saldo salarial de outubro de 2011, tendo em vista que o autor laborou apenas até o dia 27.09.2011. Tendo em vista estar a reclamada em local incerto e não sabido, DETERMINO que a Secretaria da Vara proceda à anotação da relação de emprego, fazendo-se constar como data de admissão em 01.09.2007 e de saída em 27.10.2011. A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS. Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00. Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST). Audiência encerrada às 13h57min. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-50-65.2013.5.10.0002

Reclamante Claudia Helena Marcolino  
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)

Reclamado Instituto Alfa e Beto  
Advogado MAX REZENDE BRAGA(OAB: 16790/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, para Contra Razões no prazo de 08 (oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-100-62.2011.5.10.0002**

Reclamante Edson Pignata de Souza  
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)  
Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda  
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA(OAB: 104182/SP)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 393.762,04 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 382.431,16

Custas do Processo: 7.648,62

Custas Art.789.....: 638,46

Diversos.....: 3.043,80

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.ista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-130-29.2013.5.10.0002**

Reclamante Japir Jose do Prado  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, para Contra Razões no prazo de 08 (oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-157-80.2011.5.10.0002**

Reclamante Eva Nunes Montalvao  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Contax S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar a CTPS da reclamante, sob pena de ser substituída na obrigação pela Secretaria da Vara.Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-169-60.2012.5.10.0002**

Reclamante Cristian de Moraes Pinto  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Global Segurança Ltda

Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante, mediante intimação via DJ para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-220-71.2012.5.10.0002**

Reclamante Nelson Jose Otto Lins  
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

istos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.262,86 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 10.190,58

Custas do Processo: 21,33

Custas Art.789.....: 50,95

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 3.727,10 correspondente aos valores devidos descontados o depósito recursal, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. tos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-228-14.2013.5.10.0002**

Reclamante Claudia Helena da Silva  
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado Maria Regina Morelli Pizani  
Advogado HAROLDO DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 15782/RJ)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.217,41 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 6.604,20

INSS Reclamante....: 185,78

INSS Reclamado.....: 257,68

Custas do Processo: 135,80

Custas Art.789.....: 33,95

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s)

executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-284-47.2013.5.10.0002**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Veroneide Nunes da Silva                           |
| Advogado   | ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF) |
| Reclamado  | Planalto Service Ltda                              |
| Advogado   | MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)        |
| Reclamado  | União - Tst                                        |

Vistos. O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo. Custas pela 1ª Reclamada. Assim,preenchidos os

pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante. Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso. Prazo legal e sucessivo, a iniciar pela 2ª Reclamada, via PRU, momento em que, também, fica intimada da sentença de fls. 174/176. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-289-69.2013.5.10.0002**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Vanda Silva do Nascimento                    |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)   |
| Reclamado  | Taguasul Comercio de Alimentos Ltda          |
| Advogado   | REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF) |

Devidamente anotada a CTPS do reclamante, intime-o para seu recebimento, no prazo de 05 dias, oportunidade em que deverá se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-301-83.2013.5.10.0002**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Dalfran Pires da Silva Bento               |
| Advogado   | AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)        |
| Reclamado  | Bsb Prestigio Em Comunicacao Ltda - Me     |
| Advogado   | MARIA CAROLINA PINTO COELHO(OAB: 38861/DF) |

Vistos.

Considerando que a reclamada possui advogado cadastrado nos autos, intime-se para, no prazo de 05 dias, devolva a CTPS obreira, sob pena de multa de R\$ 2.000,00.

Transcorrido in albis, remetam-se os autos à contadoria para liquidação dos cálculos e inclusão da multa.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-313-34.2012.5.10.0002**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Ernaldo Rodrigues de Sousa              |
| Advogado   | NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF) |
| Reclamado  | House Service Servicos Gerais Ltda           |
| Advogado   | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)            |
| Reclamado  | Joao Paulo Nunes Vieira                      |
| Reclamado  | Joao Henrique Nunes Vieira                   |

Vistos. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Banco do Brasil, tendo em vista que este Juízo já solicitou o pedido de reserva de crédito junto a 13ª Vara de Brasília/DF, conforme 230.Aguarde-se o cumprimento do pedido.Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-317-08.2011.5.10.0002**

|            |                                                                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Emerson Augusto de Melo                                                                                            |
| Advogado   | LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)                                                                        |
| Reclamado  | Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal |
| Advogado   | LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)                                                                         |

Indefiro o pedido o do autor, uma vez que a execução perseguida refere-se à crédito previdenciário, mantendo-se o despacho de fls.94.

Dê-se ciência do despacho às partes, devendo o executado providenciar o pagamento da 2ª parcela até o dia 20 do corrente mês, sob pena de nova diligência no sistema BACENJUD.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-344-54.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Jose da Silva Lima  
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)  
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Fica a Reclamante intimada para vir receber sua CTPS devidamente anotada e a certidão de nº 413/2013, no prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-351-46.2012.5.10.0002

Reclamante Lucia Aparecida Trevizoli Silveira Ribeiro  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação à petição do executado de fls.603/604, no prazo de 10 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-360-08.2012.5.10.0002

Reclamante Antonio Carlos Ribeiro da Silva  
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)  
Reclamado Aerovip Servicos Comerciais Ltda  
Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)  
Reclamado Tap Transportes Aereos Portugueses  
Advogado SORAYA RAMOS GOMES PERNA(OAB: 89718/RJ)

Ato Ordinatório. Intime-se o exequente para vista e manifestação à conta de liquidação.

Prazo e fins legais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-420-49.2010.5.10.0002

Reclamante Jairo Nascimento  
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)  
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)  
Reclamado União

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.407,41 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 3.938,83

INSS Reclamante....: 82,25

INSS Reclamado.....: 205,62

INSS Terceiros.....: 59,62

INSS SAT.....: 20,56

Custas do Processo: 80,42

Custas Art.789.....: 20,11

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para que se manifestem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-435-13.2013.5.10.0002

Reclamante Edimilson Joaquim de Sousa  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

FL. 105: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 100115516703, junto o(a) BANCO DO BRASIL, observando-se os seguintes valores: Total da execução R\$ 3.108,14 Atualizado até: 30/06/2013. INSS Reclamante....: 92,09; INSS Reclamado.....: 230,21; INSS Terceiros.....: 66,76; INSS SAT.....: 34,53; Custas do Processo: 54,18; Custas Art.789.....: 13,54; Líquido do exequente: saldo remanescente da conta. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO, OAB Nº 17510/DF, CPF Nº 79347266191, (procuração/substabelecimento às fls. 9); 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909; 4) INSS terceiros - recolher no código 2917; 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN; 7) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN; 8) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se também o exequente pessoalmente via postal. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM -SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

### Despacho

#### Processo Nº RT-443-87.2013.5.10.0002

Reclamante Vanessa Pereira da Silva  
Advogado FLAVIO JOSE COURI(OAB: 29504/DF)  
Reclamado Salsichon Comercio de Salgados Ltda - Me

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a CTPS, acostada à contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-444-72.2013.5.10.0002

Reclamante Paulo Roberto Ribeiro Costa  
Advogado FLAVIO JOSE COURI(OAB: 29504/DF)  
Reclamado Salsichon Comercio de Salgados Ltda - Me  
Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS as guias do

seguro desemprego. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-446-42.2013.5.10.0002**

Reclamante Marcelo Gomes de Souza  
Advogado GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)  
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Intime-se a reclamada para dar baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 10 dias, sob pena da secretaria da Vara o fazer.

### Despacho

**Processo Nº RT-478-47.2013.5.10.0002**

Reclamante Regiane Alves dos Santos  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Sanoli Industria e Comércio de Alimentacao Ltda  
Advogado VITORIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO(OAB: 8415/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante dentro do prazo legal.

Vista à reclamada, mediante intimação via DJ para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-520-33.2012.5.10.0002**

Reclamante Helton Marques dos Santos  
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)  
Reclamado Viacao Anapolina Ltda  
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos.

Considerando o despacho de fl. 156, que revogou o Despacho com Força de Alvará nº 653/2013, pois o crédito obreiro não foi devidamente sacado, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 04965116-7, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

INSS Reclamado.....: R\$453,74

Liq. Exequente.....: 6.075,88

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS, OAB Nº 18083/DF, CPF Nº 53890540163, (procuração/substabelecimento às fls. 06);

2) INSS Reclamado Empregador, pacto, SAT Recolher no código 2909

3) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente.

### Despacho

**Processo Nº RT-530-43.2013.5.10.0002**

Reclamante Welder Granjeiro Guedes  
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)  
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.  
Advogado LIVIA FERREIRA EYNG VILELA(OAB: 28156/DF)

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Prazo e fins legais.

Publique-se

### Despacho

**Processo Nº RT-570-59.2012.5.10.0002**

Reclamante Laurico de Jesus  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA(OAB: 7313/DF)

Ato Ordinatório. Intime-se o exequente para vista e manifestação à conta de liquidação e eventuais embargos à execução opostos.

Prazo e fins legais.

### Despacho

**Processo Nº RT-574-67.2010.5.10.0002**

Reclamante Eduardo Alves Faria  
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda  
Reclamado Elias Gomes de Araujo  
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque  
Reclamado Marta Pereira dos Santos

fl. 381: Vistos. Para viabilizar a constrição requerida, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, informa o endereço em que deva ser realizada a penhora. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-758-18.2013.5.10.0002**

Reclamante Maria Jose Borges  
Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante dentro do prazo legal.

Vista à reclamada, mediante intimação via DJ para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-791-13.2010.5.10.0002**

Reclamante Sevara Nascimento Barbosa  
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)  
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda  
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires  
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento do curso do processo pelo prazo de 01 ano.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-810-14.2013.5.10.0002**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Edivaldo Pereira de Sousa                |
| Advogado   | JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF) |
| Reclamado  | Lopes Queiroz Ltda - Me                  |

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias para as devidas anotações.

### Despacho

**Processo Nº RT-820-58.2013.5.10.0002**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Israel Barreto Borges Rego                  |
| Advogado   | SIMONE DE OLIVEIRA MAGALHAES(OAB: 26271/DF) |
| Reclamado  | Land Premoldados Ltda - Epp                 |
| Advogado   | MARIO PEDROSO(OAB: 10220/GO)                |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.179,74 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 3.334,11

INSS Reclamante....: 179,43

INSS Reclamado.....: 416,08

INSS Terceiros.....: 120,67

INSS SAT.....: 41,61

Custas do Processo: 70,27

Custas Art.789.....: 17,57

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-870-55.2011.5.10.0002**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Edvaldo de Jesus Farias                 |
| Advogado   | MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)        |
| Reclamado  | Arz Mao de Obra Especializada Ltda      |
| Advogado   | FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)          |
| Reclamado  | Welinton dos Santos Caldeira Nascimento |
| Reclamado  | Marise Maria Moreira                    |

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 04957575-4, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 2.003,80 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 1.954,93

Custas do Processo: 39,10

Custas Art.789.....: 9,77

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCO ANTONIO VAZ, OAB Nº 29516/DF, CPF Nº 4733665687, (procuração/substabelecimento às fls. 05);

2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN;

4) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar

de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

### Despacho

#### Processo Nº RT-870-21.2012.5.10.0002

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Suzana Ribeiro Alves                       |
| Advogado   | ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF) |
| Reclamado  | Sodexo do Brasil Comercial Ltda            |
| Advogado   | ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)      |
| Reclamado  | Cia Brasileira de Distribuição             |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)    |

Vistos.

Intime-se as partes para Contra Razões no prazo comum de 08 (oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-876-91.2013.5.10.0002

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Nathalie Lopez Vieira Rocha                  |
| Advogado   | FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)        |
| Reclamado  | Lws Comercio de Artigos do Vestuario Ltda    |
| Advogado   | MENDEL ASSUNCAO OLIVER MACEDO(OAB: 36366/DF) |

Intime-se o reclamado para que se manifeste acerca da petição do reclamante noticiando o descumprimento do acordo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1005-33.2012.5.10.0002

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson Alves de Souza                        |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)              |
| Reclamado  | House Service Servicos Gerais Ltda             |
| Advogado   | FRANCISCA MARIA MARTINS CARNEIRO(OAB: 8715/DF) |
| Reclamado  | Condominio do Bloco A da Sqn 315               |
| Reclamado  | Joao Henrique Nunes Vieira                     |
| Reclamado  | Joao Paulo Nunes Vieira                        |

Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de de 5 dias e querendo, se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, tendo em vista a garantia do juízo da execução pelo 2º executado. O prazo iniciar-se-á pela 1ª executada. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1011-40.2012.5.10.0002

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Silvanio Rafael Alexandre                      |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)              |
| Reclamado  | House Service Servicos Gerais Ltda             |
| Advogado   | FRANCISCA MARIA MARTINS CARNEIRO(OAB: 8715/DF) |
| Reclamado  | Condominio do Bloco A da Sqn 315               |

|           |                            |
|-----------|----------------------------|
| Reclamado | Joao Henrique Nunes Vieira |
|-----------|----------------------------|

|           |                         |
|-----------|-------------------------|
| Reclamado | Joao Paulo Nunes Vieira |
|-----------|-------------------------|

Intime-se o exequente para indicar a localização do veículo localizado ou para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento do curso do processo pelo prazo de 01 ano.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1031-94.2013.5.10.0002

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Giselda Marcos de Brito                                |
| Advogado   | AIRTON RODRIGUES MOREIRA(OAB: 10413/DF)                |
| Reclamado  | Top Clean Com de Prods de Limpeza Servs e Conserv Ltda |
| Advogado   | NATALIA FRANCA GONCALVES(OAB: 34095/DF)                |

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação no prazo de 05 dias à petição juntada pelo reclamado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1041-75.2012.5.10.0002

|            |                                                                                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adilson Pereira dos Santos                                                               |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)                                                   |
| Reclamado  | Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda n/p do sócio Luiz Vicente Araújo Júnior |
| Advogado   | MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)                                          |
| Reclamado  | Luiz Vicente Araujo Junior                                                               |
| Reclamado  | Marcelo Moreira Araujo                                                                   |

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento do curso do processo pelo prazo de 01 ano.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1142-49.2011.5.10.0002

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Hiroshi Hayakawa                      |
| Advogado   | REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)   |
| Reclamado  | Companhia Nacional de Abastecimento - Conab |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)       |

Diante da informação de fls. 258, oficie-se a Caixa Econômica Federal, solicitando a transferência dos valores existentes nas conta judicial de nº 042.04930935-3 para a conta de nº 170.500-8, agência 1607-1, código identificador 1351002221128881 Banco do Brasil, Unidade Gestora (UG): 135100, Gestão: 22211, Código de recolhimento: 28881, devendo este Juízo ser informado quando do cumprimento da presente determinação.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa, efetivadas as

diligências de praxe.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1184-30.2013.5.10.0002

Reclamante Antonio de Padua Freitas Sousa  
Advogado MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA(OAB: 04486/DF)  
Reclamado Claudio Santana Machado - Me  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos. Dê-se vista ao reclamante dos recolhimentos realizados pelo reclamado. Decorrido o prazo para manifestação, arquivem-se os autos dando baixa na distribuição. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1298-03.2012.5.10.0002

Reclamante Vanessa Maria Pereira  
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)  
Reclamado Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - Sinasempu  
Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

Diante do acima certificado, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1360-09.2013.5.10.0002

Reclamante Eva Gama de Sousa  
Advogado WANDER GUALBERTO DE BRITO(OAB: 40244/DF)  
Reclamado Conservadora Padrao Ltda.

Ato ordinatório. Intime-se o reclamando para, querendo, retirar os documentos juntados aos autos no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1398-26.2010.5.10.0002

Reclamante Ana Rubia Weber  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
Advogado ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)  
Reclamado Paulo Sergio Monte Lima Velloso  
Reclamado Danilo Meth  
Reclamado Dbá Holding e Participacoes S.A.

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se a executada. Prazos e fins legais.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1430-26.2013.5.10.0002

Reclamante Ivanaldo Alves do Nascimento  
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)  
Reclamado Mais Tec Construções e Reformas LTDA-ME

Considerando tempo hábil para intimação da reclamada, intime-se o reclamante para que indique novo endereço ou requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Informado novo endereço, expeça-se novamente a intimação para aquela reclamada.

Requerida qualquer outra diligência, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1511-43.2011.5.10.0002

Reclamante Jose Heraclito Gomes  
Advogado INGRID DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 30407/GO)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, homologando em definitivo os novos cálculos apresentados às fls. 629/644v, no valor de R\$ 167.231,72, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Não havendo recurso, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e processuais, ressaltando que eventual saldo remanescente será restituído à executada.

Havendo recurso, retornem os autos conclusos para apreciação do pedido de liberação do crédito incontroverso.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1554-14.2010.5.10.0002

Reclamante Elmar Sant Ana  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

fl. 1.070: Vistos. Intime-se o Executado para, no prazo legal e querendo, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos de liquidação opostas pelo autor. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1600-32.2012.5.10.0002

Reclamante Raphael Machado Ferreira  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Brasal Residence Empreendimentos Ltda  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Considerando a devolução do alvará pelo exequente e o afirmado na petição de fl.158, revogo o Despacho com Força de Alvará nº 619/2013 e libero o crédito exequente, já incluído o CNPJ da executada.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de número 2700123556268 e 2700123556266, ambas junto ao BANCO DO BRASIL, observando-se os seguintes valores:

Custas do Processo: 24,66

Custas Art.789.....: 6,16

Hon. Advocatício...: 184,94

Líquido do exequente: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB Nº 26888/DF, CPF Nº 63365065172, (procuração/substabelecimento às fls.05/06 );

2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez)

dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente pessoalmente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJD, cartórios, etc).

### Despacho

**Processo Nº RT-1658-06.2010.5.10.0002**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Marilda Imaculada Nogueira Diniz        |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                      |
| Advogado   | PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)    |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.156.140,70 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 812.392,29

FGTS Deposito.....: 66.075,29

INSS Reclamado.....: 148.261,00

I R P F.....: 53.145,35

Custas do Processo: 18.673,43

Custas Art.789.....: 638,46

Previdência Privada Recte.....: 28.477,44

Previdência Privada Recdo.....: 28.477,44

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 1.129.577,32 correspondente ao débito acima especificado, já abatido os valores dos depósitos recursais (R\$ 26.563,38), depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para

cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJD e RENAJD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-1670-20.2010.5.10.0002**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Francisca de Oliveira                   |
| Advogado   | DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)         |
| Reclamado  | ZI Ambiental Ltda ( Massa Falida )            |
| Advogado   | PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO(OAB: 49756/MG) |
| Reclamado  | Fundacao Universidade de Brasilia             |
| Advogado   | CAROLINA GARCIA PACHECO(OAB: 18660/DF)        |

Vistos.

Intime-se a reclamada para que junte aos autos no prazo de 30 dias os documentos solicitados pela contadoria ou informe os valores respectivos.

Atente a reclamada que se os documentos ou os valores respectivos não forem informados, serão tomados como base os informados pelo reclamante.

Após, retornem os autos à contadoria para liquidação do julgado.  
Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1691-25.2012.5.10.0002

Reclamante Edvan Severino de Araujo  
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)  
Reclamado Jj Servicos e Acabamentos Ltda - Me  
Advogado ENILDE NERES MARTINS(OAB: 36176/DF)

Vistos.

Considerando a decisão de fls.65/66, determino a liberação dos valores existentes na conta judicial de número 2700112237555, junto o(a) Banco do Brasil, à reclamada Jj Servicos e Acabamentos Ltda Me, CNPJ:11.282.388/0001-87.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

O prazo de validade do alvará é de 90 dias.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, aguarde-se a realização da audiência agendada para o dia 30/10/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1799-54.2012.5.10.0002

Reclamante Luiz Carlos Sena Lopes  
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)  
Reclamado Rafael Leite de Oliveira - Me  
Advogado FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante dentro do prazo legal.

Vista à reclamada, mediante intimação via DJ para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1861-94.2012.5.10.0002

Reclamante Jaíara de Jesus Nascimento  
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)  
Reclamado Panificadora Super Pão  
Advogado ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS(OAB: 11466/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.122,12 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 7.206,70

INSS Terceiros.....: 319,24

INSS Pacto Laboral: 1.596,18

Diversos.....: 2.000,00

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.a no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2019-52.2012.5.10.0002

Reclamante Marcia Aparecida Castelo Branco  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Supermercado Tata S/A  
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Há Embargos de Declaração interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista à reclamante, mediante intimação via DJ para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2047-20.2012.5.10.0002

Reclamante Clarissa Brocca  
Advogado DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057/DF)  
Reclamado Marcos Henrique da Silva Andrade - Me  
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Considerando que o acordo entabulado não fora realizado na presença do Juízo e em atenção ao contido no Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) compareça ao balcão da Vara a fim de ratificar os termos da conciliação, mediante a assinatura da petição de fls. 49/50.

Cumprida a determinação, venham os autos conclusos. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2054-12.2012.5.10.0002

Reclamante Junio Cesar da Silva Alves  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Transportadora Vasconcelos Ltda  
Reclamado BRF - Brasil Foods S.A.

sentença: Diante do exposto, resolvo (i) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" arguida pela segunda reclamada; (ii) extinguir o processo com julgamento do mérito, em face das pretensões anteriores a 12.11.2007, na forma do art. 269, IV, do CPC (iii) declarar a legalidade da terceirização promovida pela primeira junto ao segundo reclamado (iv) e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES a presente reclamação trabalhista e reconhecer, por conseguinte, o vínculo de emprego do autor com o primeiro reclamado, além de decretar a responsabilidade subsidiária da BRF-BRASIL FOODS S/A (PERDIGÃO), no que tange ao pagamento, ao reclamante, JÚNIO CÉSAR DA SILVA ALVES, no prazo legal, das parcelas indicadas na fundamentação, que fica integrando o presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST. Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Cientes as partes, nos termos da Súmula 197 do C. TST. Brasília - DF, 30 de agosto de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2161-56.2012.5.10.0002

Reclamante Flavio Sampaio Saldanha  
Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Defiro o pedido de parcelamento requerido pelo executado. Observe que o pagamento deve se dar mensalmente e devidamente acrescido dos acréscimo legais, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento da execução. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2281-02.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco de Assis Pereira  
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
Reclamado Planalto Service Ltda  
Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Ato ordinatório. Intime-se o reclamado para vista e manifestação ao Recurso Ordinario adesivo oposto pelo reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-8600-84.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-86/1992-002-10-00.6

Reclamante MARIA ISABEL DE SAO JOSE  
Advogado JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937/DF)  
Reclamado DISTRITO FEDERAL(FSSDF)  
Advogado JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTEAGA.(OAB: 4380/DF)

Considerando o efetivo pagamento do precatório nº 807/1996, bem como o acima certificado, libero o crédito do exequente.

Assim, determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04977569-9, junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 92.185,90 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 71.879,33

FGTS Deposito.....: 6.401,50

INSS Reclamante....: 2.609,22

INSS Reclamado.....: 5.765,24

I R P F.....: 5.530,61

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS, OAB Nº 5937/DF, CPF Nº 11629320153, (procuração/substabelecimento às fls. 19);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 25.305,32 (RRA 40);

06) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se, ainda, o exequente via postal.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-16400-07.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-164/2008-002-10-00.0

Reclamante Tatiana Cardoso Moreno  
Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)  
Reclamado Cetead Centro Educacional de Tecnologia Em Administraçao  
Advogado WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO(OAB: 242008/SP)  
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Banco do Brasil

Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)

Reclamado Arlindo Braga Senna

Advogado GIUSEPPE DE SIERVI FILHO(OAB: 19784/BA)

Reclamado Wellington Newton Felix Martins

Reclamado Heber Coqueijo Fidalgo

fl. 807: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2100125758766, junto o(a) BANCO DO BRASIL S.A., observando-se os seguintes valores: Total da execução R\$ 72.485,05 Atualizado até: 30/09/2013. Liq. Exequente.....: 53.267,38; FGTS Deposito.....: 2.722,45; INSS Reclamante....: 1.509,55; INSS Reclamado.....: 4.143,40; INSS Terceiros.....: 888,03; Custas do Processo: 1.041,84; Custas Art.789.....: 287,49; Hon. Advocatício...: 8.624,91. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, OAB Nº 1681/DF, CPF Nº não cadastrado, (procuração/substabelecimento às fls. 22); 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909; 4) INSS terceiros - recolher no código 2917; 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN; 6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN; 7) Os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente; 8) Informar o saldo remanescente na conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se também o exequente pessoalmente via postal. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, voltem-me os autos conclusos para deliberar sobre o saldo remanescente da conta judicial.

### Despacho

**Processo Nº RT-53600-82.2007.5.10.0002**

*Processo Nº RT-536/2007-002-10-00.8*

Reclamante Doralice Aparecida de Moraes

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado ANDREA VARGAS COSTA - ME

Reclamado Dantas Comércio de Chapéus Ltda. ( A Loja de Chapéus Hat Shop )

Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Reclamado Rodrigues Comércio de Chapéus ( A Loja de Chapéus Hat Shop )

Diante da decisão de fls. 494, libero o crédito do exequente.

Assim, determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04930365-7, junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 15.686,74

Liq. Exequente.....: 12.917,88

INSS Reclamante....: 472,56

INSS Reclamado.....: 1.359,36

INSS Terceiros.....: 358,31

Custas do Processo: 214,11

Custas Art.789.....: 66,96

Diversos.....: 297,56

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCONE GUIMARÃES VIEIRA, OAB Nº 9336/DF, CPF Nº

45542600115, (procuração/substabelecimento às fls. 06);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ ;

6) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN;

8) O valor referente ao DIVERSOS deverá ser liberado ao exequente.

09) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se, ainda, o exequente via postal.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-63500-89.2007.5.10.0002**

*Processo Nº RT-635/2007-002-10-00.0*

Reclamante Valmir Guimarães

Advogado SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Advogado HEVERTON JOSÉ MAMEDE(OAB: 30527/DF)

Reclamado Distrito Federal

Advogado OSDYMAR MONTENEGRO MATOS(OAB: 2783/DF)

Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920/042.04977921-0, junto o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores: Líquido do exequente: saldo remanescente da conta. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). SEBASTIAO MORAES DA CUNHA, OAB Nº 15123/DF, CPF Nº 4013697149, (procuração/substabelecimento às fls. 22); 2) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se também o exequente pessoalmente via postal. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

### Despacho

**Processo Nº RT-83500-81.2005.5.10.0002**

*Processo Nº RT-835/2005-002-10-00.0*

Reclamante Jardel de Sousa Lima

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado TCTUR Transporte Coletivo e Turismo Ltda

Reclamado Denilson Soares da Silva

Reclamado Aloisio de Oliveira Sandoval

Reclamado Edilson Jose da Silva

fl. 219: Vistos. Trata-se de execução de contribuição previdenciária incidente sobre os acordos homologados nos autos e efetivamente cumpridos. Assim, indefiro o pedido do autor de levantamento do crédito constrito. Determino à Gerente do BANCO DO BRASIL que efetue os recolhimentos previdenciários, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de números 3100105670861, 600110055821, 2200113294958, 4700101315796 e 3000126331768, observando-se os seguintes valores: INSS Reclamado.....: 960,74; INSS Terceiros.....: 242,27; INSS Reclamante.....: saldo remanescente da conta. OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708; 2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909; 3) INSS terceiros - recolher no código 2917; 4) Zerar as referidas contas. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Publique-se. Comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

### Despacho

**Processo Nº RT-85100-98.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-851/2009-002-10-00.7*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Carolina Soares Menezes               |
| Advogado   | DIEGO LINS BRASILEIRO(OAB: 33130/DF)        |
| Reclamado  | Senso Centro de Ensino Ltda                 |
| Advogado   | ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF) |

Vistos.

Considerando que os valores devidos já restaram integralmente satisfeitos, libero o crédito remanescente nos autos, determinando a liberação dos valores existentes na conta judicial de número 04957977-6, junto a Caixa Econômica Federal, ao executado Senso Centro de Ensino Ltda, CNPJ:04.222.775/0001-62, zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos, procedendo-se a devida baixa.

### Despacho

**Processo Nº RT-92100-38.1998.5.10.0002**

*Processo Nº RT-921/1998-002-10-00.3*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | DEUSIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO               |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)              |
| Reclamado  | EMBRACON S/A EMPRESA BRASILIENSE DE CONSTRUCAO |
| Reclamado  | Aldo Aviani Filho                              |
| Reclamado  | Aldo Aviani Neto                               |

Vistos.

Defiro o pedido de vista solicitado pelo exequente.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-97000-15.2008.5.10.0002**

*Processo Nº RT-970/2008-002-10-00.9*

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| Reclamante | Cleonice Aguiar dos Santos       |
| Advogado   | NILTON LAFUENTE(OAB: 16858/O/DF) |
| Reclamado  | Petrobras Distribuidora S.A. BR  |

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Advogado  | DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)      |
| Reclamado | Fundação Petrobrás de Seguridade Social     |
| Advogado  | MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF) |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 32.589,07 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 27.896,28

Custas do Processo: 557,93

Diversos.....: 4.134,86

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 6.700,00, já descontado os valores referentes aos depósitos recursais transferidos, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos

autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.mento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-99000-51.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-990/2009-002-10-00.0*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marnio Villas Boas Camoes                                        |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)                      |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                               |
| Advogado   | JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)                          |
| Reclamado  | PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil |
| Advogado   | CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)               |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 244.792,18 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 217.942,14

I R P F.....: 3.751,31

Custas do Processo: 3.909,41

Previdência Privada Recte.....: 19.189,32

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não

havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-119100-27.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1191/2009-002-10-00.1*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Cláudio Antônio Aguiar da Silva                 |
| Advogado   | CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                         |
| Advogado   | JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)          |

Considerando a complexidade que envolve os cálculos de liquidação, e atendendo a sugestão da contadoria, determino a realização de perícia técnico-contábil, nomeando para tanto o Sr. EDUARDO COIMBRA, nos termos do art. 879, § 6º, da CLT.

Intime-se o Sr. perito, cientificando-o que o laudo deverá ser entregue em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da retirada dos autos.

A perícia correrá às expensas das reclamadas.

### Despacho

**Processo Nº RT-125500-57.2009.5.10.0002***Processo Nº RT-1255/2009-002-10-00.4*

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Tereza da Silva Oliveira             |
| Advogado   | ROSEANA CARREIRO RÔXO(OAB: 27105/DF) |
| Reclamado  | D Corline Serviços Gerais Ltda.      |
| Reclamado  | Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo |
| Reclamado  | Edison Jose de Araujo Junior         |
| Reclamado  | Lilian Alves da Cunha Silva          |

fl. 335: Vistos. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980. Fica as autora ciente de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no parágrafo anterior, independentemente de nova intimação. Brasília, 10 de setembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-200200-04.2009.5.10.0002***Processo Nº RT-2002/2009-002-10-00.8*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Carolina Lopes Ferreira                      |
| Advogado   | FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)         |
| Reclamado  | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada      |
| Advogado   | TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF) |
| Reclamado  | União Federal                                    |

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, recebo a petição de fls. 197/198 como Impugnação aos Cálculos e concedo vista à executada para que se manifeste sobre a impugnação, bem como sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação. Publique-se.

**Edital****Edital****Processo Nº RT-397-98.2013.5.10.0002**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdelina Maria de Jesus                                      |
| Advogado   | SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)                             |
| Reclamado  | Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis                |
| Reclamado  | União - Tribunal de Justiça e Territorios do Distrito Federal |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO

proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "

EDITAL DE

INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, vista as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda nos termos do Convênio.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, SETEMBRO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-411-19.2012.5.10.0002**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Luene Michele Porto           |
| Advogado   | THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)    |
| Reclamado  | Engeprax Construtora Ltda     |
| Reclamado  | União - Ministerio da Cultura |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.104,94 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 4.667,63

INSS Reclamante.....: 69,33

INSS Reclamado.....: 173,31

INSS Terceiros.....: 50,26

INSS SAT.....: 25,99

Custas do Processo: 94,74

Custas Art.789.....: 23,68

Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s), via edital, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de

Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Edital

#### Processo Nº RT-660-67.2012.5.10.0002

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Silvio Bruno Almeida Braga              |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF) |
| Reclamado  | Mib Segurança e Vigilancia Ltda         |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Mib Segurança e Vigilancia Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

#### Resumo de Cálculo

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Liq. Exequente.....  | 42.936,42 (78,90%) |
| INSS Reclamante..... | 2.326,90 (4,28%)   |
| INSS Reclamado.....  | 5.572,16 (10,24%)  |
| INSS Terceiros.....  | 1.615,90 (2,97%)   |
| INSS SAT.....        | 835,80 (1,54%)     |

Custas do Processo: 905,27 (1,66%)

Custas Art.789.....: 226,32 (0,42%)

Total Geral: 54.418,77

Atualizado:30/09/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-769-47.2013.5.10.0002

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Maria Aparecida de Jesus                |
| Advogado   | ANDRÉIA SANTOS PILICÉRIO(OAB: 24375/DF) |
| Reclamado  | Restaurante Sabor Mineiro Ltda          |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Restaurante Sabor Mineiro Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "III -DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar o reclamado, RESTAURANTE SABOR MINEIRO LTDA, a pagar à reclamante, MARIA APARECIDA DE JESUS, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo. Caso o reclamada não proceda as anotações na CTPS, nos termos em que determinado no item 2 da fundamentação, a Secretaria deverá fazêlas. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas a título de horas extras, salário, 13º salários e as repercussões das horas extras em décimo terceiro salário. O reclamado comprovará os recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas durante todo o pacto laboral reconhecido, quotas do empregador e do empregado, respondendo integralmente pelo pagamento de tais contribuições, nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei 8.212/91, sob pena de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 876 da CLT com a redação dada pela Lei nº 11.457/2007, observando-se, entretanto, no que tange à cota-parte do reclamante, o limite máximo do salário de contribuição, nos termos do item III da Súmula 368 do TST. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 atribuído à condenação, para este fim. A Contadoria observará o valor posto na inicial para cada pedido, de sorte que a condenação não ultrapasse a quantia pedida para cada pleito. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se o reclamado, por mandado. Nada mais." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1711-16.2012.5.10.0002

Reclamante Joao Lopes de Oliveira  
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
 Reclamado Andrade e Silva Construções Ltda  
 Advogado ADELITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)  
 Reclamado Jorge Luiz Andrade da Silva  
 Reclamado Joao Batista de Andrade dos Santos

## EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Joao Batista de Andrade dos Santos e Jorge Luiz Andrade da Silva para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 3.223,47 (66,00%)  
 Diversos.....: 1.660,40 (34,00%)  
 Total Geral: 4.883,87  
 Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 5, SETEMBRO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-2242-05.2012.5.10.0002**

Reclamante Luciano Gois da Silva  
 Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)  
 Reclamado Mh Transporte e Turismo Ltda - Me

## EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Mh Transporte e Turismo Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 10.727,75 (85,09%)  
 INSS Reclamante.....: 411,34 (3,26%)  
 INSS Reclamado.....: 826,13 (6,55%)  
 INSS Terceiros.....: 239,58 (1,90%)  
 INSS SAT.....: 123,91 (0,98%)  
 Custas do Processo: 222,78 (1,77%)  
 Custas Art.789.....: 55,70 (0,44%)  
 Total Geral: 12.607,19  
 Atualizado:30/09/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 10, SETEMBRO de 2013.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-155-39.2013.5.10.0003**

Reclamante Elisangela da Silva Santos  
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
 Reclamado Cortex Cabeleireiros e Comercio Ltda - Me (Stúdio Mix)  
 Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamado para contra-arrazoar, em 8 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 65.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

**Despacho****Processo Nº RT-192-66.2013.5.10.0003**

Reclamante Jonatas de Jesus Conceicao  
 Advogado JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23932/DF)  
 Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda  
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos. Defiro o requerimento da reclamada. Expeça-se certidão de inteiro teor e intime-se para recebimento, em 10 (dez) dias. Defiro, outrossim, o requerimento do reclamante, devendo indicar, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço da testemunha arrolada, sob pena de preclusão. Intimem-se.

**Despacho****Processo Nº RT-385-81.2013.5.10.0003**

Reclamante Ivanildo Pereira Pinto Filho  
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)  
 Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda  
 Advogado MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)  
 Reclamado Parkshopping Brasilia  
 Advogado VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276/DF)

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação aos reclamados para contra-arrazoarem, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 186.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

**Despacho****Processo Nº RT-399-70.2010.5.10.0003**

Reclamante Wagner Andrade Cardial  
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)  
 Reclamado Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF  
 Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Vistos.

Libero o crédito do(a) exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 244, da seguinte forma:

Conta n. 042/04980891-0.

01 - Recolher em uma guia do INSS, com código 1708, a importância de R\$ 54,82, referente ao recolhimento previdenciário cota-parte empregado;

02 - Recolher em uma guia do INSS, com código 2909, a importância de R\$ 150,77, referente ao recolhimento previdenciário cota-parte empregador e SAT;

03 - Recolher em uma guia GRU, código 18740-2, a importância de R\$ 78,55, referente às custas processuais da fase de conhecimento;

04 - Recolher em uma guia GRU, código 18740-2, a importância de R\$ 19,63, referente às custas processuais da fase de execução;

05 - Liberar ao(à) exequente, por intermédio de seu(sua) procurador(a) RUBENS SANTORO NETO, OAB/DF Nº 06819F, conforme procuração da fl. 10, dos autos, o saldo remanescente, referente ao crédito líquido do(a) exequente.

Declaro extinta a execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-534-48.2011.5.10.0003**

|            |                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sandro Pereira da Cunha                                                     |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA<br>LEITE(OAB: 2300/DF)                              |
| Reclamado  | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada                                 |
| Advogado   | TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA<br>MONTEIRO(OAB: 20660/DF)                         |
| Reclamado  | Ibama Instituto do Meio Ambirntr e dos Recursos Naturais Renovaveis - IBAMA |
| Advogado   | ILDETE DOS SANTOS PINTO(OAB: 5393/DF)                                       |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para se manifestar quanto ao embargos à execução de fls. 247. Prazo de 5 dias.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-826-62.2013.5.10.0003**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Michel Gingeira Figueiro                       |
| Advogado   | LUIZ GUSTAVO BARREIRA<br>MUGLIA(OAB: 20412/DF) |
| Reclamado  | Itau Unibanco S.A.                             |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES<br>GONTIJO(OAB: 6930/DF)   |

Vistos.Dê-se ciência ao reclamante da devolução da intimação da testemunha GLÁUCIO SALVADOR DA SILVA com a informação "mudou-se". Publique-se.Aguarde-se a audiência.

### Despacho

**Processo Nº RT-991-80.2011.5.10.0003**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alysson Vieira Muniz                                        |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)                       |
| Reclamado  | Dbá Engenharia de Sistemas Ltda ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)                         |

Vistos.Tendo em vista que a Recuperação Judicial da executada foi deferida em 15.4.2013 e os numerários depositados nas contas judiciais 3920-042 -04950516-0 e 04967817-0 foram colocados à disposição deste Juízo em data anterior, determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04950516-0 e 04967817-0: Liberar os saldos das ao(à) Dr(a). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR, OAB Nº 3609/DF, CPF Nº 24766860187;O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Assino o prazo de dez dias ao exequente para receber o alvará e comprovar o valor sacado.Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1053-52.2013.5.10.0003**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Euza Guimaraes Neres                     |
| Advogado   | JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF) |
| Reclamado  | Meta Empreendimentos                     |

"CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 23.

As partes declaram que a transação é composta de 30% de parcelas de natureza salarial no valor de (R\$ 600,00), sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 70% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a FGTS(R\$ 600,00) e Férias + 1/3(R\$ 800,00).

O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, dispensadas na forma da lei.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 30 dias.

Dispensada a intimação da PGF sobre os termos do acordo, conforme Portaria do Ministerio do Estado da Fazenda MF nº 435 de 08/09/2011.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1095-04.2013.5.10.0003**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Edivan Fernandes Batista              |
| Advogado   | SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF) |
| Reclamado  | Gasol Combustiveis Automotivos Ltda   |

Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 13h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por quatro vezes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JAIRON OSORIO MACIEL, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA, OAB nº 26281/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 284,40, calculadas sobre R\$ 14.220,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h42min. Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1139-57.2012.5.10.0003**

Reclamante Helio de Farias Soares  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado Caixa Beneficente da Policia Militar do Distrito Federal  
Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)

Intime-se o reclamante para recebimento da sua CTPS. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1334-08.2013.5.10.0003**

Reclamante Agenor Pereira de Souza  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Alvará expedido às fls.32. Fica o reclamante intimado para retirar o alvará, no prazo de 5 dia.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-1439-82.2013.5.10.0003**

Reclamante Neide Ferreira Rocha  
Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)  
Reclamado Pool Services Gestão Da Inteligência Em Trade Marketing Ltda

Diante da justificativa da EBCT "mudou-se", concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1454-51.2013.5.10.0003**

Reclamante Edes Mendes de Freitas  
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda  
Reclamado Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

A documentação acostada aos autos não comprova a modalidade de dispensa, requisito para o recebimento do benefício requerido. Assim sendo, indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório.

Designo para audiência inaugural o dia 21/11/2013, às 13h40.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada.

### Despacho

**Processo Nº RT-1472-72.2013.5.10.0003**

Reclamante Liliana de Amorim Melo

Advogado ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)

Reclamado Tac Manutencao e Servicos Ltda - Epp

A documentação acostada aos autos revela que houve efetivamente a rescisão contratual por dispensa imotivada, fazendo jus o reclamante ao levantamento dos seus depósitos de FGTS, consoante dispõe o art. 20, I, da Lei nº 8.036/90.

Com relação ao seguro desemprego, no entanto, faz-se necessário a comprovação de outras circunstância, dentre as quais, a não admissão em outro emprego, razão pela qual entendo prudente aguardar a realização da audiência para apreciação do pedido.

Assim sendo, havendo prova inequívoca que conduz à verossimilhança da alegação quanto à dispensa imotivada, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando a expedição de alvará judicial em favor da reclamante, para liberação do FGTS depositado durante o período em que foi empregado da reclamada.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/11/2013, às 13h45.

### Despacho

**Processo Nº RT-1484-86.2013.5.10.0003**

Reclamante Paulo Sergio Pereira Junior  
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Ibama - Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.11.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1488-26.2013.5.10.0003**

Impetrante Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juquitiba  
Advogado AGILBERTO SERÓDIO(OAB: 10675/DF)  
Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego

Despacho: "

Vistos.

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUQUITIBA contra ato do SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, que indeferiu o recurso administrativo e ratificou a decisão de arquivamento do pedido de registro sindical por meio da Nota técnica nº 87/2013/CGRS/SRT. Apresenta pedido liminar para que seja determinado o desarquivamento do pedido de registro sindical processo 46257.000553/2010-31 promovendo a publicação do pedido de registro sindical no Diário Oficial da União e dando-lhe

regular processamento nos termos da legislação vigente.

Pois bem.

Em primeira análise, não vislumbra este juízo a necessidade de concessão da liminar requerida, por não se encontrarem presentes o "fumus boni iuris" e "periculum in mora".

Não obstante a razoabilidade jurídica da tese do impetrante, não vislumbro a urgência necessária para o deferimento de provimento liminar, sendo salutar, para uma melhor análise das questões colocadas, que a autoridade coatora preste as informações e sejam ouvidos, ainda, os sindicatos litisconsortes.

Posto isso, indefiro a liminar requerida.

Notifique-se a autoridade coatora, por mandado, do inteiro teor da presente decisão, inclusive para prestar informações no prazo de dez dias.

Dê-se ciência, ainda, à Advocacia Geral da União, enviando-lhe cópia da inicial, porém, sem documentos, para que, caso seja seu interesse, ingresse no feito.

Com as informações envie os autos ao MPT (art. 12 da Lei 12.016/2009).

Cumpridas as determinações supra, conclusos para julgamento.

Publique-se para ciência do impetrante, por seu procurador.

Data supra.

"

### Despacho

**Processo Nº RT-1492-63.2013.5.10.0003**

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Cristiane Cardoso de Alencar                                      |
| Advogado   | MICHELLE DE SOUSA E SILVA<br>FIGUEIREDO MARTINS(OAB:<br>36590/DF) |
| Reclamado  | Mge2 Comercio de Alimentos Ltda -<br>Epp                          |

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.11.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1494-33.2013.5.10.0003**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Luciana dos Santos Silva                |
| Advogado   | GEYSLA MOURA PESSANHA(OAB:<br>35672/DF) |
| Reclamado  | Equipe a Escolha Certa Ltda - Me        |

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.11.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a

audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1495-18.2013.5.10.0003**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Ronilton Francisco Gomes               |
| Advogado   | FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB:<br>2337/DF) |
| Reclamado  | Condor Transportes Urbanos Ltda.       |

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.11.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1496-03.2013.5.10.0003**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Luis Silveira Brito              |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:<br>8364/DF) |
| Reclamado  | Horizonte Logística Ltda                 |

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.11.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1499-55.2013.5.10.0003**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Max Ramon Dourado Cardoso                  |
| Advogado   | SORAYA CARDOSO SANTOS(OAB:<br>39874/DF)    |
| Reclamado  | Rodopax Transportes e Turismo Ltda -<br>Me |

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.11.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1500-40.2013.5.10.0003**

|            |                      |
|------------|----------------------|
| Reclamante | Samuel Moreira Alves |
|------------|----------------------|

Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)  
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.11.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1501-25.2013.5.10.0003**

Reclamante Jander Barbosa da Silva  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Riograndense Construcões e Serviços Ltda  
Reclamado Condomínio Privê

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

27.11.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1505-62.2013.5.10.0003**

Reclamante Anivaldo Ferreira Brandao  
Reclamado Mpe Servicos Gerais Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

21.11.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-1529-27.2012.5.10.0003**

Reclamante Vanessa Vieira Ferreira da Silva  
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)  
Reclamado G3 Marketing Promocoes e Publicidade Ltda  
Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)

Reclamado Power Marketing Prom e Publicidade Ltda

Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)

Intime-se o exequente para ciência da certidão negativa do oficial de justiça, fls. 511/512, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

### Despacho

**Processo Nº RT-1634-72.2010.5.10.0003**

Reclamante Mirian Cleusa Fochi  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado AUDERI LUIZ DE MARCO(OAB: 20525/SC)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 643, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 265.625,62 valor atualizado até 30/09/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 528, procedente do depósito recursal da fl. 406 e 482, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 246.861,98, valor atualizado até o dia 30/09/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

### Despacho

**Processo Nº RT-1703-36.2012.5.10.0003**

Consignante Comercial de Alimentos A.M.J Ltda - Me  
Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)  
Consignado Claudine Costa de Souza  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reformada parcialmente a decisão a quo.

Solicite-se à CEF a transferência do depósito recursal de fl. 159 para uma conta à disposição do Juízo.

Intime-se a reclamante/consignada para apresentar sua CTPS na secretaria da vara no prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1784-19.2011.5.10.0003**

Reclamante Apoemio Ferreira de Sousa  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda  
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Vistos.

Indefiro o pedido do reclamante de fls. 559, posto que já deliberado às fls. 551, e, conforme fls. 557, as diligências forma infrutíferas.

Assim, pela derradeira vez, intime-se o reclamante para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 5 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1824-98.2011.5.10.0003

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Erivaldo Ramos e Sousa                              |
| Advogado   | KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF) |
| Reclamado  | Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)               |

Mantida a decisão a quo.

Solicite-se à CEF a transferência dos depósitos recursais de fls. 504, 569 e 617 para uma conta à disposição do Juízo.

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS na secretaria da vara no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1843-70.2012.5.10.0003

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Edgar Platino Bacelar                      |
| Advogado   | MARCELO DE ANDRADE NOBIS(OAB: 11998/DF)    |
| Reclamado  | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia |
| Advogado   | JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF) |

Mantida a decisão a quo.

Intime-se o reclamado para apresentar, no prazo de 10 dias, os contracheques dos paradigmas apontados no item 28 (fl. 10), referente ao período de 03/04/2009 a 31/07/2010 e 01/08/2010 a 1/1/2012.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2212-64.2012.5.10.0003

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandra Pereira de Oliveira Silva                       |
| Advogado   | RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)           |
| Reclamado  | Tranzilog Operadora Logística Ltda - Me                    |
| Advogado   | PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES(OAB: 29694/GO) |

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Os honorários relativos à perícia para apuração de insalubridade

serão suportados pela reclamada, sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

#### Processo Nº RT-63400-05.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-634/2005-003-10-00.0

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Octavio Floro Barata Costa                            |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)                 |
| Reclamado  | Editora Jb S.A.                                       |
| Advogado   | FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)       |
| Reclamado  | Jornal do Brasil S A                                  |
| Advogado   | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Reclamado  | Jornal do Brasil S A                                  |
| Advogado   | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Reclamado  | Docas Investimentos S/A                               |
| Advogado   | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Multimidia                    |
| Advogado   | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Reclamado  | Editora Peixes S.A.                                   |
| Advogado   | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Reclamado  | Gazeta Mercantil S/A Editora Jornalística             |
| Advogado   | Brasil Midia Digital Ltda                             |
| Reclamado  | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Advogado   | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Reclamado  | Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda |
| Advogado   | JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE(OAB: 155933/RJ)         |
| Reclamado  | Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure                     |
| Advogado   | Tim Participacoes S.A                                 |
| Reclamado  | FABIO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 264103/SP)             |
| Advogado   | Wellington Couto de Sousa                             |
| Reclamado  | ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)              |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação aos reclamados para se manifestarem quanto ao agravo de petição de fls. 2131, interposto pela reclamante.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

### Despacho

#### Processo Nº RT-77400-05.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-774/2008-003-10-00.0

|            |                        |
|------------|------------------------|
| Reclamante | Luis Antônio Guadanhim |
|------------|------------------------|

Advogado HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 02599/O/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/O/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Advogado SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/O/DF)

Reformada parcialmente a decisão a quo.

Intime-se a segunda reclamada FUNCEF à proceder ao recálculo da

complementação de aposentadoria do exequente, comprovando a implementação

do valor recalculado na folha de pagamento, a fim de se fixar o termo final dos

cálculos. Prazo de 15 dias.

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-1454-51.2013.5.10.0003

Reclamante Edes Mendes de Freitas

Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)

Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda

Reclamado Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/11/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/11/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

### 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-95-63.2013.5.10.0004

Reclamante Ercilon Alves Ferreira

Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)

Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Reclamado União - Superior Tribunal de Justica

Fl. 188: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para recebimento da sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo: 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-100-85.2013.5.10.0004

Reclamante Elder Souza Alves

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)

Reclamado Planalto Service Ltda.

Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Fl. 148: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 134-135, no prazo de cinco dias. Decorrido in albis, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-116-39.2013.5.10.0004

Reclamante Arlete Ferreira de Oliveira

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado Moura Transportes Ltda - Me

Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Fl. 109: [...] 2. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-232-45.2013.5.10.0004

Reclamante Andreza Maria Nascimento da Silva

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Reclamado Servo Distribuidora de Alimentos Ltda - Me

Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)

DESPACHO DE FL. 230: "Intime-se a parte reclamante a se manifestar acerca do cumprimento do acordo homologado em audiência, fl. 220, no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerado satisfeito." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-288-78.2013.5.10.0004

Reclamante Rosana Lopes de Sousa

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado W a Servicos Educacionais Ltda - Me

Advogado MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)

Reclamado Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp

Advogado MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)

Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente

nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-339-89.2013.5.10.0004

Reclamante Ronaldo Oliveira Santos

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Asiel Empreendimentos Eireli - Me

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Construtora Artec S/A

Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Fl. 61: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro

do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pela primeira Reclamada e, posteriormente, para a segunda Reclamada."

### Despacho

**Processo Nº RT-385-78.2013.5.10.0004**

Reclamante Thamyres Arythana dos Santos Pereira  
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)  
Reclamado Cf Martins Construcoes - Me  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Fl. 127: [...] 2. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-389-18.2013.5.10.0004**

Reclamante Gleiton Rebelo Reis  
Advogado JOSE INACIO SOBRINHO(OAB: 2967/DF)  
Reclamado Emporio Brasil Bar e Restaurante Ltda - Me

Fl. 43: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado à fl. 42, no prazo de cinco dias. Decorrido in albis, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-563-27.2013.5.10.0004**

Reclamante Kenia de Paula da Silva Curado  
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)  
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Fl. 159: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

### Despacho

**Processo Nº RT-564-12.2013.5.10.0004**

Reclamante Fábio Xavier Damacena  
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
Reclamado Transportadora Transprint Ltda - Me  
Advogado ROGÉRIO JULIO DOS SANTOS(OAB: 174051/SP)

Despacho de fls. 81: "Intime-se o Reclamante a requerer o que entender direito em relação ao acordo de fls. 68/69, prazo preclusivo de cinco dias, sob pena de considerá-lo integralmente satisfeito." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-568-49.2013.5.10.0004**

Reclamante Talita Pereira da Rocha  
Advogado ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI(OAB: 36488/DF)

Reclamado

Joaquim Pacheco Cosmeticos e Depilacoes Ltda - Me (Na pessoa do Sr. Leonardo Soares Blandim e Sra. Sara Vieira Martins)

Indefiro a expedição do alvará requerido, uma vez que na coisa julgada não há determinação de liberação das guias de Seguro Desemprego. Defiro a dilação do prazo para comprovação do FGTS sacado pelo prazo de dez dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-611-83.2013.5.10.0004**

Reclamante Antonio Euzer de Menezes  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Brasilia Motors Ltda  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
Reclamado Brasilia Veiculos e Pecas Ltda  
Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
Reclamado Pinus Automoveis Ltda  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
Reclamado Qualipneus Comercio e Recapagem de Pneus Ltda  
Reclamado Real Expresso Limitada  
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)  
Reclamado Mercedes-Benz do Brasil Ltda.  
Advogado OSWALDO SANT'ANNA(OAB: 10905/SP)

DESPACHO DE FL. 270: "Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do cumprimento ou não do acordo homologado em audiência, no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerado satisfeito." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-744-28.2013.5.10.0004**

Reclamante Meire Ana Brito dos Santos  
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)  
Reclamado Tania Maria Chagas

Despacho de fls. 63: "Primeiramente, cumpre observar que em outras execuções que tramitam nesta vara em desfavor da Executada, conforme se observa pela certidão negativa de fl. 62, não foram encontrados bens disponíveis para penhora, sendo certo que o Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-813-60.2013.5.10.0004**

Reclamante Francisco Batista da Silva  
 Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Tania Maria Chagas

Despacho de fls. 62: "Primeiramente, cumpre observar que em outras execuções que tramitam nesta vara em desfavor da Executada, conforme se observa pela certidão negativa de fl. 63, não foram encontrados bens disponíveis para penhora, sendo certo que o Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-814-45.2013.5.10.0004**

Reclamante Solimar Maria Barreto Sampaio  
 Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Tania Maria Chagas

Despacho de fls. 61: "Primeiramente, cumpre observar que em outras execuções que tramitam nesta vara em desfavor da Executada, conforme se observa pela certidão negativa de fl. 60, não foram encontrados bens disponíveis para penhora, sendo certo que o Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-823-07.2013.5.10.0004**

Reclamante Benedito Rodrigues do Nascimento Filho

Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Tania Maria Chagas

Despacho de fls. 61: "Primeiramente, cumpre observar que em outras execuções que tramitam nesta vara em desfavor da Executada, conforme se observa pela certidão negativa de fl. 60, não foram encontrados bens disponíveis para penhora, sendo certo que o Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-824-89.2013.5.10.0004**

Reclamante Valdemira Liz Pereira das Neves  
 Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Tania Maria Chagas

Despacho de fls. 64: "Primeiramente, cumpre observar que em outras execuções que tramitam nesta vara em desfavor da Executada, conforme se observa pela certidão negativa de fl. 63, não foram encontrados bens disponíveis para penhora, sendo certo que o Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-855-12.2013.5.10.0004**

Reclamante Kelma Barbosa da Silva Albuquerque  
 Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)  
 Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
 Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)

Fl. 153: 1. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1064-78.2013.5.10.0004

Reclamante Rodrigo Cavalcante de Brito  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado J a S Santos Construtora - Me

Despacho de fls. 99: "Intime-se novamente o Reclamante a comprovar o valor sacado de FGTS, prazo de dez dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1142-09.2012.5.10.0004

Reclamante Donizete Martins Salgado  
Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)  
Reclamado Nelson Barauna Ferreira

DESPACHO DE FL. 109: "Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação.

Intime-se, ainda, a parte exequente ao recebimento das guias de fls. 93, 97 e 102, devendo comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, assim como a se manifestar acerca dos cálculos nos termos do art. 879 da CLT." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1215-44.2013.5.10.0004

Reclamante Giselle Mota dos Santos Paschoal  
Advogado LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)  
Reclamado Ctis Tecnologia S.A  
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

ATO ORDINATÓRIO [...] Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1267-40.2013.5.10.0004

Reclamante Christiane Lemos de Sousa Marqui Prado  
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)  
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa  
Advogado JULIANA XAVIER FERRARES CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

Dê-se vista às partes da devolução do SEED de fl.1103 (negativa

de intimação da testemunha Sr. Cledison Santos Cardoso).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1268-25.2013.5.10.0004

Reclamante Lenir Santos de Oliveira  
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)  
Reclamado Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me  
Advogado CLAUDIA LARANJEIRA LEITÃO(OAB: 20175/PE)

Intime-se a Executada a efetuar o pagamento da multa no importe de R\$ 678,00, devendo ainda comprovar nos autos a retirada do nome do reclamante do CNIS, prazo de cinco dias, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1314-82.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Fernandes Bomfim  
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
Reclamado Semis Serviços e Soluções Ltda  
Advogado HELLEN KARINE PINHEIRO(OAB: 247015/SP)  
Reclamado Tld Instalações e Construções Ltda  
Reclamado Almatep Tecnologia em Construcões Ltda.  
Advogado JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)  
Reclamado Lauro Cezar de Castro Malheiro Seixas  
Reclamado Quaxo Participacoes Empresariais Ltda.

Despacho de fls. 273: "Intime-se o Exequente ao recebimento dos valores de fls. 211, 254, 259 e 264, devendo comprovar os valores efetivamente levantados e requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1384-02.2011.5.10.0004

Reclamante Francisco das Chagas Quaresma Mendes  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fls. 555: "Ante a inércia da Reclamada acima certificada, considero satisfeita a obrigação de entrega, pelo Reclamante, dos itens relacionados no item 2 de fl. 551.

Oficie-se à CEF. Expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do FGTS, intimandoo

a proceder à sua impressão no site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br), devendo comprovar o valor sacado em dez dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1416-70.2012.5.10.0004

Reclamante Juraci Antonio de Souza  
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

|           |                                                                                                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamado | Distrito Federal (Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - Sedhab) |
| Advogado  | MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)                                                     |

Fl. 557: Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 551-556, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 14.413,34, atualizado até 30/09/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada (1ª e 2ª Reclamadas), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1460-26.2011.5.10.0004

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Luis Henrique Paiva Albuquerque                     |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)             |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                  |
| Advogado   | MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF) |

Intime-se o banco executado a se manifestar, caso queira, acerca do agravo de petição interposto pelo exequente às fls. 835/836. Prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1494-30.2013.5.10.0004

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Reginaldo Almeida Cavalcanti      |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)     |
| Reclamado  | B L B Pintura e Reforma Ltda - Me |

Fl. 10. Vistos. Designo o dia 17/09/2013 às 13h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o

número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1495-15.2013.5.10.0004

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Tatiana Pestana de Moura                    |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF) |
| Reclamado  | Top Line Comercio e Servicos Ltda - Me      |
| Reclamado  | 14 Brasil Telecom Celular S/A - Oi          |

Fl. 62. Vistos. Designo o dia 19/09/2013 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1496-97.2013.5.10.0004

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| Consignante | Wm Comercio e Industria de Vidros Ltda - Epp   |
| Advogado    | MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB: 37170/DF) |
| Consignado  | Espólio de Thiago Leal dos Santos              |

Fl. 20. Designo o dia 24/09/2013 às 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o consignante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte consignada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O consignado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de

advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. A audiência acima designada, em face da complexidade, será realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo consignado os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela consignante, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1497-82.2013.5.10.0004**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Ariosvaldo Pereira da Silva Junior |
| Advogado   | JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF) |
| Reclamado  | Siemens Ltda                       |

Fl. 19. Designo o dia 19/09/2013 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1498-67.2013.5.10.0004**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Claudio Vieira Goncalves               |
| Advogado   | EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)               |
| Reclamado  | Interaco - Industria e Comercio de Aco Ltda - Me |

Fl. 13. Vistos. Indefiro a antecipação de tutela almejada. Não há nos autos prova inequívoca que conduza ao convencimento deste Juiz acerca da verossimilhança da alegação obreira. Aguarde-se a instrução processual. Designo o dia 17/09/2013 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1499-52.2013.5.10.0004**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Domingo Leandro da Costa                             |
| Advogado   | RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)               |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |

Fl. 42. Vistos. Designo o dia 18/09/2013 às 08h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1501-22.2013.5.10.0004**

Reclamante Danielle Silva Sousa  
 Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)  
 Reclamado Fábيا Aparecida de Carvaqlho

FL. 19. Vistos. Designo o dia 18/09/2013 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1502-07.2013.5.10.0004

Reclamante Claudineia Maria de Jesus  
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
 Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
 Reclamado União - Ministério da Integração Nacional

FL. 47. Vistos. Designo o dia 21/10/2013 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda pelo Convênio Cooperativo, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a

audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1507-29.2013.5.10.0004

Reclamante Kelson Lucas Bernardino da Silva  
 Advogado FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)  
 Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda  
 Reclamado Isbet-Instituto Brasileiro Pro- Educacao , Trabalho e Desenvolvimento

FL. 15. Vistos. Designo o dia 18/09/2013 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1510-81.2013.5.10.0004

Reclamante Patricia Domenici  
 Advogado RODRIGO TARANTO FURTADO DE MENDONCA(OAB: 150763/RJ)  
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

FL. 103. Vistos. Designo o dia 17/09/2013 às 13h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente

habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1547-79.2011.5.10.0004

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Romildo Alcantara Sousa Filho                        |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)          |
| Reclamado  | Castelo Forte Recanto Materiais para Construção Ltda |
| Advogado   | ISAAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)           |

Intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações, conforme constante da r. decisão (fl. 168), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como a comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 10,64, sob pena de execução. Prazo: 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1789-04.2012.5.10.0004

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdir Jose Dias                                    |
| Advogado   | TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)                |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda |
| Advogado   | SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)                 |

Fl. 286: Vistos os autos. Intime-se o Exequente para manifestação acerca dos cálculos, sob pena de extinção da execução e posterior liberação do seu crédito. Prazo: 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1846-56.2011.5.10.0004

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Irene Pereira de Lacerda             |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)    |
| Reclamado  | Agil Servicos Especiais Ltda         |
| Advogado   | RUBIANA SANTOS BORGES(OAB: 13207/DF) |

Fl. 269: Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 263-268, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 6.703,68, atualizado até 30/09/2013, sem prejuízo de posteriores

atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1873-05.2012.5.10.0004

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Milcimar Pereira de Jesus                       |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)      |
| Reclamado  | Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab  |
| Advogado   | ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF) |

Despacho de fls. 155: "Dê-se vista ao Reclamante da comprovação da incorporação noticiada às fl. 153/154, prazo preclusivo de cinco dias. I." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2048-96.2012.5.10.0004

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Nilton da Silva Moura                            |
| Advogado   | PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)                    |
| Reclamado  | Contarpp Engenharia Ltda                              |
| Advogado   | ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 12698/DF) |

Expeçam-se alvarás substitutivos para percepção do Seguro Desemprego, intimando-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão dos alvarás substitutivos mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Concomitantemente, intime-se o Reclamante ao recebimento da guia acostada à contracapa, referente à 4ª parcela, prazo de cinco dias. Recebida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2083-90.2011.5.10.0004

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Silvanir Dutra                             |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)              |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado   | ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)     |

Despacho de fls. 337: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 317, utilizando-se para tanto o saldo existente nas contas judiciais de fl. 254 e 330. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2084-75.2011.5.10.0004

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| Reclamante | Bruna Raniere Rodrigues Pereira |
|------------|---------------------------------|

Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)  
 Reclamado Monkey Açai  
 Advogado ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO(OAB: 17277/DF)

Despacho de fls. 181: "Indefiro o requerimento da Exequente de fls. 179, tendo em vista que foi efetuada a atualização de fls. 159/165, onde foi deduzido o valor por ele levantado à fl. 158, no importe de R\$8.108,95, tendo sido apurado o valor remanescente à seu favor, no importe de R\$359,62, em valores de 31/07/2013, levantado em 05/09/2013 (fl. 180), sendo certo que eventual execução da diferença de um mês incidente sobre a referida diferença apurada não se justifica, ante o seu ínfimo valor, não se podendo eternizar a execução, ficando extinta nos termos do artigo 794, I, do CPC.

No mais, aguarde-se a comprovação bancária da movimentação determinanda por meio do alvará de fls. 177.

Intime-se o Exequente." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-50100-65.2008.5.10.0004**

*Processo Nº RT-501/2008-004-10-00.2*

Reclamante Gloria Boaventura Rodrigues de Matos  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)  
 Reclamado Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C  
 Advogado ALESSANDRA MENDES DA SILVA(OAB: 23662/O/DF)  
 Reclamado Fábio Navarro Garcia de Freitas  
 Reclamado Antônia Navarro Garcia

DESPACHO DE FL. 239: "Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação.

Intime-se, ainda, a parte exequente ao recebimento das guias de fls. 221 e 226, devendo comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, assim como a se manifestar acerca dos cálculos nos termos do art. 879 da CLT." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-63100-98.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-631/2009-004-10-00.6*

Reclamante Janeide Jacinto da Silva  
 Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)  
 Reclamado Hibisco Self Service Ltda. Epp  
 Reclamado Leonardo Pedrosa  
 Reclamado Pedro Henrique Graziani Pedrosa  
 Reclamado Leandro dos Santos Melo  
 Reclamado Jaime Olindino Pereira  
 Reclamado Maurino Janes

Advogado ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO FONSECA(OAB: 3150/DF)  
 Reclamado Danielle Reis Graziani

DESPACHO DE FL. 503: "Primeiramente, proceda a Secretaria da Vara a exclusão do do nome do executado MAURICIO JANES no BNDT.

Ante a desconstituição da penhora determinada às fls. 457/459, intime-se o executado MAURINO JANES ao recebimento da guia de fl. 427 para levantamento da quantia penhorada." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-113500-68.1999.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1135/1999-004-10-00.7*

Reclamante Jurandir Rodrigues Ferraz  
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
 Reclamado Construtec Construção Civil e Indústria Ltda  
 Reclamado Ivanildo Ribeiro Torres Junior  
 Reclamado Rogerio Pereira Torres  
 Reclamado Antonio Carlos Souza Barbosa

Fl. 656: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 654-655, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 13.115,09, atualizado até 30/09/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Intime-se o Exequente para apresentar, caso queira, a certidão de ônus reais atualizada do imóvel indicado à fl. 647, para fins de análise da conveniência e oportunidade da penhora sobre o referido bem. Prazo: 30 (trinta) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-123800-40.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1238/2009-004-10-00.0*

Reclamante Gilda Maria de Oliveira Rodrigues Alves  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ  
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44.277/RS)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, bem com a retirada de restrições inseridas via Renajud. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls.1054, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl.1078. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Concomitantemente, intime-se o 1º Executado ao recebimento do saldo remanescente da conta de fl.841, guia à contracapa, prazo de cinco dias, bem como a proceder a impressão do novo alvará de fl.1092, mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br).

**Editais****Editais****Processo Nº RT-1386-98.2013.5.10.0004**

Reclamante Nadiele Alves Pereira de Brito  
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
 Reclamado Lm de Oliveira - Me (Na pessoa do sócio Leonardo Martins de Oliveira)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Lm de Oliveira - Me (Na pessoa do sócio Leonardo Martins de Oliveira) - CNPJ: 13.390.095/0001-49, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 29/10/2013 às 08h30min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, SETEMBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
 Diretor de Secretaria

**5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-83-46.2013.5.10.0005**

Reclamante Wanderley Moreira da Silva  
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)  
 Reclamado C.G Pinheiro Construcões - Me  
 Reclamado Tecnisa S.A.  
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

SENTENÇA:

"Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada C.G PINHEIRO CONSTRUÇÕES ME e, subsidiariamente, a segunda reclamada, TECNISA S.A., a pagar ao reclamante WANDERLEY MOREIRA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Deverá a Secretaria desta Vara proceder à baixa na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 26.09.12. Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Oficie-se à CEF, enviando cópia desta sentença, para as providências cabíveis, sendo desnecessária a expedição de ofícios adicionais.

Custas processuais no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital e a segunda pela via DEJT.

Publique-se."

**Despacho****Processo Nº RT-292-49.2012.5.10.0005**

Reclamante Roberto Franair Gomes de Castro  
 Advogado EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)  
 Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda  
 Reclamado Renan Alves Tavares  
 Reclamado Roni Cley Alves Tavares

CERTIFICO que as notificações/intimações de fls. 186/187 foram devolvidas pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nelas registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

**Despacho****Processo Nº RT-429-94.2013.5.10.0005**

Reclamante Wilmar Ferreira da Silva  
 Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)  
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Tag Locacoes de Imoveis Ltda - Me

(...) "Trata-se de ação cujas partes entabularam acordo, conforme Ata de Audiência às fls. 110. Todavia, o acordo foi composto pelas três primeiras reclamadas, razão pela qual o Distrito Federal peticiona requerendo a exclusão da lide.

Defiro o pedido. Proceda Secretaria alteração no Sistema de Administração de Processos SAP, sem prejuízo de posterior análise da responsabilidade subsidiária pretendida na inicial, caso necessário.

Intimem-se as três primeiras reclamadas para, no prazo de 48 horas, comprovarem o pagamento da primeira parcela do acordo, sob pena de execução, em caso de inércia.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-545-37.2012.5.10.0005**

Reclamante Fernando Rodrigues de Carvalho  
Advogado GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Chamo o feito à ordem.

Melhor analisando o processo, verifico que o reclamante pleiteia "a condenação da reclamada a reenquadrar o reclamante no PCS/98 nos termos da CI SUPES/GEINP 265/06 atualizada e as diferenças salariais decorrentes, além de eventuais reflexos", todavia, não especifica a data a partir da qual pleiteia o reenquadramento, nem indica as parcelas nas quais pretende a incidência de reflexos. A forma como foi colocado o pleito impossibilita o julgamento do processo, e pode acarretar futura nulidade se não for dada a oportunidade de sanar o vício, ainda que a instrução processual já tenha sido encerrada.

Assim, reabro a instrução processual e determino que o reclamante emende a inicial, em 10 dias, para informar a data em que pretende seja concedido seu reenquadramento, bem como para especificar os reflexos pleiteados, sob pena de indeferimento da inicial.

Após a apresentação da emenda, dê-se vista à reclamada por cinco dias para manifestação (apenas sobre o teor da emenda), se assim desejar.

Para novo encerramento da instrução designo o dia 10.10.13, às 11h30, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-657-69.2013.5.10.0005**

Reclamante Micilene Clodoaldo de Oliveira  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Alessandra Souza dos Santos Me  
Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DECISÃO:

"Ante o exposto, ACOELHO os Embargos Declaratórios opostos pela segunda reclamada apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-929-97.2012.5.10.0005**

Reclamante Lourdiane Maria dos Santos Gomes  
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

S E N T E N Ç A:

"Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) REJEITAR a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida pela segunda reclamada;

b) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB;

c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a primeira reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS a pagar à reclamante LOURDIANE MARIA DOS SANTOS GOMES, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. A Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho deverá proceder à expedição de alvará judicial em nome da reclamante, para levantamento dos depósitos do FGTS.

Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

A Secretaria deverá providenciar a renumeração dos autos a partir de fls. 17, obedecendo a ordem estipulada pelo art. 50 do Provimento Geral Consolidado.

Intimem-se.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1050-28.2012.5.10.0005**

Reclamante Edson da Silva Melo  
Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)  
Reclamado Rapido Planaltina Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais paralização dos débitos do FGTS, conforme acordo de fls. 28/29.

### Despacho

**Processo Nº RT-1109-79.2013.5.10.0005**

Reclamante Nilton dos Santos  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Realplast Industria e Comercio de Plasticos Ltda - Me  
Advogado JULIANA OLIVEIRA DO VALLE SILVESTRE(OAB: 23357/DF)

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 150 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

### Despacho

**Processo Nº RT-1124-53.2010.5.10.0005**

Reclamante SIND DOS TRAB NAS IND DA  
CONSTR E DO MOB DE BRASILIA  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:  
26888/DF)  
Reclamado Multiarte Industria e Comercio de  
Moveis Ltda  
Reclamado Edeval Araújo dos Santos  
Reclamado Nilsa Maria Rodrigues da Silva

DESPACHO DE FL. 137:

(...) "intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso"

### Despacho

**Processo Nº RT-1125-04.2011.5.10.0005**

Reclamante Adideron Ferreira da Costa  
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:  
8364/DF)  
Reclamado Refrigerantes Cerradinho Ltda  
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB:  
19765/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, absolvendo a reclamada REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA das pretensões deduzidas pelo reclamante CRISTINA OLIVEIRA SOUZA, nos termos da fundamentação que é parte integrante desta decisão. Custas processuais no importe de R\$2000,00 calculadas sobre R\$100.000,00, valor atribuído à inicial, pelo autor, que fica dispensado em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1146-09.2013.5.10.0005**

Reclamante Vera Lucia Fernandes de Moura  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO  
MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

CERTIFICO que a notificação dos Correios de fl. 45 retornou com a informação "mudou-se".

CERTIFICO, também, que decorreu o prazo do reclamado para oposição contra a Sentença (prazo aferido nos termos do artigo 39, inciso II do CPC). Era o que tinha a certificar.

### Despacho

**Processo Nº RT-1318-53.2010.5.10.0005**

Reclamante Paulo Ricardo de Jesus  
Reclamado Cooperativa de Profissionais  
Autonomos de Transporte de Sama  
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES  
E SOUSA(OAB: 15138/DF)  
Reclamado Lucia Ferreira Oliveira  
Reclamado Jose Fernando Alves Rabelo  
Reclamado Ana Maria Batista da Silva de Azevedo  
Reclamado Claudio Dutra da Silva  
Reclamado Humberto Pereira Silva

Reclamado Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira  
Reclamado Luiz Martins Cardoso  
Reclamado Alexandre Alves de Oliveira  
Reclamado Kherollen Cavalcante Ramos

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 125/128 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas.

Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

### Despacho

**Processo Nº RT-1353-08.2013.5.10.0005**

Reclamante Igor Lima de Oliveira  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:  
12910/DF)  
Reclamado Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda -  
Me  
Reclamado Banco do Brasil

CERTIFICO que a notificação de fl. 11 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) 1º reclamado(a) Ictus Construção Civil e Serviços Ltda -ME. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

### Despacho

**Processo Nº RT-1518-60.2010.5.10.0005**

Reclamante Demerval Bernardo Soares  
Advogado LOURENÇO ROLAND BRAZ(OAB:  
31408/DF)  
Reclamado Expresso Uniao Ltda  
Advogado FERNANDO RAMOS BERNARDES  
DIAS(OAB: 89136/MG)

D E C I S Ã O:

(...) "Isto posto, CONHEÇO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por EXPRESSO UNIAO LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1735-35.2012.5.10.0005**

Reclamante Cristina Oliveira Souza  
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES  
OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
Reclamado Danluz Industria Comercio Serviços  
Ltda  
Reclamado Novacap  
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO  
DUTRA(OAB: 10752/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a primeira reclamada DANLUZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a pagar à reclamante CRISTINA

OLIVEIRA SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação que é parte integrante desta decisão, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

A primeira reclamada deverá proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, bem como proceder à sua devolução, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de ser a anotação feita pela Secretaria da Vara, com as cominações legais. Caso não seja feita a devolução, a autora deverá providenciar a segunda via da CTPS para fins de registro do contrato de trabalho pela secretaria desta Vara.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Oficie-se à DRT e ao INSS enviando cópia desta sentença para as providências cabíveis.

Custas processuais no importe de R\$40,00 calculadas sobre R\$2.000,00 valor arbitrado à condenação na inicial, pela reclamada, que deverão proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1744-94.2012.5.10.0005

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Celmy Bispo de Sa                                  |
| Advogado   | CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 07650/DF)                 |
| Reclamado  | Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - ME             |
| Reclamado  | Intter XIX Empreendimento Imobiliário Ltda         |
| Advogado   | BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF) |

CERTIFICO que a notificação dos Correios de fl. 133 retornou com a informação mudou-se.

CERTIFICO, também, que decorreu o prazo do primeiro reclamado para oposição contra a Sentença (prazo aferido nos termos do artigo 39, inciso II do CPC). Era o que tinha a certificar.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1827-13.2012.5.10.0005

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Adaildo Moura de Sousa                          |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)             |
| Reclamado  | Delta Construcões S/A (Em recuperação judicial) |
| Advogado   | RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)            |

D E C I S Ã O:

"Ante o exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada a fls. 97 por intempestivos, mas corrijo o erro material apontado, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2125-05.2012.5.10.0005

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Reclamante | Joao Paulo Ferreira Lima |
|------------|--------------------------|

|           |                                                               |
|-----------|---------------------------------------------------------------|
| Advogado  | MURILO DE MENEZES ABREU(OAB: 37221/DF)                        |
| Reclamado | Paulo dos Reis Peres                                          |
| Advogado  | ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF)                 |
| Reclamado | Cs Empreendimentos, Administracao e Servicos Gerais Ltda - Me |
| Advogado  | GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)                         |
| Reclamado | Munhoz Administracao de Condominios Ltda                      |
| Advogado  | ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF)                 |

"Verifico que o autor não fez constar da inicial o rol de pedidos, sendo que estes se confundem com a causa de pedir. Assim, defiro o prazo de 10 dias para o autor emendar a inicial, consignando o rol de pedidos de forma específica, sob pena de indeferimento.

Após, dê-se vista à reclamada por 5 dias.

Para novo encerramento de instrução, designo o dia 17/10/2013, às 09h10, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Audiência encerrada às 17h12min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-71300-04.2003.5.10.0005

Processo Nº RT-713/2003-005-10-00.1

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS                   |
| Reclamado  | Grupo Ok Construcões e Incorporações Ltda Epp                |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)                   |
| Reclamado  | Saenco - Saneamento e Construcões Ltda Epp                   |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)                   |
| Reclamado  | Grupo Ok Construcões e Empreendimentos Ltda Epp              |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)                   |
| Reclamado  | DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA                             |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)                   |
| Reclamado  | Italia Brasilia Administracao, Participacoes e Servicos Ltda |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)                   |
| Reclamado  | Construtora Santa Maria Ltda Me                              |

D E S P A C H O:

"Compulsando os autos, verifico que a terceira interessada não foi intimada da decisão proferida em sede de embargos à arrematação. Assim, visando evitar futura alegação de nulidade, determino a intimação da Construtora Santa Maria quanto a decisão de fls. 551/554, pela via postal.

Fica deferido, ainda, o prazo de 8 dias para a terceira interessada manifestar-se quanto ao agravo de petição oposto pelo GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA EPP às fls. 560/561. Cumprido, ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-83-46.2013.5.10.0005

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Wanderley Moreira da Silva               |
| Advogado   | ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF) |

Reclamado C.G Pinheiro Construcoes - Me  
 Reclamado Tecnisa S.A.  
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI  
 ROSA(OAB: 102684/SP)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) C.G Pinheiro Construcoes - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada C.G PINHEIRO CONSTRUÇOES ME e, subsidiariamente, a segunda reclamada, TECNISA S.A., a pagar ao reclamante WANDERLEY MOREIRA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Deverá a Secretaria desta Vara proceder à baixa na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 26.09.12. Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Oficie-se à CEF, enviando cópia desta sentença, para as providências cabíveis, sendo desnecessária a expedição de ofícios adicionais.

Custas processuais no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital e a segunda pela via DEJT.

Publique-se.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-292-49.2012.5.10.0005

Reclamante Roberto Franair Gomes de Castro  
 Advogado EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)  
 Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda  
 Reclamado Renan Alves Tavares  
 Reclamado Roni Cley Alves Tavares

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK,

Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) Renan Alves Tavares e Roni Cley Alves Tavares para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 39.805,41 (84,87%)

INSS Reclamante....: 1.938,04 (4,13%)

INSS Reclamado.....: 3.938,78 (8,40%)

I R P F.....: 170,64 (0,36%)

Custas do Processo: 838,28 (1,79%)

Custas Art.789.....: 209,57 (0,45%)

Total Geral: 46.900,72

Atualizado:30/09/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-657-69.2013.5.10.0005

Reclamante Micilene Clodoaldo de Oliveira  
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES  
 ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Alessandra Souza dos Santos Me  
 Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO  
 MACIEL(OAB: 513/DF)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Alessandra Souza dos Santos Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pela segunda reclamada apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Publique-se.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-929-97.2012.5.10.0005

Reclamante Lourdiane Maria dos Santos Gomes  
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO

proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) REJEITAR a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida pela segunda reclamada;

b) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB;

c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a primeira reclamada AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS a pagar à reclamante LOURDIANE MARIA DOS SANTOS GOMES, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisor, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. A Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho deverá proceder à expedição de alvará judicial em nome da reclamante, para levantamento dos depósitos do FGTS.

Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

A Secretaria deverá providenciar a renumeração dos autos a partir de fls. 17, obedecendo a ordem estipulada pelo art. 50 do Provimento Geral Consolidado.

Intimem-se.

Publique-se." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1318-53.2010.5.10.0005

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Ricardo de Jesus                                       |
| Reclamado  | Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama |
| Advogado   | HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)            |
| Reclamado  | Lucia Ferreira Oliveira                                      |
| Reclamado  | Jose Fernando Alves Rabelo                                   |
| Reclamado  | Ana Maria Batista da Silva de Azevedo                        |
| Reclamado  | Claudio Dutra da Silva                                       |
| Reclamado  | Humberto Pereira Silva                                       |
| Reclamado  | Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira                           |
| Reclamado  | Luiz Martins Cardoso                                         |
| Reclamado  | Alexandre Alves de Oliveira                                  |
| Reclamado  | Kherollen Cavalcante Ramos                                   |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam

CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) Jose Fernando Alves Rabelo e Humberto Pereira Silva para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.874,18 (97,56%)

Custas do Processo: 237,48 (1,95%)

Custas Art.789.....: 59,37 (0,49%)

Total Geral: 12.171,03

Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1735-35.2012.5.10.0005

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Cristina Oliveira Souza                          |
| Advogado   | FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF) |
| Reclamado  | Danluz Industria Comercio Serviços Ltda          |
| Reclamado  | Novacap                                          |
| Advogado   | ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Danluz Industria Comercio Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a primeira reclamada DANLUZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a pagar à reclamante CRISTINA OLIVEIRA SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação que é parte integrante desta decisão, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

A primeira reclamada deverá proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, bem como proceder à sua devolução, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de ser a anotação feita pela Secretaria da Vara, com as cominações legais. Caso não seja feita a devolução, a autora deverá providenciar a segunda via da CTPS para fins de registro do contrato de trabalho pela secretaria desta Vara.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do

art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Oficie-se à DRT e ao INSS enviando cópia desta sentença para as providências cabíveis.

Custas processuais no importe de R\$40,00 calculadas sobre R\$2.000,00 valor arbitrado à condenação na inicial, pela reclamada, que deverão proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2013.

## 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-210-15.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Marcos Fernandes da Silva  
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
Reclamado Real Expresso Limitada  
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, por sentença declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se definitivamente. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-269-66.2013.5.10.0006

Reclamante Eva da Silva Menezes  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos. Acolho a parcialmente a exceção de pré-executividade, para determinar a compensação dos valores fundiários que figuram no extrato analítico a título de "transferência", correspondentes ao período entre junho/2004 e junho/2005 (R\$ 517,32), assim como excluir o valor relativo ao mês de julho/2009, conforme esclarecimentos da SCJAE à fl. 147.HOMOLOGO os cálculos retificadores de fls. 148/151, fixando o débito da executada em R\$ 4.730,42, valor atualizado até 31/7/2013, conforme resumo de fl. 148.A presente decisão tem caráter interlocutório, de irrecurribilidade imediata nesta Justiça Especializada.Observe-se a retificação do valor da presente execução, para fins de garantia do juízo, na tramitação conjunta efetuada nos autos do processo 0000272-21.2013.5.10.0006 (fl. 138).Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-296-49.2013.5.10.0006

Reclamante Maria de Fátima Pereira Brasilino Silva  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Rejeito a exceção de pré-executividade, pois a compensação de que se ressente a reclamada foi efetuada e é facilmente detectada na planilha de fl. 121vº.Renovo à empresa o prazo fixado no despacho de fl. 318.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-378-80.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Adelio Brito de Oliveira  
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)  
Reclamado Drogaria Rosario S/A  
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 3.868,07 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 2.919,32

INSS Reclamante....: 194,62

INSS Reclamado.....: 486,52

INSS Terceiros.....: 141,09

INSS SAT.....: 48,67

Custas do Processo: 62,28

Custas Art.789.....: 15,57

Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-489-64.2013.5.10.0006

Reclamante Roberto Souza Borges  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar, ante os termos do art. 844 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-493-04.2013.5.10.0006

Reclamante Douglas Franco Salamoni Chemello  
Advogado PETERSON FERREIRA BISPO(OAB: 27868/GO)  
Reclamado Sangari Do Brasil Ltda (Abramundo Educacao Em Ciencias Ltda)  
Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Vistos.Assino ao reclamante (DOUGLAS FRANCO SALAMONI CHEMELLO) o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre a devolução da intimação postal endereçada à testemunha LIZIANE DE OLIVEIRA GOMES AZEVEDO (fl. 274vº), arrolada à fl. 258.No silêncio, presumir-se-á a desistência de oitiva da referida testemunha.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-535-53.2013.5.10.0006

Reclamante Katia Rosa da Silva Moraes  
Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)  
Reclamado Distribuidora de Carnes e Frios Nelore Ltda - Me  
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)  
Reclamado Stylo Pedras Ltda - Me

Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos.

Nomeio como Perita a Dra . FLÁVIA DA CUNHA DINIZ , que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 45 dias, a contar de 25.09.2013.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 16/09/2013 .

Nesse mesmo prazo, as partes deverão apresentar telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato pela Sra. Perita, próprio e/ou de seu(sua) advogado(a), sendo que o silêncio será interpretado como a desistência de acompanhamento do trabalho pericial.

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 02/12/2013 e o(a) reclamado(a) a contar de 09/12/2013.

Intime-se a Sra. Perita.

Publique-se.

Data supra.

Firmado por assinatura digital

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-539-90.2013.5.10.0006**

Reclamante Carmen Sylvia San Thiago Santos  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 3ª parcela do acordo vencida em 02/09/2013, conforme homologado a fls. 69, sob pena de execução imediata (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-549-37.2013.5.10.0006**

Reclamante Rafael Teixeira Moreti  
Advogado RAFAEL TEIXEIRA MORETI(OAB: 22799/DF)  
Reclamado Adilson de Lizio Advogados e Associados - Epp  
Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)  
Reclamado Jairo Candido e Advogados Associados  
Advogado MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS(OAB: 8013/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar aos reclamados o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo primeiro, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-831-75.2013.5.10.0006**

Reclamante Maria do Socorro Rufino dos Santos  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda  
Reclamado União (Supremo Tribunal Federal)

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o

prazo sucessivo de

08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intime-se a 1ª reclamada. Publique-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-850-81.2013.5.10.0006**

Reclamante Luciano Costa Santos  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Diana Nizam Salam - Epp  
Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada, sob pena de multa de R\$ 1.000,00, conforme disposto na sentença. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1002-32.2013.5.10.0006**

Reclamante Silvani do Nascimento Damaceno  
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)  
Reclamado Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Eireli  
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)  
Reclamado Furnas-Centrals Eletricas S.A.  
Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às reclamadas o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pela primeira (EMT), para, querendo, contrarrazoarem o Recurso interposto pelo reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1176-41.2013.5.10.0006**

Reclamante Barbara Moura Sales  
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.  
Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)  
Reclamado Itau Unibanco S.A.

Vistos.Assino à reclamante BARBARA MOURA SALES o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre a devolução da intimação postal endereçada à testemunha VERÔNICA DE JESUS BRITO (fl. 105/vº), arrolada à fl. 16.No silêncio, presumir-se-à a desistência da parte na oitiva da referida testemunha.Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1232-74.2013.5.10.0006**

Reclamante Gedma Felix da Silva  
Advogado ALESSANDRO SANTOS MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)  
Reclamado Mais Tennis Comercial de Calçados Ltda  
Advogado BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da reclamada, inclusive mediante a comprovação do pagamento tempestivo dos honorários assistenciais, declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, II, do CPC).Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1342-73.2013.5.10.0006**

Reclamante Mozart Ramalho  
 Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)  
 Reclamado Ceb Distribuicao S.A.  
 Advogado POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1352-20.2013.5.10.0006**

Reclamante Olivia Rodrigues da Trindade  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para receber a sua CTPS, que se encontra acostada a contracapa dos autos, devidamente anotada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1407-05.2012.5.10.0006**

Reclamante Juarez Evangelista Magalhaes  
 Advogado JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA(OAB: 20556/DF)  
 Reclamado H W Servicos de Conservacao e Seguranca em Condominios Ltda  
 Reclamado Condominio Porto das Aguas  
 Advogado ROMEU VIANA LONGUINHOS(OAB: 28097/DF)

Vistos. Trata-se de ação trabalhista proposta por JUAREZ EVANGELISTA MAGALHÃES e EDINALDO RODRIGUES DA SILVA (fl. 02), contra SHIELD SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS e CONDOMÍNIO PORTO DAS ÁGUAS. Compulsando os autos verifico que em 14/12/2013, foi homologada por este juízo a transação apresentada pelas partes às fls. 81/82, conforme ata de fls. 83. Os autores peticionam às fls. 85, 88/89, solicitando, em síntese, a aplicação da multa de 100% pela inadimplência e atraso no pagamento da 2ª parcela. Não obstante a inércia da parte interessada (2ª reclamada) quando da sua intimação às fls. 87, posteriormente a homologação dos cálculos, junta documentos que comprovam a quitação de todas as parcelas objeto do acordo, de forma tempestiva, oportunidade em que foi dado aos autores prazo para vista e manifestação. Os autores ratificam a inadimplência, assim como trazem aos autos a notícia de um suposto acordo firmado também em relação ao empregado JORGE ALBERTO SANTOS. Considerando a documentação constantes dos autos, dou por integralmente quitado o acordo homologado por este juízo. Informo a representante legal dos autores que empregado JORGE ALBERTO SANTOS não faz parte da presente reclamação e nem tampouco da transação apresentada às fls. 81/82. Considerando a existência de valores bloqueados nos autos do processo 1290/2012 (ação cautelar), em tramitação neste juízo, determino à CEF que proceda a transferência dos valores devidos à previdência social no importe de R\$ 464,19 (INSS dos autores); R\$ 958,08 (INSS empregador + SAT) e R\$ 264,61 (INSS Terceiros), utilizando-se o saldo existente na conta judicial nº 042-19464278-8. Efetivados os recolhimento, arquivem-se definitivamente os presentes autos. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1408-53.2013.5.10.0006**

Reclamante Sindicato Nacional dos Aeroviaros  
 Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)  
 Reclamado Sindicato dos Aeroviaros de Brasília - Distrito Federal

"Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h14min. Dispensada a assinatura das partes (CLT, art. 851, § 2º). Nada mais". ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1480-40.2013.5.10.0006**

Reclamante Heigle dos Santos Rodrigues  
 Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos. Assino à reclamante o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único), para que esclareça efetivamente em qual órgão pretende o bloqueio de créditos da reclamada, à vista da discrepância existente entre os itens 2 e 6 daquela peça. Decorrido o prazo, à conclusão. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1483-92.2013.5.10.0006**

Reclamante Priscila de Brito Mendes Rios  
 Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)  
 Reclamado Leroy Merlin Brasília-DF  
 Reclamado Spasso Verdi Jardinagem e Paisagismo Ltda - Epp

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 24/09/2013 às 13h35min.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifiquem-se as reclamadas, observando-se que a primeira também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, bem como que a segunda deverá ser notificada via postal, com AR.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1487-32.2013.5.10.0006**

Reclamante Davi Santos Barreto  
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)  
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 23 / 09 /2013 às 14:35 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1488-17.2013.5.10.0006

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gleydson Batista de Araujo                                |
| Advogado   | GERALDO VITORINO DE SOUZA(OAB: 1080-A/DF)                 |
| Reclamado  | Normatel Engenharia Ltda                                  |
| Reclamado  | Huber Queiroz Instalações e Manutenção Eletrica Ltda      |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A. |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 26/09/2013 às 13h55min.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifiquem-se as 3 reclamadas, sendo a primeira, que deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, por EDITAL e as demais via postal, observando-se para segunda a expedição de AR.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1490-84.2013.5.10.0006

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Suellen de Souza Alves                  |
| Advogado   | VICTOR DUTRA DO BOMFIM(OAB: 40290/DF)   |
| Reclamado  | Plansul Planejamento e Consultoria Ltda |

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 23 / 09 /2013 às 14:40 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1491-69.2013.5.10.0006

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Antonia Viterbino da Silva                |
| Advogado   | TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF) |
| Reclamado  | Empório dos Bolos                         |

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 24/ 09 /2013 às 13:30 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de

24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1521-75.2011.5.10.0006

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Solivan Paulo Borges da Silva           |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)      |
| Reclamado  | Flavio Freitas Construcões Ltda. - Me          |
| Advogado   | ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF) |
| Reclamado  | Tecnica Servicos Gerais Ltda.                  |
| Advogado   | ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF) |
| Reclamado  | Flavio Vinagre Vasconcelos de Freitas          |
| Reclamado  | Camila Vinagre de Araujo Vasconcelos           |
| Reclamado  | Glacon Leonardo Barbosa de Freitas             |

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 1.100,00, atualizado até o dia 10/07/2013. Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1555-16.2012.5.10.0006

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alzenelia de Paula Lins                                  |
| Advogado   | SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF) |
| Reclamado  | Uniao Educacional de Brasília                            |
| Advogado   | LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)                       |
| Reclamado  | Elinna de Campos                                         |
| Reclamado  | Iolita de Assis Campos                                   |
| Reclamado  | Layse de Campos Moreira Gomes                            |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca dos embargos à execução apresentados pela executada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1635-14.2011.5.10.0006

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valda Maria de Queiroz                                   |
| Advogado   | HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO(OAB: 30392/DF)                 |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |
| Advogado   | TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)               |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte executada o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação interposta pela exequente. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1641-84.2012.5.10.0006

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Sousa Sales                    |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)           |
| Reclamado  | Reset Instalacoes Industriais Ltda      |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO DE SOUZA(OAB: 104182/SP) |
| Reclamado  | Via Engenharia S.A                      |

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Marcelo Gallo Sasso

Reclamado Luiz Augusto Correa de Azevedo

Advogado JORGE NAME MALUF NETO(OAB: 50240/SP)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os Embargos à Execução apresentados (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1735-03.2010.5.10.0006

Reclamante Gardenia Alencar de Araujo

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte exequente o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo executado. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2030-69.2012.5.10.0006

Reclamante Jadson Castro Rodrigues

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado Maria de Lourdes dos Santos Araújo Serv. e Materiais de Construções

Advogado ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)

Reclamado Maria de Lourdes dos Santos Araujo

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2031-54.2012.5.10.0006

Reclamante Valdemir Martins da Costa

Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mao de Obra Ltda

Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a existência de créditos nos processos indicados, sob pena de indeferimento e remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2100-23.2011.5.10.0006

Reclamante Tamie Matsuguma

Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 30 dias para apresentar os documentos indicados pelo autor ou, alternativamente, os cálculos de liquidação, sob pena de realização de perícia técnico contábil

às suas expensas. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2111-18.2012.5.10.0006

Reclamante Tiago Ferreira Dias

Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)

Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 5.100,03 Atualizado até: 30/09/2013 Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2118-44.2011.5.10.0006

Reclamante Francisco das Chagas Miranda Silva

Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos. Indefiro o pedido, por ora, à falta de decisão de mérito a ser executada, considerando os termos do acórdão do regional que ainda não foi cumprido ante os recursos interpostos.Ao arquivo provisório.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-13200-19.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-132/2004-006-10-00.7

Reclamante Maria Ivanete de Oliveira

Advogado RICARDO USAI(OAB: 16050/DF)

Reclamado Massa Falida de Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda. (Administrador Judicial: Miguel Alfredo de Oliveira Junior - OAB/DF 12163)

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado Moinho Goias S. A. - Em Recuperacao Judicial

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)

Reclamado Aluisio Quintanilha de Barros

Advogado ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 22455/GO)

Reclamado Franco Grassi

Vistos.Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-87500-73.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-875/2009-006-10-00.1*

Reclamante Edson Santos Nunes  
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda.  
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola  
Reclamado Victor Joao Cugola

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-91100-05.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-911/2009-006-10-00.7*

Reclamante Lincoln Heibel  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado ANA CAROLINA ALVES DE LANA TORRES(OAB: 28551/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 30 dias para apresentação de cálculos complementares, na forma requerida pelo autor, sob pena de realização de nova perícia às suas expensas. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-99200-56.2003.5.10.0006**

*Processo Nº RT-992/2003-006-10-00.0*

Reclamante Django Travassos de Oliveira  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Banco Sudameris Brasil S. A.  
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Vistos.Defiro o pedido do executado.Libere-se ao executado Banco Santander Brasil S. A, e/ou na pessoa do seu advogado Dra. MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI, OAB Nº 118013/SP, CPF Nº 228854717 o saldo integral existente na conta judicial de número 042/04867289-6 da CEF (Ag. 3920).Cumpra-se na forma da Lei.O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará.

### Despacho

**Processo Nº RT-111500-02.1993.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1115/1993-006-10-00.3*

Reclamante Lucília Rosa Alves Paes Landin  
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)  
Reclamado Bemag Servicos Gerais S. C. Ltda.  
Reclamado Milton de Paula

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-178900-71.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1789/2009-006-10-00.6*

Reclamante Leonardo da Silva Andrade  
Advogado GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)  
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
Reclamado União

Vistos. Defiro o pedido de execução provisória, com arrimo no art. 475-O do CPC . Procedam-se as anotações na capa dos autos.Remetam-se os autos à i. Contadoria para liquidação do feito.Publique-se Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-207-26.2013.5.10.0006**

Reclamante Maria Aparecida da Silva  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 7.144,74 Atualizado até: 30/09/2013  
Liq. Exequente...: 6.794,49; INSS Reclamante...: 47,78; INSS Reclamado...: 119,47; INSS SAT...: 11,94; Custas do Processo: 136,85; Custas Art.789...: 34,21; Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-874-12.2013.5.10.0006**

Reclamante Maria Rotiane da Silva Andreolino  
Advogado LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pela União (FUB), para, querendo, contrarrazoarem o Recurso interposto pelo

reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Intime-se a União, via PRF, deste despacho e das sentenças de folhas 114/133 e 140/140v.

Intime-se, por edital, a primeira reclamada."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1488-17.2013.5.10.0006

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gleydson Batista de Araujo                                |
| Advogado   | GERALDO VITORINO DE SOUZA(OAB: 1080-A/DF)                 |
| Reclamado  | Normatel Engenharia Ltda                                  |
| Reclamado  | Huber Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda      |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Normatel Engenharia Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/09/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

OBS: também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1811-56.2012.5.10.0006

|            |                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília DF - STICMB/DF |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)                                                             |
| Reclamado  | Granitos Marmores Triangulo Ltda. - Me                                                              |
| Reclamado  | Iris Mioto de Sousa                                                                                 |
| Reclamado  | Jose Eduardo Castanheira Rocha                                                                      |
| Reclamado  | Luis Fernando Castanheira Elias                                                                     |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital,

fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Granitos & Marmores Triangulo Ltda. - Me, LUIS FERNANDO CASTANHEIRA ELIAS e JOSÉ EDUARDO CASTANHEIRA ROCHA, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 2.256,86 Atualizado até: 30/06/2013 Liq. Exequente....: 1.830,21 Custas do Processo: 36,60 Hon. Advocatício...: 183,02 Diversos.....: 207,03 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1906-23.2011.5.10.0006

|            |                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luciene Cardoso Vieira                                                        |
| Advogado   | ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)                                    |
| Reclamado  | Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito: TOTAL DA EXECUÇÃO R\$20.157,25. ATUALIZADO ATÉ 31/08/2013.

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 10, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-143600-15.1990.5.10.0006

Processo Nº RT-1436/1990-006-10-00.5

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Joao Rodrigues de Moura            |
| Advogado   | NADYA DINIZ FONTES(OAB: 2925/GO)   |
| Reclamado  | Dalila Aparecida de Melo           |
| Advogado   | JOSÉ PASSOS DA SILVA(OAB: 7533/DF) |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITADO(A) o(a) executado(a) Dalila Aparecida de Melo, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente abaixo especificada, depositar ou indicar bens

passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo:

"TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$27.312,30. ATUALIZADO ATÉ 31/08/2013."

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 10, SETEMBRO de 2013.

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-4-95.2012.5.10.0007

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joselane Leite Vicari                                |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)              |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado   | ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)     |

(fls.288)Vistos, etc.1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o número de seu PIS, para fins de expedição de alvará.2. Informado o número do PIS, expeça-se alvará ao Reclamante, em nome da(o) advogada(o) ALEXANDRE GUIMARÃES PERES, OAB/DF 21.720, para levantamento de seu crédito, devendo proceder aos recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042.04982042-2.(...)3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.4. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo para manifestação, expeça-se alvará à reclamada para levantamento do saldo remanescente da conta judicial indicada no item 1, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias.Brasília, 09.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-110-23.2013.5.10.0007

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Edmar Nogueira da Silva                   |
| Advogado   | LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)     |
| Reclamado  | Elebrasil Elevadores Ltda. - EPP          |
| Advogado   | EPITACIO SILVA DE CARVALHO(OAB: 27329/DF) |

(fls.252)Vistos, etc.1. Vista ao(à) reclamante, no prazo de 08 dias, do recurso ordinário interposto pela parte contrária.2. Intime-se.3. Após o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT.Brasília, 06.9.13.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-167-12.2011.5.10.0007

|            |                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Algemiro Batista dos Santos                                              |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)                                  |
| Reclamado  | MN Engenharia Ltda - EPP (na pessoa do sócio Mauro Ney Gaya de Oliveira) |
| Reclamado  | MR Engenharia e Projetos Ltda.                                           |
| Reclamado  | Mauro Ney Gaya de Oliveira                                               |
| Reclamado  | Antonio Velozo Dourado de Azevedo                                        |

(fls.130)Vistos, etc.1. O Reclamado Antonio Velozo Dourado de Azevedo já se encontra incluído no polo passivo do feito, inclusive,

os atos executórios contra o referido reclamado também restaram infrutíferos.2. Intime-se o reclamante deste despacho, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 09/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-228-96.2013.5.10.0007

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Thiago Silva de Sousa                                 |
| Advogado   | ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)                |
| Reclamado  | L M Conservação e Obras Ltda. - EPP                   |
| Advogado   | ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF) |

(fls.168)Vistos, etc.1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 2600103507851.2. Intime-se o(a) Reclamado(a), para os fins do art. 884/CLT.Brasília, 09/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-296-17.2011.5.10.0007

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Ivaniildo Lima Porto                       |
| Advogado   | FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF) |
| Reclamado  | Viação Novo Horizonte Ltda.                |
| Advogado   | PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB: 9906/BA)       |
| Reclamado  | Viação Central Bahia de Transportes Ltda.  |
| Advogado   | PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB: 9906/BA)       |

(fls.266)Vistos, etc.1. Intime-se o Reclamante para apresentar o número de seu PIS, no prazo de 05 dias, para fins de recolhimento previdenciário de sua cota-parte.2. Expeça-se alvará ao Reclamante, em nome do advogado FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO, OAB/DF 23.825, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuados os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042/04947665-9.(...)3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.4. Libere-se ao 1º Executado a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias.5. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Brasília, 06/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-365-78.2013.5.10.0007

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Sonara Sousa de Abreu               |
| Advogado   | WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF) |
| Reclamado  | Amanda Carvalho Soares              |

(fls.33)Vistos, etc.Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição do reclamante, sob pena de aplicação de multa por inadimplência.Brasília, 09/09/2013.

ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-375-93.2011.5.10.0007

|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Hellen Ismael da Silva Santos                                                              |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)                                                    |
| Reclamado  | Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda. (n/p Sr. Hebert Nascimento) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                                                       |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 9698-A/MA)                                                      |

(fls.339)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará à Reclamante, em nome da advogada JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, OAB/DF 12.910, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuados os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 2.100.131.348.241.(...)2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.3. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Brasília, 05/09/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-389-09.2013.5.10.0007**

Reclamante Anderson Castro de Oliveira  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado MCM Pintura Ltda. - ME  
Advogado SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 592/A/DF)  
Reclamado Via Engenharia Empreendimentos Imobiliários.  
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls.71)Vistos, etc.1. Vista à reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 70, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, conclusos para cálculo do FGTS.Brasília, 09.9.13.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-400-38.2013.5.10.0007**

Reclamante Vitor Santos Sena  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda. - ME (n/p de seus sócios Aaron Militello César e Márcia Militello)  
Advogado FELIPE DOMENICI PEREIRA SIMOES(OAB: 36917/DF)  
Reclamado Banco Santander S/A  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(fls.199) ATO ORDINATÓRIO ARTIGO 162, § 4º DO CPC. Vistos, etc. 1. Vista às reclamadas, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada, do recurso adesivo interposto pela parte contrária. 2. Intimem-se. 3. Após o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT. Brasília, 29.8.13. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Secretaria.

**Despacho****Processo Nº RT-427-21.2013.5.10.0007**

Reclamante Claudio Domingos Lovi  
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)  
Reclamado Transportadora Ponto Azul Ltda.  
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

(fls.76)Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS do reclamante na contracapa dos autos.2. Intime-se o Reclamante para receber a CTPS acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.3. Após, aguarde-se o cumprimento total do acordo.Brasília, 09/09/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-437-65.2013.5.10.0007**

Reclamante Valdir Batista dos Santos

Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)  
Reclamado PW Engenharia e Construções Ltda.  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)  
Reclamado União Federal - (Câmara dos Deputados)

(fls.100)Vistos, etc.1. Oficie-se à 15ª Vara do Trabalho, conforme determinado na sentença de fls. 92/98.2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar nos autos sua CTPS, para fins de anotação de baixa, bem como comprovante de levantamento do FGTS, sob pena de considerar que os depósitos foram corretamente feitos.(...)Brasília, 09/09/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-468-85.2013.5.10.0007**

Reclamante Helen Aparecida de Oliveira  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

(fls.933)Vistos, etc.1. Vista ao(à) Reclamado, no prazo de 08 dias, do recurso ordinário interposto pela parte contrária.2. Intime-se.3. Após o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT.Brasília, 05/09/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-474-92.2013.5.10.0007**

Reclamante Maristela Maritza Fernandes dos Santos  
Advogado DANIELA ARAÚJO COVÊLLO(OAB: 31897/DF)  
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.  
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)  
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

(fls.135)Vistos, etc.1. Vista as Reclamadas, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela 1ª Reclamada, do recurso ordinário interposto pela reclamante.2. Intime-se a 1ª reclamada via postal.3. Após, intime-se a 2ª reclamada via PRF para ciência da sentença de fls.115/122 e deste despacho.Brasília, 05/09/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-479-17.2013.5.10.0007**

Reclamante Patricia Suelen Barbosa de Jesus  
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.  
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

(fls.43)Vistos, etc.1. Vista à reclamante dos termos da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias, devendo apresentar nos autos os extratos analíticos ali solicitados, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.2. Intime-se.Brasília, 06.9.13.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-534-70.2010.5.10.0007**

Reclamante Roland André Silva  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Itaú seguros S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES  
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(fls.421)Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de atualização do débito remanescente da Reclamada, fixando o débito em R\$ 24.664,77, valor atualizado até o dia 31/08/2013.2. Intime-se a Reclamada para pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Brasília, 06/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-636-24.2012.5.10.0007**

Reclamante Jeferson Antônio da Silva  
Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO  
PEIXOTO(OAB: 10173/DF)  
Reclamado Sangari do Brasil Ltda.  
Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB:  
122904/SP)

(fls.208)Vistos os autos.Designo para audiência de encerramento da instrução processual o dia 09/10/2013 às 09:20, ficando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Publique-se. Brasília, 06 de setembro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-686-16.2013.5.10.0007**

Reclamante Vailde Barbosa dos Santos  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB:  
13795/DF)  
Reclamado Cidade Serviços e Mão de Obra  
Especializada Ltda.  
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR  
SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

(fls.75)Vistos, etc.1. Vista ao reclamado, no prazo de 05 dias, dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária.2. Intime-se.3. Após o prazo, conclusos para decisão.Brasília, 06/09/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-788-38.2013.5.10.0007**

Reclamante Deusilene Ribeiro de Carvalho  
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB:  
18377/DF)  
Reclamado EMT - Empresa de Mão de Obra  
Terceirizada Ltda.  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI  
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)  
Reclamado Furnas - Centrais Elétricas S.A.  
Advogado JULIANA FONSECA E  
MIRANDA(OAB: 28661/DF)

(fls.153)Vistos, etc.1. Vista as Reclamadas, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada, dos embargos declaratórios opostos pela reclamante.2. Intimem-se.3. Após o prazo, conclusos para decisão.Brasília, 06/09/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-797-97.2013.5.10.0007**

Reclamante João Batista dos Santos  
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB:  
9324/DF)  
Reclamado Dival Engenharia Ltda. - EPP  
Advogado HENRIQUE ROCHA NETO(OAB:  
17139/GO)  
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos  
Imobiliarios S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO  
MACIEL(OAB: 513/DF)

(fls.72)Em 05 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 7ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz OSWALDO F. NEME JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h36min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a) Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A., Sr(a). PEDRO CHAVES DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TOMAZ ALVES NINA, OAB nº 24196/DF.Encontram-se presentes à audiência os alunos de Direito GRACE M. S. BRANDÃO e EDÍCIO M. RESENDE FH.Ausente o(a) reclamado(a) Dival Engenharia Ltda. - EPP e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 151,44, calculadas sobre R\$ 7.572,00, dispensadas na forma da lei.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 09h38min.Nada mais.OSWALDO F. NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-864-62.2013.5.10.0007**

Reclamante Fernando da Silva Leite  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Associação Unificada Paulista de  
Ensino Renovado Objetivo -  
ASSUPERO (UNIP)  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:  
3609/DF)

(fls.77/80)(...)ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada ao cumprimento das obrigações deferidas, incluindo juros e correção monetária, tudo nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST.A parcela deferida detém natureza indenizatória (artigo 832, § 3º, da CLT). Custas pela Reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Brasília, 5 de setembro de 2013.Oswaldo F. Neme Júnior,Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-888-90.2013.5.10.0007**

Reclamante Tatiane Brandão Angelim  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:  
24068/DF)  
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.  
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA  
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.38)Vistos, etc.Cumram-se os itens 03 e 05 do despacho de fls. 29. Brasília, 09/09/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor(a) de Secretaria. (fls.29)Vistos, etc. (...)3. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.(...)5. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação.Brasília, 26.8.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1025-09.2012.5.10.0007**

Reclamante Anderson Rogério Pinheiro da Costa (representado por Edson Rogério Pinheiro Costa)

Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS  
COELHO(OAB: 22898/DF)  
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

(fls.45)Vistos, etc.1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011).2. Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27;b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012;c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais).Recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação.Brasília, 06/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1080-28.2010.5.10.0007

Reclamante Sérgio David Teles de Carvalho  
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA  
CAMPOS(OAB: 03529/DF)  
Reclamado Kot - Serviço de Alimentação Ltda.  
Advogado SAMUEL BARBOSA DOS  
SANTOS(OAB: 18904/DF)

(fls.137)Vistos, etc.1. Faço uso da faculdade a mim atribuída pelo Inciso I, do art. 599, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista, c/c art. 765/CLT, para ordenar o comparecimento das partes à Sala de Audiências desta Eg. Vara, no dia 11/11/2013, às 09:30 horas, para tentativa conciliatória.2. Intime-se as partes, por seus procuradores.Brasília, 04.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1089-82.2013.5.10.0007

Reclamante Jakeane Araújo Silva  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE  
KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Academia Premium Eireli

(fls.51)Vistos, etc.1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se o acordo homologado foi integralmente cumprido.2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 06.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1094-07.2013.5.10.0007

Reclamante Wendel Costa Campos  
Advogado GERALDO MARCONE  
PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Mobitel S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO  
MACIEL(OAB: 513/DF)  
Reclamado Caixa Seguradora S/A  
Advogado CRISTIANE DALLE CARBONARE  
ANDRADE GENTIL(OAB: 24097/DF)

(fls.336)Vistos, etc.1. Manifestem-se as Reclamadas sobre os termos da petição de fls. 330/333 e expedientes seguintes, no prazo sucessivo de 05 dias a começar pela 1ª reclamada.2. Intime-se.Brasília, 06/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1097-59.2013.5.10.0007

Reclamante Alberto Pereira Lustosa  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE  
ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Construtora Dais e Pereira Ltda.  
Advogado ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA  
LIMA(OAB: 26089/DF)  
Reclamado Kaza Empreendimentos e Engenharia  
Ltda - ME  
Reclamado Tecnisa S.A.

(fls.61)CERTIFICO E DOU FÉ que a intimação de fls. 59 e 60, endereçadas à 2ª Reclamada foram devolvidas pela ECT com as seguintes informações: "endereço insuficiente e mudou-se".Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Juíza do Trabalho de Brasília/DF.Brasília, 04/09/2013.MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO,Analista Judiciário.Vistos, etc.1. Vista ao reclamante da certidão supra, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 05/09/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1182-50.2010.5.10.0007

Reclamante Ivanildo Lima Porto  
Advogado FILLIPE GUIMARÃES DE  
ARAÚJO(OAB: 23825/DF)  
Reclamado Viação Novo Horizonte Ltda.  
Advogado PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB:  
9906/BA)  
Reclamado Viação Central Bahia de Transportes  
Ltda.  
Advogado PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB:  
9906/BA)

(fls.604)Vistos, etc.1. Os autos encontram-se desarmados.2. Intime-se o reclamante para ter vista no prazo de 05 dias.3. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório.Brasília, 09/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1265-66.2010.5.10.0007

Reclamante Welkyr Jefferson Freitas da Cruz  
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA  
SILVA(OAB: 24733/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado BRUNO NASCIMENTO  
COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.1453)Vistos, etc.1. Vista ao 1º Reclamado do pedido de liberação do saldo incontroverso de fls. 1406/1407, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 09/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1308-95.2013.5.10.0007

Embargante Nilza Maria de Oliveira  
Advogado STEPHANIE GAMA DE  
OLIVEIRA(OAB: 36327/DF)  
Embargado Sandra Guimaraes de Salles  
Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB:  
8765/DF)  
Embargado GCB Editora de Guias Comerciais do  
Brasil Ltda.

Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)

Embargado Francisco Gouveia Pereira

Advogado EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA(OAB: 29370/DF)

Embargado Jose Gouveia Pereira

(fls.84)Vistos, etc.1. Cumpra-se o despacho de fls. 72. - 2. Intime-se o embargado José Gouveia Pereira da decisão de fls. 66 no novo endereço já cadastrado no SAP.3. Após, conclusos para apreciação da petição de fls. 74/79.Brasília, 06/09/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho. (fls.72)Vistos, etc. 1. À vista dos termos da certidão supra, proceda a secretaria à correção do cadastro das partes junto ao sistema SAP. 2. Após, publique-se novamente o despacho de fls. 66 para ciência da 1ª e 2ª Embargadas.Brasília, 03/09/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.(fls.66)Vistos os autos.Indefiro o pedido liminar apresentado na peça inaugural, haja vista que o bem objeto de penhora nos autos da reclamação trabalhista, processo nº 1072-2004, conforme revela o documento de fls. 631/632, pertence ao Sr. Francisco Gouveia Pereira, executado na ação trabalhista.Intimem-se os embargados indicados na inicial para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal.Intime-se a embargante do inteiro teor deste despacho.Brasília, 15 de agosto de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1371-23.2013.5.10.0007

Reclamante Sibelle Marques de Oliveira

Advogado WANESSA ALDRIGUES CÂNDIDO(OAB: 22393/DF)

Reclamado Época Gráfica Editora Ltda.

(fls.37/38)Vistos os autos.Trata-se de ação trabalhista com pedido cautelar de arresto, proposta por SIBELLE MARQUES DE OLIVEIRA em desfavor de ÉPOCA GRÁFICA & EDITORIAL LTDA.A inicial aponta contrato de trabalho entre as partes com início em 1º/12/2008. Narra problemas de gestão no âmbito da empregadora, o que teria redundado na ausência de salários à Reclamante desde janeiro de 2013. Formula pedido principal de rescisão indireta do contrato de trabalho, com os pagamentos decorrentes. Pede a determinação de arresto de máquina de trabalho, a fim de garantir futura execução das parcelas vindicadas.A concessão do arresto exige prova literal da dívida, nos termos dispostos no inciso I do art. 814 do CPC. Os autos carecem de conjunto probatório nesse sentido.Assim, considero ausentes as condições exigidas para o deferimento da cautelar pretendida. INDEFIRO o pedido.Designo audiência inaugural para o dia 20/9/2013, às 9h05, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117.Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.Notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se a Autora.Brasília, 5 de setembro de 2013.Oswaldo F. Neme Júnior,Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1382-23.2011.5.10.0007

Reclamante Bruno Silva Ghisolfi

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda.

Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Reclamado União Federal (Ministério da Saúde)

(fls.413/414)EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-Vistos, etc.WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou exceção de pré-executividade às fls. 383/395, na ação movida por BRUNO SILVA GHISOLFI. Sustentou o executado, inicialmente, que em 31/07/2012 teve o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo da 28ª Vara Cível de Salvador BA. Acrescentou que, conforme dispõe a lei que rege a recuperação judicial, o crédito apurado no feito deve ser habilitado perante o juízo onde tramita o processo da recuperação. Por fim, requereu, em sede de antecipação de tutela, fossem suspensos os atos atinentes à constrição de bens ou valores.Este juízo proferiu decisão às fls. 402, indeferindo o pedido formulado a título de antecipação de tutela.O Embargado, intimado a apresentar suas contrarrazões, formulou-as às fls. 404/411.É o relatório.MÉRITO:Afirma o executado que se encontra em fase de recuperação judicial e que a execução que se processa no feito deve ser suspensa até que seja encerrada a recuperação instaurada. Informa que o procedimento a ser adotado é a habilitação do crédito apurado perante o juízo onde tramita o processo de recuperação judicial.Conforme pode-se constatar, a empresa executada trouxe ao feito cópia da decisão de concessão da recuperação judicial, datada de 26/07/2012. Nenhum outro documento provando a atual situação do processo de recuperação judicial foi colacionado.Assim, considerando o prazo estabelecido no § 4º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005 (180 dias a partir do deferimento da recuperação), tem-se que não mais subsiste a determinação de suspensão das ações que tramitam em desfavor do devedor, porquanto superado, em muito, o prazo acima citado.Dessa forma, até que seja devidamente comprovado que o processo de recuperação judicial da executada não está encerrado e que persiste a determinação de suspensão dos atos executórios, o prosseguimento da execução é medida que se impõe, haja vista a inexistência de óbice legal. Importa ressaltar que, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, os atos afetos à definição do crédito exequendo devem ser processados perante a Justiça do Trabalho. A legislação acima citada é clara ao estabelecer que após definido o quantum, se ainda persistir o processo de recuperação judicial, será procedida a habilitação do crédito perante o juízo da recuperação.Logo, conforme alhures esclarecido, não há nos autos do processo prova capaz de ensejar a suspensão dos atos executórios.ISSO POSTO, conheço da exceção de pré-executividade para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante desta decisão.Intimem-se as partes.Brasília, 2 de setembro de 2013.OSWALDO F. NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1393-81.2013.5.10.0007

Reclamante Carlene Rodrigues da Silva

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)

(fls.37/39)Vistos os autos.Trata-se de ação trabalhista proposta por CARLENE RODRIGUES DA SILVA em desfavor de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS). Pretende a autora, liminarmente, a antecipação dos efeitos da tutela para a expedição de alvará com vistas ao levantamento do FGTS. De igual modo, requer provimento cautelar

para a constrição de numerário, via Bacen Jud, bem como o bloqueio de créditos que a primeira Reclamada detém em poder da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, observo que a movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, pelo que indefiro o pedido. No tocante ao requerimento cautelar, verifico que a inicial aponta contrato de trabalho de 04/01/2010 a 17/06/2013, com serviços terceirizados à Câmara dos Deputados. Informa demissão sem justa causa, inadimplidas as rescisórias. Os autos encontram-se instruídos com cópia da CTPS, a fls. 18, do expediente de aviso prévio, a fls. 20 e de contracheques a fls. 21/26, bem como do rol de ações contra a empregadora, a fls. 32/33, entre outros documentos. O deferimento da presente liminar, bem como a viabilidade da própria medida cautelar, requer a demonstração dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. O caso vertente é por demais conhecido nesta Justiça Especializada. A experiência comum, subministrada pelo que ordinariamente acontece (artigo 335 do CPC), demonstra que, não raro, as empresas prestadoras de serviço começam a faltar com os pagamentos de seus empregados, posteriormente fechando suas portas, deixando todos desamparados, sem meios de haver os seus direitos trabalhistas. Várias vezes ocorre de os mesmos titulares, com a utilização de intermediários, utilizarem-se de empresas prestadoras de serviço, para, após o término dos contratos, ficarem inadimplentes com os empregados, sem que as empresas possuam qualquer patrimônio para suportar dívidas. Logo em seguida, constituem outra firma, com a utilização de novos intermediários suspeitos, sem idoneidade patrimonial, dando continuidade à exploração do mesmo ramo de atividade, permanecendo impunes, atrás das fraudes perpetradas. Diante de todo o exposto, fica configurado o *fumus boni iuris*. Teme o autor que, ao tempo da entrega da prestação jurisdicional, a acionada já tenha dilapidado todo seu patrimônio, tornando inefetiva a execução. Entendo que tal receio é suficiente para demonstrar o *periculum in mora*. A ciência da empregadora certamente poderá prejudicar a medida judicial. Por outro lado, o trâmite célere dos processos no âmbito da 10ª Região não possibilitará seja acarretado prejuízo intransponível à empresa requerida, e a decisão concessória se dá a título precário, sujeita à modificação a qualquer tempo, desde que venha ao conhecimento deste Juízo motivo relevante, trazido pela parte envolvida no polo passivo da demanda ou pelos próprios contratantes, tomadores da mão de obra. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos dos artigos 798 e 804 do CPC, defiro o pedido de concessão de liminar e determino a constrição de numerário em contas da primeira acionada, até o limite global de R\$8.000,00 (oito mil reais). Em caso de resultado negativo, determino o bloqueio de créditos em favor da primeira reclamada, em poder CÂMARA DOS DEPUTADOS e o SENADO FEDERAL, até o limite ora informado. Expeça-se, com urgência, o mandado para cumprimento. Designo audiência inaugural para 07/10/2013, às 08h40, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 28 de agosto de

2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta de preclusão. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 28 de agosto de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1403-28.2013.5.10.0007**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Edilson Gonçalves de Holanda                   |
| Advogado   | HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO (OAB: 18407/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda.             |
| Reclamado  | Uniao Federal (TRT da 1ª Região)               |

(fls.19/21) Vistos os autos. Trata-se de ação trabalhista proposta por EDILSON GONÇALVES DE HOLANDA em desfavor de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO). Pretende o autor, liminarmente, provimento cautelar para a constrição de numerário, via Bacen Jud, bem como o bloqueio de créditos que a primeira Reclamada detém em poder do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, objeto do contrato nº 0065/2012. No tocante ao requerimento cautelar, verifico que a inicial aponta contrato de trabalho de 01/08/2012 a 01/08/2013, com serviços terceirizados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Informa demissão sem justa causa, inadimplidas as rescisórias. Os autos encontram-se instruídos com cópia da CTPS a fls. 11 e de contracheque a fls. 12, entre outros documentos. O deferimento da presente liminar, bem como a viabilidade da própria medida cautelar, requer a demonstração dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. O caso vertente é por demais conhecido nesta Justiça Especializada. A experiência comum, subministrada pelo que ordinariamente acontece (artigo 335 do CPC), demonstra que, não raro, as empresas prestadoras de serviço começam a faltar com os pagamentos de seus empregados, posteriormente fechando suas portas, deixando todos desamparados, sem meios de haver os seus direitos trabalhistas. Várias vezes ocorre de os mesmos titulares, com a utilização de intermediários, utilizarem-se de empresas prestadoras de serviço, para, após o término dos contratos, ficarem inadimplentes com os empregados, sem que as empresas possuam qualquer patrimônio para suportar dívidas. Logo em seguida, constituem outra firma, com a utilização de novos intermediários suspeitos, sem idoneidade patrimonial, dando continuidade à exploração do mesmo ramo de atividade, permanecendo impunes, atrás das fraudes perpetradas. Diante de todo o exposto, fica configurado o *fumus boni iuris*. Teme o autor que, ao tempo da entrega da prestação jurisdicional, a acionada já tenha dilapidado todo seu patrimônio, tornando inefetiva a execução. Entendo que tal receio é suficiente para demonstrar o *periculum in mora*. A ciência da empregadora certamente poderá prejudicar a medida judicial. Por outro lado, o trâmite célere dos processos no âmbito da 10ª Região não possibilitará seja acarretado prejuízo intransponível à empresa requerida, e a decisão concessória se dá a título precário, sujeita à modificação a qualquer tempo, desde que venha ao conhecimento deste Juízo motivo relevante, trazido pela parte envolvida no polo passivo da demanda ou pelos próprios contratantes, tomadores da mão de obra. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos dos artigos 798 e 804 do CPC, defiro o pedido de concessão de liminar e determino a constrição de numerário em contas da primeira acionada, até o limite global de R\$9.000,00 (nove mil reais). Em caso de resultado negativo, determino o bloqueio de créditos em favor da primeira reclamada, objeto do contrato nº 0065/2012, em poder do TRIBUNAL

REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, até o limite ora informado. Expeça-se, com urgência, o mandado para cumprimento. Designo audiência inaugural para 08/10/2013, às 08h35, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 29 de agosto de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1427-56.2013.5.10.0007**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ronival Corado de Oliveira                      |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda.              |
| Reclamado  | União Federal (Câmara dos Deputados)            |

(fls.22/24)Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por RONIVAL CORADO DE OLIVEIRA em desfavor de UNIRIO MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS). Pretende o autor, liminarmente, provimento cautelar para o bloqueio de créditos que a primeira Reclamada detém em poder da Câmara dos Deputados, a fim de saldar os haveres trabalhistas vindicados na presente demanda. De igual modo, requer a antecipação dos efeitos da tutela para a expedição de alvará com vistas ao levantamento do FGTS. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, observo que a movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, pelo que indefiro o pedido. No tocante ao requerimento cautelar, verifico que a inicial aponta contrato de trabalho com início em 01/06/2011 e aviso prévio de 36 dias a partir de 17/06/2013. Informa demissão sem justa causa, inadimplidas as rescisórias. Os autos encontram-se instruídos com cópia do expediente do aviso prévio a fls. 12, da CTPS a fls. 13 e de contracheque a fls. 14, entre outros documentos, atestando as informações iniciais. O deferimento da presente liminar, bem como a viabilidade da própria medida cautelar, requer a demonstração dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora. O caso vertente é por demais conhecido nesta Justiça Especializada. A experiência comum, subministrada pelo que ordinariamente acontece (artigo 335 do CPC), demonstra que, não raro, as empresas começam a faltar com os pagamentos de seus empregados, posteriormente fechando suas portas, deixando todos desamparados, sem meios de haver os seus direitos trabalhistas. Diante de todo o exposto, fica configurado o fumus boni iuris. Teme o autor que, no decorrer do tempo, a requerida não possua mais disponibilidade de crédito para saldar seus haveres trabalhistas deferidos em sentença. Entendo que tal receio é suficiente para demonstrar o periculum in mora. A ciência da empresa certamente poderá prejudicar a medida ora requerida. Por outro lado, o trâmite célere dos processos no âmbito da 10ª Região não possibilitará seja acarretado prejuízo intransponível à requerida, e a decisão concessória se dá a título precário, sujeita a modificação a qualquer tempo, desde que venha ao conhecimento desse Juízo motivo relevante, trazidos pelas partes. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos dos artigos 798 e 804 do CPC, defiro o pedido de concessão de liminar e determino

o bloqueio de créditos em favor da reclamada, perante a CÂMARA DOS DEPUTADOS, até o limite global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), à disposição deste Juízo, na Caixa Econômica Federal, agência nº 3920, PAB-TRT. Expeça-se, com urgência, o mandado para cumprimento. Designo audiência inaugural para 08/10/2013, às 08h45, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas, para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 03 de setembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1433-63.2013.5.10.0007**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Carolina Rodrigues Barreto                      |
| Advogado   | JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)              |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda. |

(fls.18) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 08/10/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, via edital, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília, 5 de setembro de 2013.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1550-25.2011.5.10.0007**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Ivone Pereira da Silva            |
| Reclamado  | Alcibiades Siqueira               |
| Advogado   | ALCIBIADES SIQUEIRA(OAB: 1642/DF) |

(fls.302)Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS na contracapa dos autos.2. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS da reclamante, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias.3. Após, conclusos. Brasília, 03.9.13. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1584-63.2012.5.10.0007**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Neli Oliveira Matias Ferreira                            |
| Advogado   | OTAVIO BATISTA ARANTES DE MELLO(OAB: 15265/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |
| Advogado   | TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)               |

(fls.254)Vistos os autos. A reclamada não recorreu da decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela, estabelecendo multa por descumprimento da determinação judicial, razão pela qual, o egrégio TRT não se manifestou sobre a questão, pairando sobre a referida decisão o manto da coisa julgada. Mantenho a determinação

contida na sentença. Intimem-se as partes. Brasília, 2 de setembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1643-51.2012.5.10.0007

Reclamante José Gentil de Aquino  
Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)  
Reclamado Planalto Service Ltda.  
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

(fls.226)Vistos, etc.Intime-se a Reclamada para apresentar seu atual endereço para citação, no prazo de 05 dias, sob pena de citação por edital.Brasília, 06/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-6200-86.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-62/2009-007-10-00.8

Reclamante Maria Rita de Souza Matos  
Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 26625/A/DF)  
Reclamado Banco Bradesco S. A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)  
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S. A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(fls.2014)Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS da reclamante na contracapa dos autos.2.Manifestem-se as Reclamadas sobre os termos da petição de fls. 2011 e documentos seguintes, no prazo de 05 dias.3. Intimem-se.Brasília, 09/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-72200-59.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-722/1995-007-10-00.4

Reclamante EDIMUNDO MARQUES DA SILVA  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado HAUS ENGENHARIA E SISTEMA LTDA (NA PESSOA DO SOCIO ANDRE SILVA FAGUNDES)  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)  
Reclamado Andre da Silva Fagundes  
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)  
Reclamado Danielle Nusser Fagundes  
Reclamado Vantuil Lucio de Lima

(fls.303)Vistos, etc.1.Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 4800103576395. 2. Intime-se o 2º reclamado para fins do art. 884/CLT. Brasília, 09/09/2013.

ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-72800-12.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-728/1997-007-10-00.3

Reclamante ERIVALDO LOPES DE SOUSA  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
Reclamado WPT TELECOMUNICACOES ELETRONICA E ELETRICIDADE LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS LAURA GOMES DE PAIVA E VALDIR PAIVA DOS SANTOS)  
Advogado NARCISO CAMILO DE ANDRADE(OAB: 12017/DF)  
Reclamado Waldir Paiva dos Santos

Reclamado Laura Gomes de Paiva  
Advogado MÁRCIA PATRÍCIA SILVA DE MENEZES(OAB: 27362/DF)

(fls.395)Vistos, etc.1. Indefero a expedição de ofício ao TRE, vez que o reclamante não trouxe informações básicas para consulta, como o número do título do eleitor do executado, data de nascimento e nome completo de sua genitora.2. Intime-se o reclamante novamente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 06/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-72800-41.1999.5.10.0007

Processo Nº RT-728/1999-007-10-00.5

Reclamante FLORENTINO VIEIRA ALVES  
Advogado CRISTIANE DE FATIMA FREITAS MUNDIM(OAB: 12546\*/DF)  
Reclamado CARTORIO DO 1º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS DO DF  
Advogado MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: 4019/DF)

(fls. )Vistos, etc.Intime-se novamente o Reclamante para apresentar as cópias necessárias cópias à restauração dos autos, no prazo de 05 dias, não sendo possível o prosseguimento do feito com as peças acostadas pelo reclamado.Brasília, 09/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-116900-43.1983.5.10.0007

Processo Nº RT-1169/1983-007-10-00.3

Reclamante ANTONIO SOARES DA SILVA  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Projecon Projetos e Construcoes Ltda - Me  
Reclamado Ademir Cristino da Silva  
Reclamado Jorge Laurindo Alves Jorge  
Reclamado Rui Cristino Barbosa

(fls.151)Vistos, etc.1. Intime-se o reclamante para manifestação sobre a devolução da intimação acima citada, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório.Brasília, 09.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-205300-22.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-2053/2009-007-10-00.1

Reclamante Alvaro Duarte Chaves  
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)  
Reclamado Petrobrás Distribuidora S.A. - BR  
Advogado DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)  
Reclamado Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS  
Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

(fls.1328)Vistos, etc.À vista da promoção da contadoria, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar nos autos os cálculos de liquidação.Brasília, 06.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

## 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

**Despacho****Processo Nº RT-5-43.2013.5.10.0008**

Reclamante Stenio Batista Leandro  
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
Reclamado Mks Comercio e Servicos Ltda - Me  
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).

Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

**Despacho****Processo Nº RT-38-04.2011.5.10.0008**

Reclamante Graziela Franco Pacheco  
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)  
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda  
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12794/B/MT)

Despacho à fl.474, ao reclamado:"[...] Vista à parte contrária, Prazo e fins legais.[...]"

**Despacho****Processo Nº RT-58-92.2011.5.10.0008**

Reclamante Luis Fernando Goncalves Aguiar  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho/Decisão às fls. 377: À Executada. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-78-15.2013.5.10.0008**

Reclamante Waldyr Viola Junior  
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)  
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

**Despacho****Processo Nº RT-177-82.2013.5.10.0008**

Reclamante Goncalo Adriano de Sousa  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Churrascaria Espeto de Ouro Ltda - Epp  
Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8

dias. Intime-se".

**Despacho****Processo Nº RT-211-57.2013.5.10.0008**

Reclamante Rejiane Karla de Jesus  
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)  
Reclamado Seara Alimentos S/A  
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)  
Reclamado Sadia S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

**Despacho****Processo Nº RT-374-37.2013.5.10.0008**

Reclamante Wagner de Sousa Gomes Lopes  
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda  
Advogado URIEL DOS SANTOS GONÇALVES(OAB: 30616/DF)

Decisão à fl.45, às partes:"[...]A executada opôs embargos à execução alegando que não haveria recolhimentos previdenciários, visto que o acordo homologado compunha-se, exclusivamente, de obrigações de fazer. Sucessivamente, aduziu que esta Justiça Especializada seria incompetente para execução das parcelas referente a cota parte Terceiros.

A União se pronunciou pela rejeição dos embargos.

É o relatório.

Os embargos à execução são tempestivos, o juízo encontra-se garantido, e foram apresentados por procurador habilitado nos autos: conheço.

No mérito, assiste razão ao embargante.

A ata homologatória do acordo sinaliza que as partes transacionaram a liberação do FGTS, liberação do seguro desemprego e anotações na CTPS obreira (fl. 18). Não há obrigação de pagar verbas de natureza salarial. A referência a existência de parcelas salariais passíveis de contribuição previdenciária é inconciliável com o verdadeiro teor do ajuste. Torno sem efeito a conta de fls. 25 e seguintes.

Assim, acolho os embargos opostos à execução, declarando a inexistência de parcelas previdenciárias ou fiscais a serem executadas, ao instante em que libero a penhora, autorizando o levantamento do valor em favor da executada, nos termos da fundamentação.[...]"

**Despacho****Processo Nº RT-378-74.2013.5.10.0008**

Reclamante Joao Carlos Pires de Moraes  
Advogado SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)  
Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial  
Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

AS PARTES: "...as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pelo AUTOR".

**Despacho**

**Processo Nº RT-384-18.2012.5.10.0008**

Reclamante Venicio Simonassi  
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
 Reclamado Alemao das Rodas Ltda Me  
 Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

AO RECLAMANTE: "Vistos.

Aguarde-se o regular cumprimento do ajuste.

Para não tumultuar o regular cumprimento do acordo entabulado nos autos, FRISO que, a requerimento do obreiro em até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, será realizada a execução da multa incidente sobre a 14.ª parcela.

No entanto, acaso novo atraso venha ocorrer o procedimento executório poderá ser instaurado a requerimento do obreiro. I. Brasília, 10 de setembro de 2013

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

**Despacho****Processo Nº RT-414-53.2012.5.10.0008**

Reclamante Humberto Goncalves Gomes  
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)  
 Reclamado Horizonte Logística Ltda  
 Advogado ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 33330/DF)  
 Reclamado Cia de Bebidas das Américas Ambev  
 Advogado DÉCIO FREIRE(OAB: 1742/A/DF)

Despacho à fl.236, às partes:"[...]O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA, OAB Nº 12562/DF, CPF Nº 51280388153...O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Expeça-se alvará em favor do Exequente, propiciando o levantamento da quantia depositada perante a CEF (fl. 218), regularmente abatida da conta (fl. 222). Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvarás judiciais.

**Despacho****Processo Nº RT-428-71.2011.5.10.0008**

Reclamante SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado House Administracao Condominial Ltda  
 Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Fl. 1885. "Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos de declaração, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Em 02 de setembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular"

**Despacho****Processo Nº RT-468-87.2010.5.10.0008**

Reclamante Salinho Costa Luz  
 Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)  
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

fl:"Intime-se o Autor para juntar aos autos a documentação solicitada pela d. Contadoria Judicial(fl.300), ou fornecer meios para regular liquidação do julgado, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

**Despacho****Processo Nº RT-474-26.2012.5.10.0008**

Reclamante Vanusa Nunes Vieira Silva  
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)  
 Reclamado Dalton Loredo de Paula  
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Despacho à fl. 146, ao exequente: "[...]Considerando o teor da certidão negativa da Srª Oficial de Justiça (fl. 145), objeto da carta precatória expedida por este Juízo em 30/07/2013, intime-se o Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

**Despacho****Processo Nº RT-504-32.2010.5.10.0008**

Reclamante Jose Deusimar Jorge de Oliveira  
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)  
 Reclamado Visa Locadora de Veículos e Transportes Ltda. (América Serviços de Transporte e Locadora de Veículos Ltda.)  
 Advogado VICTOR HUGO MOSQUERA(OAB: 11701/DF)

AS PARTES: "Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 480/1, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais e encargos previdenciários (reclamante e reclamado) pelo Reclamado, na forma já apurada nos autos a fls. 468, devendo a comprovação ocorrer nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Expeça-se alvará em favor da Reclamante, propiciando o levantamento do valor depositado a fls. 476.

Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

BRASÍLIA, 10/09/2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

**Despacho****Processo Nº RT-528-89.2012.5.10.0008**

Reclamante Fernando Pereira da Cruz  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Light Telecom Servicos em Telecomunicacoes Ltda  
 Reclamado Vivo Tele Centro Oeste Celular Participacoes S/A  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

fl:"Intime-se o Autor para juntar aos autos a CTPS, em 05(cinco) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-590-95.2013.5.10.0008**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marta Regina Almeida                                |
| Advogado   | ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)                  |
| Reclamado  | Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp |
| Advogado   | RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)              |

Fl. 117. À Recte. Intime-se o Reclamante para recebimento de alvarás, no prazo de 5 dias.

Recebidos os alvarás, concedo o prazo de 10 (dez) dias para informar montante sacado a título de FGTS, propiciando a liquidação do julgado com a multa de 40% incidente sobre os depósitos fundiários. Brasília, 5 de setembro de 2013 URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-649-83.2013.5.10.0008**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Cascio Soares Ferreira                     |
| Advogado   | MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)       |
| Reclamado  | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda |
| Reclamado  | Distrito Federal                           |

FL. 92/93. "III - DECISÃO

Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF acolho a preliminar de carência da ação por ilegitimidade da parte do 2º reclamado e extingo o processo sem resolução do mérito quanto ao DISTRITO FEDERAL, nos moldes do art. 267, IV, do CPC e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada, RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, a pagar ao reclamante, CASCIO SOARES FERREIRA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88.

Expeça-se alvará ao reclamante de forma a lhe possibilitar o saque

das quantias depositadas em sua conta vinculada pela 1ª reclamada no período do vínculo, nos moldes dos arts. 13 e 15 da Lei nº 8.036/90, bem como a indenização de 40%, nos termos do art. 18 da referida Lei, garantindo-se-lhe a integralidade dessas parcelas.

Comprove o autor em 20 dias do recebimento do alvará a quantia sacada em sua conta vinculada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

De forma a possibilitar a liquidação, comprove o autor sua evolução salarial integral no prazo de 30 dias contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de, na fase de liquidação, serem considerados os salários base convencionais da categoria no período do vínculo.

Expeça-se alvará para fruição do seguro desemprego.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 200,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00, para esse fim.

Intimem-se as partes, sendo os reclamados por Mandado.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

FL. 95/96. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvarás, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-651-87.2012.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Augusto Azevedo Curvel               |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF) |
| Reclamado  | Orbit Ltda Me                             |
| Advogado   | EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF) |

Fl. 194. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para recebimento de alvará, no prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-662-53.2011.5.10.0008**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Celso de Abreu Freitas                  |
| Advogado   | BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)     |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                 |
| Advogado   | KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF) |

Fl. 850. Ao Adv. Recte. Intime-se para recebimento de alvará, no prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-665-42.2010.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Amir Pedro de Melo                           |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                      |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF) |
| Reclamado  | Fundação dos Economistas Federais - Funcef   |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)    |

AS PARTES: "Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 494, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais pelo Reclamado, já quitadas.

Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários e fiscais, eis que a natureza da parcela declarada é indenizatória.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do

Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Cientifiquem-se as partes.

Dê-se ciência aos litigantes.

Após, regressem os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 6 de setembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-761-52.2013.5.10.0008**

|            |                                                                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Condominio Residencial Florence-Quadra 203 Lote 10                                                              |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)                                                               |
| Reclamado  | Sindicato dos Trab. em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. em Areas Isoladas, Seicon-DF |
| Advogado   | LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)                                                                           |
| Reclamado  | Sindicondominio-DF Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal                       |
| Advogado   | DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)                                                                   |

Fls. 421/422. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos de declaração do autor. Intimem-se as partes. Encerrada às 11:41 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-817-85.2013.5.10.0008**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Barbosa Saraiva                  |
| Advogado   | VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF) |
| Reclamado  | Construtora São Matheus                 |
| Advogado   | NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF) |

AS PARTES: "Vistos.

Observo que o acordo foi regularmente adimplido pelo Reclamado, conforme guia de depósito de fl. 53, de modo que resta prejudicado o requerimento obreiro de fl. 54.

Ciência ao AUTOR.

AUTORIZO desde logo o desentranhamento do cheque identificado sob o número AA-017862 e liberação ao RECLAMADO, na forma de praxe.

Retirado o cheque, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo DEFINITIVO. I.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-891-42.2013.5.10.0008**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luciana Ramalho da Cunha                              |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)          |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral

Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-892-27.2013.5.10.0008**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gabriela Vitoria de Freitas Figueiredo                |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)                    |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-904-41.2013.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Katiana Rogeria da Silva Palmeira Colaci |
| Advogado   | ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)       |
| Reclamado  | D. S. Costa Cia Ltda - Epp               |

Despacho à fl.67, ao reclamante:"[...]HOMOLOGO a desistência ao RO interposto pelo AUTOR para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uma vez que a Ré ainda não foi cientificada da sentença proferida nos autos, intime-a, por AR, a respeito da decisão de fls. 51/53.

Publique-se para ciência do AUTOR.

Brasília, 30 de agosto de 2013.[...]"

### Despacho

**Processo Nº RT-944-23.2013.5.10.0008**

|            |                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco de Assis Petronilio Correa                                       |
| Advogado   | ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)                                 |
| Reclamado  | Sermatec Assistencia Tecnica Ltda - Epp                                    |
| Advogado   | HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)                          |
| Reclamado  | União (Secretaria de Aviação Civil Da Presidência Da República - SAC - PR) |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-1001-41.2013.5.10.0008**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Lucimar Nunes da Silva                                  |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)                |
| Reclamado  | Jose Teixeira Junior - J.J Servicos Em Construcoes - Me |
| Reclamado  | Brookfield Incorporacoes S.A.                           |

Fl. 32. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos.

Determinado à Reclamante a emenda da petição exordial para sanar o vício de inépcia apontado na decisão de fl. 25, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC), a parte não atendeu à determinação judicial, obstaculizando o prosseguimento do feito.

Nesse contexto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem exame de mérito, nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c o art. 267, IV, ambos do CPC.

Custas pela Reclamante no importe de R\$ 1018,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 50.899,99), acolhido para esse fim, dispensado o recolhimento.

Facultado o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração e declaração de fl. 09 mediante traslado.

Retiro o feito da pauta do dia 10.09.2013, às 08.30horas.

Publique-se para ciência da autora. Brasília-DF, 26 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1069-93.2010.5.10.0008

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Marcello Luiz da Costa Andrade            |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)     |
| Reclamado  | Tata Consultancy Services do Brasil Ltda. |
| Advogado   | ENRIQUE DE GOEYE NETO(OAB: 51205/SP)      |

fl:"Considerando a promoção a apresentada pela d. Contadoria do Juízo(fls.625/630), intime-se o Autor para cumprir o sugerido na mencionada promoção, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1069-25.2012.5.10.0008

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Dennis Wilkson da Silva                                |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)              |
| Reclamado  | Flash Audio Bsb Pecas e Acessorios Automotivos Ltda Me |
| Advogado   | RODRIGO PEREIRA BASTOS(OAB: 33999/GO)                  |

fl:"Intime-se o Autor para receber a Carteira Profissional, no prazo de 05(cinco) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1150-71.2012.5.10.0008

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Zito de Oliveira                  |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)           |
| Reclamado  | Essa Empreendimentos e Servicos S/A         |
| Advogado   | SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF) |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1151-22.2013.5.10.0008

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Cleriston Rodrigues da Silva              |
| Advogado   | MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210/DF)   |
| Reclamado  | Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me      |
| Reclamado  | Josapar Joaquim Oliveira Sa Participacoes |

Designo o dia 07/10/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1204-71.2011.5.10.0008

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriana Carlos de Almeida                          |
| Advogado   | ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF) |
| Reclamado  | Viacao Anapolina Ltda                              |
| Advogado   | NIVALDO JOSE DE SOUSA(OAB: 16572/GO)               |

Despacho à fl. 149, ao reclamante:"[...]Guias TRCT (FGTS) e CD (Seguro Desemprego), encontram-se acostadas à contracapa dos autos.

Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, bem como receber as guias acima referidas em 5 (cinco) dias.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1234-72.2012.5.10.0008

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Angelina Elias da Silva                       |
| Advogado   | ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL(OAB: 33492/DF)     |
| Reclamado  | Saint Clair Modas Exportacao e Importacao S A |
| Advogado   | WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)   |

Despacho à fl. 134, à reclamada:"[...]Com a juntada da carteira, intime-se a(s) Ré(s) para, em igual prazo, proceder às anotações pertinentes, sob as penas da lei.

Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas. Com assinatura da carteira pela(s) Ré(s), intime-se a Autora para vir retirá-la, em 5 (cinco) dias. Cumpridas as determinações supra, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1265-29.2011.5.10.0008

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Domiciano Carvalho da Silva Junior |
|------------|------------------------------------|

Advogado ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)  
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda  
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos os autos. Defiro o pleito patronal. Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias conforme requerido. Mantendo-se em silêncio o Réu, cumpram-se os demais termos do despacho de fl. 194, iniciando-se pela diligência perante o sistema BACEN-JUD. Intime-se o Executado para ciência deste despacho. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1276-87.2013.5.10.0008

Reclamante Maria da Badia Francisca da Rocha  
 Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
 Reclamado Jm Terraplanagem e Construcões Ltda

Em 10 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/17, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.037,26, calculadas sobre R\$ 51.863,17, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h37min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1284-35.2011.5.10.0008

Reclamante Adail Rodrigues Junior  
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)  
 Reclamado Fianca - Empresa de Segurança Ltda  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Luiz Vicente Araujo  
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Despacho à fl.97, ao autor: "[...] vista ao AUTOR do bem arrolado à penhora pela RÉ.

Prazo de 5 (cinco) dias. I.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1352-48.2012.5.10.0008

Reclamante Marisa Mendes de Santana  
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda  
 Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

DESPACHO/DECISÃO: Às partes: Foram designados dois leilões alusivos aos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, sendo o primeiro para o dia 21/10/2013, às 10:00h, e não havendo licitantes, o segundo leilão será realizado dia 25/11/2013, às 10:00h.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1399-85.2013.5.10.0008

Reclamante Renato Barbosa Oliveira  
 Advogado ARLANIA KELLY DOS SANTOS CAMPOS(OAB: 31110/DF)  
 Reclamado Cinemas Paris Severiano Ribeiro Ltda

Em 10 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h22min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h23min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1425-88.2010.5.10.0008

Reclamante Marivalda Pereira da Silva  
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
 Reclamado Hotel Nacional S.A.  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos. Indefiro a expedição de ofício ao DETRAN-DF para desbloqueio dos veículos outrora bloqueados nos autos, porquanto a medida já foi providenciada eletronicamente pelo Juízo, fls. 166, não se justificando a expedição de novo expediente com o mesmo objetivo como requer o RÉU. Intime-se. Após, regressem os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 10 de setembro de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1441-71.2012.5.10.0008

Reclamante Jefferson Kurths Filgueira Brum  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)  
 Reclamado Cooperativa de Produção e de Compra em Comum dos Empreendedores da Feira dos Importados do DF-Cooperfim  
 Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1448-29.2013.5.10.0008

Reclamante Adenilson Santos de Oliveira  
 Advogado MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210/DF)  
 Reclamado Josapar Joaquim Oliveira Sa Participações  
 Reclamado Jjc Transportes e Locações Ltda - Me

Designo o dia 07/10/2013 às 08h00min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1449-14.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Manoel Antonio Junior              |
| Advogado   | MARCIO CANTANHEDE<br>VERANO(OAB: 37210/DF)   |
| Reclamado  | Josapar Joaquim Oliveira Sa<br>Participacoes |
| Reclamado  | Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me         |

Designo o dia 07/10/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1450-96.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Gomes da Silva                        |
| Advogado   | MARCIO CANTANHEDE<br>VERANO(OAB: 37210/DF)   |
| Reclamado  | Josapar Joaquim Oliveira Sa<br>Participacoes |
| Reclamado  | Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me         |

Designo o dia 07/10/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1451-81.2013.5.10.0008**

Reclamante Douglas Pereira da Silva  
Advogado MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210/DF)  
Reclamado Josapar Joaquim Oliveira Sa Participacoes  
Reclamado Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me

Designo o dia 07/10/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1452-66.2013.5.10.0008**

Reclamante Nelio Negreiro da Silva

Advogado MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210/DF)  
Reclamado Josapar Joaquim Oliveira Sa Participacoes  
Reclamado Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me

Designo o dia 07/10/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1453-51.2013.5.10.0008**

Reclamante Joao do Nascimento Freitas  
Advogado MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210/DF)  
Reclamado Josapar Joaquim Oliveira Sa Participacoes  
Reclamado Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me

Designo o dia 07/10/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1454-36.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Elzu Soares da Silva                         |
| Advogado   | MARCIO CANTANHEDE<br>VERANO(OAB: 37210/DF)   |
| Reclamado  | Josapar Joaquim Oliveira Sa<br>Participacoes |
| Reclamado  | Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me         |

Designo o dia 07/10/2013 às 08h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria

e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1455-21.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Gilton Jose Alves                            |
| Advogado   | MARCIO CANTANHEDE<br>VERANO(OAB: 37210/DF)   |
| Reclamado  | Josapar Joaquim Oliveira Sa<br>Participacoes |
| Reclamado  | Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me         |

Designo o dia 07/10/2013 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1458-73.2013.5.10.0008**

Reclamante Agnaldo Alves da Silva  
Advogado MARCIO CANTANHEDE  
VERANO(OAB: 37210/DF)  
Reclamado Josapar Joaquim Oliveira Sa  
Participacoes  
Reclamado Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me

Designo o dia 07/10/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1460-43.2013.5.10.0008**

Reclamante Sorlanjo de Araujo Lima  
Advogado MARCIO CANTANHEDE  
VERANO(OAB: 37210/DF)  
Reclamado Josapar Joaquim Oliveira Sa  
Participacoes  
Reclamado Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me

Designo o dia 07/10/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão. Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1471-72.2013.5.10.0008**

Reclamante Jose da Costa Cardozo Neto  
Advogado HOROZIMBO ALVES  
FERREIRA(OAB: 8353/DF)  
Reclamado Seara Alimentos Ltda

Designo o dia 04/10/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1476-94.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Alves da Cunha                    |
| Advogado   | HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF) |
| Reclamado  | Potencial Servicos de Telefonia             |

Vistos os autos.

Considerando a petição de folha 23 em que o patrono da reclamante informa que a reclamante mora em Arapongas Planaltina e que pela dificuldade de transporte na cidade requer que a audiência inicial seja remarcada para o horário mais tarde possível, o que resta deferido por este Juízo, a bem de manter a pauta em dia e ciência às partes, redesigno a audiência inicial, anteriormente marcada para a data de 19/09/2013 às 08h05min para a data de 04/11/2013, às 08h55min, último horário de audiência inaugural.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-1478-69.2010.5.10.0008**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Jose Luiz Alexandre do Bonfim         |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF) |
| Reclamado  | Embaixada da Republica da Bulgaria    |
| Advogado   | BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)    |

fl: "Conforme legislação em vigor, a executada goza de imunidade executória, em razão do que resta indeferido o pleito apresentado pelo Autor.

Aguarde-se o prazo de 30(trinta) dias para o exequente impulsionar a execução ou requerer o que for de direito, sob pena

de arquivamento PROVISÓRIO dos autos.I."

### Despacho

**Processo Nº RT-1503-77.2013.5.10.0008**

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| Consignante | Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp |
| Consignado  | Lusinete Pereira Carvalho                    |

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao consignado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o consignado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 26/09/2013, às 08h15min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o consignante para informar o atual endereço do consignado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 25/10/2013 às 08h50min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1503-77.2013.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Audir Nunes                         |
| Advogado   | PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF) |
| Reclamado  | Quality Revendedora de Gas Ltda - Me     |

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 25/09/2013, às 08h30min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 23/10/2013 às 08h50min.

Intime-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1536-67.2013.5.10.0008**

|            |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                                                                                               |
| Reclamado  | Tac Manutencao e Servicos Ltda - Epp                                                                                            |

Vistos os autos.

Prazo de 05 dias para a reclamada tomar ciência da presente lide e, assim querendo, apresentar defesa.

Após, conclusos ao Juízo para julgamento.

Publique-se.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho****Processo Nº RT-1541-89.2013.5.10.0008**

Reclamante Rayane Machado Wilke  
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)  
Reclamado Branding Brasil Ltda-Me  
Reclamado Tim Celular S.A.

Designo o dia 03/10/2013 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho****Processo Nº RT-1542-74.2013.5.10.0008**

Reclamante Francisco Jairo Pereira e Silva  
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)  
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

Designo o dia 03/10/2013 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar,

Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho****Processo Nº RT-1543-59.2013.5.10.0008**

Reclamante Jacira Reis Moraes  
Advogado PATRICIA VIANA DE BULHÕES  
FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 17378/DF)  
Reclamado B E Panificadora e Confeitaria Ltda - Me

Designo o dia 04/10/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1551-36.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Elizabete Melquiades Lira              |
| Advogado   | EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF) |
| Reclamado  | Moaci de Faria                               |

Designo o dia 04/10/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1552-21.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Islaine dos Santos Ferreira                   |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)   |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Designo o dia 04/10/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1553-06.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Silvio Gabriel da Silva Rodrigues             |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)   |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

### Despacho

**Processo Nº RT-1554-88.2013.5.10.0008**

Reclamante Claudia Souza Ferreira Dutra  
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Uniao Federal ( Ministério da Justiça)

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1555-73.2013.5.10.0008**

Reclamante Marcone Oliveira da Silva  
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)  
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Designo o dia 03/10/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1556-58.2013.5.10.0008**

Reclamante Paulo Patrick Ferreira  
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)  
 Reclamado Proclima Engenharia Ltda

Designo o dia 03/10/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1558-28.2013.5.10.0008**

Reclamante Abelangelo Andreza de Carvalho

Advogado ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)

Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS, bem como, a habilitação para o recebimento das parcelas de seguro desemprego.

Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa. Designo o dia 03/10/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1560-95.2013.5.10.0008**

Reclamante Emanuel de Macedo Silva Lopes

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Alessandra Souza dos Santos - Me

Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

Reclamado Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda

Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Designo o dia 19/11/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1561-80.2013.5.10.0008**

Reclamante Juliana Roque Santos

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Kia Car Collection Ltda

Designo o dia 08/10/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição

do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1563-50.2013.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Marcella Goncalves do Vale             |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF) |
| Reclamado  | Banco Bradesco S.A.                    |

Designo o dia 08/10/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1564-35.2013.5.10.0008**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jailton Pereira Silva                                     |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)                        |
| Reclamado  | Edvaldo Pai Edvaldo Filho Ltda - Me                       |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |

Designo o dia 04/10/2013 às 08h45min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1565-20.2013.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Gilberto Miranda Tavares               |
| Advogado   | ALLINE ANTUNES CARVALHO(OAB: 40323/DF) |
| Reclamado  | Edison Carlos Mendonça dos Reis        |

Designo o dia 04/10/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador

devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1566-05.2013.5.10.0008**

Reclamante Francisco Fanrley Patricio de Lima

Advogado MIGUEL AUGUSTO MARÇANO  
GALDINO(OAB: 36752/DF)

Reclamado Cinemark Brasil S.A.

Designo o dia 04/10/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1570-42.2013.5.10.0008**

Reclamante Gilson Miranda da Silva

Advogado EDSON ROSEMAR O COSTA(OAB: 10008/GO)

Reclamado Maximo Construção e Terraplanagem Ltda - Me

Designo o dia 08/10/2013 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1571-27.2013.5.10.0008**

Reclamante

Carlos de Oliveira Rezende

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Multserv - Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda

Designo o dia 08/10/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1572-12.2013.5.10.0008**

Reclamante Cleide de Deus Oliveira

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Samya Mileine F. Klotz-Me (Na Pessoa de Seu Socio Proprietário Hugo Klotz)

Designo o dia 08/10/2013 às 08h25min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1573-94.2013.5.10.0008**

Reclamante Alisson de Araujo Gondim

Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)

Reclamado Isabel Azevedo Ferreira Informatica - Me

Designo o dia 08/10/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1575-64.2013.5.10.0008**

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| Reclamante | Iranilson Santana dos Santos    |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)   |
| Reclamado  | Js Piscinas e Serviços Ltda- Me |

Designo o dia 04/10/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1576-49.2013.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Valdete Maria de Oliveira                 |
| Advogado   | GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF) |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda               |
| Reclamado  | Uniao Federal (Senado Federal)            |

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL

DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-1580-86.2013.5.10.0008**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Benedita Carvalho Nogueira                       |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)                    |
| Reclamado  | Conservadora Nacional de Imoveis 5 Estrelas Ltda |
| Reclamado  | Fast Shop                                        |

Designo o dia 07/11/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e

julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.  
Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1584-60.2012.5.10.0008

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcia Regina Marcondes                           |
| Advogado   | FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)      |
| Reclamado  | Fundacao Brasileira de Teatro (Faculdade Dulcina) |
| Advogado   | SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)       |

Despacho à fl.75, ao autor:"[...]Indefiro o requerimento autoral, uma vez que o processo em curso na 7ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, não ostenta natureza de condenação pecuniária em desfavor do réu, isto é, não há arrecadação de valores.

Diante do exposto, intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias impulsionar a execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1604-85.2011.5.10.0008

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Larissa Lopes Nunes da Silva                   |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)        |
| Reclamado  | Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda |

Despacho à fl.122, ao exequente:"[...]Em razão da certidão de fl. 115, na qual certifica o paradeiro incerto da reclamada, intime-se o exequente para impulsionar a execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1649-55.2012.5.10.0008

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valmir Pinheiro Pinho                                 |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)          |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)                  |

À CAESB:fl:"Intime-se o Reclamado para, em 30 (trinta) dias, incorporar ao contracheque do obreiro a parcela deferida na sentença exequenda, sob pena de multa a ser arbitrada pelo Juízo, pelo descumprimento da obrigação de fazer."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1650-40.2012.5.10.0008

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandra Rodrigues de Souza                |
| Advogado   | CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)             |
| Reclamado  | Foccus Administradora de Servicos Ltda - Epp |
| Advogado   | ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ(OAB: 18438/GO)     |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).  
Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste

Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias.  
Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1674-05.2011.5.10.0008

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Brigida Alves Sobrinho                   |
| Advogado   | JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF) |
| Reclamado  | Drogaria Borges e Aquino Ltda Me         |
| Advogado   | THIAGO MOREIRA DA SILVA(OAB: 24258/DF)   |

Despacho à fl.141, à reclamada:"[...]Intime-se a Reclamada para efetivar, em 5 (cinco) dias, o pagamento do débito apurado, sob pena de remessa dos bens já penhorados a leilão na forma de praxe.[...]Valor atualizados em 31/08/2013:16.430,91(dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1678-08.2012.5.10.0008

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Carlos Lima Guimaraes                      |
| Advogado   | ARIEL GOMIDE FOINA(OAB: 22125/DF)                  |
| Reclamado  | Rialma S/A Centrais Eletricas Rio das Almas        |
| Advogado   | MARY ANNE SANTANA INÁCIO DE REZENDE(OAB: 30455/GO) |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).  
Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias.  
Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1695-44.2012.5.10.0008

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Galdino Sobrinho                |
| Advogado   | JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)   |
| Reclamado  | Aliene Bezerra Silva - Me               |
| Advogado   | WAGNER EVANGELISTA SILVA(OAB: 35735/DF) |

ÀS PARTES: "Vistos os autos. Uma vez que plenamente garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1704-40.2011.5.10.0008

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Elaine Cristina Santana                       |
| Advogado   | ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)    |
| Reclamado  | Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda |
| Advogado   | MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)   |

Despacho à fl.310, ao reclamado: Valor da execução:2.431,27(dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte sete centavos)"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear

eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. [...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1715-06.2010.5.10.0008

Reclamante Adauto Ferreira da Silva  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado VANESSA BORGES LIMA(OAB: 30084/DF)

Despacho à fl.1011, às partes:"[...]O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS, OAB Nº 17153/DF, CPF Nº 37189999191...

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Transfira-se o montante depositado na conta indicada a fls. 937 para os cofres da União, a título de INSS cota-empregador (cód. 2909).

O Executado deverá pagar a importância remanescente devida, no importe de R\$ 8.662,01, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será revertida em favor da União, a título de INSS cota-empregador (cód. 2909), sob pena de execução do valor no particular.[...]"Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1758-40.2010.5.10.0008

Reclamante Jorge Antonio Nascif Berg  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

Fls. 1389v./1390. Às Partes. "(...) Conclusão:

Ante o exposto, conheço e acolho em parte a impugnação obreira, conheço e acolho em parte os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Custas pelo embargante de R\$ 44, 26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Após o decurso de prazo, intime-se o perito para adequação da conta aos comandos desta decisão.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1804-92.2011.5.10.0008

Reclamante Elysees Accioly Lino  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Advogado

FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Despacho à fl.300, à reclamada:"[...] intime-se a primeira Reclamada para, ... juntar as guias TRCT (FGTS), sob pena de responder por indenização equivalente...Cumpridas as determinações supra, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação, observando-se as alterações impostas no v. Acórdão de fls. 249/253.[...]"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1837-48.2012.5.10.0008

Reclamante Radamés Michael da Silva Frade  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)  
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me  
Advogado ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VERAS(OAB: 210781/SP)  
Reclamado Etec - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda  
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

fl: Ao reclamante para receber a CTPS, à contracapa dos autos, em 05(cinco) dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1974-30.2012.5.10.0008

Reclamante Flavio Victor Saraiva de Souza  
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap  
Advogado NADYA DINIZ FONTES(OAB: 00559/A/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-2044-47.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Nascimento de Sousa Junior  
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)  
Reclamado Fervisa Madeiras, Construção de Quiosques, Churrasqueiras e Reformas Ltda - Me  
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)  
Reclamado Pedro Paulo Reis Vaz  
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos. Indefiro o pleito autoral, uma vez que consta nos autos do processo supra, a guia comprobatória da parcela vencida em 04/09/2013. Ressalto ainda que foi revogada por este Juízo, a determinação de transferência de valores pelo Banco do Brasil, na forma do despacho com força de ofício nº 929/2013, o qual foi publicado no DEJT, do dia 21/08/2013, cientificando o autor a respeito da medida. Intime-se o autor para ciência deste despacho. Brasília, 10 de setembro de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-2045-32.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Ivan Juliao Filho  
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado

|           |                                                 |
|-----------|-------------------------------------------------|
| Advogado  | ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)              |
| Reclamado | Viplan Viacao Planalto Limitada                 |
| Advogado  | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado | Condor Transportes Urbanos Ltda                 |
| Advogado  | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado | Lotaxi Transporte Urbanos Ltda                  |
| Advogado  | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado | Viacao Satellite Ltda                           |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado | Viacao Planeta Ltda                             |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado | Viacao Cidade Brasilia Ltda                     |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado | Viacao Pioneira Ltda                            |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado | Dftrans (Transporte Urbano do Distrito Federal) |
| Advogado  | ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)          |
| Reclamado | Distrito Federal                                |
| Advogado  | ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)          |

AOS RECLAMADOS: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-2056-61.2012.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Osmar dos Anjos                    |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                       |
| Advogado   | VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF) |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-2063-53.2012.5.10.0008**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcus Vinicius Valente de Oliveira                 |
| Advogado   | PAULO HENRIQUE BUFFON(OAB: 37637/DF)                |
| Reclamado  | Comercial Bernardo Transportes e Servicos Ltda - Me |
| Advogado   | TÂMARA KELLY LUCENA QUIXABEIRA(OAB: 30359/DF)       |

Fl. 152 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos de declaração da reclamada. Intimem-se as partes. Encerrada às 11:53 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-2088-66.2012.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Maria Aparecida Brasil Amora           |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                     |

|          |                                       |
|----------|---------------------------------------|
| Advogado | VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF) |
|----------|---------------------------------------|

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-6900-93.2008.5.10.0008**

*Processo Nº RT-69/2008-008-10-00.5*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Cristiano Adenes de Sousa                  |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)     |
| Reclamado  | PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.            |
| Reclamado  | Claro S/A                                  |
| Advogado   | JOAO ROBERTO LIEBANA COSTA(OAB: 143663/SP) |
| Reclamado  | Rogeria Maria da Costa Braga               |
| Advogado   | FABIO DE AZEVEDO OLIVEIRA(OAB: 160093/RJ)  |
| Reclamado  | Rafael da Costa Braga                      |
| Advogado   | FABIO DE AZEVEDO OLIVEIRA(OAB: 160093/RJ)  |
| Reclamado  | Alberto Vieira Braga                       |

Fl. 599. Ao Exeqte. "Vistos os autos.

À Secretaria da Vara para requisitar as 2 (duas) últimas declarações de renda do(s) sócio(s) executado(s), valendo-se do sistema INFOJUD à disposição do Juízo, tal qual postulado pelo Exequente à fl.597/98.

Havendo êxito ou não, vista ao Exequente para indicar diretrizes para prosseguimento da execução ou a para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l.

Data supra.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

### Despacho

**Processo Nº RT-22800-58.2004.5.10.0008**

*Processo Nº RT-228/2004-008-10-00.8*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | MARCOS ANDRE FERREIRA DE VASCONCELOS                 |
| Advogado   | WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: 16900/DF)       |
| Reclamado  | Veg Seguranca Patrimonial Ltda                       |
| Advogado   | LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO(OAB: 12099/DF)         |
| Reclamado  | Cosme Bandeira de Negreiros                          |
| Reclamado  | Marcelo Rodrigues de Negreiros                       |
| Reclamado  | João Emílio Falcão Costa Neto (Terceiro Interessado) |
| Advogado   | JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)         |
| Reclamado  | Vera Lúcia de Oliveira Braz (TERCEIRO INTERESSADO)   |
| Advogado   | JOAO RODRIGUES NETO(OAB: 02203/DF)                   |

fl:"Sobre a certidão de fl.745, manifeste-se o Autor, em 30 dias, ou requeira o que for de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

### Despacho

**Processo Nº RT-29000-08.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-290/2009-008-10-00.4*

Reclamante Adriano de Sousa Lira Neto  
 Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)  
 Reclamado ICS Instituto Candango de Solidariedade  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)  
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos  
 Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes  
 Reclamado Lazaro Severo Rocha  
 Reclamado Ronan Batista de Souza

Fls. 237. Ao Recte. Intime-se o reclamante para recebimento de alvará. Declaro extinta a execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-40800-72.2005.5.10.0008**

*Processo Nº RT-408/2005-008-10-00.0*

Consignante Banco Santander (Brasil) S.A.  
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)  
 Consignado Lusinete Luisa da Conceição  
 Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)

Fl. 677. "DECISÃO:

Vistos e examinados os autos.

Manifeste-se a obreira acerca do requerimento do banco (fls. 672/673), no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Publique-se. Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular"

### Despacho

**Processo Nº RT-44400-38.2004.5.10.0008**

*Processo Nº RT-444/2004-008-10-00.3*

Reclamante CUSTODIO DE ARAUJO CUNHA  
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)  
 Reclamado POTIGUAR CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado José Dorgival Sobrinho  
 Reclamado Luiz Antônio Junior

Despacho à fl.223, ao reclamante:"[...]Infrutífera a medida, intime-se o Autor a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.[...]"

### Despacho

**Processo Nº RT-46400-35.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-464/2009-008-10-00.9*

Reclamante Patrícia Pereira Pickina  
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
 Reclamado Lojas Riachuelo S.A.  
 Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

ÀS PARTES: "Vistos. Vista às partes da conta de liquidação, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela Executada, devendo a mesma complementar a diferença devida no montante de R\$ 15.191,48. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

**Processo Nº RT-50700-11.2007.5.10.0008**

*Processo Nº RT-507/2007-008-10-00.4*

Reclamante Manoel Mauricio Macena  
 Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)  
 Reclamado CEB Distribuição S. A.  
 Advogado ALEXIS TURAZI(OAB: 15775/DF)

fl:"Intime-se a Demandada para, em 30 (trinta) dias, comprovar a incorporação ao contracheque do obreiro da parcela deferida na sentença exequenda, sob pena de multa a ser arbitrada pelo Juízo, pelo descumprimento da obrigação de fazer."

### Despacho

**Processo Nº RT-59500-33.2004.5.10.0008**

*Processo Nº RT-595/2004-008-10-00.1*

Reclamante VICENTE FERRER ANDRADE VIANA  
 Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)  
 Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
 Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/O/DF)

AO RECLAMANTE: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há Agravo de Petição interposto pelo reclamado dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contraminuta ao AP.

Prazo legal.

Intime-se via publicação.

Brasília, 3 de setembro de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor de Secretaria".

### Despacho

**Processo Nº RT-87400-74.1993.5.10.0008**

*Processo Nº RT-874/1993-008-10-00.1*

Reclamante Maria Aparecida Elias Pinto  
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)  
 Reclamado Regino Inacio Ramos Neto  
 Advogado HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)

DespachO à fl.175, às partes: "[...]HOMOLOGO a arrematação.

Intimem-se as partes e o arrematante.

Com o decurso do prazo para embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, fornecendo o arrematante os meios necessários ao cumprimento da diligência.[...]"

### Despacho

**Processo Nº RT-92600-71.2007.5.10.0008**

*Processo Nº RT-926/2007-008-10-00.6*

Reclamante Raimundo Sílvia Magalhães de Souza  
 Advogado CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)  
 Reclamado Cristal Comércio e Comunicação Ltda.  
 Advogado PEDRO CALMON MENDES(OAB: 11678/DF)  
 Reclamado Monica Canto Freitas Veloso  
 Reclamado Marcia Canto de Pinho Freitas

AO RECLAMANTE: "Vistos. Mantenho a decisão agravada. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o AP interposto. Intimem-se, sendo o obreiro inclusive para, querendo, apresentar contraminuta ao AP no prazo de 8 (oito) dias.

Friso que a remessa do AP interposto pelo RÉU ao Eg. TRT 10.ª Região se dará ao final do acordo, na linha do que restou definido ao final despacho de fl. 644. Brasília, 4 de setembro de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-92700-89.2008.5.10.0008**

*Processo Nº RT-927/2008-008-10-00.1*

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Mario Miranda de Souza                                    |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)                    |
| Reclamado  | Ivan José Pires                                           |
| Advogado   | ALESSANDRA SOFIA TAVARES CHEIN ANDERE CRUZ(OAB: 65650/MG) |

Fl. 720. "DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Trata-se de execução de sentença movida por MARIO MIRANDA DE SOUZA em face de IVAN JOSÉ PIRES. O exequente impugnou os cálculos apresentados pela SECAL quanto à incidência do imposto de renda.

O executada se pronunciou sobre a impugnação.

A d. SECAL prestou elaborou nova conta com as adequações pertinentes.

É o relatório.

Conheço a impugnação aos cálculos, porquanto oposta tempestivamente e firmada por procurador habilitado nos autos. A exequente alegou que os valores indicados para recolhimento do imposto de renda estariam em dissonância com o contido na IN 1.127/2011, da RFB.

Quando elaborada a primeira conta, não havia sido baixada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.

Os recolhimentos fiscais devem observar a legislação vigente à época do efetivo pagamento.

Acolho a impugnação obreira.

Na oportunidade, homologo a conta retificadora de fls. 717/719, visto que já observa a IN/RFB Nº 1.127/2011, em razão do que não há recolhimento fiscal a ser efetuado pelo exequente. Publique-se. Brasília, 21 de agosto de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-107400-46.2003.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1074/2003-008-10-00.0*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | DIALTON LUCAS DA SILVA                   |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)        |
| Reclamado  | TOP SOUND COMERCIO E ASSESSORIOS LTDA ME |

Despacho à fl.113, às partes:despacho/decisão à fl.113: "[...]HOMOLOGO o acordo de fls. 108/9, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais pelo Reclamado, no importe de R\$ 80,00, as quais deverão ser comprovadas nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Encargos previdenciários, PELA RECLAMADA, devendo os valores serem apurados de forma proporcional à decisão exequenda, na forma da OJ nº 376, com comprovação dos recolhimentos nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

INTIMEM-SE.

Uma vez que a parcela acordada venceu em abril do corrente ano e não consta dos autos nenhum comprovante de pagamento, intime-se o AUTOR para falar sobre a regularidade do ajuste, implicando o silêncio a presunção de pagamento.

Prazo de 5 (cinco) dias.

Com a manifestação do AUTOR ou decorrido "in albis" o prazo supra, ao cálculo para readequação dos encargos à OJ 376 do C. TST..[...]"

### Despacho

**Processo Nº RT-120400-94.1995.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1204/1995-008-10-00.4*

|            |                                                                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | MARCIA VERONICA FERREIRA DO REGO                                                                                      |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)                                                                                |
| Reclamado  | BRINCRIANDO MATERNAL E JARDIM DE INFANCIA LTDA-ME (ROZELAINE GLORIA G. DA CONCEICY - QI 09 BLOCO P APTO. 308 GUARA I) |

Despacho à fl.151, ao reclamante:"[...]Indefiro, uma vez que a medida postulada pelo autor não tem surtido efeito em várias reclamações em trâmite neste Juízo.

Além disso, lembro que na declaração de imposto de renda da reclamada não é obrigatória a informação constante de bens.

Dessa forma, intime-se o exequente para impulsionar a execução, ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias.[...]"

### Despacho

**Processo Nº RT-122400-86.2003.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1224/2003-008-10-00.6*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | MARCOS JOSÉ ASSUNÇÃO RODRIGUES                       |
| Advogado   | HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)                            |
| Reclamado  | Sucupira Moveis Comercio Ltda                        |
| Advogado   | DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 2701/DF)            |
| Reclamado  | M. R. Moveis e Decoracoes Ltda - Me                  |
| Advogado   | BERENICE PAULA CASIMIRO BATISTA SILVA(OAB: 17399/DF) |
| Reclamado  | Roma Auto Pecas e Acessorios Ltda                    |
| Advogado   | BERENICE PAULA CASIMIRO BATISTA SILVA(OAB: 17399/DF) |
| Reclamado  | Mr Auto Pecas e Acessorios Ltda - Me                 |
| Advogado   | BERENICE PAULA CASIMIRO BATISTA SILVA(OAB: 17399/DF) |

Despacho à fl. 512, ao ator:"[...]Infrutíferas as medidas, intime-se o Autor a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.[...]"

### Despacho

**Processo Nº RT-162600-28.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1626/2009-008-10-00.6*

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| Reclamante | Eguiberto Alves dos Santos      |
| Advogado   | ADELE LOBO VALLE(OAB: 25492/DF) |

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Considerando os termos da certidão acima, aguarde-se o desfecho da execução promovida nos autos do processo piloto nº 0000357-06.2010.5.10.0008.

Ciência ao AUTOR. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-177400-61.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1774/2009-008-10-00.0*

Reclamante Alcioneide Oliveira Lino  
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
 Reclamado Empório di Itália Com. Ind. de Alimentos  
 Reclamado Breno Rangel de Oliveira Campos

Despacho à fl.152, ao reclamante:"[...]Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, vista ao Exequente para ciência, bem como para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I[...]".

### Despacho

**Processo Nº RT-205800-85.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-2058/2009-008-10-00.0*

Reclamante Sonia Kihomi Takenaka  
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

fl:"Ante comprovação da garantia do Juízo, intimem-se as partes, para, querendo, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo Réu, apresentarem impugnação aos cálculos/embargos à execução, na forma do art.884, da CLT."

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1117-47.2013.5.10.0008**

Reclamante Maria Cleanne Rodrigues Santos  
 Advogado LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191/DF)  
 Reclamado Leonardo Costa Cunha  
 Reclamado Cristiane Gomes Carneiro

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS(AS) os(as) RECLAMADOS Leonardo Costa Cunha e Cristiane Gomes Carneiro, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/10/2013 às 08:55 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 9, SETEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1552-21.2013.5.10.0008**

Reclamante Islaine dos Santos Ferreira  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES., Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/10/2013 às 08h15min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Em caso de pedido de hora extra na petição inicial e em havendo mais de 10 (dez) empregados na empresa, o(s) Reclamado(s) deverá(ão), ainda, trazer ao feito os controles de frequência do Reclamante, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os horários indicados pelo autor, nos moldes do art. 359 do CPC e SÚMULA nº 338 do C. TST. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta

Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 9, SETEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1554-88.2013.5.10.0008**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudia Souza Ferreira Dutra                              |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao Federal ( Ministério da Justiça)                    |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT).

Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 9, SETEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1560-95.2013.5.10.0008**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Emanuel de Macedo Silva Lopes         |
| Advogado   | CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)        |
| Reclamado  | Alessandra Souza dos Santos - Me      |
| Reclamado  | Dan Hebert Engenharia S/A             |
| Reclamado  | Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda |
| Reclamado  | Brookfield Incorporacoes S.A.         |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Alessandra Souza dos Santos - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/11/2013 às 08h50, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Em caso de pedido de hora extra na petição inicial e em havendo mais de 10 (dez) empregados na empresa, o(s) Reclamado(s) deverá(ão), ainda, trazer ao feito os controles de frequência do Reclamante, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os horários indicados pelo autor, nos moldes do art. 359 do CPC e SÚMULA nº 338 do C. TST. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-2035-85.2012.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Egnaldo Bastos de Souza                   |
| Advogado   | RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF) |
| Reclamado  | Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda       |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: "PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para condenar a reclamada SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, a anotar a CTPS do autor, recolher diferenças de FGTS e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00 ". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E

para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 9, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-2325-03.2012.5.10.0008

Reclamante Marcio Moreira dos Santos  
Advogado ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)  
Reclamado Qualy Servicos Gerais Ltda - Me

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Qualy Servicos Gerais Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.033,53 (95,00%)

INSS Reclamante.....: 30,91 (0,58%)

INSS Reclamado.....: 77,27 (1,46%)

INSS Terceiros.....: 22,41 (0,42%)

INSS SAT.....: 7,72 (0,15%)

Custas do Processo: 101,29 (1,91%)

Custas Art.789.....: 25,32 (0,48%)

Total Geral: 5.298,45

Atualizado:30/09/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 9, SETEMBRO de 2013.

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-10-62.2013.5.10.0009

Reclamante Celia Gomes Costa  
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  
Reclamado Comercial de Alimentos Bernardo Ltda (Supermercado Dona de Casa)  
Advogado TÂMARA KELLY LUCENA QUIXABEIRA(OAB: 30359/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

#### Despacho

#### Processo Nº RT-15-89.2010.5.10.0009

Reclamante Simone Gomes da Mata

Reclamado CT Planos de Saúde Ltda (em liquidação extrajudicial - representada pelo liquidante João Bosco Muffat)  
Advogado LUDMILA DE QUEIROZ EUFRÁSIO(OAB: 29382/DF)

"Expeça-se a certidão requerida.

Expedida a certidão, intime-se a executada para o recebimento, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-46-07.2013.5.10.0009

Reclamante Ruticlea Pereira Nunes  
Advogado MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)  
Reclamado Fabiana Sousa Sher  
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-185-90.2012.5.10.0009

Reclamante Domingos de Jesus Santos Pinheiro Filho  
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)  
Reclamado Anisys Comercio e Industria de Equipamentos para Refrigeração e Funilaria Ltda-Epp  
Advogado ANTONIO WALTER GALVÃO(OAB: 857/DF)

"Indefiro o requerimento obreiro de liberação do depósito recursal, tendo em vista que a execução não se encontra garantida." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-341-44.2013.5.10.0009

Reclamante Marcia Ribeiro da Silva  
Advogado SHAO-LIN PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 36189/DF)  
Reclamado Salão de Beleza Ar (Maria do Socorro e Amparo Rodrigues)  
Advogado ERICA ABREU RANGEL(OAB: 21948/DF)  
Reclamado Iate Clube de Brasília  
Advogado GLADSTONE VIDIGAL FRANCO(OAB: 17604/DF)

Vistos. Concede-se à reclamada o prazo de cinco dias para que regularize a situação da reclamante perante a CEF, conforme narrado na petição à fl. 215.

### Despacho

#### Processo Nº RT-406-73.2012.5.10.0009

Reclamante Edvania Lucas Ferreira  
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)  
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado(n/p Wagner Canhedo Azevedo Filho)  
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)  
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.

Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Reclamado Expresso Sao Jose Ltda

Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Reclamado DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal

Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)

Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda

Advogado ALEXANDRO BUENO PATRICIO(OAB: 15357/DF)

Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Advogado ALEXANDRO BUENO PATRICIO(OAB: 15357/DF)

Reclamado Viação Satélite Ltda

Reclamado Viação Planeta Ltda

Reclamado Viação Cidade Brasília

Reclamado Viação Pioneira

Reclamado Rápido Veneza

Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

Reclamado Distrito Federal

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

### Despacho

#### Processo Nº RT-408-09.2013.5.10.0009

Reclamante Jailson Sousa

Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)

Reclamado Minerva S.A.

Advogado FELIPE JOSE PEREIRA SERVA(OAB: 19326/DF)

DESPACHO:  
Vistos.

Indefiro o pedido de adiamento da audiência de instrução, formulado pelo reclamante às fls. 129, em razão da indisponibilidade de pauta. Publique-se para ciência. Aguarde-se a audiência designada. Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-418-24.2011.5.10.0009

Reclamante Sandra Mari Freitas de Oliveira

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Visual - Locação, Servico, Construção Civil e Mineracão Ltda

Reclamado Banco do Brasil S/A

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho "Vistos os autos. Em face da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-466-46.2012.5.10.0009

Reclamante Geilda Pereira da Cruz

Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)

Reclamado Loto Sia Loterias Ltda Me

Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$3.435,94, à data de 31/08/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-509-51.2010.5.10.0009

Reclamante Rosa Helena Loreto Carvalheira

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

### Despacho

#### Processo Nº RT-569-53.2012.5.10.0009

Reclamante Flavio Danillo Silva Frota

Advogado JOSÉ OSCAR DA SILVA(OAB: 5355/DF)

Reclamado Unimix Tecnologia Ltda

Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

"Intime-se a executada para comprovar o recolhimento ou depósito do valor devido a título de contribuições previdenciárias e custas processuais incidentes sobre o acordo, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-584-85.2013.5.10.0009

Reclamante Debora Campos de Melo

Advogado Antonio dos Passos Sa Barreto Filho(OAB: 19057/BA)

Reclamado Hospital Brasília - Laf - Empresa de Serviços Hospitalares

Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Reclamado Luíz Alves Filho (sócio-administrador da LAF - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda)

Reclamado Life Care Empreendimentos e Participacoes S.A.

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Renovo a Reclamada (LAF - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (HOSPITAL BRASÍLIA) o prazo de 10 (dez) dias para apresentação defesa, a contar de sua intimação, ficando autorizada a carga dos autos. Intime-se. Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-608-21.2010.5.10.0009

Reclamante Sueli Ferreira Vieira

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

Advogado DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Reclamado Divino Antonio de Aguiar

Reclamado Simao Pedro de Aguiar

"Intime-se a exequente para se manifestar acerca da exceção de pré-executividade oposta pelo executado Simão Pedro de Aguiar, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-636-52.2011.5.10.0009**

Reclamante Edilson Francisco dos Santos  
Advogado RENAN ARAUJO MACHADO(OAB: 33481/DF)  
Reclamado Engerede Engenharia e Representação Ltda  
Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 29033/DF)  
Reclamado União Federal

"Convolo em penhora os valores do depósito recursal de fl. 236 e do depósito judicial de fl. 337.

Garantida a execução, intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT.

Prazo e fins legais." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-673-79.2011.5.10.0009**

Reclamante Rodrigo Alexandre Oliveira da Silva  
Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)  
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda  
Reclamado Wellington da Rocha Mello Junior

Considerando as diligências infrutíferas aos sistemas BACENJUD e RENAJUD em face dos executados, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-674-93.2013.5.10.0009**

Autor Banco Safra S A  
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)  
Réu Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Brasília  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

DESPACHO:

Vistos.

Arbitro as custas processuais em R\$10,64 as custas processuais. Intime-se o Autor para recolhimento em 05 dias. Confirmado o recolhimento das custas processuais, fica autorizada a entrega do autos ao autor. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-722-23.2011.5.10.0009**

Reclamante Alessandro dos Santos  
Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)  
Reclamado Us Ls Construcoes e Reformas Ltda  
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)  
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.  
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)  
Reclamado Uanderson dos Santos Domingos  
Reclamado Lauana Ribeiro Soares

DESPACHO DE FL. 146: "Corrijo o erro material do 4º parágrafo para que onde se lê "Cite-se a executada, Via Engenharia S/A, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de

penhora.", leia-se: "Cite-se a executada, Brookfield Incorporações S/A, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora."

Republique-se o despacho de fl. 143, na íntegra, desta feita com a correção supra indicada."

DESPACHO DE FL. 143: "Em face da ausência de bens suficientes de propriedade dos executados principais direciono a execução em desfavor da segunda executada, Brookfield Incorporadora S/A, em razão de sua condenação subsidiária.

Fixo a execução em R\$5.830,60, à data de 31/08/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a segunda executada, Brookfield Incorporadora S/A, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-760-98.2012.5.10.0009**

Reclamante Vair Ferreira  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado MARCELO HENRIQUE G.RIVERA MOREIRA SANTOS(OAB: 30338/DF)

"Expeça-se certidão de habilitação do crédito do exequente no juízo da recuperação judicial, intimando-o para o recebimento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-800-80.2012.5.10.0009**

Reclamante Vicente Lopes Araujo dos Santos  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Isac Construcoes Ltda Me  
Advogado DELI SILVA(OAB: 871/DF)  
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)

'Renovo à executada o prazo de 30 dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, no valor de R\$417,68 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) ou proceder ao depósito judicial dessa quantia, no prazo de 30 dias, sob pena de penhora.

Intime-se a executada por seu procurador, via DEJT, e via postal."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-820-37.2013.5.10.0009**

Reclamante Frederico Oliveira de Vasconcelos  
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)  
Reclamado Prisma Medical Materiais Cirurgicos Ltda  
Advogado UARIAN FERREIRA DA SILVA(OAB: 7911/GO)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Recebo os quesitos apresentados pela parte reclamada às fls. 120/122, bem como aprovo o Assistente Técnico indicado que disporá do mesmo prazo concedido a Sra. Perita para que apresente, querendo, seu Parecer Técnico. A Sra. Perita deverá contatá-lo previamente por meio dos telefones indicados à fl. 120. Publique-se para ciência da reclamada. Aguarde-se o início dos trabalhos periciais. Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

**Despacho****Processo Nº RT-844-65.2013.5.10.0009**

Reclamante Marcelo Marques Lopes  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda  
 Advogado VINICIUS CAVALCANTE FERREIRA(OAB: 32485/DF)

**DESPACHO/INTIMAÇÃO:**

Vistos.

Observe a Secretaria o nome da advogada indicada na petição de fls. 226 para futuras intimações. Recebo os quesitos apresentados pela Reclamada às fls. 239. Considerando que a advogada do reclamante extrapolou o prazo a ela concedido, renovo a reclamada o prazo de 05 dias para manifestação sobre a contestação à reconvenção de fls. 240/242. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

**Despacho****Processo Nº RT-855-02.2010.5.10.0009**

Reclamante Renato de Faria Mendes  
 Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)  
 Reclamado Athos Farma Sudeste S.A.  
 Reclamado Alexandre Athouguia Dias  
 Reclamado Luciana Athouguia Dias

"Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

**Despacho****Processo Nº RT-898-31.2013.5.10.0009**

Reclamante Erlon de Oliveira Goncalves  
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)  
 Reclamado Capital Informatica Solucoes e Servicos Ltda - Me  
 Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

**DESPACHO/INTIMAÇÃO:**

Vistos.

Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamada às fls. 360. Nada obstante, concedo a parte reclamante vista das peças processuais juntadas pela Reclamada às fls. 361/368 para que se manifeste, querendo, no prazo de 05 dias. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

**Despacho****Processo Nº RT-1165-37.2012.5.10.0009**

Reclamante Antonio da Conceicao  
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
 Reclamado A.E.J. Restaurante e Bar Ltda

"O exequente não atendeu aos termos do despacho de fl. 72, uma vez que, não obstante ter declarado expressamente sua renúncia ao crédito, não juntou procuração com poderes expressos para renunciar.

Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para juntar procuração com tais poderes, importando a inércia em suspensão do feito até manifestação de forma satisfatória." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

**Despacho****Processo Nº RT-1216-82.2011.5.10.0009**

|            |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)                                                                                                |
| Reclamado  | Qualy Servicos Gerais Ltda                                                                                                      |
| Advogado   | CARLA MARIA F. DE MAGALHAES CARVALHO(OAB: 117063/MG)                                                                            |
| Reclamado  | Jane Maria de Oliveira Braga Aguiar                                                                                             |
| Reclamado  | Isaac Chalub Aguiar                                                                                                             |

Despacho "Vistos os autos. Em face da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-1313-14.2013.5.10.0009**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Layanne Nobre de Lima                              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 08h45 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

**Despacho****Processo Nº RT-1314-96.2013.5.10.0009**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Kennyde Silva Araujo Vasconcelos                   |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 08h50 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

**Despacho****Processo Nº RT-1316-66.2013.5.10.0009**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Mario Ferreira Barbosa Filho                       |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 08h40 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1319-21.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Diego Barbosa Palma                                |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h35 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1320-06.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Thais Cordeiro Dias Pinheiro                       |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h30 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e

consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1380-76.2013.5.10.0009

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Reinaldo de Sousa Mendes            |
| Advogado   | FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF) |
| Reclamado  | Viplan Viação Planalto Ltda.        |

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Esclareço ao reclamante que não há disponibilidade de pauta para antecipação da audiência designada. Contudo, havendo o interesse na homologação de acordo, as partes deverão apresentar petição em conjunto com instrumento de procuração que comprove os poderes para acordar, sendo que a parte reclamada deverá juntar, ainda, cópia de seus atos constitutivos.

As partes deverão, ainda, comparecer a este juízo de 2ª a 5ª feira, em horário de audiência, comprometendo este juízo em apreciar o termo de acordo porventura apresentado, em intervalo de audiências a ser estabelecido, bastando a comunicação de presença das partes ao Diretor de Secretaria. Publique-se para ciência do autor. Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-1392-27.2012.5.10.0009

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Selma Maria Barbosa                    |
| Advogado   | FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)    |
| Reclamado  | Hospital Santa Lucia S/A               |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF) |

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Vista às partes do Laudo Pericial apresentado às fls. 266/274 para que se manifestem no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Publique-se para ciência das partes.

Quanto ao adiamento pretendido pelo Sr. Perito, este será analisado em audiência. Brasília, 10 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-1404-07.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Ferreira Bastos                            |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 10h05 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1406-45.2011.5.10.0009

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Alexandro Nogueira da Silva                      |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)        |
| Reclamado  | Metro Construcões e Serviços Ltda                |
| Advogado   | EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)       |
| Reclamado  | Via Engenharia S.A.                              |
| Advogado   | RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF) |
| Reclamado  | Rosivan Alves Pessoa                             |
| Reclamado  | Rosivania Alves de Sousa                         |

"Intime-se o Exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-1408-44.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Nayane Jose Guimaraes                              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 10h observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1410-14.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Cleomara Araujo Ribeiro                            |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h20 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o

proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1411-96.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Wellington Mendes dos Reis Santos                  |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h25 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1434-42.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Jane Silva da Costa Magalhães                      |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1435-27.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Anderson Cavalcante da Silva                       |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h05 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1436-12.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniilo Vieira Flores                              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h10 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1437-94.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Miriam Silva da Costa Magalhaes                    |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 08h55 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1439-64.2013.5.10.0009

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Lucia Vania de Jesus Souza        |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF) |

|           |                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------|
| Reclamado | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado | União Federal,                                     |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h20 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1440-49.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudia Fraga Galvao dos Santos                    |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                  |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal                                      |

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h15 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1450-93.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Max Antonio Faria                                  |
| Advogado   | MARIANA CAMARGO ROCHA(OAB: 25449/DF)               |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

1. Considerando a garantia decorrente do bloqueio na Ação Cautelar nº 411/2013 desta MM. 9ª Vara, até o limite da cota parte cabível ao reclamante desta ação, que figura no rol de substituídos, incabível o pedido de reserva de crédito. Indefiro, portanto, a medida cautelar pretendida nesta ação.

2. Inclua-se o feito na pauta de audiências UNAS, notificando-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1459-89.2012.5.10.0009

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Wildima Oliveira Veras                    |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)   |
| Reclamado  | Liderprime - Prestadora de Servicos Ltda. |
| Advogado   | ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)     |

Reclamado Banco Panamericano Sa  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)  
 Reclamado Banco BTG Pactual S.A.  
 Advogado DANIELLE VARIZO DE CASTRO(OAB: 133007/RJ)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intimem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante. PRAZO COMUM.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1474-24.2013.5.10.0009

Reclamante Sonia Maria de Jesus  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado União Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h45 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1475-09.2013.5.10.0009

Reclamante Mirian Pereira Paes Landim  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado União Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h40 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1476-91.2013.5.10.0009

Reclamante Thiago Alves de Franca  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado União Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h50 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1477-76.2013.5.10.0009

Reclamante Felipe Silva Vaz  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado União Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 9h55 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1498-86.2012.5.10.0009

Reclamante Rafael de Jesus  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$29.098,17, à data de 30/09/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

#### Processo Nº RT-1505-44.2013.5.10.0009

Reclamante Anderson Silva dos Santos  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado União Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013 08h35 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

**Processo Nº RT-1528-24.2012.5.10.0009**

Reclamante Maria do Socorro Mendes de Sousa  
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).1095

### Despacho

**Processo Nº RT-1602-78.2012.5.10.0009**

Reclamante Luis Clayton Souto Mourao  
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-1644-30.2012.5.10.0009**

Reclamante Ivandete Nascimento Souza  
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
Reclamado União- Ministério dos Esportes

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) União.

### Despacho

**Processo Nº RT-1669-14.2010.5.10.0009**

Reclamante Jose Xavier de Oliveira  
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Considerando a manifestação da Contadoria às fls.712/713, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para adequar os cálculos de liquidação, observando-se o seguinte:

\_ retificar a quantidade de horas extras no mês de outubro/2003, observando os dias em que gozou férias;

\_ excluir o RSR da apuração dos reflexos, conforme esclarecido pela Contadoria às fls.712v;

\_ apurar valores devidos à PREVI;

\_ apurar o imposto de renda sem incidência de juros de mora e de acordo com a IN 1.127/2011

Cumprida a determinação, retornem os autos à Contadoria para consolidação.

Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-1822-76.2012.5.10.0009**

Reclamante Tania Cerqueira Custodio Raposo  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

### Despacho

**Processo Nº RT-1901-55.2012.5.10.0009**

Reclamante Marcos Vinicius da Silva Bueno  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
Advogado MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)  
Reclamado Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

Reabre-se ao reclamante e à primeira reclamada o prazo recursal, assim como faculta-se aos mesmos, a oportunidade para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela Anatel. Intime-se. Prazo comum.

### Despacho

**Processo Nº RT-2002-92.2012.5.10.0009**

Reclamante Sueli da Silva Castro  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Max Agp Comunicacoes Ltda  
Advogado WELINGTON DE SOUZA FERREIRA(OAB: 114238/RJ)

"Deixo de homologar, por ora, o acordo celebrado na petição de fls. 135/136, tendo em vista que o advogado da advogada subscritor da referida petição não tem nenhum instrumento de mandado ou substabelecimento nos autos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para regularizar sua representação processual, sob pena de não homologação do acordo." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-2075-64.2012.5.10.0009**

Reclamante Amadeu Strontika Junior  
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA  
ROCHA(OAB: 20867/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado(a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-38500-32.2008.5.10.0009**

*Processo Nº RT-385/2008-009-10-00.3*

Autor Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Construção e do  
Mobiliário de Brasília - STICMB

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB:  
01982/O/DF)

Réu Construtora Assunção Ltda

Réu Gonçalo de Assunção Mota

Réu Socorro Pereira Mota

"Diante do pagamento da execução, determino o cancelamento da audiência em execução designada bem como a exclusão dos executados do BNDT.

Intime-se o Exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-51700-77.2006.5.10.0009**

*Processo Nº RT-517/2006-009-10-00.5*

Reclamante Elza Hilda Santos Correia

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB:  
16279/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e  
Telegráfos - ECT

Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB:  
11755/DF)

Vista ao(à) Exequente dos embargos à execução opostos pela ré para manifestação em 05 (cinco) dias.

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-68600-19.1998.5.10.0009**

*Processo Nº RT-686/1998-009-10-00.4*

Reclamante JOSE NILTON CHAVIER DOS  
SANTOS

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO  
MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Ipiranga Comercio e Servicos Ltda

Reclamado Fox Seguranca Privada Ltda

Reclamado Ebal-Empresa de Conservacao Ltda

Reclamado Ebal-Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Marcos Borges de Castro e Silva

Reclamado Gildasio Figueiredo Holanda

Reclamado Welinton Carlos da Silva

Reclamado Carlindo Esteves Soares Filho

Reclamado Adebaldio Jose de Queiroz

"Acoste-se na contracapa dos autos as declarações de renda dos executados.

Intime-se o exequente para vista e manifestação acerca dos documentos fornecidos pela Receita Federal, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias,, com vistas a dar prosseguimento à execução, importando a inércia em arquivamento

provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-69600-15.2002.5.10.0009**

*Processo Nº RT-696/2002-009-10-00.7*

Reclamante REGINALDO PACHECO PEREIRA

Advogado IVONE CRISPIM MOURA  
OGLIARI(OAB: 13505/DF)

Reclamado Submais Alimentos Ltda

Advogado VIVIANE FERREIRA NADER(OAB:  
16865/DF)

Reclamado Francisco Gabriel de Lima

Reclamado Ana Patricia do Canto Muller

"Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-84900-46.2004.5.10.0009**

*Processo Nº RT-849/2004-009-10-00.8*

Reclamante Pedro Ferreira

Advogado MONYA RIBEIRO TAVARES  
PERINI(OAB: 16.564/DF)

Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

Advogado EUCLIDES RODRIGUES  
MENDES(OAB: 14621/DF)

"Considerando que as guias recebidas pelos exequentes (fls. 568/570) referiam-se tão somente a seus créditos líquidos, haja vista não haver nos cálculos de fls. 551/553 nenhuma parcela previdenciária ou de custas processuais, não há necessidade de comprovação do valor sacado, porque a execução foi integralmente quitada.

Assim sendo, ulgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-85500-67.2004.5.10.0009**

*Processo Nº RT-855/2004-009-10-00.5*

Reclamante Raimundo Nonato do Nascimento

Advogado IVONE CRISPIM MOURA  
OGLIARI(OAB: 13505/DF)

Reclamado REAL COMERCIO E BEBIDAS E  
ALIMENTOS LTDA

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO  
CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado Marcos Vieira Malvar

Reclamado Ana Cristina Parreiras de Albuquerque  
Mossurunga

"Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-94000-93.2002.5.10.0009**

*Processo Nº RT-940/2002-009-10-00.1*

Reclamante JANSEM PEREIRA DE CAMPOS

Advogado HELIO DE SOUZA RODRIGUES  
JUNIOR(OAB: 14113/DF)

Reclamado ZAP SA (AGENCIA ZAP)

Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)  
 Reclamado Vicente Mesquita Lavigne de Lemos  
 Advogado ELAINE PINOTTI TORRES(OAB: 130555/SP)

Vistos, etc.

Apense-se a carta precatória devolvida de nº. 940/2002 aos presentes autos.

Após, intime-se o Exequente para ciência e manifestação, face a certidão negativa encaminhada pelo Juízo Deprecado, indicando meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, prazo de 10 dias.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-104200-23.2006.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1042/2006-009-10-00.4*

Reclamante Paulo Romão de Oliveira  
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
 Reclamado Gabarito Construtora Ltda.  
 Reclamado Luciano de Jesus Passos

"Compulsando os autos, verifica-se que a publicação de fl. 184 não guarda qualquer relação com o despacho de fl. 184.

Assim, torno sem efeito a publicação de fl. 184.

O endereço informando pelo exequente é o mesmo constante da certidão do oficial de justiça do Juízo Deprecado (carta precatória à contracapa dos autos), pelo que indefiro a expedição de carta precatória para cumprimento no referido endereço por ser tal medida inútil e meramente protelatória.

Assim sendo, intime-se o exequente para que forneça meios eficazes de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-114500-59.1997.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1145/1997-009-10-00.2*

Reclamante SERGIO TULIO FERREIRA LIMA  
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)  
 Reclamado OFICINA JBR LTDA (OFICINA PLANALTO LTDA)  
 Advogado NILTON MUNIZ DA SILVA(OAB: 10565/DF)

"Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

### Despacho

**Processo Nº RT-121000-97.2004.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1210/2004-009-10-00.0*

Reclamante FRANCISCO PAIVA MELO  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado DISTRIBUIDORA DE PECAS NHK LTDA  
 Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)  
 Reclamado Walteci Ferreira Pedrosa  
 Reclamado Pedro Ferreira Pedrosa  
 Reclamado Juversino Ferreira Pedrosa  
 Reclamado Joaquim Ferreira Pedrosa Neto

Vistos, etc.

A mera participação dos sócios em outras empresas não configura grupo econômico, como consta da consulta.

Comprove o reclamante a formação de grupo econômico, sob pena de indeferimento do pedido.

Prazo de 10 dias.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-139000-72.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1390/2009-009-10-00.4*

Reclamante Ari Rodrigo Assuncao Rodrigues  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
 Reclamado M3a Cursos Ltda  
 Reclamado Alvaro Moreira Domingues Junior  
 Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)  
 Reclamado Andre Luiz Poincare Diniz  
 Reclamado Jose Agissander Oliveira de Moraes  
 Reclamado Marcelo Goncalves Brasileiro de Sant Anna  
 Reclamado Sesla Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda  
 Reclamado Rpb Cursos Ltda ( em Recuperação Judicial )  
 Reclamado Instituto de Educacao Nda Junior Ltda  
 Reclamado Anhanguera Educacional Ltda  
 Advogado DECIO PLINIO CHAVES(OAB: 12644/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento do débito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo recursal "in albis", arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Data supra.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-98-37.2012.5.10.0009**

Reclamante Sheyla Moreira Menezes  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Massa Falida de SS Importação e Distribuidora Logística Ltda (na pessoa do administrador Carlos Carvalho Duarte Neto)  
 Advogado FERNANDO PARENTE VIEGAS(OAB: 26030/DF)  
 Reclamado L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda-Me  
 Reclamado Brisi Comercial de Material Escolar Ltda  
 Reclamado Ana Paula da Cruz Saraiva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/10/2013 10h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS OS RECLAMADOS L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda-Me e Brisi Comercial de Material Escolar Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/10/2013 10h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos reclamados

na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverão apresentarem defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhes facultadas a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-267-87.2013.5.10.0009

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Jeronima Diogo da Silva             |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF) |
| Reclamado  | Andre Dantas Perotto - Me           |

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Andre Dantas Perotto - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"... Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de JERÔNIMA DIOGO DA SILVA em face de ANDRÉ DANTAS PEROTTO - ME, para condenar a reclamada a entregar à reclamante as guias CD/SD, no prazo de 02 dias contados desde o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente, no valor informado na peça vestibular.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que os valores deferidos têm natureza indenizatória, não havendo incidência de contribuições previdenciárias e fiscais.

Ciente o reclamante (Súm. 197/TST).

Intime-se a reclamada."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-714-75.2013.5.10.0009

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Amenalia Lina Santos                               |
| Advogado   | FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF) |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp      |
| Reclamado  | Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr    |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/12/2013 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/12/2013 08h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-785-77.2013.5.10.0009

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Angelo Alves Torres                                  |
| Advogado   | LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)            |
| Reclamado  | Ghf Comercial International Trading Ltda.            |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/12/2013 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ghf Comercial International Trading Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/12/2013 08h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1059-41.2013.5.10.0009

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Luciano Menezes Duarte                          |
| Advogado   | THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)                |
| Reclamado  | Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Fundacao Universidade de Brasilia               |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/11/2013 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/11/2013 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1070-70.2013.5.10.0009

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Ygor Roberto Pereira dos Santos                |
| Advogado   | DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  |
| Reclamado  | Fundacao Universidade de Brasilia              |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel   |
| Reclamado  | Ministerio da Justica                          |

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/09/2013 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/09/2013 08h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1116-59.2013.5.10.0009

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Pollyana Osorio de Sousa                 |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF) |
| Reclamado  | Lume Service Ltda - Epp                  |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/11/2013 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lume Service Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do

Trabalho, no dia 11/11/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1300-49.2012.5.10.0009

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Israel Tandial Coelho              |
| Advogado   | PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF) |
| Reclamado  | Calu Alimentos Ltda                |

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Calu Alimentos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), calculadas sobre R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento é dispensado, ante o reconhecimento da justiça gratuita.Intimem-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1466-47.2013.5.10.0009

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Carlos Siqueira Pires             |
| Advogado   | ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA(OAB: 13775/DF) |
| Reclamado  | Rodoviario Ramos Ltda                     |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/11/2013 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Rodoviario Ramos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/11/2013 08h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03,

SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1503-74.2013.5.10.0009

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ivai Aleixo Ramos                                         |
| Reclamado  | Lincoln e Souza Construções e Reformas Ltda               |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/12/2013 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lincoln e Souza Construções e Reformas Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/12/2013 08h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1843-52.2012.5.10.0009

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Valeria Cristina de Moraes Silva              |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)     |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |
| Reclamado  | União (Ministério dos Transportes)            |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Face ao exposto, decido:

1) declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, quanto ao pedido de comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a remuneração paga ao longo do contrato de trabalho, na forma do art. 267, IV, do CPC;

2) julgar PROCEDENTES EM PARTE as demais postulações de VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS SILVA em face da PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e da UNIÃO, para condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

A 1ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá também cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 2ª reclamada, subsidiariamente, pelos seus reflexos financeiros.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00.

Defiro a Justiça Gratuita à reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção da correção monetária e juros incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1903-25.2012.5.10.0009

|            |                                                                                                                         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Flavia de Carvalho Vieira                                                                                               |
| Advogado   | JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)                                                                               |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Solucoes de Mobilidade, Industria, Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda |
| Reclamado  | Alexandre Derani Junior                                                                                                 |
| Reclamado  | Augis Soeli Frazon                                                                                                      |
| Reclamado  | Rodrigo Ludwig                                                                                                          |
| Reclamado  | Carlos Andre Gomide Mafra Magalhaes                                                                                     |
| Reclamado  | Guilherme Maia Gomide                                                                                                   |
| Reclamado  | Carlos Roberto de Oliveira Borges Filho                                                                                 |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS: Alexandre Derani Junior, Carlos Andre Gomide Mafra Magalhaes e Carlos Roberto de Oliveira Borges Filho, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Ciente a reclamante.

Intime-se a por edital a reclamada e seus sócios cujos endereços não foram localizados, e os demais litisconsortes pela via postal".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

**Editais****Processo Nº RT-109000-31.2005.5.10.0009**

Processo Nº RT-1090/2005-009-10-00.1

|            |                                                                                       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Isaura Saraiva dos Santos                                                       |
| Advogado   | JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)                                             |
| Reclamado  | Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda (na pessoa do sócio Paulo Roberto de castro). |
| Advogado   | ARENALDO FRANCA GUEDES FILHO(OAB: 16533/DF)                                           |
| Reclamado  | Sebastiao de Castro                                                                   |
| Reclamado  | Paulo Roberto de Castro                                                               |

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda (na pessoa do sócio Paulo Roberto de castro) e Paulo Roberto de castro, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 212,83 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 33,47

INSS Reclamado....: 96,22

INSS Terceiros....: 24,27

Custas do Processo: 58,87

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

**10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-50-41.2013.5.10.0010**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Victor Augusto de Castro Siqueira                  |
| Advogado   | PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)      |
| Reclamado  | Votorantim Cimentos S.A.                           |
| Advogado   | FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP) |

Este juízo julga PROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por Victor Augusto de Castro Siqueira em face de Votorantim Cimentos S.A., condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**Despacho****Processo Nº RT-97-15.2013.5.10.0010**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Pablo Dias Costa                                    |
| Advogado   | GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)          |
| Reclamado  | Engefort Construtora Ltda (Em Recuperação Judicial) |
| Advogado   | ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)               |

Este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por Pablo Dias Costa em face de Engefort Construtora Ltda, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**Despacho****Processo Nº RT-172-54.2013.5.10.0010**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Jucileia Patrocínia Pinheiro               |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)    |
| Reclamado  | Atlas Construcao e Reformas Ltda - Epp     |
| Reclamado  | JC Gontijo                                 |
| Advogado   | PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF) |

Fica a reclamante intimada para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 10 dias, para as devidas retificações. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-316-28.2013.5.10.0010**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Josue da Silva Rosa                               |
| Advogado   | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Gasol Combustiveis Automotivos Ltda               |

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Em 05 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 178/179.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, conforme descrito na petição.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, dispensadas na forma da lei.

Publique-se para ciência das partes.

Ao arquivo definitivo.

Audiência encerrada às 13h47min.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-370-91.2013.5.10.0010**

Autor Erica Aparecida Pereira Borges  
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)  
Réu Sublime Servicos Gerais Ltda

DISPOSITIVO Na ação cautelar de arresto ajuizada por ÉRICA APARECIDA PEREIRA BORGES em desfavor de SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., julgo PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerida no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo a requerente, via DJ e a requerida, via postal.

Decorridos os prazos recursais, transfira o valor bloqueado para a ação principal (autos nº 302/2013). Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-390-82.2013.5.10.0010**

Reclamante Ruan Julierme Alves Batista  
Advogado JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)  
Reclamado Hajime Restaurante e Fast Food Ltda - Epp  
Advogado CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI(OAB: 18727/GO)

Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOAQUIM LIMA RIBEIRO, OAB nº 7131/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). SANDRES COSTA DE ALMEIDA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ARLYSON GEORGE GANN HORTA, OAB nº 24613/DF.

CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e

total de R\$ 2.250,00, sendo R\$ 1.125,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 30/9/2013, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 1.125,00, até 30/10/2013.

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa de 40% do FGTS(R\$ 800,00), diferenças de FGTS(R\$ 50,00) e férias + 1/3(R\$ 1.400,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 45,00, calculadas sobre R\$ 2.250,00, dispensadas na forma da lei.

A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

Na falta de disposição em contrário, aplica-se o entendimento expresso no Verbete nº 28/2008 do Eg. Tribunal Pleno.

O inadimplemento do acordo ensejará a imediata execução via BANCEJUD.

As parcelas serão depositadas, na conta corrente de titularidade do reclamante no Banco itáu - Agência 2902 - Conta nº-14283-1 - CPC nº-080.161.116-45.

O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para se manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação.

Deixa-se de intimar a PGF sobre os termos do acordo face o Ofício/PRF 1ª Região/PGF/AGU nº-996-2009.

Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo.

Dispensada a assinatura da Ata.

Audiência encerrada às 16h05min.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-402-96.2013.5.10.0010**

Reclamante Antonio Dias de Almeida  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, para juntar aos autos:

1- O extrato detalhado da conta vinculada do reclamante, atualizada, contendo todo pacto laboral. Prazo de dez dias.

Cumprida a determinação supra, retornem os autos à Contadoria (SCAE) para liquidação do feito.

Brasília, 6 de setembro de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho

Documento

**Despacho****Processo Nº RT-453-44.2012.5.10.0010**

Reclamante Ana Cassia de Oliveira Marques  
 Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)  
 Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda  
 Reclamado Alcidney de Matos  
 Reclamado Jose Lacerda Brito  
 Reclamado Fernando Accorci Junior  
 Reclamado Manoel Pedro Pereira Filho

Vistos.Indefiro a petição de fls.71/96.Mantenho a execução contra os sócios constantes dos relatórios CNE (fl.50) e Base da Receita Federal (fl.49) quais sejam, Alcidney de Matos, José Lacerda Brito, Manoel Pedro Pereira Filho e Fernando Accorci Júnior, todos já intimados por edital. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-665-31.2013.5.10.0010**

Reclamante Cassio Santana Souza  
 Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)  
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h11min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

A intimação encaminhada a Exma. Sra. perita, foi devolvida em virtude de mudança de endereço.

Intime-se a Sra. Perita, LUCIANA PIMENTA, para tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 25/09/2013, no seguinte endereço: SQN 311 - BL. B - APT. 410 - ASA NORTE BRASÍLIA - DF - CEP: 70.757-020

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 04/11/2013 e o(a) reclamado(a) a contar de 11/11/2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/11/2013, às 14h45min, dispensada a presença de partes e procuradores.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 15h18min.

Nada mais.

**Despacho****Processo Nº RT-670-53.2013.5.10.0010**

Reclamante Cassia da Silva Bonfim  
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
 Reclamado Cafe Gourmet Cafeteria Ltda - Me  
 Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)  
 Reclamado Luiz Eduardo Vasconcelos Camargo  
 Reclamado João Marcos Vasconcelos Camargo

Em 05 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz

do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

**CONCILIAÇÃO:**

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 32/33.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, conforme a petição de acorddo.

**ACORDO HOMOLOGADO.**

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 67,00, calculadas sobre R\$ 3.350,00, dispensadas na forma da lei.

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

As guias serão expedidas em nome do Dr. EDUARDO GOMES DE SOUSA - OAB - DF nº-25034, para o levantamento da quantia depositada.

O reclamante terá o prazo de 10 dias para manifestar-se acerca do cumprimento acordo valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação.

Cumprido o acordo ao arquivo definitivo.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 13h50min.

Nada mais.

**Despacho****Processo Nº RT-710-40.2010.5.10.0010**

Reclamante Marinalva Sousa dos Santos  
 Advogado MARCIO MOREIRA LEAL(OAB: 27511/DF)  
 Reclamado Rover - Administração e Serviços Ltda  
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)  
 Reclamado Policia Militar do Distrito Federal-GDF/Governo do Distrito Federal

Ex expositis EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 267, VI do CPC, por ilegitimidade passiva do DISTRITO FEDERAL e julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por MARINALVA SOUSA DOS SANTOS para condenar a ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoantes seus comandos emergentes.Custas pela 1ª reclamada de R\$ 3.000,00, calculadas sobre R\$ 150.000,00, valor atribuído à condenação para este fim. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**Despacho****Processo Nº RT-720-79.2013.5.10.0010**

Reclamante Giliarde de Oliveira Pinto  
 Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF)  
 Reclamado Brasilia Motors Ltda  
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)  
 Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda  
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)  
 Reclamado Pinus Automoveis Ltda  
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Em 05 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

#### CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 500/501.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, conforme petição de acordo.

Com o presente acordo fica excluída da lide a reclamada REAL EXPRESSO LTDA, permanecendo as demais na qualidade de responsáveis solidárias.

#### ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 535,77, calculadas sobre R\$ 26.788,66, dispensadas na forma da lei.

Cumprido o acordo ao arquivo definitivo.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 13h58min.

Nada mais.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-732-93.2013.5.10.0010

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Alex Borges de Moraes                      |
| Advogado   | GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)        |
| Reclamado  | Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda |

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ALEX BORGES DE MORAIS move em face de RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observada a remuneração de R\$787,58, a título de: a) saldo de salário (R\$630,06); b) aviso prévio indenizado (R\$787,58); c) 13º salário proporcional (R\$262,52); d) férias simples (R\$787,58) e proporcionais (R\$525,05) com 1/3 (R\$437,54); e) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias simples e proporcionais com 1/3 (R\$1.715,16); f) indenização de 40% sobre o FGTS; g) multa de 477, § 8ª da CLT (R\$787,58); h) 01 (uma) hora diária correspondente ao intervalo não usufruído, com acréscimo de 50% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com 40%. Deverá a reclamada confeccionar e liberar as guias TRCT para levantamento do FGTS e de seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário, 13º salário proporcional, intervalo intrajornada com 50% e seus reflexos em RSR e 13º salários incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo (art. 114, § 3º, CF/88 e 876, § único, CLT). Custas, pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DJ e a

reclamada, via postal. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

#### Despacho

##### Processo Nº RT-751-02.2013.5.10.0010

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Costa Athayde                 |
| Advogado   | IVAN PRUDENTE ARAUJO(OAB: 30528/DF)   |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                    |
| Advogado   | VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF) |

Em 05 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h42min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Chamo o feito a ordem para determinar a intimação do reclamado para juntar nova cópia da defesa escrita e documentos, conforme consignado na Ata de fls.103, mas não juntadas aos autos porquanto, acredita-se, extraviadas na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias.

Mantenho a designação da data de encerramento de instrução.

Publique-se para ciência do reclamado.

Audiência encerrada 13.44 horas.

Nada mais.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1009-12.2013.5.10.0010

|            |                                                                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Condominio do Edifício Le Triumph                                                                               |
| Advogado   | MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)                                                                       |
| Reclamado  | Sindicato dos Trab. em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. em Areas Isoladas, Seicon-DF |
| Reclamado  | Sindicondominio-Df Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal                       |

Despacho de fls.84: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/10/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1045-88.2012.5.10.0010**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Mel Alves Teixeira                                           |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)                            |
| Reclamado  | Agily Servicos Gerais e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda |
| Advogado   | LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE(OAB: 34087/DF)                  |
| Reclamado  | Condominio Bem Estar                                         |
| Advogado   | NEUZA INOCENTE TELES(OAB: 3209/DF)                           |

Vistos.Em atenção a petição de fls. 188/189, defiro, apenas. a citação da 1ª reclamada por edital. Quanto aos demais pedidos cabem à parte realizar. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1049-28.2012.5.10.0010**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Antenor Ferreira da Silva                       |
| Advogado   | MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES(OAB: 126376/MG) |
| Reclamado  | Sermaf Obras e Empreendimentos Ltda             |

1-Diante da informação de fls. 192, referente a reclamada, vista ao exequente para que apresente o novo endereço no prazo de 10 para prosseguimento do feito. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1110-49.2013.5.10.0010**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson Ferreira                               |
| Advogado   | GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)           |
| Reclamado  | Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)     |

Em 05 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h52min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

#### CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 34/35.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

#### ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 52,00, calculadas sobre R\$ 2.600,00, dispensadas na forma da lei.

A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

Cumprido o acordo ao arquivo definitivo.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 13h54min.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1139-36.2012.5.10.0010**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sania Gomes Batista                                   |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)               |
| Reclamado  | Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento |
| Advogado   | ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)                 |

Vistos.Intime-se o reclamante para vista da petição de fl. 781.Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à reclamada a guia de fl.777, referente ao depósito recursal.Recebida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1162-45.2013.5.10.0010**

|          |                                           |
|----------|-------------------------------------------|
| Autor    | Francisco Gomes Cabral Junior             |
| Advogado | LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA(OAB: 2964/DF) |
| Réu      | GK Assessoria em Serviços Ltda.           |
| Réu      | Julio Sergio Kistemarcher do Nascimento   |

Intime-se o sócio Júlio Sérgio Kistemarcher do Nascimento, via postal, para manifestar-se acerca da presente Cautelar. Deverá acompanhar a intimação cópia da inicial e do despacho de fl.08.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1224-22.2012.5.10.0010**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sonivaldo Figueiredo de Oliveira                      |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)        |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 260/264, fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 22.236,40 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 15.112,28

INSS Reclamante....: 1.177,83

INSS Reclamado.....: 3.386,28

INSS Terceiros.....: 853,92

Custas Art.789.....: 77,08

Hon. Advocatício...: 1.629,01

Cite-se o executado, por mandado, para pagamento do débito de R\$ 22.236,40, valor

atualizado até o dia 30/09/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Documento

**Despacho**

**Processo Nº RT-1227-74.2012.5.10.0010**

Reclamante Marcelo Jose da Fonseca  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal  
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Vistos.Indefiro a petição de fls.71/96.Mantenho a execução contra os sócios constantes dos relatórios CNE (fl.50) e Base da Receita Federal (fl.49) quais sejam, Alcidney de Matos, José Lacerda Brito, Manoel Pedro Pereira Filho e Fernando Accorci Júnior, todos já intimados por edital. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho**

**Processo Nº RT-1310-90.2012.5.10.0010**

Reclamante Dario Valentino Coutinho Tavares  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
Reclamado Tv Studios de Brasilia Ltda  
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Intime-se o reclamante para vista da Ata de Audiência no Juízo Deprecado à fl. 572 e para informar novo endereço da testemunha, em cinco dias, valendo seu silêncio como desistência da oitiva da testemunha Nilton da Silva Senna. Após, venham os autos conclusos. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**Despacho**

**Processo Nº RT-1331-32.2013.5.10.0010**

Reclamante Agnaldo Soares da Silva  
Advogado MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 37211/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado União (Camara dos Deputados)

Despacho de fls,32: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/10/2013 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho**

**Processo Nº RT-1339-09.2013.5.10.0010**

Reclamante Aldemir Fiadinho da Silva  
Advogado MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 37211/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado União (Camara dos Deputados)

Despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/10/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho**

**Processo Nº RT-1345-50.2012.5.10.0010**

Reclamante Iris de Fatima Costa Silva  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal  
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 84/96, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 27.612,13 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 19.830,09

INSS Reclamante....: 925,31

INSS Reclamado.....: 2.551,75

INSS Terceiros.....: 672,78

Custas do Processo: 415,11

Custas Art.789.....: 103,78

Hon. Advocatício...: 3.113,31

Cite-se o executado, por mandado, para pagamento do débito de R\$ 27.395,67, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho

Documento

**Despacho****Processo Nº RT-1389-35.2013.5.10.0010**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Barbara Emelly Hack do Carmo                                 |
| Advogado   | PEDRO HENRIQUE SOARES<br>YOSHIDA(OAB: 33307/DF)              |
| Reclamado  | Adminas Administracao e<br>Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                           |

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/10/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1405-86.2013.5.10.0010**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Rogério Peres dos Santos                      |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE<br>MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | H2o Empresa de Servicos Gerais Ltda<br>- Me   |

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/10/2013 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as

cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1442-16.2013.5.10.0010**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Evaélto Gomes Vieira                                     |
| Advogado   | ANDREA KARENINA ISACKSSON<br>DALBUQUERQUE(OAB: 30662/DF) |
| Reclamado  | Clotilde Avelino de Carvalho                             |

Despacho de fls.36: Considerando que as partes entabularam acordo na Ação de Consignação em Pagamento que tramita nesta Vara, sob o número 769-2013, abrangendo os termos da presente reclamação trabalhista, deixo de incluir o processo em pauta e determino que se aguarde a data do vencimento do acordo prevista para 12/09/13. Cumprido integralmente o acordo ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1451-75.2013.5.10.0010**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Pereira de Sousa                                   |
| Advogado   | SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB:<br>26350/DF)                 |
| Reclamado  | 2mm Eletro Telecomunicacoes<br>Comercio Representacao Ltda |

Despacho de fls.107: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/10/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1458-67.2013.5.10.0010**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Jose da Silva                        |
| Advogado   | WANDER GUALBERTO DE<br>BRITO(OAB: 40244/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda           |

Despacho de fls.17:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/10/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1463-89.2013.5.10.0010**

|          |                                                                                                                                               |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Também Urbanos Coletivos de Passageiro Sobre Trilho do Distrito Federal |
| Advogado | REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)                                                                                                     |
| Réu      | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df                                                                                       |

Despacho de fls.1380: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 14/10/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1464-74.2013.5.10.0010**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F |
|------------|--------------------------------------------|

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Advogado  | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado | Manoel Francisco Cancellia                  |

Despacho de fls.55:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/10/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-1465-59.2013.5.10.0010**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Elaine Cristina de Mendonca Pires                 |
| Advogado   | MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF) |
| Reclamado  | Banco Bradesco Sa                                 |
| Reclamado  | Bradesco Vida e Previdencia S.A.                  |

Despacho de fls.458: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/10/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1466-44.2013.5.10.0010**

Reclamante Jose Mares de Torres Araujo  
 Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho de fls.51:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/10/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1467-29.2013.5.10.0010**

Reclamante Maria do Socorro Viana Teles  
 Advogado EDUARDO JOSÉ DE CASTRO(OAB: 10660/DF)  
 Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

Despacho de fls.117: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/10/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do

Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1503-08.2012.5.10.0010**

Reclamante Empresa Brasil de Comunicação S/A  
 Advogado SERGIO ROBERTO RONCADOR(OAB: 11306/DF)  
 Reclamado Ulisses Freitas Santos Lang  
 Advogado MAYKO DI GOMES SANTOS(OAB: 31218/DF)

Vistos.Os extratos juntados pelo reclamado, às fls. 228/235, não comprovam que o saldo

remanescente da execução (R\$ 12.087,90), foi depositado em uma conta judicial à disposição

deste Juízo.Desta forma, Intime-se o reclamado para juntar o comprovante de depósito judicial no valor de R\$12.087,90, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora via sistema BACENJUD. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1576-48.2010.5.10.0010**

Reclamante Sandra Neves Medeiros  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ANA LÍVIA DO RÊGO BARROS ARMSTRONG GALVÃO(OAB: 31284/DF)

1-Fica intimada a executada, Caixa Econômica Federal, para recebimento do saldo remanescente da execução, depósito de fls. 765, guia acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.  
 2-Recebida a guia ou decorrido o prazo remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-1824-43.2012.5.10.0010**

Reclamante Francisca da Conceicao  
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)  
 Reclamado Posto Cidade do Automovel Ltda - Me  
 Advogado MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

Julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-2029-72.2012.5.10.0010**

Reclamante Enoque Jose de Assis  
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)  
 Reclamado Locserv Locacao de Equipamentos e Servicos Ltda - Epp  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado Espaço Y Engenhari Ltda  
 Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Em 05 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Compareceram à audiência os estudantes do curso de direito, PAULO DE DEUS DINI, ALDO VIEIRA M. JÚNIOR e KLEYBIANE WANDERLEY PEDROSA.

Às 15h52min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz

do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Locserv Locacao de Equipamentos e Servicos Ltda - Epp e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Espaço Y Engenhari Ltda e seu advogado.

Assino prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante para manifestação acerca do laudo de fls.209/218, contados da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/10/2013, às 14h50min, facultada a presença de partes e procuradores.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 15h54min.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-2046-11.2012.5.10.0010**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Roberto Garcia Franco                      |
| Advogado   | MOZART CAMAPUM<br>BARROSO(OAB: 09978/DF)         |
| Reclamado  | Recolimp Empreendimentos e Servicos<br>Ltda - Me |

1-Diante do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, vista ao reclamante para informar o novo endereço do reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-2132-79.2012.5.10.0010**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Vanderley Gomes de Souza                    |
| Advogado   | JOAO NETO DE MORAIS<br>ALVES(OAB: 38076/DF) |
| Reclamado  | Vip Servicos e Transportes Ltda             |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 51/60, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.462,41 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 10.634,51

INSS Reclamante....: 635,39

INSS Reclamado.....: 1.497,22

INSS Terceiros.....: 413,54

Custas do Processo: 225,40

Custas Art.789.....: 56,35

Diante da certidão supra, que informou a compensação no valor de R\$6.822,65, no crédito

liquido do exequente, que passou a ser de R\$ 10.634,51, planilha de fl. 51.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$13.462,41, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de

penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MONICA RAMOS EMERY, em 09/09/2013 17:14 (horário de Brasília), com

fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002132-79.2012.5.10.0010 NumDoc: 1 Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - N3V7531NQOZCRX2EJB

### Despacho

**Processo Nº RT-2134-49.2012.5.10.0010**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Edson Batista de Matos                |
| Advogado   | JOAO NETO DE MORAIS<br>ALVES(OAB: 38076/DF) |
| Reclamado  | Vip Servicos e Transportes Ltda             |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 52/62., fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.890,61 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 12.027,87 (já deduzido o valor de R\$6.809,02).

INSS Reclamante....: 635,39

INSS Reclamado.....: 1.497,22

INSS Terceiros.....: 413,54

Custas do Processo: 253,27

Custas Art.789.....: 63,32

Diante da certidão supra, que informa a compensação no valor total de R\$6.809,02, no

crédito liquido do exequente, que passou a ser de R\$12.027,87, planilha de fl. 52.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$14.890,61, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de

penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 09 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Documento assinado

### Despacho

**Processo Nº RT-2135-34.2012.5.10.0010**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Iron Gomes da Silva                         |
| Advogado   | JOAO NETO DE MORAIS<br>ALVES(OAB: 38076/DF) |
| Reclamado  | Vip Servicos e Transportes Ltda             |

Vistos.

Considerando a existência de erro material na publicação de, 27/08/2013, razão pelo

qual torno sem efeito os atos praticados às fls. 64/68.

Homologo os cálculos de fls. 48/62, fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 23.232,55 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 20.060,65 (já deduzido o valor de R\$4.334,05).

INSS Reclamante....: 635,39

INSS Reclamado.....: 1.497,22

INSS Terceiros.....: 413,54

Custas do Processo: 500,60

Custas Art.789.....: 125,15

Diante da certidão supra, que informa a compensação no valor total de R\$4.334,05, no

crédito líquido do exequente, que passou a ser de R\$20.060,65, planilha de fl. 69.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$23.232,55, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 09 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MONICA RAMOS EMERY, em 09/09/2013 17:15 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

### Despacho

**Processo Nº RT-2137-04.2012.5.10.0010**

Reclamante Germino de Souza Felipe

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Vistos.

Considerando a existência de erro material na publicação de, 27/08/2013, razão pelo qual

torno sem efeito os atos praticados às fls. 50/54.

Homologo os cálculos de fls. 43/48., fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.090,13 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 10.165,60 (já deduzido o valor de R\$5.827,72).

INSS Reclamante.....: 635,39

INSS Reclamado.....: 1.497,22

INSS Terceiros.....: 413,54

Custas do Processo: 302,70

Custas Art.789.....: 75,68

Diante da certidão supra, que determinou a compensação no valor total de R\$5.827,72, no

crédito líquido do exequente, que passou a ser de R\$10.165,60, planilha de fl. 55.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$13.090,13, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 09 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

M

Documento assinado com certificado digital por MONICA RAMOS EMERY, em 09/09/2013 17:14 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de

20/12/2006. Processo: 0002137-04.2012.5.10.0010 NumDoc: 3

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 8W7W8H8KHWY3BOKJXY

### Despacho

**Processo Nº RT-2139-71.2012.5.10.0010**

Reclamante Johnatan Mateus dos Santos

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Vistos.

Considerando a existência de erro material na publicação de, 27/08/2013, razão pelo

qual torno sem efeito os atos praticados às fls. 64/68.

Homologo os cálculos de fls. 50/62., fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.729,20 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 8.757,70 (já deduzido o valor de R\$6.326,33).

INSS Reclamante.....: 400,61

INSS Reclamado.....: 1.051,53

INSS Terceiros.....: 290,40

Custas do Processo: 183,17

Custas Art.789.....: 45,79

Diante da certidão supra, que informa a compensação no valor total de R\$6.326,33,

no crédito líquido do exequente, que passou a ser de R\$ 8.757,70, planilha de fl. 50.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$10.729,20, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena

de penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 04 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-2144-93.2012.5.10.0010**

Reclamante Denis Bento de Jesus

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Vistos.

Considerando a existência de erro material na publicação de, 27/08/2013, razão pelo qual

torno sem efeito os atos praticados às fls. 55/59.

Homologo os cálculos de fls. 47/53., fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.416,31 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 8.532,61 (já deduzido o valor de R\$8.006,42).

INSS Reclamante.....: 635,39

INSS Reclamado.....: 1.497,22

INSS Terceiros.....: 413,54

Custas do Processo: 270,04

Custas Art.789.....: 67,51

Diante da certidão supra, que informa a compensação no valor total de R\$8.006,42, no

crédito líquido do exequente, e o valor de R\$3.980,12, ora deduzido, resta como crédito líquido remanescente a importância de R\$8.532,61, fl. 60.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$11.416,31, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de

penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 04 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MONICA RAMOS EMERY, em 09/09/2013 17:15 (horário de Brasília), com

fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002144-93.2012.5.10.0010 NumDoc: 2

### Despacho

**Processo Nº RT-2145-78.2012.5.10.0010**

Reclamante Alcivam Fernandes Moreira

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 67/74, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.748,83 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 14.816,38

INSS Reclamante....: 635,39

INSS Reclamado.....: 1.497,22

INSS Terceiros.....: 413,54

Custas do Processo: 309,04

Custas Art.789.....: 77,26

Diante da certidão supra, que informou a compensação no valor de R\$5.357,74 no crédito

líquido do exequente, que passou a ser de R\$ 14.816,38, planilha de fl. 67.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$17.748,83, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de

penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MONICA RAMOS EMERY, em 09/09/2013 17:14 (horário de Brasília), com

fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de

20/12/2006. Processo: 0002145-78.2012.5.10.0010 NumDoc: 1

Este documento assinado digitalmente

### Despacho

**Processo Nº RT-2146-63.2012.5.10.0010**

Reclamante Carla Daniela da Silva Santos

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Vistos.

Considerando a existência de erro material na publicação de, 27/08/2013, razão pelo

qual torno sem efeito os atos praticados às fls. 59/62.

Homologo os cálculos de fls. 46/57., fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.773,49 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 6.370,41 (já deduzido o valor de R\$5.624,74).

INSS Reclamante....: 284,31

INSS Reclamado.....: 746,29

INSS Terceiros.....: 206,12

Custas do Processo: 133,09

Custas Art.789.....: 33,27

Diante da certidão supra, que informa a compensação no valor total de R\$5.624,74,

no crédito líquido do exequente, que passou a ser de R\$6.370,41, planilha de fl.46.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$7.773,49, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena

de penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 04 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-2148-33.2012.5.10.0010**

Reclamante Luiz Fabio Jose de Souza

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Vistos.

Considerando a existência de erro material na publicação de, 27/08/2013, razão pelo qual

torno sem efeito os atos praticados às fls. 64/66.

Homologo os cálculos de fls. 47/57, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.862,89 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 12.000,84 (já deduzido o valor de R\$6.822,65)

INSS Reclamante....: 635,39

INSS Reclamado.....: 1.497,22

INSS Terceiros.....: 413,54

Custas do Processo: 252,72

Custas Art.789.....: 63,18

Diante da certidão supra, que informou a compensação no valor de R\$6.822,65, no crédito

liquido do exequente, que passou a ser de R\$ 12.000,84, planilha de fl. 47.

Cite-se o executado, por via editalícia, para pagamento do saldo remanescente da

execução, no valor de R\$14.862,89, atualizado até o dia 31/08/2013, em 48 horas, sob pena de

penhora.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 09 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MONICA RAMOS EMERY, em 09/09/2013 17:15 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0002148-33.2012.5.10.0010 NumDoc: 3

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - AW7R8FQN8I09XSHZRY

### Despacho

**Processo Nº RT-13000-34.2003.5.10.0010**

*Processo Nº RT-130/2003-010-10-00.6*

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | NAJLA DE MESQUITA SANTOS              |
| Advogado   | ANTONIO CLAUDIO ARAUJO.(OAB: 3442/DF) |
| Reclamado  | Photo Estilo Servicos Ltda            |
| Reclamado  | Paulo Cesar Oliveira Pestana          |
| Reclamado  | Laudemert Monteiro Ferreira           |

1-Diante do teor da certidão de fls. 80, vista ao exequente para que se manifeste no prazo de dez dias.

2-Decorrido o prazo arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-82700-24.2008.5.10.0010**

*Processo Nº RT-827/2008-010-10-00.1*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Gisele Noce                                         |
| Advogado   | DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF) |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                             |
| Advogado   | MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)      |

Vistos.

Intime-se a reclamada, por intermédio de seu procurador, via DEJT, acerca da promoção

da contadoria, para juntar aos autos os documentos solicitados à fl. 658. Prazo de vinte dias.

Cumprida a determinação supra, retornem os autos à Contadoria (SCAE) para liquidação do feito.

Brasília, 6 de setembro de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MONICA RAMOS EMERY, em 09/09/2013 17:16 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0082700-24.2008.5.10.0010 NumDoc: 1

Este documento pode ser ver

### Despacho

**Processo Nº RT-88100-29.2002.5.10.0010**

*Processo Nº RT-881/2002-010-10-00.1*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Celia Maria Pereira Santiago                |
| Advogado   | RODRIGO PERES TORELLY(OAB: 12557/DF)        |
| Reclamado  | Isac Soares Ribas                           |
| Advogado   | RODRIGO PERES TORELLY(OAB: 12557/DF)        |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |
| Advogado   | TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)                  |

Ficam os reclamantes intimados para receberem os seus créditos, através das guias de fls. 575/577, bem como seu Procurador para receber os honorários advocatícios, guia de fl. 578, que se encontram acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-103500-39.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1035/2009-010-10-00.5*

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Mauro Ferreira de Figueiredo            |
| Advogado   | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)  |
| Reclamado  | Aero Base Manutenção de Aeronaves Ltda. |
| Reclamado  | Sebastiao Alves Camargo                 |
| Advogado   | MAURY CAMELO BORGES(OAB: 5314/GO)       |
| Reclamado  | Adenis Goncalves Ramos                  |
| Reclamado  | Clayton Jose Viana de Souza             |

Vistos.Considerando que os bens constantes do auto de penhora de fl.304 não são

suficientes para a garantia do valor devido, intime-se o reclamante para apresentar meios de

prosseguimento da execução, no prazo legal.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-120500-33.2001.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1205/2001-010-10-00.4*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | MARIA DE LOURDES RICARDO ANDRE DE OLIVEIRA |
| Advogado   | ELIDA AVILA PEREIRA(OAB: 11142/DF)         |
| Reclamado  | Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda     |
| Reclamado  | Edson Luiz Macedo                          |

O requerente Edson Luiz Macedo tem peticionado nos presentes autos, requerendo seja decretada a prescrição intercorrente e dizendo ser parte ilegítima para responder pelas do título executivo.

O Requerente não integra o polo passivo da presente, conforme já pontuado no despacho de fl.147. Contra o patrimônio pessoal do Requerente nenhum ato construtivo foi realizado, exceto volte ele a peticionar causando tumulto processual, criando incidentes infundados.

Assim, deixo de apreciar a petição de fls.154/156, por falta de legitimidade da parte requerente.

Publique-se.

Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-169400-66.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1694/2009-010-10-00.1*

Reclamante Silvio Ferreira de Almeida  
 Advogado MOZART CAMAPUM  
 BARROSO(OAB: 9978/DF)  
 Reclamado Taf Linhas Aereas S A  
 Reclamado Taxi Aereo Fortaleza Ltda  
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:  
 11050/DF)

Vista ao exequente dos documentos juntados às fls. 501/539, por 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-1160-75.2013.5.10.0010

Reclamante Dienilson Normandes dos Santos  
 Advogado SAULO ELEUTERIO COSTA(OAB:  
 33386/DF)  
 Reclamado C.P de Souza Servicos de  
 Construcoes - Me  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste  
 Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/10/2013 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/10/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-2132-79.2012.5.10.0010

Reclamante Vanderley Gomes de Souza  
 Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
 ALVES(OAB: 38076/DF)  
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.634,51 (78,99%)

INSS Reclamante.....: 635,39 (4,72%)

INSS Reclamado.....: 1.497,22 (11,12%)

INSS Terceiros.....: 413,54 (3,07%)

Custas do Processo: 225,40 (1,67%)

Custas Art.789.....: 56,35 (0,42%)

Total Geral: 13.462,41

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

### Edital

#### Processo Nº RT-2134-49.2012.5.10.0010

Reclamante Paulo Edson Batista de Matos  
 Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
 ALVES(OAB: 38076/DF)  
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.027,87 (80,77%)

INSS Reclamante.....: 635,39 (4,27%)

INSS Reclamado.....: 1.497,22 (10,05%)

INSS Terceiros.....: 413,54 (2,78%)

Custas do Processo: 253,27 (1,7%)

Custas Art.789.....: 63,32 (0,43%)

Total Geral: 14.890,61

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

### Edital

#### Processo Nº RT-2135-34.2012.5.10.0010

Reclamante Iron Gomes da Silva  
 Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
 ALVES(OAB: 38076/DF)  
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 20.060,65 (86,35%)

INSS Reclamante.....: 635,39 (2,73%)

INSS Reclamado.....: 1.497,22 (6,44%)

INSS Terceiros.....: 413,54 (1,78%)

Custas do Processo: 500,60 (2,15%)

Custas Art.789.....: 125,15 (0,54%)

**Total Geral: 23.232,55**

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA\_\_\_\_\_

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

**Edital**

**Processo Nº RT-2139-71.2012.5.10.0010**

Reclamante Johnatan Mateus dos Santos

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 8.757,70 (81,62%)

INSS Reclamante.....: 400,61 (3,73%)

INSS Reclamado.....: 1.051,53 (9,80%)

INSS Terceiros.....: 290,40 (2,71%)

Custas do Processo: 183,17 (1,71%)

Custas Art.789.....: 45,79 (0,43%)

**Total Geral: 10.729,20**

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA\_\_\_\_\_

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

**Edital**

**Processo Nº RT-2144-93.2012.5.10.0010**

Reclamante

Denis Bento de Jesus

Advogado

JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado

Vip Servicos e Transportes Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 8.532,61 (74,74%)

INSS Reclamante.....: 635,39 (5,57%)

INSS Reclamado.....: 1.497,22 (13,11%)

INSS Terceiros.....: 413,54 (3,62%)

Custas do Processo: 270,04 (2,37%)

Custas Art.789.....: 67,51 (0,59%)

**Total Geral: 11.416,31**

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA\_\_\_\_\_

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

**Edital**

**Processo Nº RT-2145-78.2012.5.10.0010**

Reclamante Alcivam Fernandes Moreira

Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 14.816,38 (83,48%)

INSS Reclamante.....: 635,39 (3,58%)

INSS Reclamado.....: 1.497,22 (8,44%)

INSS Terceiros.....: 413,54 (2,33%)

Custas do Processo: 309,04 (1,74%)

Custas Art.789.....: 77,26 (0,44%)

**Total Geral: 17.748,83**

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA\_\_\_\_\_

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em

10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY  
JUIZ DO TRABALHO

**Edital**

**Processo Nº RT-2146-63.2012.5.10.0010**

Reclamante Carla Daniela da Silva Santos  
Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)  
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 6.370,41 (81,95%)  
INSS Reclamante.....: 284,31 (3,66%)  
INSS Reclamado.....: 746,29 (9,60%)  
INSS Terceiros.....: 206,12 (2,65%)  
Custas do Processo: 133,09 (1,71%)  
Custas Art.789.....: 33,27 (0,43%)

Total Geral: 7.773,49

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY  
JUIZ DO TRABALHO

**Edital**

**Processo Nº RT-2148-33.2012.5.10.0010**

Reclamante Luiz Fabio Jose de Souza  
Advogado JOAO NETO DE MORAIS  
ALVES(OAB: 38076/DF)  
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vip Servicos e Transportes Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 12.000,84 (80,74%)  
INSS Reclamante.....: 635,39 (4,28%)  
INSS Reclamado.....: 1.497,22 (10,07%)  
INSS Terceiros.....: 413,54 (2,78%)  
Custas do Processo: 252,72 (1,7%)

Custas Art.789.....: 63,18 (0,43%)

Total Geral: 14.862,89

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

MÔNICA RAMOS EMERY  
JUIZ DO TRABALHO

**11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-47-83.2013.5.10.0011**

Reclamante Sirlene Oliveira de Souza  
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR  
JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos  
Ltda - Me (na pessoa do sócio Jose  
Ramos de Paula)  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia  
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA  
DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Verifica-se que a primeira reclamada ainda não foi intimada da decisão dos embargos declaratórios.Assim, e a fim de evitar futura alegação de nulidade nos autos, intime-se a Prestacional, via edital, para ciência da decisão de embargos de declaração.

Observe desde já o autor a necessidade de juntar aos autos o extrato de sua conta vinculada, documento essencial para a liquidação do feito.Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-65-07.2013.5.10.0011**

Reclamante Derivaldo Santos da Silva  
Advogado WASHINGTON HAROLDO MENDES  
DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)  
Reclamado Lupulos Bar, Restaurante e Pizzaria  
Ltda - Me  
Reclamado Ana Lucia Oliveira  
Reclamado Giovanni Montini  
Reclamado Carlos Eduardo Pereira Gonçalves  
Reclamado Roberto Siqueira Silva  
Reclamado Marco Carvalho

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria.

Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

a) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;

b) entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo;

d) recolher e/ou comprovar as contribuições previdenciárias e o imposto de renda incidentes sobre condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do(a) autor(a) os valores relativos ao IR e INSS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-84-13.2013.5.10.0011

Reclamante: Joao Alves Neto  
Advogado: ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado: Integra Brasil Transportes Ltda - Me  
Advogado: GIULIANO CARLOS ZIMMERMANN(OAB: 47305/PR)

enho por integralmente cumprido o pactuado. Publique-se. Prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-405-48.2013.5.10.0011

Reclamante: Marcelo Guedes Braz  
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
Reclamado: Poliedro Informatica, Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado: TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)  
Reclamado: Agência Nacional de Aguas - Ana  
Advogado: MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO GUEDES BRAZ em face de POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

### Despacho

#### Processo Nº RT-428-91.2013.5.10.0011

Reclamante: Jair Afonso Caetano  
Advogado: MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)  
Reclamado: Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado: TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)  
Reclamado: União (Agencia Nacional de Aguas - Ana)  
Advogado: MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Setença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JAIR AFONSO CAETANO em face de POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

### Despacho

#### Processo Nº RT-473-32.2012.5.10.0011

Reclamante: Ione Alves Pereira  
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)  
Reclamado: GVB -Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.  
Advogado: DANIEL AUGUSTO NITSCHKE(OAB: 34813/DF)  
Reclamado: Banco do Brasil S/A  
Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Intime-se o reclamante ao recebimento do alvará de FGTS no prazo

de 10 dias, devendo comprovar o montante sacado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-503-33.2013.5.10.0011

Reclamante: Luiz Carlos da Silva Ramos  
Advogado: CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)  
Reclamado: Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado: TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)  
Reclamado: Agencia Nacional de Aviacao Civil - ANAC  
Advogado: MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS em face de POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

### Despacho

#### Processo Nº RT-545-19.2012.5.10.0011

Reclamante: Tiago Leite Lima  
Advogado: LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)  
Reclamado: Visual Locação Serviço Construção Cível.  
Reclamado: União Federal

Várias são as ações que aqui tramitam em desfavor da ré sem, contudo, este Juízo lograr êxito na tentativa de satisfazer as execuções. Assim, vista ao(s) exequente(s) acerca da declaração de imposto de renda do(a/s) executado(a/s) e sócio(a/s), nos autos do processo nº 960/2010 bem como para que indique meios hábeis ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-545-82.2013.5.10.0011

Reclamante: Carolina Vania Melo da Silva  
Advogado: RODRIGO ABSAIR TEIXEIRA LIMA(OAB: 30698/DF)  
Reclamado: Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)  
Reclamado: União (Ministerio da Previdencia Social)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso

no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-558-81.2013.5.10.0011

Reclamante: Sebastiao Borba  
Advogado: ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)  
Reclamado: Pw Engenharia e Construcões Ltda.  
Advogado: JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Reclamado União Federal ( Câmara dos Deputados Federais)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 8.538,19 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 8.231,60 (96,41%) FGTS Deposito.....: 306,59 (3,59%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), PW Engenharia e Construções Ltda., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, esclarecendo que, decorrido o prazo sem manifestação, o valor será quitado utilizando o numerário existente na Cautelar nº 507/2013.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-579-57.2013.5.10.0011**

Reclamante Frederico Delmondez Rodriguez Cerdeira  
Advogado FELIPE TOSTES PEIXOTO(OAB: 27659/DF)  
Reclamado Poliedro Informática Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-615-02.2013.5.10.0011**

Reclamante Ducivaldo de Carvalho da Silva  
Advogado NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA(OAB: 37384/DF)  
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Ao arquivo definitivo.

Prazo legal.

Publique para ciência do arquivamento.

### Despacho

**Processo Nº RT-648-26.2012.5.10.0011**

Reclamante Beliza Maestri Gomes Cardoso  
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)  
Reclamado Bees Publicidade Comunicacao Marketing Ltda  
Advogado MARCELO LOBATO LECHTMAN(OAB: 13339/DF)

Vistos.

Vista à reclamada do petição de fls.273/275.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-735-79.2012.5.10.0011**

Reclamante Klecio Silva Fontenele  
Advogado ELÔVANI LORENZI(OAB: 22079/GO)  
Reclamado Transferbrazil Locadora de Veiculos Ltda  
Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)  
Reclamado Fellipe Rodrigues Andrade

Reclamado Naor Gorga Luna

Reclamado Gustavo Richard Massunaga

Vistos.

Considerando a informação de repasse de valor, conforme ofício retro, aguarde-se a

informação da transação pela instituição financeira.

Publique-se para ciência das partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-742-37.2013.5.10.0011**

Reclamante Vinicius Almeida de Vasconcelos  
Advogado THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)  
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)  
Reclamado Agencia Nacional de Aviacao Civil - Anac

Sentença: "... CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VINÍCIUS ALMEIDA DE VASCONCELLOS em face de POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

### Despacho

**Processo Nº RT-889-68.2010.5.10.0011**

Reclamante Alionesimo Lobo Souza Junior  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Bancoob- Banco Cooperativo do Brasil S/A  
Advogado TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI(OAB: 71874/MG)

Considerando que o valor existente nos autos não é suficiente para garantia da execução, intime-se o executado para efetuar o pagamento da diferença ainda devida, sob pena de execução forçada. Prazo de 5 dias.

VALOR AINDA DEVIDO R\$9.803,53

### Despacho

**Processo Nº RT-896-60.2010.5.10.0011**

Reclamante João Alves Calixto de Oliveira  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos -Ect  
Advogado LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES(OAB: 28158/BA)

Intime-se o executado para vista dos termos da petição do exequente às fls. 604/606. Após, venham-me os autos conclusos. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-994-74.2012.5.10.0011**

Reclamante Rafael Cunha Lima  
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
Reclamado Nicea Dantas Ferreira Canario  
Advogado ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO(OAB: 19961/DF)

Intime-se o exequente para vista dos embargos à execução apresentados pela executada, assim como para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 2º da CLT.

Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1067-46.2012.5.10.0011**

Reclamante Marcio Pereira da Silva  
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)  
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.  
Advogado ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA(OAB: 20535/DF)

A executada e a União concordaram com a alegação do autor de efetivação do recolhimento de INSS pelo teto no decorrer do pacto laboral.

Assim, à Secretaria para que retifique a conta, dela excluindo o recolhimento previdenciário apurado para o empregado.

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1068-31.2012.5.10.0011

Reclamante Inglayd Leidiane Batista de Oliveira  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Base Culinaria Atacadista e Industria de Produtos Industrializados S/A  
Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO BIMBATO(OAB: 25438/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 9.664,35 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 7.723,34 (79,92%) FGTS Deposito.....: 219,59 (2,27%)

INSS Reclamante....: 384,70 (3,98%) INSS Reclamado.....: 961,71 (9,95%)

INSS Terceiros.....: 278,87 (2,89%) INSS SAT.....: 96,14 (0,99%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Base Culinaria Atacadista e Industria de Produtos Industrializados

S/A, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. (R\$ 9.664,35 6.663,53 = 3.000,82 saldo devedor).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1081-93.2013.5.10.0011

Reclamante Elias Alvaro da Silva  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab  
Advogado THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

Intime-se a reclamada a integrar a gratificação de titulação à remuneração do autor, devendo comprovar o cumprimento da obrigação em trinta dias, a fim de definir o termo final da conta. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1127-82.2013.5.10.0011

Reclamante Daniel Silva Sousa  
Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)  
Reclamado Veloce Massas Ltda. - Epp  
Advogado DEBORAH CRISTINA COURI(OAB: 39703/DF)

Retiro o feito de pauta.

Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$26,00, calculadas sobre o valor do acordo, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, tendo em vista a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região, considerando que as parcelas objetos do acordo são indenizatórias, e que o montante não ultrapassa o teto fixado na Portaria nº 75 de 22/03/2012, alterado pela Portaria nº 130/2012 de 19/04/2012, do Ministério da Fazenda.

O reclamante terá o prazo de dez dias, a contar da publicação, para informar eventual descumprimento, sob pena de se ter por cumprido o pactuado.

Cumpridas as medidas, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1323-86.2012.5.10.0011

Reclamante Priscila Costa Moreira  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Wsa Comercio e Servicos Ltda - Me  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 8.249,63 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 7.109,77 (86,18%) INSS Reclamante....: 247,91 (3,01%)

INSS Reclamado.....: 581,33 (7,05%) INSS Terceiros.....: 168,58 (2,04%)

INSS SAT.....: 58,13 (0,70%) Custas do Processo: 47,12 (0,57%)

Custas Art.789.....: 36,79 (0,45%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Wsa Comercio e Servicos Ltda - Me, por seu procurador via DJTE (art.

652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1417-34.2012.5.10.0011

Reclamante Francisco Kenendes Lucas de Oliveira  
Advogado ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)  
Reclamado Marte Engenharia Ltda  
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1508-27.2012.5.10.0011

Reclamante Vinicius de Marcus Piedra Nogueira  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). SARAH CECÍLIA RAULINO COLY, OAB nº 29723/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

A advogada da reclamante informa que não retornou carta precatória das testemunhas da CEF, conforme petição de fl. 843. Foi encaminhada carta precatória antes da audiência de instrução e sem despacho do juízo em evidente equívoco. Na ata de audiência de fls. 856 a 858, as partes declararam não terem outras provas a produzir. Assim, intime-se a reclamada para que informe se ainda tem interesse na oitiva das testemunhas no prazo de 5 dias.

As partes informam que não possuem outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 16/10/2013, às 15h05min.

Audiência encerrada às 15h29min.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1857-64.2011.5.10.0011

Reclamante Leonardo Spindola Campolina Ferreira  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Intime-se o executado para, querendo, se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada. Prazo de cinco dias. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1873-81.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Goncalves dos Santos  
Advogado WANEISSA DE SOUZA RIOS(OAB: 27405/DF)  
Reclamado Salviano Antonio Guimaraes Borges  
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para que informe ao Juízo se a obrigação de fazer, concernente à entrega da CTPS, foi cumprida. Prazo de 05 dias. Esclareça-se ao autor que, decorrido o prazo sem manifestação, ter-se-á por cumprida a obrigação em comento. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1923-10.2012.5.10.0011

Reclamante Carina Kramer Eickhoff  
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)  
Reclamado Brasilmed Auditoria Medica e Servicos S/S Ltda  
Advogado LORENA STEPHANE MARTINS BEZERRA(OAB: 32447/DF)  
Reclamado Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados  
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)  
Reclamado Banco Central do Brasil  
Advogado MAIRA VIRGINIA DE PAULA DUTRA(OAB: 37748/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto afasto as preliminares e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados

por CARINA KRAMER EICHKOFF em face de BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS SS LTDA, VÉRTICE SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS e BANCO CENTRAL DO BRASIL, para condenar as rés, a segunda em caráter solidário quanto aos créditos apurados até a data de 1º de dezembro de 2009 e a terceira de forma subsidiária quanto aos créditos apurados a partir de 1º de fevereiro de 2010, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1965-93.2011.5.10.0011

Reclamante Ricardo Eric de Lima Gomes  
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)  
Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda  
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Intime-se a reclamada para que colacione aos autos as guias de seguro desemprego, no prazo de 05 dias, conforme acordo homologado às fls. 468/470. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2039-16.2012.5.10.0011

Reclamante Edivan Pereira da Silva  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab  
Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Aguarde-se a comprovação da incorporação pela reclamada nos termos do despacho de fls. 253, colacionando aos autos documentos comprobatórios da incorporação. Publique-se para ciência.

Comprovada a incorporação, dê-se vista ao reclamante.

Após, remetam-se os autos à contadoria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2059-41.2011.5.10.0011

Reclamante Miriam Francisca Silva Chaves Ferreira  
Advogado OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: 9725/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Total da execução R\$ 81.190,89 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 60.832,17 (74,92%) FGTS Deposito.....: 4.442,68 (5,47%)

INSS Reclamado.....: 11.417,60 (14,06%) INSS Terceiros.....: 3.010,11 (3,71%)

I R P F.....: 298,68 (0,37%) Custas do Processo: 861,78 (1,06%)

Custas Art.789.....: 327,87 (0,40%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

VALOR AINDA DEVIDO R\$55.344,47

### Despacho

#### Processo Nº RT-14500-35.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-145/2003-011-10-00.0

Reclamante ABENIL MACHADO CORREA (5)  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
Reclamado UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)

Vistos.

Considerando a certidão do sr Oficial de Justiça, arquivem-se provisoriamente os autos.  
Publique-se.

### Despacho

Processo Nº RT-37800-26.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-378/2003-011-10-00.3

Reclamante Manoel Dias Alecrim  
Reclamado Planer Sistemas e Consultoria Ltda.  
Reclamado João Vicente Cunha (sócio da 1ª reclamada)  
Reclamado Water Antunes dos Reis (sócio da 1ª reclamada)  
Reclamado União Federal (Câmara Federal)

Vistos.

Considerando o Seed de fls.714, bem como a inércia do reclamante, expeça-se mandado de intimação para cumprimento do comando de fls. 711. Brasília, 9 de setembro de 2013.

### Despacho

Processo Nº RT-50800-20.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-508/2008-011-10-00.2

Reclamante Iranete Rodrigues Belém  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Maria Zuleide Pereira Ayres  
Advogado CRISTIANO PESSANHA LOBATO(OAB: 22808/O/DF)

Vistos.

Considerando a exaustão dos atos executórios, retornem-se os autos ao arquivo provisório.  
Publique-se.  
Brasília, 9 de setembro de 2013.

### Despacho

Processo Nº RT-112600-54.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-1126/2005-011-10-00.3

Reclamante José Ricardo de Figueiredo Beda  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Caixa Econômica Federal, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Total da execução R\$ 365.732,36 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 318.637,87 (87,12%) INSS Reclamado.....: 33.874,99 (9,26%)

INSS Terceiros.....: 4.168,95 (1,14%) Custas do Processo: 5.549,11 (1,52%)

Hon. Periciais.....: 3.501,44 (0,96%)

### Despacho

Processo Nº RT-171300-81.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1713/2009-011-10-00.6

Reclamante Iracema Moura de Oliveira Alencar  
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado Juliano Cesar Fernandes

Vistos.

Considerando a natureza das parcelas objeto do acordo, homologado às fls. 105, verifico não haver parcela previdenciária a ser recolhida. Assim, intime-se a reclamante para que informe acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de se ter por cumprido.

### Editais

#### Editais

Processo Nº RT-47-83.2013.5.10.0011

Reclamante Sirlene Oliveira de Souza  
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me (na pessoa do sócio Jose Ramos de Paula)  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia  
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me (na pessoa do sócio Jose Ramos de Paula), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "intime-se a primeira reclamada para ciência da decisão de embargos de declaração (fls. 117/118)".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

### Editais

Processo Nº RT-1321-19.2012.5.10.0011

Reclamante Jaqueline Ferreira da Silva  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda  
Reclamado Banco do Brasil  
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Wsa Comercio e Serviços Ltda, para, em 48

(quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.703,20 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 5.893,04

INSS Reclamante.....: 156,84

INSS Reclamado.....: 392,08

INSS Terceiros.....: 113,70

INSS SAT.....: 39,21

Custas do Processo: 78,08

Custas Art.789.....: 30,25

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-2004-56.2012.5.10.0011

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Itamar de Jesus Sousa Silva              |
| Advogado   | ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)       |
| Reclamado  | Patrimonial Servicos Especializados Ltda |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)      |
| Reclamado  | Raul Balduino de Sousa Filho             |
| Reclamado  | Antonio Jose Arouca                      |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Raul Balduino de Sousa Filho e Antonio José Arouca, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 14.799,92 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 14.438,95

Custas do Processo: 288,78

Custas Art.789.....: 72,19

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-200-21.2010.5.10.0012

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Agmar da Silva Dias                          |
| Advogado   | JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF) |
| Reclamado  | Salatiel Soares Neto                         |
| Advogado   | SERGIO RODRIGUES PRESTES(OAB: 14940/DF)      |

Despacho:"Ante os resultados negativos da pesquisa de imóveis de propriedade dos executados, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, resguardada manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-236-58.2013.5.10.0012

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ademi Santana de Castro                                      |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)                 |
| Reclamado  | Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda                  |
| Advogado   | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)                              |
| Reclamado  | M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda |
| Advogado   | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)                              |
| Reclamado  | Jrf - Incorporadora Ltda                                     |
| Advogado   | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)                              |
| Reclamado  | Scorpius Residencial Resort Incorporacao Ltda                |
| Advogado   | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)                              |

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Desconstituo a penhora de fls. 132/133, bem como determino o desbloqueio do veículo de fl. 146 do sistema RENAJUD.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-550-09.2010.5.10.0012

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Vicente de Lima            |
| Advogado   | EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF) |
| Reclamado  | Fundacao Universidade de Brasilia  |

Despacho:"Defiro.Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.49842736, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (100,00%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). CELSO JOSÉ SOARES, OAB Nº 17919/DF, CPF Nº não informado;

2) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.Brasília, 10 de setembro de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-596-61.2011.5.10.0012**

Reclamante Paulo Jose de Souza Junior  
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
 Reclamado Aprova Livraria e Editora Ltda. Epp. (Faculdade Fortium)  
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)  
 Reclamado Ruthe Prates Barroso  
 Reclamado Anamaria Prates Barroso  
 Reclamado Claudio Renato do Canto Farag

Despacho: "Vistos.

Defiro o pedido.

Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se."

**Despacho****Processo Nº RT-766-96.2012.5.10.0012**

Reclamante Jose Alaide Filho  
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)  
 Reclamado Accurcio Transportes Ltda  
 Advogado ALCIDES NEY JOSÉ GOMES(OAB: 8659/MS)  
 Reclamado Avon Cosméticos Ltda  
 Advogado LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Despacho:"Reúnam-se os autos suplementares (0000363-93.2013.5.10.0012) aos principais.

Esclareçam as partes, no prazo de 5 dias, acerca da participação da 2ª reclamada no acordo ora apresentado.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-800-37.2013.5.10.0012**

Reclamante Antonia Paiva de Souza  
 Advogado GISLAINE APARECIDA DE FREITAS(OAB: 08597/DF)  
 Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado (n/p Wagner Canhedo Azevedo Filho)  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
 Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Despacho: "Vistos.

Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada por deserto, haja vista que não comprovou o recolhimento do depósito recursal (art. 899, §§1º a 7º, da CLT).

Aguarde-se o fluxo do prazo concedido ao 2º reclamado para interposição de recurso ordinário.

Publique-se."

**Despacho****Processo Nº RT-903-44.2013.5.10.0012**

Reclamante Galbi Roberto Pereira do Nascimento  
 Advogado RUTH RODRIGUES MENDES FERREIRA(OAB: 25177/DF)  
 Reclamado Madepa - Comercio Industria de Embalagens de Papelao e Transporte Ltda - Me  
 Advogado LEANDRO FERNANDES DA SILVA SANTOS(OAB: 36945/DF)

Despacho:"intime-se o reclamante para vista, pelo prazo de 5 dias, dos documentos juntados pela reclamada.

BRASÍLIA, 10/09/2013."

**Despacho****Processo Nº RT-955-40.2013.5.10.0012**

Reclamante Altair Jose Pereira  
 Advogado LETICIA SENYSE DANTAS BELO DE OLIVEIRA(OAB: 38045/DF)  
 Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda  
 Advogado JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA(OAB: 35446/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada para mera ciência da emenda à inicial.

**Despacho****Processo Nº RT-965-84.2013.5.10.0012**

Reclamante Marcia Sousa dos Santos  
 Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)  
 Reclamado E Blanco - Epp  
 Advogado JOSE ANTONIO BLANCO(OAB: 7744/DF)

Despacho:Vistos.

Faculto ao reclamante o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-974-46.2013.5.10.0012**

Reclamante Ana Cristina Ferreira Lima Silva  
 Advogado RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)  
 Reclamado Ferragens Central Ltda - Me  
 Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1101-81.2013.5.10.0012**

Reclamante Maria Diva de Araujo  
 Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)  
 Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
 Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

"Indefiro o pedido de reconsideração, às fls. 60/60-v, porquanto já fundamentado à fl. 52.

Aguarde-se a audiência inaugural já designada.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-1176-28.2010.5.10.0012**

Reclamante Vasco Tadeu Saraiva Cerqueira  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Despacho: "Vistos.

Razão assiste ao exequente.

Vista ao exequente, no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, aguarde-se o retorno do AI noticiado à fl. 710 para apreciação dos embargos à execução, remetendo-se os autos

ao arquivo provisório.  
Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1195-63.2012.5.10.0012

Reclamante Luiz Alberto da Conceicao Silva  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho:Vistos.

Considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, à secretaria para proceder à baixa na CTPS obreira.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS.

Intime-se o reclamante para receber os documentos no prazo de 10 dias e comprovar o valor sacado a título de FGTS.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1413-28.2011.5.10.0012

Reclamante Marcio Jose da Silva  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho:"Defiro a execução provisória, como requerido."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1486-29.2013.5.10.0012

Reclamante Sandra Maria da Silva  
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)  
Reclamado Lavanderia Med Clean Ltda - Me

"Pretende o autor a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS, bem como do seguro desemprego.

Para tanto, acena com a rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, a inadimplência da empresa no tocante às verbas rescisórias, assim como a natureza alimentar do crédito trabalhista e tampouco ocorreu a baixa em sua CTPS.

Em que pese aos argumentos lançados, o reclamante deixou de carrear aos autos os documentos necessários quanto à ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela vindicada, particularmente no que diz respeito à comprovação da modalidade extintiva do contrato eleita - sem justa causa - carecendo, portanto, da esfera instrutória para tipificação da espécie da extinção contratual, o que afasta o proveito da regra antecipatória ditada pelo art. 273 do CPC.

Assim, indefiro o pedido de concessão antecipada dos efeitos da tutela.

Notifique-se a Reclamada sobre a designação de audiência no dia 14/11/2013 às 14.25." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1494-06.2013.5.10.0012

Reclamante Fabiane Canuto de Sousa  
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)  
Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 18/11/2013 às 14.25h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de

24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1495-88.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Iran do Nascimento  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Hotel Nao Sei Vc Sugere Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 18/11/2013 às 14.30h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1496-73.2013.5.10.0012

Reclamante Kamilla do Nascimento Andrade  
Advogado LUIS FERNANDO CUNHA CASTRO(OAB: 15042/DF)  
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 18/11/2013 às 14.40h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1498-43.2013.5.10.0012

Reclamante Sebastiao Ribeiro Soares  
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)  
Reclamado Real Engenharia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 18/11/2013 às 14.45h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1499-28.2013.5.10.0012

Reclamante Marcos Antonio Batista Vieira  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Mvg Engenharia e Construcao Ltda  
Reclamado Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 19/11/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1505-35.2013.5.10.0012

Reclamante Leilza Ribeiro Alves  
Advogado SALETE DA SILVA ARAGAO(OAB: 36319/DF)  
Reclamado Fagundes Supermercados Ltda - SUPERMAIA SUPERMERCADO

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído na pauta do dia 19/11/2013 às 14.15h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1517-20.2011.5.10.0012

Reclamante Fabiano Nunes Gomes  
Advogado IARA JANAINA DO VALE BARBOSA(OAB: 27968/DF)  
Reclamado Leandro José Leal. - Me  
Reclamado F1 Comércio de Produtos Automotivos Ltda - Me.  
Reclamado Leandro Jose Leal  
Reclamado Felipe Araujo Oliveira  
Reclamado Thiago de Araujo Oliveira

"Em que pese os argumentos lançados pelo autor às fls. 271/272, receio que o mesmo não logrou em comprovar a veracidade de suas alegações.

Concedo o prazo de 5 dias para que o autor, traga aos autos a cópia do contrato social da empresa Humanas e Leal Serviços Especiais LTDA ME, bem como o trânsito em julgado da decisão proferida no processo nº 0000395-14.2012.5.10.0019, comprovando nestes autos tratar-se de grupo econômico.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1565-76.2011.5.10.0012

Reclamante Priscila Silva Pereira  
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)  
Reclamado Academia Sol Nascente Ltda  
Reclamado Wellerson Vieira da Costa  
Reclamado Filipe Henrique de Souza Pires

Despacho: Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1577-56.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Barbosa Dias  
Advogado OTAVIO BATISTA ARANTES DE MELLO(OAB: 15265/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
Advogado ROBERTA MARIA MIRANDA MOREIRA DE CARVALHO(OAB: 10899/DF)

ulgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 206, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento

previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1725-67.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Carlos Lima Rios  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por ANTONIO CARLOS LIMA RIOS, absolvendo o reclamado BANCO DO BRASIL S/A de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 540,00, calculadas sobre R\$ 27.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas. "

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1884-44.2011.5.10.0012

Reclamante Marinalda do Nascimento  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab  
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Intime-se a reclamada para no prazo de 10 dias comprovar a incorporação de dois níveis salariais por ano e reflexos a partir de novembro/2006, a título de promoção por merecimento, referente à exequente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2035-73.2012.5.10.0012

Reclamante Rayanne Michely Baptista de Oliveira Lima  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Brasília Local Moda Ltda - Epp  
Advogado DENIZE ALESSANDRA MATOS DE ARAUJO LIMA(OAB: 37557/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar as guias TRCT, RSC e

carta de apresentação, sob as cominações de direito;

### Despacho

#### Processo Nº RT-2046-39.2011.5.10.0012

Reclamante Moises Bento da Silva  
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho: "Vistos.

Preliminarmente, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-2142-20.2012.5.10.0012**

Reclamante Antonio Paulo da Silva  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda  
 Reclamado Yelane Candido de Oliveira  
 Reclamado Ocimar da Silva

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s) extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2170-85.2012.5.10.0012**

Reclamante Sued Sá  
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
 Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB  
 Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Despacho:"Intime-se a reclamada, para comprovar, no prazo de 30 dias, a incorporação da "gratificação de titulação" aos vencimentos do reclamante, nos termos do acórdão de fls.230/242."

**Despacho****Processo Nº RT-7100-59.2006.5.10.0012**

*Processo Nº RT-71/2006-012-10-00.1*

Reclamante Homero Batista Kzam  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)  
 Reclamado Roma Systems Tecnologia Informação Ltda.  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
 Reclamado Rodrigo Jose Figueiredo Loureiro  
 Reclamado Benita Figueiredo Ferreira Loureiro  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

"Alega a terceira reclamada ter sido bloqueado em sua conta o valor de R\$12.118,48, proveniente do recebimento mensal de aposentadoria. Apresentou documentos.

Invoca a impenhorabilidade absoluta dos proventos de aposentadoria e de pensão, nos termos do art. 649, inciso IV c/c art. 745, ambos do CPC.

Com razão.

O art. 649, inc. IV, do Código de Processo Civil é taxativo ao dispor que são absolutamente impenhoráveis os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal.

Com efeito, as exceções expressamente previstas no Código de Processo Civil, art. 649, fulcradas no princípio da dignidade humana, devem ser observadas no momento da constrição de

quaisquer bens.

Com a apresentação dos documentos às fls. 395/396, a embargante logrou em comprovar a natureza salarial do valor bloqueado, restando assim verificada a sua impenhorabilidade. Assim, determino a impenhorabilidade dos valores bloqueados na conta da terceira executada e a liberação desses (fl. 355)." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-13400-66.2008.5.10.0012**

*Processo Nº RT-134/2008-012-10-00.1*

Reclamante Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)  
 Reclamado Isabel Regina de Oliveira  
 Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/O/DF)

ao exequente:"O substabelecimento não acompanhou a petição às fls. 424.Aguarde-se por mais 30 dias o comparecimento do exequente para receber as guias de fls. 402 e 415.Brasília, 13/02/2013."

**Despacho****Processo Nº RT-16100-88.2003.5.10.0012**

*Processo Nº RT-161/2003-012-10-00.0*

Reclamante DANIEL RODRIGO MELO CHAVES DE OLIVEIRA  
 Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)  
 Reclamado LEONARDO FIALHO CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA  
 Advogado NELSON FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 3920/DF)  
 Reclamado Marta Ferreira Silva  
 Reclamado Leonardo Henri Fialho de Mello  
 Reclamado Braulio Dornelas

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s) extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-32700-82.2006.5.10.0012**

*Processo Nº RT-327/2006-012-10-00.0*

Reclamante Valdir Ferreira de Souza  
 Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)  
 Reclamado ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C LTDA.  
 Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para vista, pelo prazo de 10 dias, dos autos Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

**Despacho****Processo Nº RT-77900-10.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-779/2009-012-10-00.5*

Reclamante Gerson Meira Portella  
 Advogado Hugo Leite Jerke(OAB: 107177/RJ)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho: "Vistos.

Defiro o pedido.

Registre-se o procurador constituído pela 2ª reclamada, Dr. MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI, OAB/DF n 16.785, conforme requerido.

Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-119400-56.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-1194/2009-012-10-00.2*

Reclamante Alanna Raquel Nunes Caldas  
 Advogado ALINE MENDONÇA PIRES FERREIRA(OAB: 25415/DF)  
 Reclamado Brasília Serviços de Informática Ltda.  
 Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)  
 Reclamado União/Ministério dos Transportes  
 Advogado FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.820,79 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 8.506,95

INSS Reclamante....: 26,80

INSS Reclamado....: 66,99

INSS SAT.....: 6,70

Custas do Processo: 170,68

Custas Art.789....: 42,67

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

### Despacho

**Processo Nº RT-127800-93.2008.5.10.0012**

*Processo Nº RT-1278/2008-012-10-00.5*

Reclamante João José Junior  
 Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/O/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO(OAB: 18579/O/DF)  
 Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - Gepab  
 Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 5 dias para querendo, contestar os embargos opostos pelas executadas. "

### Despacho

**Processo Nº RT-164400-79.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-1644/2009-012-10-00.7*

Reclamante Rone Carlos Domingos de Souza  
 Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/DF)

Reclamado Apoio Serviços de Conservação Ltda.  
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)  
 Reclamado Amadeu Pereira Borges  
 Reclamado Anderson Medina Borges

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para vista, pelo prazo de 5 dias, da atualização dos cálculos.

### Despacho

**Processo Nº RT-169100-98.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-1691/2009-012-10-00.0*

Autor José Lori da Silva  
 Advogado MANOEL FAUSTO FILHO(OAB: 10219/DF)  
 Réu Viplan - Viação Planalto Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Despacho: "Vistos.

Defiro o pedido.

Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se."

## 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-50-37.2010.5.10.0013**

Reclamante Mauro Conceição de Souza  
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)  
 Reclamado Jat Aerotaxi Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.Nada deferir, por ora, em relação à petição do reclamante de fls. 609/610.Em razão da penhora efetuada às fls. 608, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-270-64.2012.5.10.0013**

Reclamante Ellen Nogueira Lima Marquez  
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
 Reclamado Alado Comercio de Moveis e Colchoes Ltda  
 Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)

Vistos.Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito líquido, no importe de R\$ 2.458,82, observado o espelho de cálculo de fls. 156, a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 150, na qual deverá permanecer saldo remanescente. Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-416-71.2013.5.10.0013**

Reclamante Rozineide de Sousa Santos

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Planalto Service Ltda  
 Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Vistos.

O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 157/164) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (além de recolhido depósito recursal - GFIP fl. 163 - no valor de R\$ 3.200,00 e custas processuais - GRU fl. 164 - no valor de R\$ 64,00 ambos em 13/08/2013), de igual forma o apelo interposto pelo reclamante (fls. 170/173), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO ambos os Recursos Ordinários aviados pelas partes.

Assim, intemem-se as partes demandantes, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se sobre os apelos em destaque." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-447-91.2013.5.10.0013

Reclamante Rayana Dantas e Silva  
 Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)  
 Reclamado Link Data Informatica e Servicos S/A  
 Advogado RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA JUNIOR(OAB: 36369/DF)

Ata de f. 147:"Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). GABRIEL ANTONIO BRAGA MACHADO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA JUNIOR, OAB nº 36369/DF.Presente(s) o(s) estudante(s) de Direito da Unieuro: ELAINE ANTONIA T. MAZZARO, JULIO CESAR FERREIRA ALVES e JOAB GALINDO DE CALAIS (OAB/DF 12641/E).

Requer a reclamada a juntada de mais comprovantes de recolhimento do FGTS.

Verifico que a reclamada repete requerimento já realizado e deferido na audiência precedente.Assim, defiro o quanto requerido, ficando a reclamada advertida que as reiterações infinitas para juntada da prova não podem encontrar guarida, sob pena de se perpetuar a lide. No mais, eventual reincidência desafia a litigância de má-fé.Assino à reclamante o prazo de cinco dias para contrariedade.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 31/10/2013, às 09h55min, facultada a presença das partes.DISPENSADA A ASSINATURA DA ATA.INTIME-SE A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA.Audiência encerrada às 10h07min.Nada mais." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-531-29.2012.5.10.0013

Reclamante Ivone Jaqueline de Souza Paes  
 Advogado MANOEL MÁRIO PEREIRA SILVA(OAB: 32895/DF)  
 Reclamado Metropole Comercio, Servicos e Solucoes Empresariais Ltda  
 Advogado FERNANDO AMAZONAS DA SILVA(OAB: 36919/DF)  
 Reclamado Fabia Marques Braga  
 Reclamado Aryadne Borges Vieira

Vistos. Intime-se novamente a primeira executada a levantar o original da guia de fls. 106, no prazo de 10 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1096-90.2012.5.10.0013

Reclamante Karine Thais Vieira Lins  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Gazu Serviços De Digitação E Informática Ltda-ME, Na Pessoa do sócio Bernardo de Souza Fernandes  
 Advogado DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

(...)Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes(...). Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1580-42.2011.5.10.0013

Reclamante Valdines Gomes da Silva  
 Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)  
 Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda  
 Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)  
 Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda  
 Advogado THIAGO DANIEL RUFO(OAB: 258869/SP)  
 Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento  
 Reclamado Marise Maria Moreira

Vistos.Vista ao exequente da certidão do oficial de justiça à f.215, devendo no prazo de 30 dias indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1730-23.2011.5.10.0013

Reclamante Maria Eliane da Silva  
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)  
 Reclamado Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me

Vistos.Considerando que em execuções idênticas tramitando por este Juízo cuja demandada é a mesma Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me foram realizadas à sociedade as providências relativas à pesquisa BACENJUD e RENAJUD em face da respectiva ré como também de seus sócios, restando exauridos tais atos executórios, sem que importasse nenhum efeito prático, indefiro a inclusão da sócia requerida às fls. 154/157, ao passo em que assino ao reclamante, desde já, prazo de 30 (trinta) dias, para indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1845-10.2012.5.10.0013

Reclamante Paulo Sergio da Silva  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
 Reclamado Ponto Central Comercio de Alimentos Ltda (Dominus)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por PAULO SÉRGIO DA SILVA em face de PONTO CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários

que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Intime-se o Reclamado, por Oficial de Justiça.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 15:21 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1938-70.2012.5.10.0013

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson Dias Ferreira                       |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF) |
| Reclamado  | L/Df 024 Servicos de Limpeza Ltda.           |
| Advogado   | ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 30407/DF)      |
| Reclamado  | Ferrari Academia de Ginastica Ltda           |
| Advogado   | ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)         |

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamationária, movida por EDMILSON DIAS FERREIRA em face de L/DF 024 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e FERRARI ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelos Reclamados, de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 15:55 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1996-10.2011.5.10.0013

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Hellen Ribeiro Fernandes                 |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)    |
| Reclamado  | Patrimonial Servicos Especializados Ltda |
| Advogado   | THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)               |
| Reclamado  | Raul Balduino de Sousa Filho             |
| Reclamado  | Antonio Jose Arouca                      |

"Vistos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2119-37.2013.5.10.0013

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Alves de Souza                |
| Advogado   | ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  |
| Reclamado  | Agp - Formas e Acabamentos Ltda       |
| Reclamado  | Prine Incorporações e Construções S/A |

DESPACHO À FL.09:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 08h50, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa

dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2120-22.2013.5.10.0013

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Tulio Bernardes dos Santos                          |
| Advogado   | FREDERICO TOLEDO MELO(OAB: 31510/DF)                |
| Reclamado  | Bricon Consultoria e Tecnologia da Informacao Ltda. |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                             |

DESPACHO À FL. 104:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 08h55, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2121-07.2013.5.10.0013

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jonathan Vinicius de Moraes Anselmo              |
| Advogado   | MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)  |
| Reclamado  | Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda |

DESPACHO À FL.66:"De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h00, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa

dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2128-96.2013.5.10.0013

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Rodrigues Matias da Silva                       |
| Advogado   | RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)               |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |

DESPACHO À FL.41:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h05, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2129-81.2013.5.10.0013

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Sarah Carvalho Duarte                             |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)         |
| Reclamado  | Maisbarato - Comercio de Alimentos Ltda Filial 47 |

DESPACHO À FL.33:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h10, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia,

que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2139-28.2013.5.10.0013

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria do Socorro Vieira de Souza         |
| Advogado   | JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF) |
| Reclamado  | Jf Panificadora e Confeitaria Ltda - Me  |

DESPACHO À FL.11:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h15, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2141-95.2013.5.10.0013

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Josemira Almeida da Silva                     |
| Advogado   | Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)          |
| Reclamado  | Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda |

DESPACHO À FL.93:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h20, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato

alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2142-80.2013.5.10.0013

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Marcelina Candida da Silva             |
| Advogado   | RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF) |
| Reclamado  | Adriana Coiffer                        |

DESPACHO À FL.10:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h25, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2143-65.2013.5.10.0013

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Agostinho Nunes de Oliveira Neto  |
| Advogado   | RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF) |
| Reclamado  | Minerva S.A.                      |

DESPACHO À FL.14:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h30, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer

defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2144-50.2013.5.10.0013

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Pureza                                  |
| Advogado   | THAUANNA JENYFER GOMES DE SOUZA(OAB: 37658/DF) |
| Reclamado  | Santa Felicidade Gestao de Infra-Estrutura     |

DESPACHO À FL.18:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h35, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2147-05.2013.5.10.0013

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Dias da Silva Filho             |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | Via Empreendimentos Imobiliarios S/A    |

DESPACHO À FL.32:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 07/10/2013 09h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2148-87.2013.5.10.0013

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Suely Rosa de Jesus               |
| Advogado   | AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal           |

DESPACHO À FL.27:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2013 08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2149-72.2013.5.10.0013

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Cleilson Alves Guimaraes                      |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF) |
| Reclamado  | Fundacao Universidade de Brasília             |

DESPACHO À FL.54:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/10/2013 08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a

contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2150-57.2013.5.10.0013

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro da Silva Borges do Nascimento     |
| Advogado   | CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)            |
| Reclamado  | Cometa Manutencao de Elevadores Ltda - Me |

DESPACHO À FL.21:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2013 08h50, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2152-27.2013.5.10.0013

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Ronaldo Ferreira de Medeiros            |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | Fator 4 Construcões e Reformas Ltda     |
| Reclamado  | Toledo Investimentos Imobiliários Ltda. |

DESPACHO À FL.:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2013 08h55, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a

contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2153-12.2013.5.10.0013

Reclamante Sergio Luiz da Costa  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Odontoclinica Centro Ltda - Me

DESPACHO À FL.198:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2013 09h00, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2154-94.2013.5.10.0013

Reclamante Thaynna Monielly Viana Calazans  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Reclamado Brasília Odonto Ltda

DESPACHO À FL.21:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2013 09h05, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da

CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2155-79.2013.5.10.0013

Reclamante Joao Carlos Teixeira  
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

DESPACHO À FL.62:De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2013 09h10, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2159-53.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Belo de Souza  
Advogado HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)  
Reclamado Colmar-Engenharia e Empreendimentos Ltda  
Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fl. 151. Vistos. Considerando que há nos autos recurso ordinário interposto pela 2ª. Reclamada e, que estes serão remetidos ao Eg. TRT/10ª. Região, para julgamento, intime-se o reclamante para, em 10 dias, querendo, intentar com autos suplementares a fim de obter deferimento ao requerido no item "B" da peça de fls. 143/144.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2339-69.2012.5.10.0013

Reclamante Marcos Paulo Oliveira da Silva  
 Advogado LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)  
 Reclamado Academia Mv Fitness Ltda - Me (Adm. Jud. Mônica R. Cabral Vitoriano) ( Massa Falida )  
 Advogado MONICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO(OAB: 27084/DF)  
 Reclamado Vinicius de Souza Evaristo  
 Advogado MARINA PAIVA VALLADAO EVARISTO(OAB: 33302/DF)

Despacho de fl. 52. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento dos Alvarás Judiciais nº. 545/2013 e nº. 546/2013, bem como a comprovar o valor sacado a título de FGTS, no prazo de 15 (quinze) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-13000-30.2000.5.10.0013**

*Processo Nº RT-130/2000-013-10-00.2*

Reclamante Antonio Cicero Vieira Ribeiro  
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  
 Reclamado Unidas Empreendimentos e Conservacao Ltda  
 Advogado PAULO C. TRISTAO DE ARAUJO(OAB: 7040/DF)  
 Reclamado Sandro Georgio Soares Moreira  
 Reclamado Neemias Moreira da Silva

Vistos.O bloqueio dos veículos já foi efetivado às fls. 420, quanto a expedição de ofício ao DETRAN, a diligência pretendida pelo autor desafia competência a ser intentada pelo pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes, razão pela qual indefiro a pretensão, ao tempo em que assino ao autor o prazo de 30 dias para o mesmo fim.Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-94100-89.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-941/2009-013-10-00.1*

Reclamante Reginaldo Pedro da Silva  
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  
 Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda  
 Reclamado Decor Line Servicos Gerais Ltda  
 Reclamado Edison Jose de Araujo  
 Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Vistos.Considerando que os sócios da executada já foram incluídos no polo passivo, desnecessária a pesquisa CNE, quanto ao ofício ao TSE, a diligência pretendida pelo autor desafia competência a ser intentada pelo pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes, razão pela qual indefiro a pretensão, ao tempo em que assino ao autor o prazo de 30 dias para indicar meios efetivos e diversos aos já praticados para o prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-96100-04.2005.5.10.0013**

*Processo Nº RT-961/2005-013-10-00.9*

Reclamante Ariovaldo Francisco Chagas  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

Advogado ARENALDO FRANCA GUEDES FILHO(OAB: 16533/DF)  
 Reclamado Sebastiao de Castro  
 Reclamado Paulo Roberto de Castro  
 Reclamado União Federal (ANNEL Agencia Nacional de Energia Eletrica)

Vistos.Intime-se o reclamante a receber em Secretaria o alvará judicial n. 277/2013, no prazo de 10 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-96100-62.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-961/2009-013-10-00.2*

Reclamante Grasielle Gualberto da Silva  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Banco Cacique S/A.  
 Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)  
 Reclamado Cacique Promotora de Vendas Ltda  
 Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Vistos.Expeça-se novo alvará judicial nos moldes do alvará de fls. 439, intimado a primeira reclamada ao recebimento no prazo de 10 dias.Levantado o documento, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-98900-44.2001.5.10.0013**

*Processo Nº RT-989/2001-013-10-00.2*

Reclamante Jezulino Soares da Silva  
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  
 Reclamado ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOIA - ASCARP  
 Advogado FABIO BINICHESKI(OAB: 1764A/DF)  
 Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU  
 Advogado HENDERSON GENEROSO(OAB: 13343/DF)

Despacho de fl. 453. Vistos. Defiro o requerido à fl. 451. Dê-se vista dos autos ao reclamante. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se, via DEJT.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-2012-90.2013.5.10.0013**

Reclamante Ailton Jose da Silva  
 Advogado JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES(OAB: 07466/DF)  
 Reclamado Cfz de Brasília Atividade Esportiva Ltda  
 Reclamado Carlyle Carlos dos Santos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADOS os RECLAMADOS: CFZ DE BRASÍLIA SOCIEDADE ESPORTIVA LTDA e CARLYLE CARLOS DOS SANTOS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/09/2013 às 11h10min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por

preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2013.

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

##### Despacho

##### Despacho

**Processo Nº RT-187-45.2012.5.10.0014**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Tannana Hayanna Vargas Furtunato                  |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)           |
| Reclamado  | Finaustria Ass Adm Serv Credito Participações S/A |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)         |
| Reclamado  | Banco Itaú S/A                                    |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)         |

DECISÃO (fls.502/504)

Posto isso, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Considerando que a conta judicial já sofreu a devida retificação, homologo os cálculos de fls. 486/496, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Custas de R\$55,35 pela executada, dispensadas em face do princípio da causalidade.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 5 de setembro de 2013

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

##### Despacho

**Processo Nº RT-300-62.2013.5.10.0014**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Luzia Rodrigues Boto                         |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF) |
| Reclamado  | Fiança - Serviços Gerais Ltda.               |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |

Despacho de fl.138:

Vistos os autos.

Recebo o silêncio do exequente como anuência tácita aos cálculos e à penhora, restando prejudicada a impugnação aos embargos à execução apresentada pela autora, em face da ausência de oposição do referido incidente processual.

Diante disso, bem como do teor da certidão de fl. 129, reputo por transitada em julgado a conta de liquidação.

Julgo boa e subsistente as penhoras de fl. 128, designando leilão para o dia 18/10/2013, às 10 horas, confiado à leiloeira pública oficial Vanessa Fritsch, telefones 9639-3006 e 9653-0011, e-mail [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), ora nomeada, ficando, desde já, outorgada a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT).

Em caso de remição, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos art. 172/174 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Qualquer ônus existente sobre o bem será arcado pelo arrematante. Intimem-se as partes, a leiloeira e os depositários, estes últimos via postal.

Publique-se e expeça-se o edital.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

##### Despacho

**Processo Nº RT-413-84.2011.5.10.0014**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wahib Hamu Filho                                         |
| Advogado   | JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)                 |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal - CEF                            |
| Advogado   | ANA LÍVIA DO RÉGO BARROS ARMSTRONG GALVÃO(OAB: 31284/DF) |

Despacho de fl. 648:

Vistos os autos.

O exequente peticiona aos autos, informando ter procedido a retificação da conta em observância à sentença de embargos à execução, e insurgindo-se contra equívoco na atualização dos cálculos pela Contadoria Judicial.

A executada não realizou qualquer insurgência quanto à nova conta.

Afirma ter decotado os valores de quebra de caixa referentes aos 13º salários de fevereiro /2010 e fevereiro/2011, bem como os valores apurados a título de APIS e licença prêmio.

Conforme se observa dos cálculos de fls. 612/644, o exequente observou as determinações definidas em sede de embargos à execução, estando tais cálculos em consonância com a decisão de fls. 603/606. Logo, tenho por cumprida a determinação de retificação da conta.

Nesse sentido, os cálculos merecem nova consolidação a ser realizada a partir dos cálculos de fls. 612/644, tendo este juízo já realizado a devida consolidação que consta juntada em anexo.

Assim, homologo os cálculo juntados em anexo, uma vez que em conformidade com o título executivo e decisão de embargos à execução, sem prejuízo à atualizações futuras.

Frise-se que não há condenação em honorários periciais, e a atualização dos valores devidos ao obreiro serão sempre observadas por este juízo.

Publique-se.

Brasília-DF, 9 de setembro de 2013

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-547-14.2011.5.10.0014**

Reclamante Andrea Alves Maciel  
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)  
Reclamado M a dos Santos Servicos Me  
Reclamado Marcos Antonio dos Santos

Despacho de fl.356:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-557-58.2011.5.10.0014**

Reclamante Jose Raimundo Ribeiro  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda  
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB  
Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF)  
Reclamado Elias Gomes de Araujo  
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Despacho de fl.180:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-559-28.2011.5.10.0014**

Reclamante Leosmar Braz Irmao  
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)  
Reclamado Edvaldo Rocha Lima Me  
Reclamado Edvaldo Rocha Lima

Despacho de fl.85:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do

exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-581-86.2011.5.10.0014**

Reclamante Terezinha Martins Saboia  
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)  
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda  
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra  
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fl.113:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-610-39.2011.5.10.0014**

Reclamante Nadir Maria de Jesus Lima  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda  
Reclamado União - Ministério da Fazenda  
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)  
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra  
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fl.242:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-676-19.2011.5.10.0014**

Reclamante Francisca Teixeira Leite  
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)  
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda  
Reclamado União (Ministerio da Ciencia e Tecnologia)

Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fl.288:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-699-62.2011.5.10.0014**

Reclamante Maria Venancio Duarte

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Infraero Empresa de Infra estrutura Aeroportuária S/A

Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fl.287:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 30 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-708-87.2012.5.10.0014**

Reclamante Lucio Jose da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DECISÃO (fls.201/202)

Posto isso, conheço a presente impugnação para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas de R\$55,35 pela executada, dispensadas em razão do princípio da causalidade.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta, na forma disposta na fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 5 de setembro de 2012

Maria Socorro Souza Lobo

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-725-60.2011.5.10.0014**

Reclamante Wallen Arthur Costa Gois

Advogado CAMILA DA SILVA ABREU(OAB: 33125/DF)

Reclamado Car Solution Centro Automotivo Ltda

Advogado DANDARA VALVERDE MENDES(OAB: 31299/DF)

Reclamado Welberth Sousa Araujo

Reclamado Aline Cristine Carvalho Aleluia

Despacho de fl.87:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-821-75.2011.5.10.0014**

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal - SINDIATACADISTA/DF

Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

Reclamado FEGG - Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda EPP

Reclamado Jose Fabio Gomes Diniz

Reclamado Renata Souza Oliveira

Reclamado Nelson Shinji Kodama

Despacho de fl.161:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 30 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-870-19.2011.5.10.0014**

Reclamante Edineide da Costa Herminio

Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Reclamado União (Câmara Federal)

Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fl.232:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-1008-83.2011.5.10.0014**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdirene Pires Moreira                                          |
| Advogado   | BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)                        |
| Reclamado  | Margio - Desenvolvimento Profissional Comércio de Apostilas Ltda |
| Reclamado  | Marcus Alexandre de Oliveira e Silva                             |
| Reclamado  | Giovane Cesar de Almeida                                         |

Despacho de fl.103:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-1066-52.2012.5.10.0014**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Rejane Gomes de Souza                  |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  |
| Reclamado  | Tam Linhas Aereas S/A.                 |
| Advogado   | BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS) |

Ata de Audiência:

Em 10 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Thais Bernardes Camilo Rocha, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

às 13h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Prejudicada a realização da audiência, considerando-se que os autos encontram-se em carga com a Sra. Perita.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/10/2013, às 13h33min, facultado comparecimento das partes e seus procuradores.

Intime-se a Sra. Perita.

Audiência encerrada às 13h43min.

Nada mais.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1270-62.2013.5.10.0014**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Jose de Jesus Duraes                        |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF) |
| Reclamado  | Sandra Taya                                 |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thais Bernardes Camilo Rocha, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 03/10/2013 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira). Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I .

### Despacho

**Processo Nº RT-1271-47.2013.5.10.0014**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Francisco Mansur                            |
| Advogado   | RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA(OAB: 13230/DF)          |
| Reclamado  | Apoio Contábil - Contabilidade e Cálculos Jurídicos |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thais Bernardes Camilo Rocha, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 03/10/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as

penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira). Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1272-32.2013.5.10.0014

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Graciomario Marques dos Anjos          |
| Advogado   | BRUNO FERNANDES FREITAS(OAB: 29311/DF) |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada        |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 13h:55min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1273-17.2013.5.10.0014

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Wenderson Anastacio da Silva                       |
| Advogado   | RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)             |
| Reclamado  | King Food Comercio de Alimentos S/A (Burguer King) |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:03min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo

com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1274-02.2013.5.10.0014

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Pablo Barbosa de Brito                                 |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                      |
| Reclamado  | 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)                       |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:11min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1276-69.2013.5.10.0014

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Manuel Evangelista Lima                 |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | J S dos Santos Construcoes - Me         |

Reclamado Brookfield Mb - Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:19min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

**Processo Nº RT-1278-39.2013.5.10.0014**

Reclamante Lenilson de Oliveira Lima  
Advogado GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)  
Reclamado Luiz Otávio da Cunha Santos  
Reclamado Ls Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 03/10/2013 às 14h27min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das

testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira). Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

**Processo Nº RT-1282-76.2013.5.10.0014**

Reclamante Jose Francisco Marques dos Santos  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Oba Hortifrutti - Comercio e Importacao de Frutas Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:34min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

**Processo Nº RT-1283-61.2013.5.10.0014**

Reclamante Francisco Ferreira de Souza  
Advogado LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)  
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:41min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão.

Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC.

Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1284-46.2013.5.10.0014

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Edinaldo Rodrigues de Oliveira                 |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA<br>LEITE(OAB: 2300/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda              |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:49min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1285-31.2013.5.10.0014

|            |                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jucenil Cutrim Costa da Silva                                              |
| Advogado   | ELAINE NUNES DA SILVA(OAB: 30785/DF)                                       |
| Reclamado  | A Casa do Sindico Assessoria e<br>Prestação de Serviços para<br>Condominio |
| Reclamado  | Condominio do Edificio Tower Club<br>Residence                             |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís

Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:50min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1286-16.2013.5.10.0014

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Matias Gomes                              |
| Advogado   | JOSEVALDO DOS SANTOS<br>SILVA(OAB: 20058/DF)       |
| Reclamado  | Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp                 |
| Reclamado  | Soltec Engenharia Ltda                             |
| Reclamado  | Froylan Engenharia Projetos e<br>Comercio Limitada |

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 03/10/2013 às 14h:53min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação.

Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013 (terça-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I.

### Despacho

**Processo Nº RT-1749-26.2011.5.10.0014**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Josailde Dias de Sousa                          |
| Advogado   | ANTONIO RILDO PEREIRA<br>SIRIANO(OAB: 29403/DF) |
| Reclamado  | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda    |
| Reclamado  | Elias Gomes de Araujo                           |
| Reclamado  | Ricardo Silva Franco de Albuquerque             |

Despacho de fl.281:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-1750-11.2011.5.10.0014**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Tereza Gois                               |
| Advogado   | ANTONIO RILDO PEREIRA<br>SIRIANO(OAB: 29403/DF) |
| Reclamado  | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda    |
| Reclamado  | União (Tribunal de Contas da União)             |
| Reclamado  | Elias Gomes de Araujo                           |
| Reclamado  | Ricardo Silva Franco de Albuquerque             |

Despacho de fl.274:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-1917-28.2011.5.10.0014**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ilario dos Santos Alves                               |
| Advogado   | ROBERTA RODRIGUES<br>FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF) |
| Reclamado  | Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda            |
| Reclamado  | União (Ministerio da Educação)                        |
| Advogado   | ANA CAROLINA FERNANDES DE<br>MENDONCA(OAB: 32100/DF)  |

Despacho de fl. 266:

Vistos os autos.

Intime-se, novamente, o reclamante para apresentar o extrato da sua conta vinculada. Prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

**Processo Nº RT-14200-25.2007.5.10.0014**

*Processo Nº RT-142/2007-014-10-00.0*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Cabral de Aguiar                      |
| Advogado   | CARLOS VICTOR AZEVEDO<br>SILVA(OAB: 9664/DF) |
| Reclamado  | Conselho Federal de Psicologia               |
| Advogado   | PAULO COLLIER DE<br>MENDONCA(OAB: 22259/DF)  |

DECISÃO (fls.500/503)

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, NÃO ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas de R\$44,26 pela executada.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2013

Maria Socorro Souza Lobo

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-34100-04.2001.5.10.0014**

*Processo Nº RT-341/2001-014-10-00.2*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Enrico Caruso Junior                                   |
| Advogado   | MARCUS VINICIUS CARUSO(OAB: 19654/DF)                  |
| Reclamado  | Ford Credit Servicos de Assessoria e Consultoria Ltda. |
| Advogado   | LUIZ CARLOS AMORIM<br>ROBORTELLA(OAB: 25027/SP)        |

Despacho de fl. 805:

Vistos os autos.

Torno sem efeito o ato ordinatório de fl. 802 e respectiva certidão, uma vez que o prazo para interposição de agravo de petição exauriu-se em 29.08.2013 e não em 28.08.2013 consoante constou no referido documento.

Por conseguinte, o agravo de petição interposto pelo exequente se encontra tempestivo.

Intime-se a executada para, querendo, contraminutar o recurso interposto pelo autor, no prazo de oito dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

**Processo Nº RT-53100-43.2008.5.10.0014**

*Processo Nº RT-531/2008-014-10-00.6*

|            |                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Andréia Cruccioli Ribeiro                                                       |
| Advogado   | ELIANE MUNIZ DE FREITAS(OAB: 25510/O/DF)                                        |
| Reclamado  | Ideal JD - Laboratório de Prótese Dentária (Na pessoa de José Deladier Barbosa) |
| Advogado   | SANDRA GUERRA MESQUITA(OAB: 23607/O/DF)                                         |
| Reclamado  | José Diladier Barbosa                                                           |

DECISÃO (fls.210/211)

Posto isso, CONHEÇO dos presentes embargos à penhora, para no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas de R\$44,26 pela executada.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 9 de setembro de 2013

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-53600-22.2002.5.10.0014**

*Processo Nº RT-536/2002-014-10-00.3*

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | CARLUCIO ASSIS DA SILVA (+ 09)                        |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | ROSANE DE FARIA PEREIRA(OAB: 12444/DF)                |

Despacho de fl. 2400:

Vistos os autos.

Intime-se a executada para se manifestar quanto às alegações do autor de fls. 2397/2399. Prazo de 5 dias.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-72800-39.2007.5.10.0014**

*Processo Nº RT-728/2007-014-10-00.4*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Aldir Braga da Silva                                |
| Advogado   | ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)               |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB |
| Advogado   | IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)                 |

Despacho de fls. 219/220:

Vistos os autos.

O exequente Aldir Braga da Silva alega, às fls. 197/198, que a executada não estaria incluindo a função incorporada na base de cálculo dos reajustes salariais, bem como não estaria reajustando a referida função, o que desrespeitaria o comando sentencial.

À fl. 212, a executada se manifesta, afirmando que a sentença não definiu se o valor incorporado deverá ser reajustado de acordo com o reajuste de salários ou das funções gratificadas.

A ré alega não ser possível o reajuste da função incorporada pelo índice aplicado ao salário e nem pelo índice aplicado à tabela de funções.

A sentença definiu a incorporação da função ao salário do obreiro na seguinte forma:

"Por tais motivos, ante a existência de fatos que impeçam a aplicação orientação consagrada na Súmula 372 do TST, determino que a reclamada incorpore a gratificação de função correspondente à rubrica 120 (fl.29) à remuneração do Reclamante, pagando-lhe as parcelas vencidas (a partir de julho de 2005) e vincendas até a regularização na folha de pagamento, com reflexos no adicional por tempo de serviço, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS, devidamente corrigida e com juros moratórios" (fl.71)

Resta claro que a determinação de incorporação se deu sobre a gratificação de função correspondente à rubrica 120.

Extrai-se do documento de fl. 29, que a função gratificada em comento se refere à função de "encarregado".

Muito embora tenha a executada incorporado, de forma devida, a gratificação ao contracheque do obreiro em fevereiro de 2008, fica claro que tal gratificação nunca sofreu qualquer reajuste (fls.204/205).

O embasamento teórico da sentença para o deferimento da gratificação de função à remuneração do obreiro se deu sobre a Súmula 372 do C.TST, sendo que tal verbete foi construído sobre os pilares do princípio da estabilidade financeira.

Ora, não é razoável a incorporação de valor fixo a título de gratificação de função ao obreiro, sendo evidente que o valor desta deve sofrer reajustes periódicos.

A gratificação realizada de forma fixa, na maneira observada no caso em comento, contraria o princípio supramencionado, uma vez que a remuneração do autor não acompanharia o regular reajuste da própria função.

Assim, a gratificação de função do autor deve ser reajustada regularmente, acompanhando o reajuste sofrido pela função 120 ao longo deste período.

Frise-se que nos próprios autos, há comprovação de que a referida gratificação sofre reajustes, como se observa às fls. 28/29, onde o valor da função 120 sofreu aumento.

A executada deve realizar o ajuste da incorporação, observando o valor atual aplicado à função 120, devendo demonstrar toda a variação sofrida por esta função desde fevereiro/2008, por meio da tabela de funções.

Registre-se que os reajustes futuros pertinentes à função 120 também devem ser observados.

Já quanto ao requerimento de inclusão definitiva do valor correspondente à gratificação de função na rubrica salário, não há previsão no título executivo para tal procedimento, sendo faculdade da executada a decisão quanto à forma a ser observada no que diz respeito à disposição no contracheque das parcelas devidas aos seus empregados.

Também não encontra amparo o requerimento do autor de que a gratificação de função deve sofrer os reajustes salariais da categoria.

Assim sendo, intime-se a executada para regularizar a incorporação da gratificação de função, observando-se o valor que vem sendo pago atualmente pela função nº 120 (encarregado). Prazo de 30 dias.

Na mesma oportunidade, deve a executada demonstrar a diferença dos valores já pagos e dos valores devidos em virtude da observância dos reajustes sofridos desde fevereiro/2008 até a data da efetiva adequação da incorporação.

Intimem-se as partes, sendo a executada para cumprir a obrigação de fazer imposta.

Brasília-DF, 5 de setembro de 2013

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-98900-41.2001.5.10.0014**

*Processo Nº RT-989/2001-014-10-00.9*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | IRAILDES DA SILVA SANTOS                        |
| Advogado   | ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF) |
| Reclamado  | ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOA - ASCARP   |
| Advogado   | FABIO BINICHESKI(OAB: 1764A/DF)                 |
| Reclamado  | Servico de Limpeza Urbana                       |

Advogado VALTER BRUNO DE OLIVEIRA  
GONZAGA(OAB: 15143/DF)

Despacho de fl. 412:

Vistos os autos.

O segundo executado peticiona aos autos, requerendo a retificação do Ofício Precatório nº 01/2006, sob o argumento de haver equívoco nos cálculos judiciais quanto ao juro de mora aplicados e quanto à incidência de INSS terceiros.

Pois bem. Não há falar em retificação do Ofício Precatório neste momento, uma vez que inexistem erros na conta de liquidação. Conforme já tratado na decisão de fls. 371/372, já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação nos presentes autos, tornando imodificáveis os cálculos nesta fase processual.

Frise-se que, no momento oportuno para impugnação da conta, qual seja, quando da oposição de embargos à execução, o segundo executado não manifestou qualquer insurgência quantos aos juros de mora ou contribuições previdenciárias, conforme se verifica às fls. 282/284, tendo sido estes julgados às fls. 317/318.

Logo, está preclusa a discussão das matérias suscitadas pelo segundo executado, tendo em vista o trânsito em julgado da conta de liquidação.

Ademais, deve ser salientado que o peticionante requer a retificação de Ofício Precatório expedido em 2006, o que torna Intimem-se as partes.

Após, retornem os autos ao setor de precatórios deste Tribunal.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2013

Maria Socorro de Souza Lobo  
Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-116100-51.2007.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1161/2007-014-10-00.3*

|            |                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Márcia Gonçalves Chaves                                             |
| Advogado   | RAYMUNDO NONATO BOTELHO DE NORONHA(OAB: 1667/A/DF)                  |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO + 01 |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO PIRES(OAB: 2474/DF)                                    |
| Reclamado  | União                                                               |

Despacho de fl. 1890:

Vistos os autos.

O exequente, às fls. 1884/1889, se manifesta quanto aos embargos à execução opostos pela executada, bem como impugna os cálculos de liquidação.

Assim, intime-se a executada para se manifestar quanto à impugnação aos cálculos apresentada pelo autor. Prazo de 5 dias. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha  
Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-171100-65.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1711/2009-014-10-00.6*

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sayuri Cristina Santos Takada da Silva                         |
| Advogado   | RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)                    |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CERRADOS |
| Advogado   | KÁTIA REALE DA MOTA(OAB: 9542/PA)                              |

CONCLUSÃO (fls.482/484):

Ex positis, a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF não acolhe os embargos opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta.

INTIME-SE.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO  
Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-184500-49.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1845/2009-014-10-00.7*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Renato Silva Araújo                              |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)              |
| Reclamado  | Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada      |
| Advogado   | TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF) |
| Reclamado  | Leandro Soares Lemos de Sousa                    |
| Reclamado  | Larissa Soares Lemos de Sousa                    |

Despacho de fl. 362:

Vistos os autos.

Homologo os cálculos retificadores apresentados pela contabilidade, fixando o débito da executada, à data de 31.05.2011, sem prejuízo de atualizações futuras, conforme valores abaixo discriminados.

R\$21517,55(Total do exequente)

R\$430,35(Custas art. 789-A, IX)

R\$107,59(Custas processuais)

R\$426,12(INSS empregador + SAT)

R\$112,34(INSS terceiros)

R\$22593,95(Total do cálculo)

INSS empregado: R\$166,58

IRPF.....: R\$619,87

Vista às partes dos cálculos apresentados pela contabilidade. Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo  
Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

**Processo Nº RT-228300-30.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-2283/2009-014-10-00.9*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Aldeniza da Silva Veras                          |
| Advogado   | EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)             |
| Reclamado  | Capital Empresa de Serviços Geral Ltda           |
| Advogado   | TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF) |

DECISÃO (fls.868/869):

Posto isso, conheço da presente impugnação aos cálculos para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculo, em respeito à presente decisão.

Custas de R\$55,35 pela executada.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 5 de setembro de 2013

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-300-62.2013.5.10.0014

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Luzia Rodrigues Boto                            |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA<br>LEITE(OAB: 02300/DF) |
| Reclamado  | Fiança - Serviços Gerais Ltda.                  |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB:<br>1687/DF)            |

#### EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 18/10/2013 às 10 horas.

Leiloeira designada: Vanessa Fritsch

Descritivo dos bens: Um veículo PLACA JEL 9325, DETRAN-DF, Marca/Modelo FIAT FIORINO IE, Cor Branca, Ano de Fabricação/Ano modelo 2004/2004, combustível gasolina, CHASSI 9BD25504548739857, RENA VAN 828436134, carroceria furgão, nas seguintes condições de conservação e uso: 334000 km rodados, vidros, carpetes, painel, faróis, para choques em bom estado; estofados encardidos, pintura desgastada e com riscos; lataria amassada com ferrugem nas portas e em alguns pontos; pneus com bandagem gasta, bateria descarregada, motor e partes elétricas não testados, avaliado nas condições em que se encontra e após pesquisas realizadas no mercado, em R\$12.000,00 (doze mil reais).

Depositário: Luiz Vicente Araújo

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000300-62.2013.5.10.0014, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pela Leiloeira Público Oficial, Sra. Vanessa Fritsch, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretora de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-993-46.2013.5.10.0014

|            |                                                                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Everton André Cavalcante do Monte                                                                     |
| Advogado   | ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB:<br>7462/DF)                                                               |
| Reclamado  | Fernando Sebastiao Machado<br>Construtora - Me (Estrela Prestadora e<br>Serviços em Construção Civil) |
| Reclamado  | Dan Herbert S/A Construtora e<br>Incorporadora                                                        |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO<br>MACIEL(OAB: 513/DF)                                                             |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me (Estrela Prestadora e Serviços em Construção Civil), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

#### "3.DISPOSITIVO

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move EVERTON ANDRÉ CAVALCANTE DO MONTE em face de FERNANDO SEBASTIÃO MACHADO CONSTRUTORA- ME (ESTRELA PRESTADORA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL) E DAN HERBERT ENGENHARIA S/A.

I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a primeira reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar à reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) na forma da fundamentação.

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do raciocínio possuem natureza salarial as parcelas a título de saldo de salário, e 13º salário proporcional.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 10.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.

Ciente as partes ( súmula 197 do c. TST). Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-120800-70.2007.5.10.0014**

Processo Nº RT-1208/2007-014-10-00.9

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Anderson da Silva Gama                 |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF) |
| Reclamado  | Primutel Telecomunicações Ltda + 3     |
| Advogado   | ALBERTO VIEIRA BRAGA(OAB: 164433/RJ)   |
| Reclamado  | Rogéria Maria da Costa Braga           |
| Advogado   | ALBERTO VIEIRA BRAGA(OAB: 164433/RJ)   |
| Reclamado  | Rafael da Costa Braga                  |
| Advogado   | ALBERTO VIEIRA BRAGA(OAB: 164433/RJ)   |
| Reclamado  | Alberto Vieira Braga                   |
| Reclamado  | Adelmir Ferreira dos Santos            |
| Reclamado  | Claro S.A.                             |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF) |

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adelmir Ferreira dos Santos, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl 483: Vistos os autos. Proceda a Secretaria à retificação da razão social da sexta reclamada, conforme requerido. Aguarde-se por cinco dias pela confirmação da transferência dos valores oriundos da pesquisa Bacenjud. Após, intemem-se os executados para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-DF, 04 de março de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília. ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de julho de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

## 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-21-73.2013.5.10.0015**

Reclamante Jefferson Rodrigo de Sousa

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Advogado  | AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)         |
| Reclamado | Rosilene Silva da Conceicao - Me            |
| Advogado  | PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA(OAB: 11910/GO) |
| Reclamado | Rosilene Silva da Conceicao                 |

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias. Não ocorrendo oposição de incidente processual, os autos serão feitos conclusos ao MM. Juiz para análise da liberação do crédito do exequente e consequente extinção da execução.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-308-36.2013.5.10.0015**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Edna Adelina Martins                         |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF) |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                  |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |

Vistos.

Transitada em julgada a Sentença, remetam-se os autos à contadoria para liquidação, inclusive no que pertine ao FGTS se houver diferenças a apurar, observando-se que, ante o disposto no art. 114, VIII c/c art. 195, I-a e II, a ressalva do art. 240, todos da CF/1988, bem como a revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, (AIRR 171340-75.2000.5.09.0021 (3ª TURMA/TST), AIRR 73740-43.2005.5.18.0081 (1ª TURMA/TST), RR 83100-15.2005.5.08.0005 (7ª TURMA/TST), RR 96240-32.2003.5.09.0661 (6ª TURMA/TST), RR 5040-59.2008.5.17.0009 (8ª TURMA/TST), RR 164900-43.2007.5.21.0002 (4ª TURMA/TST), afastos dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros, a qual não deverá ser incluída na conta.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-647-63.2011.5.10.0015**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| Reclamante | Deusmar Ribeiro da Cruz    |
| Advogado   | IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF) |
| Reclamado  | Hugo Rebello               |

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 1.777,86, valores atualizados até 31/8/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 1.569,57 (88,28%)

INSS Reclamante.....: 66,95 (3,77%)

INSS Reclamado.....: 100,43 (5,65%)

Custas do Processo: 32,73 (1,84%)

Custas Art.789.....: 8,18 (0,46%)

Total Geral: 1.777,86

2. Diante da indicação de bem imóvel pela executada às fls.102/103, expeça-se Carta Precatória para Penhora, Avaliação, Averbação no Cartório de Registros de Imóveis competente e Designação de Hasta do bem imóvel "01(um) lote de terreno, nº07(sete) da quadra A do loteamento Recreio Rosas de Brasília",

situado no Município de Cristalina/GO", a ser distribuída à Uma das Varas do Trabalho de Cristalina/GO, em desfavor de HUGO REBELLO, CPF:054750587-68, a quem desde já nomeio como fiel depositário, para pagamento do débito atualizado até 31/8/2012 e acima descrito.

3. Intime-se o executado da sua nomeação como fiel depositário do imóvel em tela e aguardem-se os autos a devolução da Carta Precatória.

4. Caso reste negativo o resultado da Carta Precatória, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos ao prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

5. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

6. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-652-22.2010.5.10.0015**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Maria Marques de Souza          |
| Advogado   | SERGIO SILVA REIS(OAB: 20479/DF)        |
| Reclamado  | Sadia S.A.                              |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF) |

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Mantida a sentença a quo pelo acórdão de fls.177/180-verso, que julgou improcedentes os pedidos do autor.
2. Transito em julgado em 08/10/2012, conforme consulta ao andamento processual que se segue.
3. Arquivem-se os autos definitivamente.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-667-20.2012.5.10.0015**

|            |                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Talita Oliveira Medeiros                                                 |
| Advogado   | FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)                                     |
| Reclamado  | Tv Alternativa Cinema e Vídeo Producoes Ltda - Master Brasil Comunicação |
| Advogado   | THIAGO GASPAS MARTINS(OAB: 35732/DF)                                     |

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 34.732,01, valores atualizados até 31/8/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 30.966,21 (89,16%)

INSS Reclamante.....: 1.099,31 (3,17%)

INSS Reclamado.....: 2.666,49 (7,68%)

Total Geral: 34.732,01

2. Convoio em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) de fls. 88, como garantia parcial da execução.
3. Cite-se a executada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 28.133,80, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.
4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.
5. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação

(art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-784-74.2013.5.10.0015**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Benedito Rodrigues do Nascimento Filho          |
| Advogado   | GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)           |
| Reclamado  | Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me |

### ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

00784-2013-015-10-00-3

RECLAMANTE:

Benedito Rodrigues do Nascimento Filho

RECLAMADO:

Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/11 Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h30min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-885-82.2011.5.10.0015**

|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jonatas Oliveira Lima Lopes                                        |
| Advogado   | LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)                              |
| Reclamado  | Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle |
| Advogado   | SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE(OAB: 20020/DF)                  |

Vistos.

Apresenta a exequente petição requerendo a liberação de valores via alvará (fl. 655).

Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das custas processuais, consoante resumo de cálculos contido à fl. 387. Valores a serem sacados da conta judicial de número 3920.042.04968312-3 da Caixa Econômica Federal (conta constante na guia de fl.390).

Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo legal. Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE

SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-979-59.2013.5.10.0015**

Reclamante Jose Roberto Moraes de Sousa  
 Advogado CIBELLE DELL' ARMELINA ROCHA(OAB: 35232/DF)  
 Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Servicos de Pinturas Ltda - Epp

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

00979-2013-015-10-00-3

RECLAMANTE:

Jose Roberto Moraes de Sousa

RECLAMADO:

Paint Tech Distribuidora de Tintas e Servicos de Pinturas Ltda - Epp  
 Em 04 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/19.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.792,09, calculadas sobre R\$ 89.604,61, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h14min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1135-52.2010.5.10.0015**

Reclamante Inara Cristina Wanderley de Souza Lima  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 107.415,33 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 68.333,30

FGTS Deposito.....: 5.770,22

INSS Reclamado.....: 15.989,38

INSS Terceiros.....: 1.762,10

I R P F.....: 2.171,48

Custas do Processo: 375,31

Previdência Privada Recte.....: 8.503,29

Previdência Privada Recdo.....: 4.510,25

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 107.415,33, valor atualizado até o dia 31/07/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1142-39.2013.5.10.0015**

Reclamante Jose Francisco Ribeiro dos Santos  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora  
 Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

01142-2013-015-10-00-1

RECLAMANTE:

Jose Francisco Ribeiro dos Santos

RECLAMADO:

Park Sul Incorporadora e Construtora

Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h24min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ALESSANDRO DE MIRANDA SERAFIM LEITE, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CLAUDIA MORAES MILHOMEM LOT, OAB nº 17795/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/07.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 197,28, calculadas sobre R\$ 9.864,00, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h26min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1267-07.2013.5.10.0015**

Reclamante Jose Lemos dos Santos  
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)  
 Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Ltda - Eireli  
 Reclamado União Federal

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para ordinário, por estar presente no pólo passivo, como segunda reclamada a UNIÃO. Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 20/09/2013, às 11h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda via mandado, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-1278-36.2013.5.10.0015**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Erisvaldo da Costa Sousa                                    |
| Advogado   | ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)                               |
| Reclamado  | Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli |
| Reclamado  | União Federal                                                    |

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para ordinário, por estar presente no pólo passivo, como segunda reclamada a UNIÃO.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 20/09/2013, às 11h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda via mandado, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob

pena de preclusão.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-1401-34.2013.5.10.0015**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Maria Clarice Ferreira de Souza      |
| Advogado   | DIVINO JOSE SANTOS(OAB: 06479/DF)    |
| Reclamado  | Fundacao Zerbini                     |
| Reclamado  | Distrito Federal Secretaria de Saude |

Vistos, etc.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, esclarecendo a real data de admissão na Fundação Zerbini. Na mesma oportunidade devesse informar a data em que passou a prestar serviço diretamente ao Distrito Federal.

Com a emenda, deverá ser apresentada cópia da emenda para notificação da reclamada, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se.

Após, venham-me conclusos os autos.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1450-75.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Ferreira dos Santos                  |
| Advogado   | LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF) |
| Reclamado  | Lsb Construcões Ltda - Epp                  |
| Reclamado  | Soltec Engenharia Ltda                      |

Processo 0001450-75.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03/12/2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via edital e a segunda por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS),

nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1454-15.2013.5.10.0015**

Reclamante Luciano Dercilio dos Santos

Advogado MARCONE GUIMARÃES  
VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda

Processo 0001454-15.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03/12/2013, às 12:48hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1457-67.2013.5.10.0015**

Reclamante Katia Rego de Sousa

Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB:  
7573/DF)

Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de  
Trabalhos Médicos

Processo 0001457-67.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12/12/2013, às 08:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1466-29.2013.5.10.0015**

Reclamante Maria Ivanir Soares Siqueira

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB:  
17456/DF)

Reclamado Proguarda Administracao e Servicos  
Ltda

Reclamado Uniao Quimica Farmaceutica Nacional  
S A

Processo 0001466-29.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10/12/2013, às 12:48hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1468-96.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Brenda Pereira dos Santos                   |
| Advogado   | LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF) |
| Reclamado  | Maria Assione dos Santos - Me               |

Processo 0001468-96.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10/12/2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta

oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1470-66.2013.5.10.0015**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Antonio Rodrigues Vieira      |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF) |
| Reclamado  | Lec Refeicoes Ltda            |

Processo 0001470-66.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10/12/2013, às 12:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do

Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1471-51.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio da Rocha Santana                 |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF) |
| Reclamado  | Rapido Planaltina Ltda                   |

Processo 0001471-51.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12/12/2013, às 08:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, na pessoa do representante legal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1474-06.2013.5.10.0015**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jonnes Rafael de Sousa                                           |
| Advogado   | RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)                         |
| Reclamado  | Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli |
| Reclamado  | União (Camara dos Deputados)                                     |

Vistos etc.

Retifique-se o pólo passivo do feito para que passe a constar como segunda reclamada a UNIÃO (Câmara dos Deputados).

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 20/09/2013, às 12:20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ,, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira por via postal, e a segunda por via Mandado, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) a autora deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-1477-58.2013.5.10.0015**

|            |                       |
|------------|-----------------------|
| Reclamante | Dyene Lopes Venceslau |
|------------|-----------------------|

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
 Reclamado Pamonharia da Roca Comercial de Alimentos Ltda - Me

Processo 0001477-58.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11/12/2013, às 08:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
 Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1482-80.2013.5.10.0015**

Reclamante Wilson Jose da Costa Nascimento  
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)  
 Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda  
 Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)  
 Reclamado União (Camara dos Deputados)  
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Processo 0001482-80.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, designo o dia 20/09/2013, às 12:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via por via postal e a segunda por mandado,, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
 Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1794-90.2012.5.10.0015**

Reclamante Bruno Moreno Costa Oliveira  
 Advogado FLÁVIO STUDART WERNIK(OAB: 26309/DF)  
 Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
 Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 35.026,00, valores atualizados até 31/8/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 32.988,19 (94,18%)  
 INSS Reclamante....: 375,51 (1,07%)  
 INSS Reclamado.....: 752,92 (2,15%)  
 INSS SAT.....: 75,29 (0,21%)  
 Custas do Processo: 667,27 (1,91%)  
 Custas Art.789.....: 166,82 (0,48%)

Total Geral: 35.026,00

2. Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1847-08.2011.5.10.0015**

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Silvia Regina da Silva Paixao                                     |
| Advogado   | PEDRO TIAGO SOUSA DA SILVA(OAB: 28865/DF)                         |
| Reclamado  | Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia |
| Reclamado  | Kherollen Cavalcante Ramos                                        |

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

2. Assim, homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 19.704,59, valores atualizados até 31/8/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Liq. Exequente.....  | 15.489,68 (78,61%) |
| INSS Reclamante..... | 383,23 (1,94%)     |
| INSS Reclamado.....  | 1.053,93 (5,35%)   |
| Custas do Processo:  | 317,45 (1,61%)     |
| Custas Art.789.....  | 79,36 (0,40%)      |
| Hon. Advocatício..:  | 2.380,94 (12,08%)  |

Total Geral: 19.704,59

3. Compulsando os autos verifica-se que a ação foi ajuizada em 04/11/2011 (fl. 02) e que o vínculo de emprego deu-se de 12/7/2009 até 27/6/2011 (fl.108), bem como que, pelos dados constantes da pesquisa na base de dados da Receita Federal, a cooperativa executada possui Kherollen Cavalcante Ramos no cargo de presidente.

4. Verifica-se ainda que a executada encontra-se em lugar incerto, bem como que foi declarada a sua revelia na sentença.

5. A mais, é possível a desconsideração da personalidade jurídica aplicada à entidade cooperativa que se apresenta na condição de empregador, de modo que "os sócios cooperados participantes de entidade cooperativa respondem por execução de dívida trabalhista desta última, sobretudo quando a condição de cooperado cumula-se com a de Diretor-Presidente da Cooperativa executada" (TRT3-AP-00977-2005-056-03-00-8, Rel. Juiz ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS, 4ª Turma, DEJT 04/02/10).

6. Dessa maneira, diante da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil, art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e art. 18 da Lei 8.884/94) e do princípio consagrado no art. 10 da CLT, incluo no polo passivo Kherollen Cavalcante Ramos, CPF: 018611591-10.

7. Citem-se a executada, por edital, e o referido associado, ora incluído(s) no polo passivo da presente execução, por via postal, para, em 48 horas, pagar(em) o débito abaixo, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, §4º, CPC), sob pena de penhora.

8. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação das executadas nos termos do art. 884 da CLT.

9. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1867-96.2011.5.10.0015**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Aparecida Santos Bonfim                        |
| Advogado   | LARISSA ROMANA DOS SANTOS SOUSA(OAB: 27754/DF)       |
| Reclamado  | Vila Mada Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda - Epp |
| Advogado   | BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA(OAB: 15777/DF)             |

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. As pessoas jurídicas integrantes do SIMPLES (Federal ou Nacional) efetuam contribuição de forma unificada, aí incluído o recolhimento previdenciário referente à cota-parte do empregador (art. 3º, § 1º, 'f', Lei 9.317/96 e art. 13, VI, Lcp 123/06).

2. Desse modo, as obrigações trabalhistas cumpridas nos períodos de vinculação ao SIMPLES (Federal ou Nacional) não ensejam o pagamento da cota-parte previdenciária a cargo do empregador ("INSS Empregador + SAT" e "INSS Terceiros"), sob pena de exação bis in idem (TRT10-AP-08045-2007-021-10-00-3, Rel. Des. Brasílio Santos Ramos, 2ª Turma, publicado em 06/02/2009).

3. Assim, homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 11.892,51, valores atualizados até 31/8/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Liq. Exequente.....  | 11.112,83 (93,44%) |
| INSS Reclamante..... | 713,34 (6,00%)     |
| Custas do Processo:  | 7,21 (0,06%)       |
| Custas Art.789.....  | 59,13 (0,50%)      |

Total Geral: 11.892,51

4. Convolto em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) de fls. 123, como garantia parcial da execução.

5. Cite-se a executada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 5.602,51, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

6. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

7. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-28600-32.1993.5.10.0015**

*Processo Nº RT-286/1993-015-10-00.6*

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | NORIVAL PAZA                            |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)       |
| Reclamado  | SECURITY COURIERES ENCOMENDAS EXPRESSAS |

Vistos.

1. Diante da inércia do reclamante e buscando a eficácia jurídica: -arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos período no qual ficará o credor, com a publicação desde despacho, intimado a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-101700-63.2006.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1017/2006-015-10-00.2*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Alves de Sousa                                    |
| Advogado   | FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)        |
| Reclamado  | Pepe Legal Lanches Ltda Me                             |
| Advogado   | ARISTON DE AQUINO ALVES(OAB: 11415/DF)                 |
| Reclamado  | Luiz Ferreira da Silva                                 |
| Advogado   | ARISTON DE AQUINO ALVES(OAB: 11415/O/DF)               |
| Reclamado  | Maria Carmina Figueiredo da Silva (fl.121)             |
| Advogado   | ASCLEPIADES VASCONCELLOS ABREU JUNIOR(OAB: 13724/O/DF) |
| Reclamado  | Cristina Maria da Silva Gonçalves                      |

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

2. Assim, homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/8/2013, fixando o valor da execução em R\$ 7.769,04, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 6.923,17 (89,11%)

INSS Reclamante.....: 281,95 (3,63%)

INSS Reclamado.....: 563,92 (7,26%)

Total Geral: 7.769,04

3. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

4. Decorrido in albis o prazo acima, ou não sendo efetivos os meios indicados ao prosseguimento da execução, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos ao prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

5. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

6. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-105200-35.2009.5.10.0015**

*Processo Nº RT-1052/2009-015-10-00.4*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastião de Santana Cronemberger                                |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado   | LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)                       |
| Reclamado  | PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |

Advogado

FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Mantida a sentença a quo pelo acórdão de fls.351/360.

2. Trânsito em julgado em 25/3/2013, conforme consulta processual que se segue.

3. Assim, diante do decidido na sentença, intime-se:

i. o PRIMEIRO RECLAMADO Banco do Brasil para, no prazo de trinta dias, promover os recolhimentos de sua cota em favor da PREVI referentes aos últimos cinco anos do pacto celebrado com a reclamante, nos termos do Regulamento de Benefícios vigente, incidentes sobre o acréscimo salarial mensal de R\$783,18, observando na apuração o teto previsto no parágrafo 3º do art. 21 do Regulamento do Plano de Benefícios, sob pena de, após decorrido o prazo, ser aplicada multa diária no valor de R\$ 150,00 (art.461, §5º do CPC) até o limite de 10% do valor arbitrado provisoriamente à condenação, a ser revertida em favor do reclamante;

ii. o SEGUNDO RECLAMADO PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil para, no prazo de trinta dias, comprovar a incorporação do pagamento ao reclamante das diferenças de complementação de aposentadoria devidas conforme comando sentencial, sob pena de, após decorrido o prazo, ser aplicada multa diária no valor de R\$ 150,00 (art.461, §5º do CPC) até o limite de 10% do valor arbitrado provisoriamente à condenação, a ser revertida em favor do reclamante.

4. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação de Sentença, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada, observado que, diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR- 73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

5. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-404-51.2013.5.10.0015**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Carlos de Oliveira Pinto                 |
| Advogado   | MARIA SUENI FERREIRA DE MELO(OAB: 34883/DF)   |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |
| Reclamado  | União Federal- Fub                            |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo 2ª reclamada

(UNIÃO).

Assino à 1ª reclamada e ao reclamante o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, a começar pelo 1ª reclamada.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 6, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1847-08.2011.5.10.0015

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Silvia Regina da Silva Paixao                                     |
| Advogado   | PEDRO TIAGO SOUSA DA SILVA(OAB: 28865/DF)                         |
| Reclamado  | Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia |
| Reclamado  | Kherollen Cavalcante Ramos                                        |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo  
Liq. Exequente.....: 15.489,68 (78,61%)  
INSS Reclamante....: 383,23 (1,94%)  
INSS Reclamado.....: 1.053,93 (5,35%)  
Custas do Processo: 317,45 (1,61%)  
Custas Art.789.....: 79,36 (0,40%)  
Hon. Advocatício...: 2.380,94 (12,08%)  
Total Geral: 19.704,59  
Atualizado:31/08/2013

#### "DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélcio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

2. Assim, homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 19.704,59, valores atualizados até 31/8/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 15.489,68 (78,61%)  
INSS Reclamante....: 383,23 (1,94%)

INSS Reclamado.....: 1.053,93 (5,35%)  
Custas do Processo: 317,45 (1,61%)  
Custas Art.789.....: 79,36 (0,40%)  
Hon. Advocatício...: 2.380,94 (12,08%)  
Total Geral: 19.704,59

3. Compulsando os autos verifica-se que a ação foi ajuizada em 04/11/2011 (fl. 02) e que o vínculo de emprego deu-se de 12/7/2009 até 27/6/2011 (fl.108), bem como que, pelos dados constantes da pesquisa na base de dados da Receita Federal, a cooperativa executada possui Kherollen Cavalcante Ramos no cargo de presidente.

4. Verifica-se ainda que a executada encontra-se em lugar incerto, bem como que foi declarada a sua revelia na sentença.

5. A mais, é possível a desconsideração da personalidade jurídica aplicada à entidade cooperativa que se apresenta na condição de empregador, de modo que "os sócios cooperados participantes de entidade cooperativa respondem por execução de dívida trabalhista desta última, sobretudo quando a condição de cooperado cumula-se com a de Diretor-Presidente da Cooperativa executada" (TRT3-AP-00977-2005-056-03-00-8, Rel. Juiz ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS, 4ª Turma, DEJT 04/02/10).

6. Dessa maneira, diante da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil, art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e art. 18 da Lei 8.884/94) e do princípio consagrado no art. 10 da CLT, incluo no polo passivo Kherollen Cavalcante Ramos, CPF: 018611591-10.

7. Citem-se a executada, por edital, e o referido associado, ora incluído(s) no polo passivo da presente execução, por via postal, para, em 48 horas, pagar(em) o débito abaixo, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, §4º, CPC), sob pena de penhora.

8. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação das executadas nos termos do art. 884 da CLT.

9. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT)."

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 23, AGOSTO de 2013.

### 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-4-68.2012.5.10.0016

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Etelvina de Medeiros Macedo             |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                     |
| Advogado   | RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)       |

Vistos.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para pagamento dos honorários assistenciais no importe de R\$300,00 (trezentos reais), bem assim para que demonstre o cumprimento da obrigação de fazer imposta na sentença transitada em julgado.

Prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-119-55.2013.5.10.0016

Reclamante Sind Emp Compra Venda Loc Adm Imov Res Com do DF  
Advogado MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)  
Reclamado Sni Segredo Nacional Imobiliario Ltda - Epp  
Advogado MURILO MENDES COELHO(OAB: 10215/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará no prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-133-39.2013.5.10.0016

Reclamante Enoque Vale de Lima  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento  
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

A secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal. Brasília, 10 de setembro de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-190-57.2013.5.10.0016

Reclamante Priscila Barbosa de Oliveira  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda  
Reclamado União Federal  
Reclamado Brunna Keenia Fonseca Soares  
Reclamado Antonio Donizete Soares

A Secretaria intima a reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela União. Prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-199-24.2010.5.10.0016

Reclamante Agostinho Fernandes Machado  
Advogado ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)  
Reclamado União Educacional de Brasília  
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.920,76 Atualizado até: 31/08/2013

INSS Reclamante....: 442,33

INSS Reclamado....: 1.083,15

INSS Terceiros....: 231,95

Custas do Processo: 2.163,33

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito previdenciário e das

custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

#### Processo Nº RT-238-50.2012.5.10.0016

Reclamante Ivone Ribeiro da Silva  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal)  
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.187,40 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente....: 10.917,97

INSS Reclamante....: 77,16

INSS Reclamado....: 192,90

INSS Terceiros....: 55,94

INSS SAT.....: 19,28

Custas do Processo: 219,90

Custas Art.789....: 54,98

Hon. Advocatício...: 1.649,27

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE

583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a

execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins

previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-279-17.2012.5.10.0016

Reclamante Andresa Oliveira Gomes de Padua  
Advogado JOSE GONCALVES DOS SANTOS(OAB: 09272/DF)  
Reclamado Rede Dor São Luiz (Hospital Santa Luzia S A)  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Penhor o valor bloqueado via BACENJUD.

A execução está garantida.

A reclamante manifestou concordância com os cálculos de liquidação.

Vista à empresa reclamada para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-281-50.2013.5.10.0016

Reclamante Kelly Karolyne Inacia da Silva  
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
Advogado RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda

|           |                                                |
|-----------|------------------------------------------------|
| Advogado  | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)    |
| Reclamado | Lotaxi Transportes Urbanos Ltda                |
| Advogado  | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)    |
| Reclamado | Viacao Satelite Ltda                           |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado | Viacao Planeta Ltda                            |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado | Viacao Cidade Brasilia Ltda                    |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado | Viacao Pioneira Ltda                           |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda     |
| Reclamado | Viacao Valmir Amaral Ltda                      |
| Reclamado | Rapido Veneza Ltda                             |
| Reclamado | Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans  |
| Advogado  | FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)   |

A secretaria intima a reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado. Prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-282-35.2013.5.10.0016

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Rayssa Sousa Viveiros                           |
| Advogado   | ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)       |
| Reclamado  | Facil - Brasilia Transporte Integrado           |
| Advogado   | RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF) |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada                 |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado  | Condor Transportes Urbanos Ltda                 |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado  | Lotaxi Transportes Urbanos Ltda                 |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado  | Viacao Satelite Ltda                            |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Viacao Planeta Ltda                             |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Viacao Cidade Brasilia Ltda                     |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Viacao Pioneira Ltda                            |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda      |
| Reclamado  | Viacao Valmir Amaral Ltda                       |
| Reclamado  | Rapido Veneza Ltda                              |
| Reclamado  | Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans   |
| Advogado   | FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)    |

A secretaria intima a reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado. Prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-283-20.2013.5.10.0016

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Anderson Amaral Silva                           |
| Advogado   | ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)       |
| Reclamado  | Facil - Brasilia Transporte Integrado           |
| Advogado   | RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF) |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada                 |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado  | Condor Transportes Urbanos Ltda                 |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado  | Lotaxi Transportes Urbanos Ltda                 |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)     |
| Reclamado  | Viacao Satelite Ltda                            |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Viacao Planeta Ltda                             |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Viacao Cidade Brasilia Ltda                     |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Viacao Pioneira Ltda                            |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)  |
| Reclamado  | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda      |
| Reclamado  | Viacao Valmir Amaral Ltda                       |
| Reclamado  | Rapido Veneza Ltda                              |
| Reclamado  | Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans   |
| Advogado   | FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)    |

A secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto reclamado. Prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-438-23.2013.5.10.0016

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Magda da Silva Souza                                                   |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)                              |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda                     |
| Reclamado  | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira |
| Advogado   | BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)                     |

A Secretaria intima a autora para vista do recurso ordinário interposto pelo INEP.

### Despacho

#### Processo Nº RT-523-09.2013.5.10.0016

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Wilma Pereira de Queiroz Valentim           |
| Advogado   | DAIANE BRAZ NERI(OAB: 39596/DF)             |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada             |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF) |

A secretaria intima o reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal. Brasília, 10 de setembro de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-534-38.2013.5.10.0016

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Glauca Maria Franco Bezerra |
|------------|-----------------------------|

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal-Cef

Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 34116/DF)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF acolher preliminar ex officio de incompetência absoluta, para EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o pleito de item h de fl. 06-recolhimento das contribuições previdenciárias do período de vinculação. No mérito, o pedido é julgado PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a primeira reclamada como devedora principal e a segunda, em caráter subsidiário, a prestar à reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes: a) aviso prévio indenizado com 30 (trinta) dias de duração (R\$647,95); b) 13º salário/2012, na proporção 03/12(R\$161,99); c) férias do período aquisitivo 2012/2013, na proporção 02/12, acrescidas da gratificação de 1/3 (R\$107,99+R\$36,00); d) multa do art.477/CLT (R\$647,95); e)vales refeição dos meses de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012 (R\$1.232,00); f) vales transporte dos meses de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012

(R\$1.782,00), e, g) multa da cláusula 63ª/CCT (R\$ 323,98). As parcelas deferidas nos itens a, b, e c sofrem o acréscimo de 50% de que cogita o art. 467/CLT (R\$476,97). Deverá a primeira reclamada, ainda, adimplir as obrigações de fazer: h) depositar em conta do FGTS contribuição de 8% sobre os salários dos meses de dezembro/2011, 13º/2011, janeiro e fevereiro/2012; i) promover o depósito da indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado em conta vinculada no nome da reclamante (art. 7º, I/CF); j) entregar à reclamante instrumento complementar apto à movimentação da conta, acompanhado de chave de conectividade social (art. 20 da Lei 8036/90), ficando garantido o levantamento da garantia dos depósitos devidos, e, k) promover à anotação de baixa na CTPS com data de 23/07/2012. O descumprimento da obrigação previstas nos itens h e i supra acarreta a respectiva convalidação em pagamento de quantia certa, respondendo a segunda reclamada pelo respectivo cumprimento de forma subsidiária. No silêncio da primeira reclamada quanto ao deferido no item k, deverá a

Secretaria da Vara promover as anotações pertinentes, oficiando-se ao Ministério do Trabalho e Emprego para aplicação da multa administrativa pertinente. Juros e correção monetária, como de direito. Arcarão as reclamadas, ainda, com a solução de verba honorária assistencial, fixada em 15% do valor da condenação, atualizado e acrescido de juros moratórios. Custas, pelas reclamadas, verificada a ordem de preferência, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão. Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: 13º salário/2012- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta

INSS/DAF nº 66/1997. Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil). Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução. As partes serão intimadas da presente decisão nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

### Despacho

**Processo Nº RT-664-28.2013.5.10.0016**

Reclamante Cassio Pereira dos Santos

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Engefort Construtora Ltda ( em Recuperação Judicial )

Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 90688/MG)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada a prestar ao reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes: a) multa convencional (R\$1.105,84). Deverá a reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer: b) depositar em conta do FGTS do autor contribuições relativas aos meses de dezembro (R\$88,47) janeiro/2013 (R\$88,47) e fevereiro/2013 (R\$23,59), e, c) entregar ao reclamante instrumento complementar apto à movimentação da conta. Juros e correção monetária, como de direito. Arcará a reclamada, ainda, com verba honorária em favor do assistente do reclamante, no importe de R\$195,96. Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão. Declara-se que não há, no objeto da condenação, obrigação suscetível de incidência previdenciária- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º, contrariu

sensu. Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução. Serão observados no caso concreto os preceitos da Lei 11.101/05. As partes serão intimadas desta decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

### Despacho

**Processo Nº RT-679-94.2013.5.10.0016**

Reclamante Rosa Moreira da Silva

Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIA CECILIA PRATES ELY(OAB: 32118/DF)

Reclamado Drogaria Rosario S/A

Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Vistos. Conforme o parágrafo primeiro do art 96 do Provimento Geral Consolidado deste

Regional, "a retirada de autos do Arquivo-Geral é restrita a advogados regularmente inscritos

na OAB, pelo prazo de 10 dias, independentemente de procuração

nos autos e de despacho

do Juiz competente, salvo nos casos de processos que corram em segredo de justiça".

O interessado deve dirigir-se ao balcão de atendimento deste Foro para solicitar o

desarquivamento. Devolva-se ao signatário a petição protocolizada sob o número 9.832.522.

### Despacho

#### Processo Nº RT-792-48.2013.5.10.0016

Reclamante Adaildo Moura de Sousa  
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)  
Reclamado Nova Eficaz Solucoes Contabeis Ltda - Me  
Advogado DIEGO MICHEL COSTA BARBOSA(OAB: 36232/DF)  
Reclamado Construtora Rv Ltda  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 126/127, para que surta seus

jurídicos e legais efeitos e extingo o processo, com resolução do mérito, na forma do inciso III do artigo 269 do CPC.

As partes especificaram as parcelas avençadas (indenização prevista no artigo 479 da

CLT; FGTS e indenização de 40% do FGTS). Tratando-se de parcelas de natureza

indenização, não há incidência de contribuição previdenciária (§ 1º do art. 43 da Lei nº 8.212/91).

Custas pelo autor no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor total do acordo

(R\$3.000,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 11.

Retiro o feito da pauta do dia 17/10/2013.

Intimem-se as partes

### Despacho

#### Processo Nº RT-874-16.2012.5.10.0016

Reclamante Hudson Eduardo Gusmao de Araujo  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me  
Reclamado Jose Ramos de Paula

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria reitera a intimação para que o reclamante compareça à Vara para receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de dez dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-911-43.2012.5.10.0016

Reclamante Jose Edson dos Santos Rodrigues  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
Advogado FLAVIA LAMOUNIER DE MELLO(OAB: 29232/DF)

A secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal. Brasília, 10 de setembro de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1054-03.2010.5.10.0016

Reclamante Helga Cristina Hedler  
Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)  
Reclamado Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura-Setec ( manetora da Faculdade Alvorada)  
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

A secretaria intima a empresa reclamada para cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na coisa julgada. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1273-11.2013.5.10.0016

Reclamante Francisco das Chagas Candeira Santos  
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)  
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/17, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2127-73.2011.5.10.0016

Reclamante Jurandir Paiva Batista  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A. ( em Recuperação Judicial )  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.407,94 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 7.443,27

INSS Reclamante....: 421,34

INSS Reclamado....: 1.067,37

INSS Terceiros....: 309,50

INSS SAT.....: 160,11

Custas do Processo: 157,29

Custas Art.789.....: 39,32

Hon. Periciais....: 1.809,74

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE

583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a

execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins

previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

### Despacho

**Processo Nº RT-29400-95.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-294/2009-016-10-00.7*

Reclamante Maria Isaura Gomes Rodrigues  
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)  
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade  
Reclamado Distrito Federal (SUCAR - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS)  
Advogado MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

A secretaria intima a reclamante para receber alvará de levantamento do FGTS no prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-32100-49.2006.5.10.0016**

*Processo Nº RT-321/2006-016-10-00.9*

Reclamante Manuel Costa Filgueiras  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado Sebastião Izabel Araujo dos Santos  
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Vistos.

Considerando os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação. Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-49000-54.1999.5.10.0016**

*Processo Nº RT-490/1999-016-10-00.9*

Reclamante NELSON DARIO DE CAMPOS ALVARES DA SILVA  
Advogado CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)  
Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA (INFRAERO)  
Advogado EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO(OAB: 15214/DF)

Conforme o parágrafo primeiro do artigo 96 do Provimento Geral Consolidado deste

Regional, "a retirada de autos do Arquivo-Geral é restrita a advogados regularmente inscritos na OAB, pelo prazo de 10 dias, independentemente de procuração nos autos e de despacho do Juiz competente, salvo nos casos de processos que corram em segredo de justiça".

Posto isso, para vista, o interessado deve dirigir-se ao balcão de atendimento deste

Foro para solicitar o desarquivamento. Intime-se a parte interessada para recebimento da petição em que postulada a vista dos autos.

### Despacho

**Processo Nº RT-61700-67.1996.5.10.0016**

*Processo Nº RT-617/1996-016-10-00.7*

Reclamante FELIX DO NASCIMENTO  
Advogado VASCO DIVINO REZENDE(OAB: 8808/DF)  
Reclamado COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Considerando a divergência apontada pela Caixa Econômica Federal, vista à NOVACAP pelo prazo de 5 dias para requerer o que for de seu interesse. Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-116400-70.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1164/2008-016-10-00.0*

Reclamante Maria da Paz Silva Costa ( Carlos Kaleb Feitosa Costa )  
Advogado JOAO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/T/DF)  
Reclamado Benco Alta Tecnologia Em Construcões Ltda  
Advogado ALEXANDRE MEDEIROS DE PAIVA(OAB: 087367/RJ)  
Reclamado Claro S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

A secretaria intima a reclamante para receber alvará no prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-132000-34.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1320/2008-016-10-00.3*

Reclamante Maria de Lourdes Duarte Clarindo  
Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 08689/T/DF)  
Reclamado Atra Prestadora de Serviços em Geral S. C. Ltda.  
Advogado ALITHEIA DE OLIVEIRA(OAB: 268762/SP)  
Reclamado Staff Recursos Humanos Ltda.  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/O/DF)  
Reclamado Losango Promoções de Vendas Ltda.  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)  
Reclamado HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)

Vistos. Conforme o parágrafo primeiro do art 96 do Provimento Geral Consolidado deste

Regional, "a retirada de autos do Arquivo-Geral é restrita a advogados regularmente inscritos

na OAB, pelo prazo de 10 dias, independentemente de procuração nos autos e de despacho

do Juiz competente, salvo nos casos de processos que corram em segredo de justiça".

O interessado deve dirigir-se ao balcão de atendimento deste Foro para solicitar o

desarquivamento. Devolva-se a petição protocolizada sob o número 9.828.372 ao signatário.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-196-64.2013.5.10.0016**

Reclamante Rubenia Oliveira Euzebio  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda ( José R. de Paula e Elisângela Vieira Santos)  
Reclamado União Federal  
Reclamado Brunna Keenia Fonseca Soares  
Reclamado Antonio Donizete Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Brunna Keenia Fonseca Soares e Antonio Donizete Soares, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "A Secretaria intima os reclamados Brunna Keenia Fonseca Soares e Antonio Donizete Soares para vista do recurso ordinário interposto pela União".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

Processo Nº RT-408-85.2013.5.10.0016

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Fernandes de Sousa                       |
| Advogado   | CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)                   |
| Reclamado  | Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me |
| Reclamado  | Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda        |
| Advogado   | ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)          |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeitar a(s)

preliminares arguida(s) e, no mérito, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE,

para condenar a primeira reclamada a prestar ao reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

- saldo de salário de novembro/2012, na proporção 05/30 (R\$184,31);
- saldo de salário de dezembro/2012, na proporção 30/30 (R\$1.105,84);
- saldo de salário de janeiro/2013, na proporção 05/30 (R\$516,06);
- 13º salário relativo ao ano 2012, na proporção 12/12 (R\$1.105,84);
- aviso prévio indenizado, com valor equivalente a 30(trinta) dias de salário (R\$1.105,84);
- 13º salário, relativo ao ano 2013, na proporção 01/12(R\$92,15);
- férias do período aquisitivo 2011/2012, acrescidas da gratificação de 1/3, devidas no ato rescisório, de conformidade com as disposições

dos arts. 142 e

146/CLT (R\$1.105,84 + 368,61);

h) férias do período aquisitivo 2012/2013, acrescidas da gratificação de 1/3,

na proporção 06/12 (R\$ 552,92 + R\$184,31), e, i) multa do art. 477/CLT (R\$1.105,84).

A segunda ré responde subsidiariamente pelo adimplemento integral das

obrigações alinhadas nesta disposição nos itens a, b, c, e, f, g, h e i e de forma

proporcional ao período em que tomou os serviços terceirizados do autor, no item d -09/12 (R\$ 829,38).

Condena-se a primeira reclamada, ainda, a cumprir as seguintes obrigações

de fazer:

j) recolher o FGTS devido, calculado na base de 8% sobre o valor da

remuneração, da ordem de R\$950,40, entre a data da contratação e 30/04/2012 e de R\$1.105,84, de 01/05/2012 a 14/01/2013;

k) depositar na conta própria indenização compensatória pela despedida

injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado do FGTS do reclamante;

l) entregar ao reclamante instrumento apto à movimentação da conta do

FGTS, acompanhado de chave de conectividade social, e,

m) entregar ao reclamante o formulário CD, para habilitação ao seguro

desemprego. A segunda reclamada apresenta-se como responsável subsidiária pela eventual convolação da obrigação de fazer em pagamento de quantia certa, de forma integral quanto ao item k supra e, no que tange ao item j, no período de 01/04/2012 a 14/01/2013. No silêncio da primeira reclamada, expeça-se alvará substitutivo para o formulário de habilitação ao seguro desemprego.

Juros e correção monetária, como de direito. Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça. Custas, pelas reclamadas, verificada a ordem de preferência, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado,

mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: saldo salarial e 13º salários 2012 e 2013 - art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997. Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de

07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil). Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução. O reclamante e a segunda reclamada estão cientes da presente decisão em audiência (Súmula 197/TST). Intime-se

a primeira reclamada pessoalmente, via postal. Audiência encerrada às 16h45min. Nada mais..".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1267-04.2013.5.10.0016**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Lindocesar dos Santos                 |
| Advogado   | ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF) |
| Reclamado  | Construtora Leal Ltda                 |
| Reclamado  | Aliança Empreendimento de Engenharia  |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/10/2013 13h15.

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA a empresa Construtora Leal Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/10/2013 13h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

## 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-279-82.2010.5.10.0017**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Cristiane Bitencourt Bezerra                     |
| Advogado   | JOSE RILMAR VIEIRA DE SOUSA FILHO(OAB: 29448/DF) |
| Reclamado  | Tecsun Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.   |
| Reclamado  | Leonardo Albertazzi Souza de Oliveira e Oliveira |
| Reclamado  | Eduardo Pereira Soraggi                          |

Vistos.Defiro a vista requerida pelo reclamante na petição de fls. 533 pelo prazo de 30 dias, sem manifestação, retornem os autos ao

arquivo provisório.Publicue-se. Brasília, 10 de setembro de 2013.  
ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-340-69.2012.5.10.0017**

|            |                                                                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriano Fernandes Ribeiro dos Santos                                                                            |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)                                                                    |
| Reclamado  | Massa Falida de Samambaia Extintores Ltda (na pessoa do administrador judicial Dr. Jaime Marchesi OAB/DF 16953) |
| Advogado   | JAIME MARCHESI(OAB: 16953/DF)                                                                                   |

Vistos. Defiro o requerimento na petição de fls. 80. Intime-se o reclamante para vir receber cópia da sentença e certidão do trânsito em julgado, que se encontra na contracapa dos autos. Após o recebimento retornem os autos ao arquivo provisório.Publicue-se.Brasília, 10 de setembro de 2013. ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-415-45.2011.5.10.0017**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Neuma Graciene Reis Flores                                    |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)                         |
| Reclamado  | Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers |
| Advogado   | MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)                          |

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-32001110579878, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 1.796,78 Atualizado até: 30/08/2013

Liq. Exequente.....: 1.579,53 (87,91%)

INSS Reclamante.....: 24,91 (1,39%)

INSS Reclamado.....: 98,05 (5,46%)

Custas do Processo.....:12,46 (0,69%)

Hon. Advocatício.....: 81,83 (4,55%) HUDSON LINHARES BATISTA, OAB Nº 9713/DF

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). HUDSON LINHARES BATISTA, OAB Nº 9713/DF, CPF Nº 8089787215;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 10 de setembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB  
Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-483-29.2010.5.10.0017**

Reclamante Adair Barbosa Evangelista  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado Designer Engenharia Ltda.  
 Reclamado Alexandra de Melo Franco  
 Reclamado Antonio Anis Silva Abreu

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$43.358,27, ressalvadas atualizações posteriores.

Diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD em nome dos sócios.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-616-37.2011.5.10.0017**

Reclamante Daniel Ferreira Machado  
 Advogado ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)  
 Reclamado Mge - Equipamentos e Serviços Ferroviários Ltda  
 Advogado LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 24497/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF

Nº 906/2013

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

O perito levantou, equivocadamente, a guia de fl.436. Registra-se depósito na guia de fl.437. Libero o crédito remanescente do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04984047-4 (fl.437), observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 1.214,03. Atualizado até: 11/09/2013

Liq. Exequente.....: 1.023,49 (85,15%)

INSS Reclamante.....: 50,71 (3,95%)

INSS Reclamado.....: 139,83 (10,90%)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANDRE SOARES, OAB Nº 17915/DF, CPF Nº 40322807115;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794m, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 10 de setembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-774-29.2010.5.10.0017**

Reclamante Daniel Augusto Araujo de Sousa  
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)  
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira  
 Reclamado Gilberto Batista de Lucena

**CERTIDÃO e CONCLUSÃO**

Certifico e dou fé que, à vista da notificação de fls.299/300, em 17.06.013 decorreu o prazo para manifestação dos sócios, nos termos do despacho de fl.296.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 10 de setembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores ou bens em nome dos sócios executados.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-943-79.2011.5.10.0017**

Reclamante Enias Queiroz Monteiro  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Documentos juntados pelo reclamado.

Intime-se o reclamante para vista dos documentos, prazo legal.

Após remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 10 de setembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-963-70.2011.5.10.0017**

Reclamante Jose Nilton da Conceicao Silva  
 Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)  
 Reclamado Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda  
 Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)  
 Reclamado UNICEUB - Centro Universitário de Brasília  
 Advogado MARCELO MIURA(OAB: 19847/DF)

Vistos.

1-Convolo os depósitos recursais de fls.248 e 255.

2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

3-Após a transferência dos valores façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. BRASÍLIA, 10/09/2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-982-76.2011.5.10.0017**

Reclamante Paulo Roberto Duarte de Oliveira  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para vista das petições do reclamante de fls.777/787, prazo de 10 dias.Publique-se.Brasília, 10 de setembro de 2013.ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1044-82.2012.5.10.0017**

Reclamante Edimar Dias da Silva  
 Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)  
 Reclamado Global Distribuidora de Combustiveis Ltda  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Royal Diesel Ltda  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Vistos.

Peticiona a executada requerendo o parcelamento do débito na forma do art.745-A, do CPC,conforme razões expostas na petição de fls.426 e 431.

Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1056-96.2012.5.10.0017**

Reclamante Vinícius Caldas Braga  
 Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.Intimem-se as partes para vista da promoção da Contadoria de fls. 311/318, prazo de 05 dias sucessivos a começar pela reclamada.Publique-se.Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1257-54.2013.5.10.0017**

Reclamante Rodrigo de Oliveira Costa  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Paulo Octavio Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)  
 Reclamado Paulista Materiais e Construcões Ltda - Me

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela 1ª reclamada (Paulo Octavio Empreendimentos Imobiliários Ltda), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante e a 2ª reclamada para, querendo,manifestarem-se sobre os embargos, prazo sucessivo de 05(cinco) dias) a começar pelo reclamante.Intimem-se o reclamante via publicação e a 2ªreclamada (Paulista Materiais e Construcões Ltda Me) via postal.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

**Despacho****Processo Nº RT-1375-30.2013.5.10.0017**

Reclamante Admilton Francisco Borba dos Santos Silva  
 Advogado DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)  
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

Vistos. Requer, o próprio reclamante, fls. 245, a desistência do feito. A fls. 248, o reclamante informa a revogação dos poderes conferidos ao advogado constante da procuração de fls. 17. Intimado o referido advogado manifestou-se a fls. 251, requerendo a execução de contrato de prestação de serviços advocatícios. Indefiro o requerimento do causídico posto que esta Especializada não possui competência para execução de contrato de prestação de serviços de profissional autônomo, não havendo discussão acerca de vínculo empregatício, sendo assim uma obrigação contratual de direito civil. Diante do exposto, defiro o requerimento do autor e homologo a desistência, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 137.275,50, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 6.863.775,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se. Brasília, 10 de setembro de 2013. ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1407-35.2013.5.10.0017**

Reclamante Sebastiao Rodrigues Queiroz  
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico  
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos. Requer a empresa reclamada a reconsideração da decisão que determinou o bloqueio de numerário junto às empresas indicadas às fls. 15/16. Em audiência inaugural realizada em 09/09/2013 por esta magistrada Processo n.º 0001393-51.2013.5.10.0017, a reclamada apresentou defesa aduzindo que está em "cediça, pública e notória situação de penúria financeira". Assim, entendo por plausível as alegações do autor quanto à possível insolvência da reclamada quanto aos créditos trabalhistas. Portanto, mantenho a ordem de bloqueio determinada às fls. 15/16. Nada a deferir. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

**Despacho****Processo Nº RT-1488-81.2013.5.10.0017**

Reclamante Maria Odalice Vieira Alves  
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado Antônio Rosalvo P. de Vasconcelos Torres

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/09/2013, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1489-66.2013.5.10.0017**

Reclamante Cesar Alexandre da Cruz  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Distribuidora Brasiliense de Baterias Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/09/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1490-51.2013.5.10.0017**

Reclamante Juliana Priscila Vilar Pereira  
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)  
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/09/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1491-36.2013.5.10.0017**

Reclamante Jose Raimundo dos Santos  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp  
Advogado JURANDIR NUNES BRANDÃO(OAB: 37593/DF)  
Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/09/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-1545-07.2010.5.10.0017**

Reclamante Pollyana Meiras Nobrega Jorba  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos. Não há débitos a ser pago pela executada, conforme cálculos de fls. 988/995

Declaro extinta a execução na forma do art. 794. I do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais. Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2013. ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1559-88.2010.5.10.0017**

Reclamante Luiz Carlos Meneguzzi  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado ADEMARIS MARIA ANDRADE(OAB: 15460/DF)

Vistos.

Execução garantida.

O executado opôs embargos à execução.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1643-55.2011.5.10.0017**

Reclamante Sergio de Faria Domingues Moreira Filho  
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS(OAB: 8013/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Documentos juntados pelo reclamado.

Intime-se o reclamante para vista dos documentos, prazo legal.

Após remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 10 de setembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-52800-72.2008.5.10.0017**

Processo Nº RT-528/2008-017-10-00.1

Reclamante Vanda Deodato Oliveira  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: 14906/T/DF)  
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/O/DF)  
 Reclamado Victor Joao Cugola  
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos.

Indefiro a expedição de ofício à Anoreg, tendo em vista a inexistência de imóveis em nome dos executados, conforme demonstrado em diversas ações que tramitam neste juízo. Renove-se a diligência BACEN/JUD em nome dos sócios executados.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER  
 Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-75600-31.2007.5.10.0017**

*Processo Nº RT-756/2007-017-10-00.0*

Reclamante José Delson Pelicano  
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)  
 Reclamado Vitoria Consultoria, Assessoria e Representacao de Materiais de Informatica Ltda  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Adenir Andrade Robalo  
 Reclamado Eduardo Cezar Pereira Pedra

Vistos. Ante a informação de fl.138, intime-se o exequente para indicar outros meios para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER  
 Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-100100-93.2009.5.10.0017**

*Processo Nº RT-1001/2009-017-10-00.5*

Reclamante Antonia Ferreira da Silva Souza  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda  
 Reclamado BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social  
 Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)  
 Reclamado Grupo Pão de Açúcar  
 Advogado LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)  
 Reclamado Victor João Cúgola  
 Reclamado Débora Ferreira Passos Cúgola

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$5.049,80, ressalvadas atualizações posteriores.

Execução garantida pelo devedor subsidiário (BNDES-fls.369 e 523).

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo devedor subsidiário (BNDES).

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER  
 Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-123700-85.2005.5.10.0017**

*Processo Nº RT-1237/2005-017-10-00.8*

Reclamante José Rivaldo Cadete  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Dom Bosco Construoções e Serviços Ltda  
 Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto  
 Reclamado Antonio Alberto Oliveira  
 Reclamado Jaguar Segurancas Ltda

Vistos.

Tendo em vista o caráter sigiloso do ofício da Receita archive-se em pasta própria.

Intime-se o reclamante para vista, prazo de 05 dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER  
 Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-125100-66.2007.5.10.0017**

*Processo Nº RT-1251/2007-017-10-00.3*

Reclamante Rejane Soares Moreira Brito  
 Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)  
 Reclamado LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
 Advogado LUCIANO CORRÊA DE OLIVEIRA(OAB: 134.393/SP)  
 Reclamado Distrito Federal  
 Reclamado Gilberto Batista de Lucena  
 Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Vistos.

1-Defiro o requerimento da exequente contido na petição de fl.395.  
 2-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$79.765,35, ressalvadas atualizações posteriores.  
 3--Oficie-se 8ª Vara do Trabalho de Brasília SOLICITANDO RESERVA DE CRÉDITO NOS AUTOS N.º 0124900-86.2007.5.10.0008 até o limite do crédito do exequente. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA ZVEITER  
 Juiz(a) do Trabalho

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-98-76.2013.5.10.0017**

Reclamante Joaquim Costa Coelho  
 Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)  
 Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda  
 Reclamado Superior Tribunal de Justiça - União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a

lei, faz saber a(os) Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda , atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, sendo responsável exclusivamente quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7000,00, valor arbitrado à condenação.A 2ª reclamada é isenta de custas.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho".E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, SETEMBRO de 2013. As.ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

**Edital****Processo Nº RT-1400-43.2013.5.10.0017**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jadson Bruno Sabino                                  |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)               |
| Reclamado  | Construtora Suport Ltda - Me                         |
| Reclamado  | City Engenharia                                      |
| Advogado   | CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF) |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/10/2013 13h33.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora Suport Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/10/2013 13h33, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO  
Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1491-36.2013.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Raimundo dos Santos                    |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF) |
| Reclamado  | Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp     |

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Advogado  | JURANDIR NUNES BRANDÃO(OAB: 37593/DF)         |
| Reclamado | Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda |

**Edital de Notificação de Audiência**

A Doutor ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 26 de SETEMBRO de 2013 às 13:40 HORAS, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 10 DE SETEMBRO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.

**18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-168-90.2013.5.10.0018**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Rivanilson Vieira dos Santos             |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF) |
| Reclamado  | Carrefour Comercio e Industria Ltda      |
| Advogado   | ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)  |

Ausente, portanto, causa que autorize o cancelamento da audiência de instrução realizada, indefiro o pedido em análise.

INTIMEM-SE AS PARTES.

**Despacho****Processo Nº RT-191-36.2013.5.10.0018**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Eustaquio da Silva                    |
| Advogado   | MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)      |
| Reclamado  | Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda |

Vistos.

Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 62/66, bem como o seu cumprimento através das retificações em CTPS, devidamente entregue ao reclamante, arquivem-se os autos definitivamente. A reclamada fica dispensada da comprovação das custas, tendo em vista o seu valor ínfimo e a mesma encontrar-se em local incerto, o que inviabiliza sua execução.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-404-42.2013.5.10.0018**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Lilia Raquel Fernandes de Oliveira                  |
| Advogado   | CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)            |
| Reclamado  | Cast Informatica S/A                                |
| Advogado   | FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF) |

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, rejeitá-los, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-554-57.2012.5.10.0018

Reclamante Altamira de Oliveira Alves  
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)  
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me  
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Manifeste-se a exequente em 30 dias, acerca certidão do sr. oficial de justiça.

### Despacho

#### Processo Nº RT-654-12.2012.5.10.0018

Reclamante Ernesto Frederico Horst  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Ciência ao executado para depósito do importe de R\$2.519,21, referente aos valores de honorários assistencias, sob pena de penhora, no prazo de 48 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-677-26.2010.5.10.0018

Reclamante Carlos Uildemen Almeida Santos  
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)  
Reclamado Ambev -Cia de Bebidas das Americas  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Ciência ao reclamado para, no prazo de 48 horas, pagar o saldo remanescente da execução no importe de R\$894,26, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1125-28.2012.5.10.0018

Reclamante Claudio Jose de Miranda Cordeiro  
Advogado THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)  
Reclamado Brb Banco de Brasilia Sa  
Advogado GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

Vistos. Diante da concordância do exequente acerca dos cálculos, libere-se ao mesmo o seu crédito, observando as retenções. Intime-se o exequente para receber o alvará em 05 dias. Eventual saldo remanescente dos depositos recursais, deverá ficar a disposição do Juízo

### Despacho

#### Processo Nº RT-1170-95.2013.5.10.0018

Reclamante Josierles Alves Teixeira  
Advogado ÉDMO RODRIGUES ARAUJO(OAB: 39529/DF)  
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

J. Verifico que consta no polo passivo uma autarquia distrital. Convolvo, pois, o rito sumaríssimo em ordinário. Registre-se junto ao SAP. Considerando que não há interstício legal para recebimento do aditamento para as partes, aguarde-se audiência. Intime-se ao Requerente.

Brasília-DF, 10.09.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1266-47.2012.5.10.0018

Reclamante Flavio Paixao Lopes  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Banco Citibank S A  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Julgo extinta a presente execução, nos termos do art.794 do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1367-21.2011.5.10.0018

Reclamante Paulo Roberto de Carvalho  
Advogado FÁBIO RICARDO MARTINS CERONI(OAB: 156198/SP)  
Reclamado Orca Construtora e Concretos Ltda  
Advogado JOSÉ ALVES QUEIROZ(OAB: 24737/GO)

Libere-se à reclamada o saldo remanescente, intimando-a para receber no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1416-91.2013.5.10.0018

Reclamante Weker Jose da Costa  
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)  
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me  
Reclamado Distrito Federal

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 10.09.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1470-57.2013.5.10.0018

Reclamante Edmar Rodrigues Rocha  
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
Reclamado Lincoln e Souza Construções e Reformas Ltda  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 13/11/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**Despacho****Processo Nº RT-1580-90.2012.5.10.0018**

Reclamante Maria Estela Vieira dos Santos  
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)  
 Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Ante a interposição de Embargos de Declaração pela vista, defere-se vista sucessiva as partes, a começar pela Reclamante. Prazo legal.

Brasília-DF, 10.09.2013

**Despacho****Processo Nº RT-2048-88.2011.5.10.0018**

Reclamante Alfredo Tristao Casanova  
 Advogado GLEYDSON LUCAS DE OLIVEIRA(OAB: 28417/DF)  
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.967,66 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 4.504,77

FGTS Deposito.....: 360,00

INSS Reclamado.....: 102,89

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 4.967,66, valor em 31/07/2013, estando o juízo garantido com o numerário do depósito recursal de fls. 847, que importa em R\$ R\$6.598,21.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido.

**Despacho****Processo Nº RT-2159-38.2012.5.10.0018**

Reclamante Michael Douglas Negreiros Rodrigues  
 Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)  
 Reclamado Centro Infantil Reino Encantado Ltda - Epp  
 Advogado DIEGO MICHEL COSTA BARBOSA(OAB: 36232/DF)

Manifeste-se o reclamante em 05 dias acerca da comprovação de pagamento do acordo.

**Despacho****Processo Nº RT-2160-23.2012.5.10.0018**

Reclamante Genival Marques Costa  
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  
 Reclamado Ms Representacoes Comerciais Ltda - Epp

Ante as informações da ECT, intime-se o Exequente para indicar o atual endereço da Executada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 10.09.2013

**Despacho****Processo Nº RT-9200-61.2009.5.10.0018**

Processo Nº RT-92/2009-018-10-00.8

Reclamante Mauro Resende Miranda

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Intime-se a Reclamada a receber seu crédito (alvará), no prazo de 05 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-38800-98.2007.5.10.0018**

Processo Nº RT-388/2007-018-10-00.7

Reclamante Levi Celso Ferreira Soares  
 Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)  
 Reclamado Gutemberg Impressões e Comercio de Equipamentos Graficos LTDA.  
 Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)  
 Reclamado Alcyr Duarte Collaço Filho  
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)  
 Reclamado Empresa GT Jornalismo Capital  
 Reclamado Roberpar Serviços de impressão Ltda  
 Reclamado Filipe Correia de Araújo

Portanto, não se desincumbiu a excipiente do ônus de comprovar que a dívida adquirida por seu cônjuge não beneficiou a entidade familiar, razão pela qual mantenho o bloqueio de circulação incidente sobre os veículos.

Ante o exposto, conheço da exceção ofertada, para, no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

**Despacho****Processo Nº RT-55000-15.2009.5.10.0018**

Processo Nº RT-550/2009-018-10-00.9

Reclamante Vera Olívia Gomes Guimarães  
 Advogado ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)  
 Reclamado União  
 Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
 Advogado AUNIZE MATIAS BARBOSA(OAB: 15173/PE)

Junte-se, como pedido. Intime-se a reclamada para receber o alvará em 05 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-100900-94.2004.5.10.0018**

Processo Nº RT-1009/2004-018-10-00.3

Reclamante Jose Carlos Ferreira Passos Araujo  
 Advogado ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)  
 Reclamado Df Bebidas Ltda Epp  
 Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)  
 Reclamado Alessandro Freitas dos Santos  
 Reclamado Israel Ferreira da Silva  
 Reclamado LM Indústria e Comércio de Bebidas Ltda  
 Reclamado Angela Maria Muniz de Melo  
 Reclamado Juliana Muniz de Melo

Manifeste-se o exequente em 30 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

**Despacho****Processo Nº RT-174600-30.2009.5.10.0018**

Processo Nº RT-1746/2009-018-10-00.0

Reclamante Gilson Batista da Nobrega  
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)  
 Reclamado InterClean S.A. (Na pessoa do adm. Deloit Touche Tohmatsu Consultores) ( Massa Falida )  
 Reclamado Jose Manuel Baeta Tomas  
 Advogado LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)  
 Reclamado Jordi Wiegierinck

Restaram negativas as diligências realizadas no BACENJUD, intime-se o exequente para indicar em 30 dias, meios para o prosseguimento da execução.

**Edital****Edital****Processo Nº RT-1171-80.2013.5.10.0018**

Reclamante Luciano Ribeiro de Oliveira  
 Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)  
 Reclamado Autotrac Comercio e Telecomunicacoes S/A  
 Reclamado Cooperativa dos Profissionais de Credito, Cobranca e Tlmc  
 Reclamado Covencoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comercio Centro Oeste

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31/01/2014 13h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) RECLAMADO(s) Cooperativa dos Profissionais de Credito, Cobranca e Tlmc e COVEMCOOP Cooperativa dos Trabalhadores do Comércio Centro-Oeste, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/01/2014 13h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1347-59.2013.5.10.0018**

Reclamante Raimundo Luis de Franca  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado Cleidaurino Barbosa da rocha - Epp  
 Reclamado Silco Engenharia Ltda  
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda  
 Reclamado Antares Engenharia Ltda  
 Reclamado Direcional Engenharia S/A

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/10/2013 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) RECLAMADO(s) Cleidaurino Barbosa da rocha Epp e Direcional Engenharia S/A, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/10/2013 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-2184-51.2012.5.10.0018**

Reclamante Jonatas Pereira da Silva  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado UNB - Universidade de Brasilia

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Intime-se a primeira reclamada por edital, para querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo autor, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-152700-88.2009.5.10.0018**

Processo Nº RT-1527/2009-018-10-00.1

Reclamante Gastão Augusto de Souza

Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)  
 Reclamado Millenium Construções e Serviços Ltda  
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)  
 Reclamado Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA  
 Reclamado Zarcane - Construcões Servicos e Transporte Ltda  
 Reclamado Carlos Henrique Batista Alves  
 Reclamado Monica Xavier Alves  
 Reclamado Romero Simoes de Lima  
 Reclamado Willington Ramez Barreto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monica Xavier Alves, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.048,72 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 11.174,57

INSS Reclamante....: 104,72

INSS Reclamado.....: 288,01

INSS Terceiros.....: 75,94

I R P F.....: 120,48

Custas do Processo: 228,00

Custas Art.789.....: 57,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES  
 Diretora de Secretaria

**19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-58-25.2012.5.10.0019**

Reclamante Iara Santos Paes Landim  
 Advogado CHARLLYSTON MONTEIRO(OAB: 13762/GO)  
 Reclamado Atlanta Terceirizacao Servicos Ltda - Me  
 Advogado ARTHUR DONIZETTI DE MORAES PEREIRA(OAB: 272033/SP)  
 Reclamado Ronaldo Barbosa da Silva Junior  
 Advogado ARTHUR DONIZETTI DE MORAES PEREIRA(OAB: 272033/SP)

Decisão: "Vistos. Homologo o acordo de fls. 166/168 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, quanto ao crédito líquido devido. O BNDT deverá ser alterado para constar a suspensão da exigibilidade do débito. Considerando a comprovação de pagamento do valor avençado (fls. 172/173), remetam-se os autos à contadoria a fim de que os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais sejam apurados em conformidade com a OJ 376, SDI-1, do C. TST..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-395-77.2013.5.10.0019**

Reclamante Dayane Silva Goncalves  
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
 Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda - Me  
 Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

despacho de fls.58:"Vistos.Ante a inércia da reclamada, conforme atestado acima, ficam antecipadas as demais com inclusão da multa de 100% sobre as parcelas.

Homologo os cálculos de fls.54/57 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 6.236,29 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 6.084,19

Custas Processuais...: 121,68

Custas Art.789-A.....: 30,42

1- Intime-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-464-46.2012.5.10.0019**

Reclamante Aziel de Souza Ferreira  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
 Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda  
 Advogado FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURAO(OAB: 130931/SP)  
 Reclamado Etec - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda  
 Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

despacho de fls.173:"Vistos.(...), intime-se o reclamante a vir receber os documentos acima (alvarás de fgts e seguro desemprego), devendo, outrossim, informar a este juízo, em 30 dias o montante sacado a título de FGTS, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-540-41.2010.5.10.0019**

Reclamante Edelson Antonio Roriz  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho de fl. 900. Vistos. Intime-se a executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a incorporação da parcela da função CTVA à remuneração do autor, no valor de R\$ 326,99 + 91,56 de ATS, sob pena de aplicação da multa determinada às fls. 888. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-689-37.2010.5.10.0019**

Reclamante Eliseu de Souza Queiroz  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

despacho de fls.398:"Vistos.Haja vista a certidão acima e os

cálculos atualizados de fls.397, bem como os saldos atualizados das contas retratadas às fls.395/396, intime-se a executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito remanescente (R\$ 3.451,96), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-776-56.2011.5.10.0019

Reclamante Luiza Vieira de Andrade  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Visual Loc Serv Const. Civil e Mineração Ltda  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)  
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra  
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho: Vistos. Ante o cancelamento do bloqueio realizado por engano nos autos do Processo nº 0197100-87.2009.5.10.0019, intime-se o executado a depositar o valor de R\$ 1.609,09 para garantia da execução, sob pena de não conhecimento dos embargos apresentados. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-934-43.2013.5.10.0019

Reclamante Osmar da Paz Cabral  
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)  
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Decisão: "Vistos. Homologo o acordo de fls. 56/57 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 7.000,00, pelo reclamante, que fica dispensado do recolhimento em razão da declaração de fl. 8. Retire-se o feito da pauta de audiência de instrução do dia 11/12/2013. Intimem-se as partes. Brasília, 3 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-958-71.2013.5.10.0019

Reclamante Lynda Lazinha Filhaes de Santana de Oliveira Netto  
Advogado RAFAEL ASSIS DUARTE(OAB: 33309/DF)  
Reclamado Kalyandra Emporio Mistico Ltda - Me

Decisão: "...Por essa razão, revela-se necessário suscitar conflito negativo de competência a ser dirimido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, para onde os autos deverão ser remetidos, com as cautelas e homenagens de estilo. Retire-se o feito da pauta do dia 10/9/2013 às 14h48. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-962-45.2012.5.10.0019

Reclamante Eider Walesko de Oliveira Costa  
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)

Despacho de fl. 291. Vistos. Haja vista a manifestação da executada às fls. 283/285, intime-se a exequente, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de

liquidação, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1061-83.2010.5.10.0019

Reclamante Andrea Santos Fassina  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC  
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho: "Vistos. Tendo em vista as alegações de fls. 682/683, confiro à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos a incorporação, na folha de pagamento de todos os autores, dos percentuais de abonos salariais previstos na coisa julgada, a contar de abril/2013, data em que alega ter realizado a referida incorporação (fl. 642), sob pena de multa equivalente a 1/30 da remuneração dos credores por dia de atraso, a incidir após o prazo concedido, independentemente de nova intimação. Intimem-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1155-60.2012.5.10.0019

Reclamante Daniel Barreto Amado  
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)  
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho: Vistos. Libero crédito do exequente. Expeça-se alvará para desmembramento do valor depositado nas contas judiciais de nºs 042/09774510-0 (CEF) e 3900109904884(BB), observando-se os valores a serem recolhidos conforme planilha de fls. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I e 795 do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1389-08.2013.5.10.0019

Reclamante Bruno Leonardo Ferreira de Matos  
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)  
Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais

Decisão: "...INDEFIRO a antecipação de tutela, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais. A juntada pela reclamada de documentos que comprovem a remuneração paga aos seus empregados projetistas poderá ser realizada oportunamente, sem que haja o perigo de inviabilidade da ação principal já em curso, razão pela qual INDEFIRO, também, o pedido cautelar formulado na inicial. Paralelamente, designo o dia 11/11/2013, às 14h, para realização da audiência inaugural. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1390-90.2013.5.10.0019

Reclamante Gilvan Carlos Costa e Silva  
Advogado JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)  
Reclamado Lanchonete Pointe Cafe Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do

permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/11/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1392-60.2013.5.10.0019

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Jose Carlos de Souza Alves            |
| Advogado   | GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF) |
| Reclamado  | Maria Tereza Curvinel                 |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/11/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e

sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1393-45.2013.5.10.0019

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Manuel Gomes da Silva                                 |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)           |
| Reclamado  | Fabrizio G M Brillantino - Me (Trash Ambiental)       |
| Reclamado  | Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa |
| Reclamado  | Pátio Brasil Shopping                                 |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1394-30.2013.5.10.0019

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Lindomar Goncalves de Souza           |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)    |
| Reclamado  | Sigma Green Life Construtora Ltda     |
| Reclamado  | Direcional Taguatinga Engenharia Ltda |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/11/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para

comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1662-55.2011.5.10.0019

Reclamante Adelaide Lima de Jesus  
Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)  
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda  
Advogado DANIELLE CASSIANO ALBO(OAB: 25868/DF)  
Reclamado Cade-Conselho Administrativo de Defesa Economica

Despacho de fl. 311. Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias a receber a guia de fl. 317. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1700-77.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-17/2005-019-10-00.0

Reclamante VADJO LACERDA MAURICIO  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
Reclamado Espólio de Alfredo Rafael Campi  
Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 01424/A/DF)  
Reclamado Helena Barbosa Ramos  
Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 01424/A/DF)  
Reclamado Francisco de Assis Silva  
Advogado NOELTON TOLEDO(OAB: 36654/DF)

Homologo os cálculos de fls.516/524 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.449,16 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 181,19 INSS Reclamante....: 116,80 INSS Terceiros.....: 238,92

INSS Pacto Laboral: 1.653,58 I R P F.....: 147,81 Custas do Processo: 110,86

1- Intime-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente ao débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)... Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1754-96.2012.5.10.0019

Reclamante Joao Phelipe Evangelista Santos  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda

Advogado

MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Despacho: "Vistos. O reclamante não apresentou impugnação aos comprovantes de recolhimento de FGTS apresentados pela reclamada (fl. 133), razão pela qual reputo não haver diferenças de FGTS a serem pagas pela empregadora. Porque cumprido o acordo de fl. 100, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1816-73.2011.5.10.0019

Reclamante Maria Aucilene Paizinho de Lima  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Servnac Servicos de Mao de Obra Temporaria Ltda  
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

despacho de fls.734:Vistos.Prejudicado, por ora, o cumprimento da obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS.

Cumpra-se a determinação do item 2 de fls.732.

Despacho de fls.732:(...),intime-se a primeira reclamada para cumprir, no prazo de cinco dias, as seguintes determinações: 2 - fornecer as guias para levantamento do FGTS." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1903-92.2012.5.10.0019

Autor Ministerio Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª região  
Réu Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias de Alimentacao de Brasilia Df  
Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)  
Réu Sindicato das Industrias da Alimentacao de Brasilia  
Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)  
Réu Sind Ind Benef Moa Tor Fab Prod Alim Origem Vegetal Df

Decisão: "...Por todo o exposto, fixo o débito dos réus nos seguintes valores (sem prejuízo das devidas atualizações a conta desta data): STIAB -> R\$ 60.000,00. SIAB -> R\$ 40.000,00. SINDGRÃOS -> R\$ 20.000,00. Intimem-se os executados para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada para cada um, depositar ou indicar bens passíveis de penhora..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1939-71.2011.5.10.0019

Reclamante Elizete Maria de Souza  
Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)  
Reclamado Menezes e Souza Ltda - ME  
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela exequente para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se. Transitada em julgado esta

decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Diante do desinteresse da exequente no parcelamento do débito requerido pela executada, indefiro o pleito da devedora de fl. 121/123. Com o retorno dos autos, confiro às partes o prazo comum de 5 dias para se manifestarem sobre a retificação dos cálculos. Após, estando em ordem as coisas, designe-se leilão dos bens penhorados à fl. 114. Brasília, 6 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1980-04.2012.5.10.0019**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Leonardo Lima Cordeiro da Costa                   |
| Advogado   | CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)           |
| Reclamado  | Id2 Tecnologia S/A                                |
| Advogado   | MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE(OAB: 19850/DF) |
| Reclamado  | Adilson dos Anjos Bruno                           |
| Reclamado  | Ione Maria Pereira de Almeida                     |
| Reclamado  | Afranio Baganha Pereira Filho                     |
| Reclamado  | Jesse Goncalves Rovira                            |
| Reclamado  | Francisco de Assis Carvalho da Silva Filho        |
| Reclamado  | Nilton Monteiro Mendes                            |

Decisão: "...Vistos. Homologo o acordo de fls. 292/293, quanto ao crédito líquido da exequente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Extingo a execução na forma dos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC. Excluem-se os devedores do BNDT. Expeça-se alvará para liberação de R\$ 8.476,89 à exequente e recolhimento das custas processuais, com base na conta judicial de fl. 287. O saldo remanescente deverá permanecer na conta.

Libere-se, também, à credora a guia de fl. 276. Quanto ao saldo sobejante na presente execução (cerca de R\$ 30.000,00), determino seja informado às demais Varas do Trabalho deste Regional que este Juízo aguardará, por 10 dias, comunicação acerca de eventual interesse na transferência de valores para processos em que seja demandada a empresa Id2 Tecnologia S/A. Decorrido o prazo supra sem comunicação, os valores deverão ser restituídos à executada, por meio de liberação da guia de fl. 287 e os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício e deverá ser encaminhado via malote digital para as demais Varas do Trabalho da 10ª Região." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-5800-36.2009.5.10.0019**

*Processo Nº RT-58/2009-019-10-00.0*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Mauro de Queiroz Dias Jácome               |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)      |
| Reclamado  | Politec Tecnologia da Informação S. A.     |
| Advogado   | ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP) |

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 44,26 a cargo da embargante pelo aviamento dos embargos (CLT, art. 789-A, V). Fixo o valor da execução previdenciária e fiscal em R\$ 112.422,52 (atualizada até 30/11/2012), conforme cálculos retificados às fls. 892/901, os quais já estão adequados a esta decisão, com exceção das custas ora arbitradas. Intimem-se as partes, a União por remessa dos autos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE

NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-30300-74.2006.5.10.0019**

*Processo Nº RT-303/2006-019-10-00.6*

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jander Pantoja Vieira                                     |
| Advogado   | PAULO ROBERTO GALLI CHUERY(OAB: 20449/DF)                 |
| Reclamado  | Dallas Seguranca e Vigilancia Ltda                        |
| Advogado   | MARCUS RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 16913/DF) |
| Reclamado  | Davina Rodrigues Tarao                                    |
| Reclamado  | Lislíe Silva Guimaraes                                    |
| Advogado   | MARCUS RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 16913/DF) |
| Reclamado  | Marcelo Medeiros Paiva                                    |
| Reclamado  | Silvia Alves Cavalcanti                                   |

Despacho:Expeça-se alvará liberando 70% dos valores depositados nas contas de fls. 260 e 271 a sócia Leslie Silva Guimarães, intimando-se ao recebimento em cinco dias. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela(o) executada(o). No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista à(ao) agravada(o)/exequente para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT.Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª com nossas homenagens e cautelas de praxe.

### Despacho

**Processo Nº RT-33100-22.1999.5.10.0019**

*Processo Nº RT-331/1999-019-10-00.3*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | EDUARDO NOGUEIRA                                |
| Advogado   | ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF) |
| Reclamado  | Andreia Rosa Rabello                            |
| Advogado   | FRANCISCO DONIZETI DE OLIVEIRA(OAB: 9358/DF)    |
| Reclamado  | Ademilson de Freitas                            |
| Advogado   | FRANCISCO DONIZETI DE OLIVEIRA(OAB: 9358/DF)    |
| Reclamado  | Andreia Rosa Rabello de Freitas                 |

Despacho:Defiro o pedido de fls. 314. Liberem-se as guias de fls. 281 e 282 ao autor, intimando-se ao recebimento no prazo de 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-40100-49.1994.5.10.0019**

*Processo Nº RT-401/1994-019-10-00.9*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | MANUEL PEREIRA SILVA                          |
| Advogado   | IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)    |
| Reclamado  | DF SEGURANCA LTDA                             |
| Advogado   | JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF) |
| Reclamado  | Adão Amaral Rodrigues                         |
| Reclamado  | Neusa Suely de Paula Paiva                    |
| Reclamado  | Marcos Alves Claudino                         |

Despacho:Indefiro o pedido de fl. 208 haja vista os fundamentos de fls. 205. Intime-se.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-58700-69.2004.5.10.0019**

*Processo Nº RT-587/2004-019-10-00.9*

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Crislene de Lourdes Barbosa |
|------------|-----------------------------|

Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado Fonica Celular Ltda

Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Reclamado Marcelo Luciano Barbosa

Reclamado Leonardo Mendes Lacerda

Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Reclamado Joanna Elena Silva Guerra

Reclamado Atilon Ferreira de Sa

Advogado MARIA APARECIDA DE MAGALHAES BRITO(OAB: 14727/DF)

Despacho:Haja vista que os autos encontram-se em execução por muitos anos sem penhora suficiente para garantia do juízo, abro, excepcionalmente o prazo previsto no artigo 884 da CLT às partes, para fins de liberação do depósito efetuado à fl. 609 ao exequente. Intimem-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-62600-07.1997.5.10.0019**

*Processo Nº RT-626/1997-019-10-00.8*

Reclamante DIOLINO RODRIGUES DO PRADO

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Pavimentadora e Construtora Pires Ltda

Reclamado Manoel Francisco Duque de Sousa

Reclamado Maria Jose Rodrigues

Despacho de fl. 205. Vistos. Defiro a pretensão do reclamante contida na petição de protocolo nº 00.161.677/2013. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos e requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-67100-77.2001.5.10.0019**

*Processo Nº RT-671/2001-019-10-00.0*

Reclamante CRISTOVAO DE OLIVEIRA SEVERINO

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Reclamado Itebra Construcoes e Instalacoes Tecnicas Ltda

Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Despacho: "...Vistos. Elaborados os cálculos de liquidação pelo perito, foram as partes intimadas para sobre eles se manifestarem (fl. 1113). O credor concordou com os cálculos apresentados pelo expert (fl.1115). A devedora, por sua vez, se limitou a "ratificar os termos da impugnação aos cálculos já apresentado às fls., 1083" (fl. 1117). Ocorre que a manifestação da demandada de fls. 1083/1085, além de se referir a cálculo ultrapassado (e não ao elaborado pelo perito), se destina a combater impugnação aos cálculos formulada pelo credor às fls. 1037/1042. A manifestação de fls. 1083/1085, portanto, não tem o condão de impugnar a novel conta de liquidação elaborada pelo auxiliar do Juízo, principalmente por lhe faltar a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme dispõe o art. 879, § 2º, da CLT. Ainda quanto à petição de fls. 1083/1085, indefiro o pleito de marcação de audiência de conciliação em execução, porquanto as partes, por seus advogados, podem comunicar-se entre si e formular proposta de acordo em conjunto a ser apresentada a este Juízo para homologação. Ademais, não há disponibilidade na pauta para a realização da audiência em curto prazo. Considerada a complexidade da conta de liquidação e o zelo do profissional, fixo

os honorários periciais em R\$ 4.000,00, a cargo da executada. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para consolidação da conta, com inclusão do honorários ora fixados e abatimento do valor R\$ 60.507,31 levantados pelo credor em 19/12/2012. Publique -se para ciência." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-86200-76.2005.5.10.0019**

*Processo Nº RT-862/2005-019-10-00.5*

Reclamante Luiz Ferreira de Sá

Advogado PAULO ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 11837/DF)

Reclamado Lago Sul Vidros Ltda

Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/O/DF)

Reclamado Divina Lucelia Esteves Borges

Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/O/DF)

Despacho de fl. 425. Vistos. Defiro a pretensão do reclamante contida na petição de protocolo nº 00.162.442/2013. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos autos e requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-100200-18.2004.5.10.0019**

*Processo Nº RT-1002/2004-019-10-00.8*

Reclamante FERNANDA ALVES BEZERRA

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Associacao das Empresas de Som Peliculas e Acessorios do Setor de Apoio da Feira dos Importados

Reclamado Claudimira de Aguiar Pereira

Reclamado União

Despacho de fl. 226. Vistos. Intime-se o reclamante a ter vista da certidão negativa do oficial de justiça e indicar os meios aptos para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-102300-67.2009.5.10.0019**

*Processo Nº RT-1023/2009-019-10-00.8*

Reclamante Rubens de Souza Macedo

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho: Intime-se a primeira executada Banco do Brasil, para fluência do prazo previsto no artigo 884 da CLT, haja vista a garantia do juízo com o depósito recursal de fls. 519, que ora fica convolado em penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-133900-43.2008.5.10.0019**

*Processo Nº RT-1339/2008-019-10-00.9*

Reclamante Maria Madalena dos Santos

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

|           |                                                            |
|-----------|------------------------------------------------------------|
| Reclamado | Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP |
| Advogado  | FLÁVIO DE SOUSA E SILVA(OAB: 25520/DF)                     |
| Reclamado | Distrito Federal                                           |
| Advogado  | CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)         |

Despacho: Vistos. Libero crédito do exequente. Expeça-se alvará para desmembramento do valor depositado nas contas judiciais de nº. 042/04976259-7 e 042/04979424-3, observando-se os valores a serem recolhidos conforme planilha de fls. 377. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I e 795 do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, devolva-se o saldo remanescente à segunda executada Companhia urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP. Após, ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-135300-29.2007.5.10.0019**

*Processo Nº RT-1353/2007-019-10-00.1*

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leide Daiana Lopes Rodrigues                              |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)                    |
| Reclamado  | Freitas e Freitas Comercio de Bijuterias Ltda-Epp         |
| Advogado   | RODRIGO SILVA DE CAZAES(OAB: 20781/GO)                    |
| Reclamado  | Le Top Alameda Comercio de Roupas e Servicos Ltda - E.P.P |
| Advogado   | OLDINA EUSTORGIO DA SILVA(OAB: 9983/DF)                   |
| Reclamado  | Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas                     |
| Reclamado  | Santana e Freitas Comercial de Bijouterias Ltda           |

Despacho de fl 278: (...)libero o valor da conta judicial de fls. 277 ao credor, intimando-o a receber a guia e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-140200-84.2009.5.10.0019**

*Processo Nº RT-1402/2009-019-10-00.8*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marise Moura Araujo Cronemberger                                 |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado  | PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |
| Advogado   | FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)                              |
| Reclamado  | Banco do Brasil                                                  |
| Advogado   | VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)                          |

Despacho: "Vistos. Em homenagem ao princípio do contraditório, confiro às partes o prazo sucessivo de 5 dias (a começar pela reclamante, depois primeiro executado e, finalmente, segunda executada) para se manifestarem acerca das alegações dos demais litigantes, referentes ao laudo pericial. Durante o prazo concedido a uma das partes, fica vedada a carga dos autos pelas demais..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-144200-16.1998.5.10.0019**

*Processo Nº RT-1442/1998-019-10-00.6*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Paulo Cesar Palhares Campos    |
| Advogado   | ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF) |
| Reclamado  | BANCO DO BRASIL S/A                       |
| Advogado   | MAURICIO BRAGA TORRES(OAB: 11936/DF)      |

Decisão: "...Vistos. Ao contrário do que alega o credor, à fl. 1131, não estão pendentes de liquidação as diferenças de pensão referentes ao período de junho/2011 a julho/2012. Basta observar que o cálculo elaborado pelo perito contempla as referidas diferenças (fls. 1049/1050), inclusive de forma apartada no resumo de fl. 1058 (Valor: R\$ 23.224,07, atualizado até 1º/9/2012). O referido valor está incluído no resumo de cálculo de fl. 1060, homologado por este Juízo à fl. 1074/1074-v. Com efeito, a quantia líquida total levantada pelo credor (R\$ 203.312,84, conforme declarado à fl. 1131) comporta tudo que lhe é devido, em conformidade com a atualização de fl. 1103. Ademais, o credor, às fls. 1077 e 1101, manifestou e reiterou sua concordância com os cálculos homologados pelo Juízo, motivo pelo qual operou-se a preclusa consumativa sobre a oportunidade de impugnar a conta. Não vislumbro, por ora, má-fé do credor ao formular o pedido de fl. 1131, razão pela qual indefiro a aplicação de multa pleiteada pelo executado. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito. Conforme já exposto à fl. 1117, expeça-se alvará à executada para levantamento do saldo remanescente da conta judicial de fl. 1128, com previsão de recolhimento das custas processuais remanescentes atualizadas (abatido o valor recolhido à fl. 1126 R\$ 4.231,51). Confeccionado o documento, intime-se o demandado para levantá-lo no prazo de 8 dias.

Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-1152-71.2013.5.10.0019**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Barbosa de Oliveira                       |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)           |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/10/2013 às 14h46, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2013.

**20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**

**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-126-40.2010.5.10.0020**

Reclamante Ana Luiza Ribeiro Guedes Bueno  
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)  
 Reclamado Work Solution (antiga COOPTECH) - Cooperativa de Trabalho dos empreendedores em Tecnologia da Informação Telemarketing Engenharia e Telecomunicações  
 Advogado SILVIA MARIA MUNARI PONTES(OAB: 162351/SP)  
 Reclamado A Telecom Teleinformatica Ltda.  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

DESPACHO Fl. 855. "Indefiro o pleito da autora de fls. 851, de parcelamento da devolução do valor recebido a maior. Alternativamente, concedo à autora o prazo de 10 dias para recolher a apresentar nos autos comprovantes relativos à: INSS empregador + SAT, no valor de R\$ 3.337,61 (fls. 832), recolher no código 2909; Custas processuais e de execução, no valor de R\$ 2.714,31, recolher em guia GRU, no código 18740-2; Decorrido o prazo supra e não apresentados os comprovantes de pagamento, cumpra-se a determinação do r. Despacho de fls. 852, penúltimo parágrafo, atualizando-se o valor a ser devolvido pela autora e inclusão no BACENJUD. Em sendo negativo o resultado, expeça-se mandado de citação e penhora para a autora. Intime-se a autora. Brasília, 9 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-126-40.2010.5.10.0020**

Reclamante Ana Luiza Ribeiro Guedes Bueno  
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)  
 Reclamado Work Solution (antiga COOPTECH) - Cooperativa de Trabalho dos empreendedores em Tecnologia da Informação Telemarketing Engenharia e Telecomunicações  
 Advogado SILVIA MARIA MUNARI PONTES(OAB: 162351/SP)  
 Reclamado A Telecom Teleinformatica Ltda.  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

DESPACHO Fl. 855. "Indefiro o pleito da autora de fls. 851, de parcelamento da devolução do valor recebido a maior. Alternativamente, concedo à autora o prazo de 10 dias para recolher a apresentar nos autos comprovantes relativos à: INSS empregador + SAT, no valor de R\$ 3.337,61 (fls. 832), recolher no código 2909; Custas processuais e de execução, no valor de R\$ 2.714,31, recolher em guia GRU, no código 18740-2; Decorrido o prazo supra e não apresentados os comprovantes de pagamento, cumpra-se a determinação do r. Despacho de fls. 852, penúltimo parágrafo, atualizando-se o valor a ser devolvido pela autora e inclusão no BACENJUD. Em sendo negativo o resultado, expeça-se mandado de citação e penhora para a autora. Intime-se a autora. Brasília, 9 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-159-93.2011.5.10.0020**

Reclamante Luis Carlos Neves de Oliveira  
 Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado

GIZA HELENA COELHO(OAB: 166349/SP)

(Às partes, decisão de fls. 429/431)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos opostos pela ré às fls. 395/397, para reforma dos cálculos quanto ao valor da remuneração para cálculo das horas extras dos meses de nov/dez/2006 e jan/07, HOMOLOGANDO os cálculos retificatórios apresentados às fls. 415/427, fixando a execução em R\$ 106.739,32, na mesma data dos cálculos originais, conforme fundamentação retro expendida.

Custas de execução, (art. 789-A da CLT), R\$ 44,26, dispensadas do recolhimento ante a procedência parcial dos embargos.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, atualizem-se os cálculos venham-me os autos para liberação do crédito obreiro.

Brasília, 06 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

Marcos Alberto dos Reis

Juiz do Trabalho Substituto

20ª Vara do Trabalho/DF Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-159-93.2011.5.10.0020**

Reclamante Luis Carlos Neves de Oliveira  
 Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado GIZA HELENA COELHO(OAB: 166349/SP)

(Às partes, decisão de fls. 429/431)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos opostos pela ré às fls. 395/397, para reforma dos cálculos quanto ao valor da remuneração para cálculo das horas extras dos meses de nov/dez/2006 e jan/07, HOMOLOGANDO os cálculos retificatórios apresentados às fls. 415/427, fixando a execução em R\$ 106.739,32, na mesma data dos cálculos originais, conforme fundamentação retro expendida.

Custas de execução, (art. 789-A da CLT), R\$ 44,26, dispensadas do recolhimento ante a procedência parcial dos embargos.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, atualizem-se os cálculos venham-me os autos para liberação do crédito obreiro.

Brasília, 06 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

Marcos Alberto dos Reis

Juiz do Trabalho Substituto

20ª Vara do Trabalho/DF Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-179-16.2013.5.10.0020**

Reclamante Cassio Geraldo de Aquino  
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.  
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho de fls. 495/504 - ... Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar TAM LINHAS AÉREAS S.A. a pagar a CASSIO GERALDO DE AQUINO, e a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação, diferenças de horas

extras e reflexos, multa prevista no art. 71,§ 4º, da CLT, indenização por danos morais, adicional de periculosidade e reflexos. Também condeno a reclamada ao pagamento de Honorários Periciais, no importe de R\$ 2.000,00. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-179-16.2013.5.10.0020**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Cassio Geraldo de Aquino               |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  |
| Reclamado  | Tam Linhas Aereas S/A.                 |
| Advogado   | BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS) |

Despacho de fls. 495/504 - ... Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar TAM LINHAS AÉREAS S.A. a pagar a CASSIO GERALDO DE AQUINO, e a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação, diferenças de horas extras e reflexos, multa prevista no art. 71,§ 4º, da CLT, indenização por danos morais, adicional de periculosidade e reflexos. Também condeno a reclamada ao pagamento de Honorários Periciais, no importe de R\$ 2.000,00. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 10 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-185-23.2013.5.10.0020**

|            |                                                                                                 |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo no Distrito Federal |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)                                                            |
| Reclamado  | Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Ltda                                                 |
| Advogado   | GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB: 20334/DF)                                                 |

DESPACHO FI. 147/149. "Ante o exposto, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL em desfavor da PECOBRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA., e condenar o autor ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da empresa ré, correspondente a 10% do valor da causa, no importe de R\$ 500,00. Custas devidas pelo autor, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 5.000,00, Brasília, 10 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto"

### Despacho

**Processo Nº RT-185-23.2013.5.10.0020**

|            |                                                                                                 |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo no Distrito Federal |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)                                                            |
| Reclamado  | Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Ltda                                                 |
| Advogado   | GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB: 20334/DF)                                                 |

DESPACHO FI. 147/149. "Ante o exposto, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL em desfavor da PECOBRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA., e condenar o autor ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da empresa ré, correspondente a 10% do valor da causa, no importe de R\$ 500,00. Custas devidas pelo autor, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 5.000,00, Brasília, 10 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto"

### Despacho

**Processo Nº RT-212-11.2010.5.10.0020**

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Juliana Alves Teixeira                                                 |
| Advogado   | CARLA APARECIDA RUFINO FREITAS(OAB: 29985/DF)                          |
| Reclamado  | ZI Ambiental Ltda                                                      |
| Reclamado  | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |

(ao exequente) fls.211

Vistos.

Atualizem-se os cálculos e proceda-se à inclusão dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011; Após, proceda-se à pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD; Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 30/08/2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-212-11.2010.5.10.0020**

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Juliana Alves Teixeira                                                 |
| Advogado   | CARLA APARECIDA RUFINO FREITAS(OAB: 29985/DF)                          |
| Reclamado  | ZI Ambiental Ltda                                                      |
| Reclamado  | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |

(ao exequente) fls.211

Vistos.

Atualizem-se os cálculos e proceda-se à inclusão dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011; Após, proceda-se à pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD; Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 30/08/2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-272-76.2013.5.10.0020**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Marco Antonio Teixeira de Sousa           |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda                        |
| Reclamado  | União (Justiça Federal)                   |

(ao autor) fls.163

Intime-se o autor para que no prazo de cinco dias, junte aos autos a sua CTPS para que esta Secretaria proceda às devidas anotações.

### Despacho

**Processo Nº RT-272-76.2013.5.10.0020**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Marco Antonio Teixeira de Sousa           |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda                        |
| Reclamado  | União (Justiça Federal)                   |

(ao autor) fls.163

Intime-se o autor para que no prazo de cinco dias, junte aos autos a sua CTPS para que esta Secretaria proceda às devidas anotações.

### Despacho

**Processo Nº RT-277-98.2013.5.10.0020**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Maria da Silva Souza                      |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda.                       |
| Reclamado  | União (Justiça Federal)                   |

A Autora. Desp. de fls. 168.

Diante do trânsito em julgado da sentença em relação às

obrigações de fazer, acolho o

pedido formulado às fls. 160/161 para determinar a citação por EDITAL da 1ª ré, a fim de que forneça as guias para saque do FGTS e anote a data de saída na CTPS da autora.

Decorrido o prazo sem manifestação da 1ª ré, a Secretaria deverá expedir alvará

substitutivo e anotar a baixa na CTPS, antes de remeter o processo ao Eg. Tribunal, intimando a autora para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-277-98.2013.5.10.0020**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Maria da Silva Souza                      |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda.                       |
| Reclamado  | União (Justiça Federal)                   |

A Autora. Desp. de fls. 168.

Diante do trânsito em julgado da sentença em relação às obrigações de fazer, acolho o pedido formulado às fls. 160/161 para determinar a citação por EDITAL da 1ª ré, a fim de que forneça as guias para saque do FGTS e anote a data de saída na CTPS da autora.

Decorrido o prazo sem manifestação da 1ª ré, a Secretaria deverá expedir alvará

substitutivo e anotar a baixa na CTPS, antes de remeter o processo ao Eg. Tribunal, intimando a autora para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-316-95.2013.5.10.0020**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcio Dias Goncalves                             |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE GOMES(OAB: 39550/DF)   |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda              |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |

DESPACHO Fl. 386. "Homologo os cálculos de fls. 380/386, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 26.172,05 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 24.438,47

INSS Reclamante.....: 252,55

INSS Reclamado.....: 599,84

INSS Terceiros.....: 173,94

INSS SAT.....: 89,97

Custas do Processo: 493,82

Custas Art.789.....: 123,46

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-316-95.2013.5.10.0020**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcio Dias Goncalves                             |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE GOMES(OAB: 39550/DF)   |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda              |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |

DESPACHO Fl. 386. "Homologo os cálculos de fls. 380/386, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 26.172,05 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 24.438,47

INSS Reclamante.....: 252,55

INSS Reclamado.....: 599,84

INSS Terceiros.....: 173,94

INSS SAT.....: 89,97

Custas do Processo: 493,82

Custas Art.789.....: 123,46

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-367-43.2012.5.10.0020**

Reclamante Nivaldo Henrique da Silva  
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)  
Reclamado Silco Engenharia Ltda  
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO  
OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

A Executada. Desp. de fls. 107/108.

Homologo os cálculos de fls.101/106, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.435,08 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 5.961,76

INSS Reclamante.....: 83,15

INSS Reclamado.....: 207,87

INSS SAT.....: 31,18

Custas do Processo: 120,90

Custas Art.789.....: 30,22

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

### Despacho

**Processo Nº RT-367-43.2012.5.10.0020**

Reclamante Nivaldo Henrique da Silva  
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)  
Reclamado Silco Engenharia Ltda  
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO  
OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

A Executada. Desp. de fls. 107/108.

Homologo os cálculos de fls.101/106, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.435,08 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 5.961,76

INSS Reclamante.....: 83,15

INSS Reclamado.....: 207,87

INSS SAT.....: 31,18

Custas do Processo: 120,90

Custas Art.789.....: 30,22

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

### Despacho

**Processo Nº RT-601-93.2010.5.10.0020**

Reclamante Edimar Ferreira da Silva  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
Reclamado Construção Indústria e Construção Ltda.  
Reclamado Alexandre Rugue Barbosa  
Reclamado Rita de Cassia Rodrigues Barbosa

(ao autor) fls. 369

Diante do acima certificado, advirto o procurador do autor, que levou os autos em carga devolvendo-os fora do prazo, que em caso de reincidência, ficará impossibilitado de levar os presentes autos em carga neste Juízo.

O requerido pelo autor às fls. 364/365 e 368 já foi determinado por este Juízo, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica.

Diante da certidão negativa de fls. 367, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço dos sócios, ou requerer o que entender de direito.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos os autos.

Brasília, 4 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-601-93.2010.5.10.0020**

Reclamante Edimar Ferreira da Silva  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
Reclamado Construção Indústria e Construção Ltda.  
Reclamado Alexandre Rugue Barbosa  
Reclamado Rita de Cassia Rodrigues Barbosa

(ao autor) fls. 369

Diante do acima certificado, advirto o procurador do autor, que levou os autos em carga devolvendo-os fora do prazo, que em caso de reincidência, ficará impossibilitado de levar os presentes autos em carga neste Juízo.

O requerido pelo autor às fls. 364/365 e 368 já foi determinado por este Juízo, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica.

Diante da certidão negativa de fls. 367, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço dos sócios, ou requerer o que entender de direito.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos os autos.

Brasília, 4 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-606-47.2012.5.10.0020**

Reclamante Francisco Ferreira de Menezes  
Advogado KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)  
Reclamado R Cervellini Revestimentos Ltda  
Advogado JOSE RAFAEL DE SANTIS(OAB: 112316/SP)

DESPACHO Fl. 232. "Homologo os cálculos de fls. 227/231, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.230,37 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 3.448,38

INSS Reclamante.....: 174,74

INSS Reclamado.....: 436,87

INSS Terceiros.....: 126,69

INSS SAT.....: 43,69

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-606-47.2012.5.10.0020**

Reclamante Francisco Ferreira de Menezes  
 Advogado KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)  
 Reclamado R Cervellini Revestimentos Ltda  
 Advogado JOSE RAFAEL DE SANTIS(OAB: 112316/SP)

DESPACHO Fl. 232. "Homologo os cálculos de fls. 227/231, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.230,37 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 3.448,38

INSS Reclamante....: 174,74

INSS Reclamado.....: 436,87

INSS Terceiros.....: 126,69

INSS SAT.....: 43,69

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-661-61.2013.5.10.0020**

Reclamante Lucimar da Silva Pereira  
 Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)  
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

(à ré) fls.122

Há recurso ordinário interposto pela autora dentro do prazo legal.

Vista ao réu para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Intime-se o reclamado.

**Despacho****Processo Nº RT-661-61.2013.5.10.0020**

Reclamante Lucimar da Silva Pereira  
 Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)  
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

(à ré) fls.122

Há recurso ordinário interposto pela autora dentro do prazo legal.

Vista ao réu para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Intime-se o reclamado.

**Despacho****Processo Nº RT-861-68.2013.5.10.0020**

Reclamante Francisco das Chagas Alves de Aragao  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Planalto Construção Civil Ltda - Me  
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)  
 Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A  
 Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

(à ré) fls.96

Vistos.

Emolumentos recolhidos, conforme se verifica às fls. 35.

Expeça-se a certidão requerida às fls. 34, intimando-se a

requerente para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Levantada a certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa, conforme já determinado vez que o acordo (fls. 21) foi cumprido.

Brasília, 27 de agosto de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-861-68.2013.5.10.0020**

Reclamante Francisco das Chagas Alves de Aragao  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Planalto Construção Civil Ltda - Me  
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)  
 Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A  
 Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

(à ré) fls.96

Vistos.

Emolumentos recolhidos, conforme se verifica às fls. 35.

Expeça-se a certidão requerida às fls. 34, intimando-se a requerente para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Levantada a certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa, conforme já determinado vez que o acordo (fls. 21) foi cumprido.

Brasília, 27 de agosto de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-868-65.2010.5.10.0020**

Reclamante Rodrigo Avila Cipullo  
 Advogado JESIO ADRIANO FIALHO(OAB: 17552/DF)  
 Reclamado Geoanálise Sondagens e Monitoramento Ltda  
 Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 233.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar ao montante levantado, conforme despacho de fls. 231, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-868-65.2010.5.10.0020**

Reclamante Rodrigo Avila Cipullo  
 Advogado JESIO ADRIANO FIALHO(OAB: 17552/DF)  
 Reclamado Geoanálise Sondagens e Monitoramento Ltda  
 Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 233.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar ao montante levantado, conforme despacho de fls. 231, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-1330-17.2013.5.10.0020**

Reclamante Josue da Costa Sousa  
 Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
 Reclamado Orlando  
 Reclamado Caixa Economica Federal

DESPACHO Fls. 13/14. "Ante o exposto, decido conceder os

benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 323,50 calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 16.175,65. Dispensadas na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia. Retire-se o pleito da pauta. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. Brasília, 09 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1330-17.2013.5.10.0020

Reclamante Josue da Costa Sousa  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Orlando  
Reclamado Caixa Economica Federal

DESPACHO Fls. 13/14. "Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 323,50 calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 16.175,65. Dispensadas na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia. Retire-se o pleito da pauta. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. Brasília, 09 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1376-06.2013.5.10.0020

Reclamante Maurilio Vieira da Silva  
Advogado MANOEL DA CRUZ DA SILVA(OAB: 40377/DF)  
Reclamado Jgh Construcoes Ltda - Me  
Reclamado Viaprom Construções Ltda

DESPACHO Fl. 26/27. "Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 280,28 calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 14.014,43. Dispensadas na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia. Retire-se o pleito da pauta. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. Brasília, 10 de Setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1376-06.2013.5.10.0020

Reclamante Maurilio Vieira da Silva  
Advogado MANOEL DA CRUZ DA SILVA(OAB: 40377/DF)  
Reclamado Jgh Construcoes Ltda - Me  
Reclamado Viaprom Construções Ltda

DESPACHO Fl. 26/27. "Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 280,28 calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 14.014,43. Dispensadas na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial,

sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia. Retire-se o pleito da pauta. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. Brasília, 10 de Setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1413-33.2013.5.10.0020

Reclamante Paulo Ricardo Lisboa Cardoso  
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)  
Reclamado Courier Logística e Serviços de Entregas Rápidas Ltda - Me

Designo o dia 20/01/2014, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1413-33.2013.5.10.0020

Reclamante Paulo Ricardo Lisboa Cardoso  
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)  
Reclamado Courier Logística e Serviços de Entregas Rápidas Ltda - Me

Designo o dia 20/01/2014, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1415-03.2013.5.10.0020

Reclamante Raimundo Nonato Albuquerque Moreira  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp  
Reclamado Soltec Engenharia Ltda

Designo o dia 20/01/2014, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O

autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1415-03.2013.5.10.0020**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato Albuquerque Moreira |
| Advogado   | ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)        |
| Reclamado  | Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp  |
| Reclamado  | Soltec Engenharia Ltda              |

Designo o dia 20/01/2014, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1417-70.2013.5.10.0020**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Elziano Pereira Miranda            |
| Advogado   | ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)       |
| Reclamado  | Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp |
| Reclamado  | Soltec Engenharia Ltda             |

Designo o dia 20/01/2014, às 15:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1417-70.2013.5.10.0020**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Elziano Pereira Miranda            |
| Advogado   | ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)       |
| Reclamado  | Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp |
| Reclamado  | Soltec Engenharia Ltda             |

Designo o dia 20/01/2014, às 15:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O

autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1422-92.2013.5.10.0020**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ivan da Rocha Monteiro                      |
| Advogado   | ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF) |
| Reclamado  | Chocolates Garoto Sa                        |

Designo o dia 21/01/2014, às 15:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1422-92.2013.5.10.0020**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ivan da Rocha Monteiro                      |
| Advogado   | ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF) |
| Reclamado  | Chocolates Garoto Sa                        |

Designo o dia 21/01/2014, às 15:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1423-77.2013.5.10.0020**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Gomes dos Santos                        |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF) |
| Reclamado  | Restaurante Encontro do Sabor Ltda - Me      |

Designo o dia 21/01/2014, às 14:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1423-77.2013.5.10.0020**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Gomes dos Santos                        |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF) |
| Reclamado  | Restaurante Encontro do Sabor Ltda - Me      |

Designo o dia 21/01/2014, às 14:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1432-73.2012.5.10.0020**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Soares Cavalcante                |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Patrimonial Segurança Integrada Ltda.     |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)       |
| Reclamado  | UNIÃO(Senado Federal)                     |

DESPACHO Fls. 187/192. "Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação, férias vencidas e proporcionais, com 1/3; 13º salário proporcional de 2012; multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; diferenças de FGTS; multa rescisória de 20% sobre o FGTS; a multa prevista no art. 467 da CLT, multa prevista na cláusula 24 da CCT e honorários assistenciais. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.000,00. Brasília, 10 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto"

### Despacho

**Processo Nº RT-1432-73.2012.5.10.0020**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Soares Cavalcante                |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Patrimonial Segurança Integrada Ltda.     |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)       |
| Reclamado  | UNIÃO(Senado Federal)                     |

DESPACHO Fls. 187/192. "Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA a

pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação, férias vencidas e proporcionais, com 1/3; 13º salário proporcional de 2012; multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; diferenças de FGTS; multa rescisória de 20% sobre o FGTS; a multa prevista no art. 467 da CLT, multa prevista na cláusula 24 da CCT e honorários assistenciais. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.000,00. Brasília, 10 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto"

### Despacho

**Processo Nº RT-1435-62.2011.5.10.0020**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria de Nazaré Borges de Oliveira            |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF) |
| Reclamado  | Doce Amor Cestas e Presentes Ltda - Me        |
| Advogado   | KEILA QUERLY DE LIMA(OAB: 32718/DF)           |

DESPACHO Fl. 129. "Homologo a atualização de cálculos de fls. 127/128 e libero o crédito da exequente. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3.200.104.530.665, observando o seguinte: Total da execução R\$ 1.930,48 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 1.690,69

INSS Reclamante.....: 52,34

INSS Reclamado.....: 143,88

Custas do Processo: 34,86

Custas Art.789.....: 8,71

Saldo remanescente para a executada

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO, OAB Nº 20190/DF, CPF Nº 21500193100;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Autenticar guia com o saldo remanescente para a executada;

6) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará. Prazo de 05 (cinco) dias. Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC. Brasília, 5 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1435-62.2011.5.10.0020**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria de Nazaré Borges de Oliveira            |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF) |
| Reclamado  | Doce Amor Cestas e Presentes Ltda - Me        |
| Advogado   | KEILA QUERLY DE LIMA(OAB: 32718/DF)           |

DESPACHO Fl. 129. "Homologo a atualização de cálculos de fls. 127/128 e libero o crédito da exequente. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3.200.104.530.665, observando o seguinte: Total da execução

R\$ 1.930,48 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 1.690,69

INSS Reclamante.....: 52,34

INSS Reclamado.....: 143,88

Custas do Processo: 34,86

Custas Art.789.....: 8,71

Saldo remanescente para a executada

#### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO, OAB Nº 20190/DF, CPF Nº 21500193100;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Autenticar guia com o saldo remanescente para a executada;

6) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará. Prazo de 05 (cinco) dias. Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC. Brasília, 5 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

#### Despacho

**Processo Nº RT-1436-76.2013.5.10.0020**

Reclamante Ana Paula Silva de Queiroz Lopes

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)

Reclamado Rodrigues Serviços de Pousada Ltda

Designo o dia 03/02/2014, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1436-76.2013.5.10.0020**

Reclamante Ana Paula Silva de Queiroz Lopes

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)

Reclamado Rodrigues Serviços de Pousada Ltda

Designo o dia 03/02/2014, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1441-98.2013.5.10.0020**

Reclamante Cleonice dos Santos Rocha

Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)

Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda

Designo o dia 03/02/2014, às 15:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1441-98.2013.5.10.0020**

Reclamante Cleonice dos Santos Rocha

Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)

Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda

Designo o dia 03/02/2014, às 15:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1446-23.2013.5.10.0020**

Reclamante Antonio Erivan Sousa Silva

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Capital Pisos Industriais Ltda

Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A

Reclamado Dan-Hebert Engenharia S/A

Designo o dia 03/02/2014, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

na

Secretaria da Vara.

**Despacho****Processo Nº RT-1446-23.2013.5.10.0020**

Reclamante Antonio Erivan Sousa Silva  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Capital Pisos Industriais Ltda  
Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A  
Reclamado Dan-Hebert Engenharia S/A

Designo o dia 03/02/2014, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho****Processo Nº RT-1447-08.2013.5.10.0020**

Reclamante Juliana Conceicao das Chagas  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Romai Df Promotora e Vendas Ltda

Designo o dia 28/01/2014, às 14:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho****Processo Nº RT-1447-08.2013.5.10.0020**

Reclamante Juliana Conceicao das Chagas  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Romai Df Promotora e Vendas Ltda

Designo o dia 28/01/2014, às 14:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as

cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

**Despacho****Processo Nº RT-1449-75.2013.5.10.0020**

Reclamante Nilson da Silva Macedo  
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)  
Reclamado Marmoraria Brasil Central Ltda - Me

Designo o dia 03/02/2013, às 15:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho****Processo Nº RT-1449-75.2013.5.10.0020**

Reclamante Nilson da Silva Macedo  
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)  
Reclamado Marmoraria Brasil Central Ltda - Me

Designo o dia 03/02/2013, às 15:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho****Processo Nº RT-1450-60.2013.5.10.0020**

Reclamante Salvador da Silva  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda - Me

Designo o dia 03/02/2014, às 14:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as

cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na  
Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1450-60.2013.5.10.0020**

Reclamante Salvador da Silva  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda - Me

Designo o dia 03/02/2014, às 14:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1456-67.2013.5.10.0020**

Reclamante Thiago Ramon Conceicao  
Advogado RODOLFO MATOS DA SILVA(OAB: 38932/DF)  
Reclamado Baru Restaurante Ltda

Designo o dia 03/02/2014, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1456-67.2013.5.10.0020**

Reclamante Thiago Ramon Conceicao  
Advogado RODOLFO MATOS DA SILVA(OAB: 38932/DF)  
Reclamado Baru Restaurante Ltda

Designo o dia 03/02/2014, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as

cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na  
Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1480-95.2013.5.10.0020**

Impetrante Sindicato Nacional dos Servidores da Superintendencia de Seguros Privados - Sindsusep  
Advogado GABRIEL ABREU SANTOS(OAB: 133170/MG)  
Aut. Coatora Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

(Ao Impetrante, decisão de fls. 188/190)

Assim, INDEFERE-SE a liminar pretendida.

Prossiga-se com o regular processamento do feito mandamental, com as seguintes providências:

1º) Intime-se o Impetrante, por meio de seu procurador, para ciência desta decisão.

2º) Notifique-se, por mandado, a Autoridade dita Coatora, Sr. SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, para que, no prazo legal de dez (10) dias (art.7.º, I, da Lei 12.016/2009), responda aos termos do presente Mandado de Segurança, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Encaminhe-se, juntamente com a contrafé, cópia desta decisão.

3º) Notifique-se também, via convênio, a UNIÃO FEDERAL, para interesse de ingressar na lide.

E, finalmente, após o decurso dos prazos e as manifestações das partes acima, determino:

4º) Intime-se o Douto Ministério Público do Trabalho para os fins colimados, para responder também no prazo de 10 (dez) dias. Findo os prazos concedidos acima, venham-me conclusos os autos para julgamento do mérito.

Data supra.

(assinado digitalmente)

Marcos Alberto dos Reis

Juiz do Trabalho na Titularidade

da 20ª Vara do Trabalho/DF Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1480-95.2013.5.10.0020**

Impetrante Sindicato Nacional dos Servidores da Superintendencia de Seguros Privados - Sindsusep  
Advogado GABRIEL ABREU SANTOS(OAB: 133170/MG)  
Aut. Coatora Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

(Ao Impetrante, decisão de fls. 188/190)

Assim, INDEFERE-SE a liminar pretendida.

Prossiga-se com o regular processamento do feito mandamental, com as seguintes providências:

1º) Intime-se o Impetrante, por meio de seu procurador, para ciência desta decisão.

2º) Notifique-se, por mandado, a Autoridade dita Coatora, Sr. SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, para que, no prazo legal de dez (10) dias (art.7.º, I, da Lei 12.016/2009), responda aos termos do presente Mandado de Segurança, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Encaminhe-se, juntamente com a contrafé, cópia desta decisão.

3º) Notifique-se também, via convênio, a UNIÃO FEDERAL, para interesse de ingressar na lide.

E, finalmente, após o decurso dos prazos e as manifestações das

partes acima, determino:

4º) Intime-se o Douto Ministério Público do Trabalho para os fins colimados, para responder também no prazo de 10 (dez) dias.

Findo os prazos concedidos acima, venham-me conclusos os autos para julgamento do mérito.

Data supra.

(assinado digitalmente)

Marcos Alberto dos Reis

Juiz do Trabalho na Titularidade

da 20ª Vara do Trabalho/DF Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1656-45.2011.5.10.0020**

Reclamante Geovane Rodrigues do Nascimento  
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)  
Reclamado Centro Oeste Fast Food Ltda  
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

DESPACHO Fl. 254. "Homologo os cálculos de fls. 244/253, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 18.939,21 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 14.955,35

INSS Reclamante.....: 879,65

INSS Reclamado.....: 2.233,20

INSS Terceiros.....: 647,62

INSS SAT.....: 223,39

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1656-45.2011.5.10.0020**

Reclamante Geovane Rodrigues do Nascimento  
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)  
Reclamado Centro Oeste Fast Food Ltda  
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

DESPACHO Fl. 254. "Homologo os cálculos de fls. 244/253, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 18.939,21 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 14.955,35

INSS Reclamante.....: 879,65

INSS Reclamado.....: 2.233,20

INSS Terceiros.....: 647,62

INSS SAT.....: 223,39

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1756-63.2012.5.10.0020**

Reclamante Elizeu Sousa Silva  
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO Fl. 103. "Homologo os cálculos de fls. 97/102, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.305,06 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 10.020,58

INSS Reclamante.....: 233,86

INSS Reclamado.....: 551,57

INSS Terceiros.....: 159,96

INSS SAT.....: 82,73

Custas do Processo: 205,09

Custas Art.789.....: 51,27

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1756-63.2012.5.10.0020**

Reclamante Elizeu Sousa Silva  
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO Fl. 103. "Homologo os cálculos de fls. 97/102, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.305,06 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 10.020,58

INSS Reclamante.....: 233,86

INSS Reclamado.....: 551,57

INSS Terceiros.....: 159,96

INSS SAT.....: 82,73

Custas do Processo: 205,09

Custas Art.789.....: 51,27

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 5 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1794-75.2012.5.10.0020**

Reclamante Alysson Wanderley Ramos de Oliveira  
Advogado DEIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Despacho de fls.334.(A ré)Vistos.

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-1794-75.2012.5.10.0020**

Reclamante Alysson Wanderley Ramos de Oliveira  
 Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Despacho de fls.334.(A ré)Vistos.

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-2036-68.2011.5.10.0020**

Reclamante Joao Bosco de Souza Lima  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

DESPACHO Fl. 192. "Homologo a atualização de cálculos de fls. 190/191. Intime-se o autor para vista dos novos cálculos de fls. 175/180 e da atualização de fls. 190/191, com a dedução do valor levantado, bem como para informar nos autos o nº do seu PIS, para possibilitar os recolhimentos de INSS e FGTS. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para liberação do crédito obreiro, considerando os saldos das contas de fls. 188/189. Brasília, 6 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-2036-68.2011.5.10.0020**

Reclamante Joao Bosco de Souza Lima  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

DESPACHO Fl. 192. "Homologo a atualização de cálculos de fls. 190/191. Intime-se o autor para vista dos novos cálculos de fls. 175/180 e da atualização de fls. 190/191, com a dedução do valor levantado, bem como para informar nos autos o nº do seu PIS, para possibilitar os recolhimentos de INSS e FGTS. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para liberação do crédito obreiro, considerando os saldos das contas de fls. 188/189. Brasília, 6 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-21200-63.2004.5.10.0020**

Processo Nº RT-212/2004-020-10-00.9

Reclamante MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MORAIS

Advogado ANTONIA TELMA SILVA(OAB: 9385/GO)  
 Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda  
 Advogado INAIÁ REIS FIGUEIREDO BORGES(OAB: 18287/DF)  
 Reclamado Uniway Serv Coop de Trab de Profissionais Liberais Ltda  
 Advogado INAIÁ REIS FIGUEIREDO BORGES(OAB: 18287/DF)  
 Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa  
 Reclamado Jose Carlos Goncalves Carvalheira  
 Reclamado Pedro Azambuja Pinheiro Machado

(ao autor) fls. 524

Vistos.

Intime a autora para ciência da pesquisa renajud de fls.521/523, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 02/09/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-21200-63.2004.5.10.0020**

Processo Nº RT-212/2004-020-10-00.9

Reclamante MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MORAIS  
 Advogado ANTONIA TELMA SILVA(OAB: 9385/GO)  
 Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda  
 Advogado INAIÁ REIS FIGUEIREDO BORGES(OAB: 18287/DF)  
 Reclamado Uniway Serv Coop de Trab de Profissionais Liberais Ltda  
 Advogado INAIÁ REIS FIGUEIREDO BORGES(OAB: 18287/DF)  
 Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa  
 Reclamado Jose Carlos Goncalves Carvalheira  
 Reclamado Pedro Azambuja Pinheiro Machado

(ao autor) fls. 524

Vistos.

Intime a autora para ciência da pesquisa renajud de fls.521/523, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 02/09/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-44500-25.2002.5.10.0020**

Processo Nº RT-445/2002-020-10-00.0

Reclamante JOAO DOS SANTOS HORVATH JUNIOR

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/O/DF)

Reclamado Bomcorte Comercial de Alimentos Ltda - Me

Reclamado VACAM INDUSTRIAL LTDA(sócios Eduardo Ferri Amaral e Dives José Pereira)

Reclamado Empreendimentos Manner Ind.E Com.De Confecoes Ltda - Me

Advogado SERGIO RODRIGUES PRESTES(OAB: 14940/DF)

Reclamado Vega Industria e Comercio de Carne Ltda - Me

Advogado SERGIO RODRIGUES PRESTES(OAB: 14940/DF)

Reclamado Olimpio Spindola Neto

Reclamado Maria de Lourdes Gomes de Araujo

Reclamado Vivian Vieira de Sousa

Reclamado Eduardo Ferri Amaral

Advogado JOAO FABIANO MAIA(OAB: 10688/MG)

DESPACHO Fl. 849. "Cite-se o sócio EDUARDO FERRI AMARAL, via DJ, por seu procurador, para pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (valor da execução: R\$ 394.302,49, atualizado até o dia 30/09/2013). Brasília, 02 de setembro de 2013. VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-44500-25.2002.5.10.0020**

Processo Nº RT-445/2002-020-10-00.0

Reclamante JOAO DOS SANTOS HORVATH JUNIOR

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/O/DF)

Reclamado Bomcorte Comercial de Alimentos Ltda - Me

Reclamado VACAM INDUSTRIAL LTDA(sócios Eduardo Ferri Amaral e Dives José Pereira)

Reclamado Empreendimentos Manner Ind.E Com.De Confecoes Ltda - Me

Advogado SERGIO RODRIGUES PRESTES(OAB: 14940/DF)

Reclamado Vega Industria e Comercio de Carne Ltda - Me

Advogado SERGIO RODRIGUES PRESTES(OAB: 14940/DF)

Reclamado Olimpio Spindola Neto

Reclamado Maria de Lourdes Gomes de Araujo

Reclamado Vivian Vieira de Sousa

Reclamado Eduardo Ferri Amaral

Advogado JOAO FABIANO MAIA(OAB: 10688/MG)

DESPACHO Fl. 849. "Cite-se o sócio EDUARDO FERRI AMARAL, via DJ, por seu procurador, para pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (valor da execução: R\$ 394.302,49, atualizado até o dia 30/09/2013). Brasília, 02 de setembro de 2013. VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-78100-27.2008.5.10.0020**

Processo Nº RT-781/2008-020-10-00.8

Reclamante Paulo Roberto Gomes de Lima

Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/T/DF)

Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda

Advogado

FLAVIA DORADO TORRES(OAB: 108264/MG)

(ao autor) - fls. 79

Intime-se a autora para levantamento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-78100-27.2008.5.10.0020**

Processo Nº RT-781/2008-020-10-00.8

Reclamante Paulo Roberto Gomes de Lima

Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/T/DF)

Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda

Advogado FLAVIA DORADO TORRES(OAB: 108264/MG)

(ao autor) - fls. 79

Intime-se a autora para levantamento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-106800-52.2004.5.10.0020**

Processo Nº RT-1068/2004-020-10-00.8

Reclamante MARIO AUGUSTO SOUZA SEQUEIRA DE LUCENA

Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)

Reclamado BANCO DO BRASIL SA

Advogado ANTONIO JONAS MADRUGA(OAB: 12195/SC)

Ao Autor. Desp. de fls. 1033.

Com o retorno, intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos Embargos à Execução da ré. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

**Despacho****Processo Nº RT-106800-52.2004.5.10.0020**

Processo Nº RT-1068/2004-020-10-00.8

Reclamante MARIO AUGUSTO SOUZA SEQUEIRA DE LUCENA

Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)

Reclamado BANCO DO BRASIL SA

Advogado ANTONIO JONAS MADRUGA(OAB: 12195/SC)

Ao Autor. Desp. de fls. 1033.

Com o retorno, intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos Embargos à Execução da ré. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

**Despacho****Processo Nº RT-107500-57.2006.5.10.0020**

Processo Nº RT-1075/2006-020-10-00.1

Reclamante Assis Pereira de Sousa

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Evolution Pecas e Servicos para Autos Ltda Me

Reclamado Paulo Fernando Carneiro Junior

Reclamado Ricardo Moura Rodrigues

DESPACHO Fl. 217. "Tendo em vista a certidão acima, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde

já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Publique-se para conhecimento do autor. Brasília, 9 de setembro de 2013 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-107500-57.2006.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1075/2006-020-10-00.1*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Assis Pereira de Sousa                        |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF) |
| Reclamado  | Evolution Pecas e Servicos para Autos Ltda Me |
| Reclamado  | Paulo Fernando Carneiro Junior                |
| Reclamado  | Ricardo Moura Rodrigues                       |

DESPACHO FI. 217. "Tendo em vista a certidão acima, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde

já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Publique-se para conhecimento do autor. Brasília, 9 de setembro de 2013 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-135600-85.2007.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1356/2007-020-10-00.5*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Gerson Pedro da Silva                          |
| Advogado   | SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES(OAB: 7638/DF)   |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                        |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF) |

DESPACHO FI. 428. "Homologo os cálculos de fls. 422/427, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 79.136,16 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 77.371,16

Custas do Processo: 1.378,14

Custas Art.789.....: 386,86

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 9 de setembro de 2013 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-135600-85.2007.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1356/2007-020-10-00.5*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Gerson Pedro da Silva                        |
| Advogado   | SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES(OAB: 7638/DF) |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                      |

Advogado

ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

DESPACHO FI. 428. "Homologo os cálculos de fls. 422/427, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 79.136,16 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 77.371,16

Custas do Processo: 1.378,14

Custas Art.789.....: 386,86

Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 9 de setembro de 2013 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-162600-89.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1626/2009-020-10-00.0*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Rodrigues de Oliveira                      |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)             |
| Reclamado  | Adservis Multiperfil Ltda                            |
| Advogado   | MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG) |
| Reclamado  | Logpar - Logistica e Participacoes Ltda              |
| Reclamado  | Jose Vicente Fonseca                                 |

DESPACHO FI. 271. "Ante o resultado negativo do BACEN JUD, considerando-se as informações obtidas através do CNE-MDIC, bem como de outros processos que tramitam nesta Vara contra a mesma ré, que indicam como sócios da ré a empresa LOGPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.974.232/0001-00, e o Sr. JOSÉ VICENTE FONSECA, CPF 124.701.806-78, e tendo em vista o fato de que frustradas as tentativas de execução da empresa executada, e que já foi aplicada a teoria da desconsideração da personalidade jurídica. E como é do conhecimento deste Juízo, que todas as diligências realizadas em outros processos das reclamadas e inclusive de seus sócios, tais como RENA JUD, INFOJUD, Cartas Precatórias, etc., restaram infrutíferas, com exceção dos dois lotes do sócio JOSÉ VICENTE FONSECA, localizado em Lagoa Santa/MG, que já estão sendo penhorados nos processos desta Vara de números: 1686/2009 e 1645/2009, através de Cartas Precatórias, já expedidas, determino o sobrestamento do feito pelo período de um ano, aguardando o desfecho dos autos acima citados, após o resultado das Cartas Precatórias, ou decorrido o prazo, façam-me conclusos os autos. Intime-se o autor para conhecimento. Brasília, 09 de setembro de 2013 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-162600-89.2009.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1626/2009-020-10-00.0*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Rodrigues de Oliveira                      |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)             |
| Reclamado  | Adservis Multiperfil Ltda                            |
| Advogado   | MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG) |
| Reclamado  | Logpar - Logistica e Participacoes Ltda              |
| Reclamado  | Jose Vicente Fonseca                                 |

DESPACHO FI. 271. "Ante o resultado negativo do BACEN JUD, considerando-se as informações obtidas através do CNE-MDIC, bem como de outros processos que tramitam nesta Vara contra a mesma ré, que indicam como sócios da ré a empresa LOGPAR

LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.974.232/0001-00, e o Sr. JOSÉ VICENTE FONSECA, CPF 124.701.806-78, e tendo em vista o fato de que frustradas as tentativas de execução da empresa executada, e que já foi aplicada a teoria da desconsideração da personalidade jurídica. E como é do conhecimento deste Juízo, que todas as diligências realizadas em outros processos das reclamadas e inclusive de seus sócios, tais como RENAJUD, INFOJUD, Cartas Precatórias, etc., restaram infrutíferas, com exceção dos dois lotes do sócio JOSÉ VICENTE FONSECA, localizado em Lagoa Santa/MG, que já estão sendo penhorados nos processos desta Vara de números: 1686/2009 e 1645/2009, através de Cartas Precatórias, já expedidas, determino o sobrestamento do feito pelo período de um ano, aguardando o desfecho dos autos acima citados, após o resultado das Cartas Precatórias, ou decorrido o prazo, façam-me conclusos os autos. Intime-se o autor para conhecimento. Brasília, 09 de setembro de 2013 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-1423-77.2013.5.10.0020

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Gomes dos Santos                        |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF) |
| Reclamado  | Restaurante Encontro do Sabor Ltda - Me      |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Restaurante Encontro do Sabor Ltda - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.10 horas do dia 21/01/2014, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1423-77.2013.5.10.0020

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Gomes dos Santos                        |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF) |
| Reclamado  | Restaurante Encontro do Sabor Ltda - Me      |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Restaurante Encontro do Sabor Ltda - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.10 horas do dia 21/01/2014, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2013.

#### 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-46-68.2013.5.10.0021

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Ivanildo Januario da Silva                    |
| Advogado   | JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF) |
| Reclamado  | Delta Construcoes Sa                          |
| Advogado   | RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)          |

O reclamante informou o novo endereço.

Anote a Secretaria.

Intime-se a Sra. Perita da ata da fl. 114, conforme determinado.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-68-97.2011.5.10.0021

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Everton Mendonca Gardes                 |
| Advogado   | LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                 |

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente.

Decorrido o prazo, conclusos.

Intimem-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-92-57.2013.5.10.0021**

Reclamante Jose Alberto Lima Valerio  
Advogado CAIO CÉSAR NASCIMENTO NOGUEIRA(OAB: 32165/DF)  
Reclamado Nelson Jose de Souza Construtora - Me  
Advogado ANTONIO RIBEIRO GOMES(OAB: 35486/DF)

Considerando os termos da petição do executado da fl. 88, e considerando, ainda, a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 24/09/2013, às 11h10 para realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

### Despacho

**Processo Nº RT-98-64.2013.5.10.0021**

Reclamante Jose Elnir Oliveira de Sousa  
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)  
Reclamado Orion - Tele Comunicações Engenharia Ltda  
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-99-83.2012.5.10.0021**

Reclamante Renata Cristina Nunes  
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)  
Reclamado Rivelino Teixeira Dias Gomes

Despacho de fl. 108. ..."Vista ao exequente dos cálculos, bem como da penhora de fl. 100/107, pelo prazo de 05 dias.

Intime-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-291-79.2013.5.10.0021**

Autor Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-Sindiservicos/DF  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Réu Seter Servicos e Terceirizacao de Mão de Obra Ltda

Há numerário remanescente nestes autos às fls. 120 e 121, referente ao mandado de bloqueio da fl. 81.

Este Juízo está aguardando a propositura de eventuais ações pelos

substituídos elencados às fls. 18/19.

Intime-se o sindicato-autor, via DJ, para manifestação em 20 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-324-06.2012.5.10.0021**

Reclamante Gerson dos Reis Geraldo de Barros  
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
Reclamado Viação Anapolina Ltda.  
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos.

Os recursos ordinários das partes revelam-se adequados e tempestivos.

Custas (fl. 491) e depósito recursal (fl. 490) foram recolhidos em tempo hábil.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários

interpostos pelas partes.

Vista às partes pelo prazo sucessivo de oito dias, com permeio de 48 horas, a

começar pelo(a) reclamante, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo

ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades

regulamentares.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-356-74.2013.5.10.0021**

Reclamante Sineusa Alves dos Santos  
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.041,52 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 4.041,52

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.041,52, valor atualizado até o dia 30/09/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-450-22.2013.5.10.0021**

Reclamante Wania Crisostomo de Almeida  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Itau Unibanco S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Desconstituo o perito Amilton Cabral Júnior. Intime-se o perito.

Nomeio, para a realização de perícia, o Dr. Glacus de Souza Brito, que deverá apresentar laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Intime-se o perito.

As partes serão oportunamente intimadas a se manifestar do laudo pericial.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-582-79.2013.5.10.0021**

Reclamante Renato Lopes Coelho  
Advogado MARCOS LOPES COELHO(OAB: 24110/DF)  
Reclamado Lcc de Araujo - Moveis e Joias - Epp

Em 10 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes.

Assistem a presente audiência os acadêmicos de Direito do IESB: Marcos Antônio Oliveira do Nascimento, Renata Groenwold Monteiro e Viviane Vaz de Souza.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 7/22, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 263,70, calculadas sobre R\$13.185,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 9h50.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-590-56.2013.5.10.0021**

Reclamante Ricardo Rodrigues de Carvalho Amorim  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF  
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h11min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes. Assistem a presente audiência os acadêmicos de Direito da UCB: André Luiz Santos Durães, Lidiana Vieira Lima e Wandressa Silva Leite. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ANTÔNIO MARTINS DA SILVA PRIMO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCIANA CAIXETA GANIM, OAB nº 22353/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Foi autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/13, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 777,20, calculadas sobre R\$38.860,00, dispensadas na forma da lei. Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Ciente o(a) reclamado(a) e sua procuradora. Audiência encerrada

às 09h16. Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-616-88.2012.5.10.0021**

Reclamante Maria Antônia Ribeiro Paz  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoal e Serviços Temporários Ltda.  
Reclamado Danilo Eduardo Padilha

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do executado, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

As referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor.

Aguarde-se por trinta dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-739-86.2012.5.10.0021**

Reclamante João Marques de Oliveira  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Ômega - Tecnologia e Engenharia Ltda.  
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)  
Reclamado M.V.G - Engenharia e Construção Ltda.  
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Despacho de fl. 231. ..."Vista ao exequente dos cálculos, bem como da certidão negativa de fl. 230, devendo indicar bens dos executados passíveis de penhora no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intime-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-811-39.2013.5.10.0021**

Reclamante Carlos Lemos Guerreiro  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Cartao Brb S/A  
Advogado FABIANA FITTIPALDI MORADE DANTAS(OAB: 174299/SP)

Vistos.

Desconstituo o perito Amilton Cabral Júnior. Intime-se o perito.

Nomeio, para a realização de perícia, o Dr. Glacus de Souza Brito, que deverá apresentar laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Intime-se o perito.

As partes serão oportunamente intimadas a se manifestar do laudo pericial.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-899-82.2010.5.10.0021**

Reclamante Sheylla Dutra Filgueiras  
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

A executada comprovou o pagamento do débito previdenciário (fl. 1083).

Cumprido o acordo homologado à fl. 1065, declaro extinta a presente execução.

Ficam prejudicados os embargos de fls. 1028/1030.

Há agravo de instrumento pendente de julgamento no TST.

Comunique-se a Ministra Delaide Miranda Arantes.

Como o retorno do AI, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1082-48.2013.5.10.0021

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Lincol Eugênio Carvalho Costa                  |
| Advogado   | ERALDO NOBRE<br>CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)      |
| Reclamado  | Viplan Viação Planalto Limitada                |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES<br>BARREIRO(OAB: 9072/DF) |

As partes fizeram acordo conforme ata de fl. 61. Até a presente data não foi juntado nos autos nenhum comprovante de recebimento do acordo. Diga o reclamante em 5 dias se o acordo foi devidamente cumprido. O silêncio será interpretado como quitação. Intime-se.

Decorrido o prazo sem manifestação ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1125-82.2013.5.10.0021

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Sirlene Correia de Brito da Costa       |
| Advogado   | ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)      |
| Reclamado  | Aure Med Centro de Estetica Eireli - Me |

DESPACHO à fl. 28 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 10h10.

Adio a audiência para o dia 14/3/2014, às 10h15.

A audiência será INICIAL, para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intimem-se as reclamadas, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1130-07.2013.5.10.0021

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo do Rego Barros Lapagesse<br>Alves Correa                  |
| Advogado   | IBRAIM MARCAL ASSUNCAO<br>JUNIOR(OAB: 36015/DF)                   |
| Reclamado  | G3 Marketing Promocoes e<br>Publicidade Ltda                      |
| Reclamado  | G3 Comunicacao Total Marketing,<br>Promocoes e Publicidade Eireli |

DESPACHO à fl. 109 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 9h50.

Adio a audiência para o dia 14/3/2014, às 10h20.

A audiência será INICIAL, para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intimem-se as reclamadas, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1134-44.2013.5.10.0021

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Jonh Elvis Miguel da Silva              |
| Advogado   | RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)  |
| Reclamado  | Red Comercial de Calçados Ltda          |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF) |

Vistos.

As partes fizeram acordo conforme fls. 20/21. Não há comprovante de recebimento do valor do acordo. Diga o reclamante em 5 dias se o acordo foi devidamente cumprido. O silêncio será interpretado como quitação. Intime-se. Decorrido o prazo sem manifestação ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1140-51.2013.5.10.0021

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudia Cristina Ibias Belardinelli<br>Sphor         |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES<br>FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)       |
| Reclamado  | Dynamic Tecnologia Em Sistemas de<br>Informação Ltda |
| Reclamado  | Spread Teleinformática Ltda                          |

DESPACHO à fl. 55 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 10h30.

Adio a audiência para o dia 14/3/2014, às 10h30.

A audiência será INICIAL, para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intimem-se as reclamadas, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1179-82.2012.5.10.0021**

Reclamante Luiz Cláudio Camilo dos Santos  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.514,74 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 9.586,38

FGTS Deposito.....: 662,60

INSS Reclamado.....: 1.556,15

INSS Terceiros.....: 451,28

INSS SAT.....: 233,43

Hon. Advocatício...: 1.024,90

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 13.514,74, valor em 31/07/2013, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 237, que importa em R\$ 15.234,21, procedente do depósito recursal da fl. 142 e 195.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

**Despacho****Processo Nº RT-1204-61.2013.5.10.0021**

Reclamante Clemilson Gomes de Almeida  
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)  
Reclamado Wuawei Gestao e Servicos de Telecomunicacoes do Brasil Ltda.

DESPACHO à fl. 53 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 9h30.

Adio a audiência para o dia 24/2/2014, às 9 horas.

Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a reclamada, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1206-31.2013.5.10.0021**

Reclamante Luana de Jesus Oliveira  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Soma Conservação e Limpeza Ltda - Epp  
Reclamado Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade

DESPACHO à fl. 24 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 9h20.

Adio a audiência para o dia 20/2/2014, às 9 horas.

Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a reclamada, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1253-05.2013.5.10.0021**

Reclamante Alex Vieira  
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)  
Reclamado Leonino Xavier Europeu - Me  
Reclamado Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda

Despacho de fl. 88. ..."Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Leonino Xavier Europeu - Me retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "Não existe o número".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Leonino Xavier Europeu - Me, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

**Despacho****Processo Nº RT-1255-72.2013.5.10.0021**

Reclamante Valdemiro Francisco de Castro  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Vistos.

O recurso ordinário do reclamante revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1268-71.2013.5.10.0021**

Reclamante Rayane Staeli da Silva  
Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)  
Reclamado Servbrasil - Promotora de Crédito Ltda

DESPACHO à fl. 30 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 9h10.

Adio a audiência para o dia 19/2/2014, às 9 horas.

Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 27.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a reclamada, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1277-33.2013.5.10.0021**

Reclamante Karyne de Sousa Cavalcante

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Cmm Engenharia e Construções Ltda

DESPACHO à fl. 45 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 9 horas.

Adio a audiência para o dia 17/2/2014, às 8h45.

Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 42.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a reclamada, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1285-10.2013.5.10.0021**

Consignante Ag Transportes Ltda - Me  
Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)  
Consignado Nehemias Crispim da Silva

DESPACHO à fl. 33 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 8h50.

Adio a audiência para o dia 18/2/2014, às 8h50.

Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 8.

Intime-se o(a) consignante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o consignado, por Carta Precatória, com cópia deste despacho e cópia da inicial, tendo em vista que a jurisdição do endereço consignado."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1291-17.2013.5.10.0021**

Reclamante Luciano Rodrigues da Silva  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda  
Reclamado União (Câmara dos Deputados)

Vistos.

A patrona da parte autora, dra. Patrícia Pinheiro Martins, requereu pessoalmente audiência para tentativa de conciliação entre o Reclamante e a primeira Reclamada.

Com fulcro no art. 125, IV, do CPC, defiro o pedido, na forma requerida.

Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2013 às 08h39min, com a presença obrigatória do Reclamante e da primeira Reclamada. Dispensado o comparecimento da segunda Reclamada.

Ficam mantidas as cominações anteriores, inclusive a audiência una designada em decisão de antecipação de tutela.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a primeira Reclamada, via postal.

A segunda Reclamada será oportunamente intimada do presente despacho.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1295-54.2013.5.10.0021**

Reclamante Aguinaldo Mignot Grave  
Advogado JOSE DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA(OAB: 7579/DF)  
Reclamado Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A

DESPACHO à fl. 67 - "Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/1/2014, às 8h45.

Adio a audiência para o dia 19/2/2014, às 8h50.

Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório à fl. 63.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a reclamada, via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1305-98.2013.5.10.0021**

Reclamante João de Deus Cordeiro Sampaio  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda  
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)

A patrona da parte autora, dra. Patrícia Pinheiro Martins, requereu pessoalmente audiência para tentativa de conciliação entre o Reclamante e a primeira Reclamada.

Com fulcro no art. 125, IV, do CPC, defiro o pedido, na forma requerida.

Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2013 às 08h37min, com a presença obrigatória do Reclamante e da primeira Reclamada. Dispensado o comparecimento da segunda Reclamada.

Ficam mantidas as cominações anteriores, inclusive a audiência una designada em decisão de antecipação de tutela.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a primeira Reclamada, via postal.

A segunda Reclamada será oportunamente intimada do presente despacho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1308-53.2013.5.10.0021**

Reclamante Raimundo Barros de Araujo  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda  
Reclamado União - Câmara dos Deputados

Vistos.

A patrona da parte autora, dra. Patrícia Pinheiro Martins, requereu pessoalmente audiência para tentativa de conciliação entre o Reclamante e a primeira Reclamada.

Com fulcro no art. 125, IV, do CPC, defiro o pedido, na forma requerida.

Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2013 às 08h41min, com a presença obrigatória do Reclamante e da primeira Reclamada. Dispensado o comparecimento da segunda Reclamada.

Ficam mantidas as cominações anteriores, inclusive a audiência una designada em decisão de antecipação de tutela.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a primeira Reclamada, via postal.

A segunda Reclamada será oportunamente intimada do presente despacho.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1309-38.2013.5.10.0021**

Reclamante Jose Renaldo Lins de Lima  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda

Reclamado União - Câmara dos Deputados

Vistos.

A patrona da parte autora, dra. Patrícia Pinheiro Martins, requereu pessoalmente audiência para tentativa de conciliação entre o Reclamante e a primeira Reclamada.

Com fulcro no art. 125, IV, do CPC, defiro o pedido, na forma requerida.

Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2013 às 08h35min, com a presença obrigatória do Reclamante e da primeira Reclamada. Dispensado o comparecimento da segunda Reclamada.

Ficam mantidas as cominações anteriores, inclusive a audiência una designada em decisão de antecipação de tutela.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a primeira Reclamada, via postal.

A segunda Reclamada será oportunamente intimada do presente despacho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1310-23.2013.5.10.0021**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Alves dos Santos               |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda        |
| Reclamado  | União - Câmara dos Deputados             |

Vistos.

A patrona da parte autora, dra. Patrícia Pinheiro Martins, requereu pessoalmente audiência para tentativa de conciliação entre o Reclamante e a primeira Reclamada.

Com fulcro no art. 125, IV, do CPC, defiro o pedido, na forma requerida.

Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2013 às 08h45min, com a presença obrigatória do Reclamante e da primeira Reclamada. Dispensado o comparecimento da segunda Reclamada.

Ficam mantidas as cominações anteriores, inclusive a audiência una designada em decisão de antecipação de tutela.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a primeira Reclamada, via postal.

A segunda Reclamada será oportunamente intimada do presente despacho.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1324-12.2010.5.10.0021**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | SEGredo DE JUSTIÇA                                 |
| Advogado   | MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF) |
| Reclamado  | SEGredo DE JUSTIÇA                                 |
| Advogado   | LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)        |

Pelo exposto, ACOLHO EM PARTE a prefacial suscitada pelo Exequente,

CONHEÇO EM PARTE dos embargos à execução opostos pela Executada e, no mérito, os

julgo PROCEDENTES EM PARTE. Tudo nos termos da fundamentação.

Rejeito os cálculos das fls. 1682/1683.

O Reclamante deverá apresentar cálculos retificados, consoante a presente decisão, no

prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Custas processuais, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, pela Executada, no

importe de R\$44,26.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a União, por intermédio da PGF, mediante o envio dos autos pela

Contadoria.

Com o trânsito em julgado da decisão, expeça-se alvará para recolhimento dos

tributos e das custas processuais fixadas nesta decisão.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1345-80.2013.5.10.0021**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Edson de Castro Pinto                    |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda        |

Vistos.

A patrona da parte autora, dra. Patrícia Pinheiro Martins, requereu pessoalmente audiência para tentativa de conciliação entre o Reclamante e a primeira Reclamada.

Com fulcro no art. 125, IV, do CPC, defiro o pedido, na forma requerida.

Incluo o feito na pauta do dia 18/10/2013 às 08h43min, com a presença obrigatória do Reclamante e da primeira Reclamada. Dispensado o comparecimento da segunda Reclamada.

Ficam mantidas as cominações anteriores, inclusive a audiência una designada em decisão de antecipação de tutela.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a primeira Reclamada, via postal.

A segunda Reclamada será oportunamente intimada do presente despacho.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1373-48.2013.5.10.0021**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Francílio de Sousa Monteiro            |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF) |
| Reclamado  | Construtora Suport Ltda - Me           |
| Reclamado  | City Engenharia                        |

Despacho de fl. 41. ..."Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida a RECLAMADA Construtora Suport Ltda - Me retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "endereço insuficiente".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Construtora Suport Ltda - Me, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

### Despacho

**Processo Nº RT-1401-16.2013.5.10.0021**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | André Vieira da Cunha                             |
| Advogado   | GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)      |
| Reclamado  | CDT Comunicacao de Dados Ltda                     |
| Reclamado  | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT |

Despacho de fl. 26. ..."Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO CDT Comunicacao de Dados Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO CDT Comunicacao

de Dados Ltda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

### Despacho

**Processo Nº RT-1416-82.2013.5.10.0021**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Diana Pereira Baldino                       |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF) |
| Reclamado  | Bonequinha de Luxo Confecções Ltda Me       |
| Reclamado  | Flor Nobre                                  |

Despacho de fl. 14. ..."Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida as RECLAMADAS Bonequinha de Luxo Confecções Ltda Me e Flor Nobre retornaram da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se e desconhecida".

Intime-se a RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço das RECLAMADAS, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

### Despacho

**Processo Nº RT-1426-63.2012.5.10.0021**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Gidelson Barbosa Gonçalves                     |
| Advogado   | RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)        |
| Reclamado  | Comissária Aérea Brasília Ltda.                |
| Advogado   | CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF) |

Vistos.

Desconstituo o perito Amilton Cabral Júnior. Intime-se o perito.

Nomeio, para a realização de perícia, o Dr. Glacus de Souza Brito, que deverá apresentar laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Intime-se o perito.

As partes serão oportunamente intimadas a se manifestar do laudo pericial.

Retiro o feito da pauta do dia 11/09/2013, 08h40min.

Incluo o feito na pauta do dia 14/11/2013, às 08h35min, para audiência de encerramento de instrução.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1461-86.2013.5.10.0021**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Thiago Miguel Sabino de Pereira Leitão                      |
| Advogado   | SIMONE HORTA ANDRADE(OAB: 21042/DF)                         |
| Reclamado  | Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura - SETEC |
| Reclamado  | Associação de Ensino Versalhes                              |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/12/2013, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do

CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1462-71.2013.5.10.0021**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sivaneide Ferreira Cavalcante                               |
| Advogado   | MICHELLE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO MARTINS(OAB: 36590/DF) |
| Reclamado  | Viação Rápido Planaltina Ltda                               |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/03/2014, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1463-56.2013.5.10.0021**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Juscelino da Mota Carvalho                        |
| Advogado   | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Alexandre Alves Carvalhido - Me                   |

DESPACHO à fl. 16 - "Vistos.

Incluo o feito na pauta do dia 10/10/2013, às 8h40min.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a reclamada, por Edital.

Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Ordinário e não pelo rito Sumaríssimo. Anote a Secretaria e tome as providências necessárias."

Brasília, 10 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1465-26.2013.5.10.0021**

|            |                     |
|------------|---------------------|
| Reclamante | Ozélia Macedo Silva |
|------------|---------------------|

Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)

Reclamado Atlântida Serviços Técnicos Ltda

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/01/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de setembro de 2013.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1467-93.2013.5.10.0021

Reclamante João Batista de Sousa

Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)

Reclamado PI Instalações e Construções Ltda - Me

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 4/2/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), por Edital.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de setembro de 2013.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1468-78.2013.5.10.0021

Reclamante Willi dos Prazeres Santos

Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)

Reclamado Serviço Social da Industria Sesi

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/03/2014, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de setembro de 2013.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1469-63.2013.5.10.0021

Reclamante Rosângela Barbosa Maciel Portella

Advogado VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)

Reclamado Lojas Renner S.A.

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/12/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de setembro de 2013.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1785-13.2012.5.10.0021

Consignante ADF - Pizzaria Ltda Me

Advogado UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA(OAB: 12185/DF)

Consignado Espólio de Sérgio Barbosa de Souza (Gabriel Figueredo de Souza menor representado por sua mãe Cristiane Figueredo Guedes)

Advogado GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL(OAB: 30525/DF)

Consignado Espólio de Sérgio Barbosa de Souza (Maryana Gomes de Souza representada pela procuradora Gercina Barreto Aleixo Corrêa)

Advogado GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL(OAB: 30525/DF)

Consignado Espólio de Sergio Barbosa de Souza (representado por Antonia Maria Pereira de Sousa Barbosa)

Advogado JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Vistos.

Em razão do tempo exíguo de apresentação da documentação solicitada ao INSS, retiro o feito da pauta do dia 16/09/2013, às 08h35min.

Incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013, às 08h35min, para audiência de encerramento de instrução.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1813-15.2011.5.10.0021**

Reclamante Maria Solizete Pereira Silva  
 Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)  
 Reclamado BEIT Terceirização de Serviços Ltda.  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

III DISPOSITIVO Do exposto, conheço em parte dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo, passando a integrar também a sentença embargada.

Intimem-se a Reclamante e a segunda Reclamada, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a primeira Reclamada, via edital.

**Despacho****Processo Nº RT-1923-77.2012.5.10.0021**

Reclamante Nazaré Ferreira Nascimento Santos  
 Advogado DANIEL DIAS RORIZ(OAB: 33505/DF)  
 Reclamado COOBRAETAE - Coop. Brasiliense de Transportes Aut. Escolares Turismo e Especiais do DF  
 Advogado MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA(OAB: 34092/DF)

Vistos.

Desconstituo o perito Amilton Cabral Júnior. Intime-se o perito.

Nomeio, para a realização de perícia, o Dr. Glacus de Souza Brito, que deverá apresentar laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Intime-se o perito.

As partes serão oportunamente intimadas a se manifestar do laudo pericial.

Retiro o feito da pauta do dia 12/09/2013, 08h40min.

Incluo o feito na pauta do dia 12/11/2013, às 08h35min, para audiência de encerramento de instrução.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Nada mais.

**Despacho****Processo Nº RT-23500-87.2007.5.10.0021**

*Processo Nº RT-235/2007-021-10-00.2*

Reclamante Josineide dos Santos Borges  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/O/DF)  
 Reclamado Porto do Tricot Confeccoes Ltda-Epp  
 Advogado ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 04121/O/DF)  
 Reclamado Claudia Cristina Vieira de Sousa  
 Reclamado Ana Carolina Ferreira Terto

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução também no patrimônio da sócia Ana Carolina Ferreira Terto, inscrita no CPF:010.932.481-14.

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite-se a referida sócia, via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-28900-14.2009.5.10.0021**

*Processo Nº RT-289/2009-021-10-00.0*

Reclamante Francisco de Assis Sousa  
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade

Vistos.

Considerando o silêncio do exequente, declaro extinta a presente execução.

Intime-se o exequente.

Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo..

**Despacho****Processo Nº RT-39800-27.2007.5.10.0021**

*Processo Nº RT-398/2007-021-10-00.5*

Reclamante Adonias Lopes dos Santos  
 Advogado HERACLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/T/DF)  
 Reclamado Arquidys Arquitetura e Construcoes Ltda  
 Advogado VELUZIANO DE CASTRO SALGADO(OAB: 23618/O/DF)  
 Reclamado Luiz Alves Sica

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Luiz Alves Sica, inscrito(a) no CPF: 787.240.407-97.

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Indefiro a inclusão do ex-sócio Vinícios Jacinto Leal.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-43500-74.2008.5.10.0021**

*Processo Nº RT-435/2008-021-10-00.6*

Reclamante Paulo Roberto Nacif Jorge  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado JAIRO WAISROS(OAB: 24769/DF)

Transitada em julgado a decisão das fls. 1659/1661, libero mais uma parte do crédito líquido do exequente.

O exequente recebeu parte do seu crédito líquido no valor de R\$ 965.467,42, em 07/11/2012.

Os cálculos foram atualizados (fls. 1674/1681), com a dedução do valor supramencionado, bem como com a dedução do valor atualizado da guia da fl. 1592, que será liberado, nesta

oportunidade, ao exequente.

Assim, determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 1592 da seguinte forma:

Conta n.º: 600108764512 ; Valor do depósito: R\$ 205.580,71.

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA, OAB/DF Nº 1291, e/ou pelo Dr. PEDRO LOPES RAMOS, OAB 7481, conforme procuração da fl. 441 dos autos do AI, o saldo total existente (parte do valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação referente ao alvará em 10 dias.

Fixo o débito residual em R\$ 731.967,66, atualizado até a data de hoje, conforme planilha da fl. 1674.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para levantamento do alvará, e o executado BANCO DO BRASIL S/A, para pagamento do débito residual, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de numerário.

Os Depósitos Recursais das fls. 1124 e 1265 ficarão, por ora, à disposição do Juízo.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

### Despacho

**Processo Nº RT-93200-82.2009.5.10.0021**

*Processo Nº RT-932/2009-021-10-00.5*

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valéria Fajardo Nobre                                    |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)                   |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                     |
| Advogado   | LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)                 |
| Reclamado  | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |
| Advogado   | FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)                      |

Vistos.

Desconstituo o perito Amilton Cabral Júnior. Intime-se o perito.

Nomeio, para a realização de perícia, o Dr. Glacus de Souza Brito, que deverá apresentar laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Intime-se o perito.

As partes serão oportunamente intimadas a se manifestar do laudo pericial.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-802800-28.2005.5.10.0021**

*Processo Nº RT-8028/2005-021-10-00.4*

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Exequente | Mauro de Souza Lima                         |
| Advogado  | HERACLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/T/DF) |
| Executado | MODA BRASIL FASHION LTDA                    |
| Executado | Sul América Fashion Ltda (SAN PHILLIPO)     |
| Executado | Gelsa Silva Neiva Alves Batista             |
| Executado | Rosenilda Neiva Silva                       |
| Executado | Ronaldo Alves Batista                       |
| Executado | Gilson Gomes da Silva                       |

Executado

Gilsilene Gomes da Silva

O exequente requer expedição de Mandado de Protesto.

O TRT/10ª Região informou por intermédio do Ofício Circular nº 034/2013 TRT-SGJUD, que o convênio firmado com o Instituto de Protesto de Título do Brasil IEPTB foi rescindido, por força da Recomendação do Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da Correição Ordinária realizada neste Regional.

Indefiro o requerimento do exequente.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Rosenilda Neiva Silva, inscrita no CPF:428.677.701-49

Ronaldo Alves Batista, inscrito(a) no CPF:124.283.531-87

Gilson Gomes da Silva, inscrito(a) no CPF:903.251.921-20

Gilsilene Gomes da Silva, inscrita no CPF 041.959.184-21.

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-289-17.2010.5.10.0021**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Celia Maria Santos                               |
| Advogado   | TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF) |
| Reclamado  | Sandiego Construcões Prestações de Serviços Ltda |
| Reclamado  | Alberico Sales Braga de Jesus                    |
| Reclamado  | Antonio Menezes Leite                            |
| Reclamado  | Luciane Silva Carneiro Costa                     |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Luciane Silva Carneiro Costa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 853,48 Atualizado até: 31/08/2011

Liq. Exequente.....: 670,90

INSS Reclamante.....: 27,93

INSS Reclamado.....: 76,82

INSS Terceiros.....: 20,25

Custas do Processo: 46,06

Custas Art.789.....: 11,52

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 9 de setembro de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1463-56.2013.5.10.0021**

Reclamante Juscelino da Mota Carvalho  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Alexandre Alves Carvalhido - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/10/2013, às 8h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Alexandre Alves Carvalhido - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/10/2013 às 8h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1467-93.2013.5.10.0021**

Reclamante João Batista de Sousa  
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)  
Reclamado PI Instalações e Construções Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/02/2014, 8h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO PI Instalações e Construções Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/02/2014 às 8h45, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1813-15.2011.5.10.0021**

Reclamante Maria Solizete Pereira Silva  
Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)  
Reclamado BEIT Terceirização de Serviços Ltda.  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO BEIT Terceirização de Serviços Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

#### "III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço em parte dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo, passando a integrar também a sentença embargada.

Intimem-se a Reclamante e a segunda Reclamada, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a primeira Reclamada, via edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-2004-60.2011.5.10.0021**

Reclamante Fátima Cezária de Araújo  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado COCCINELLA - Comércio e Serviços de Jóias Ltda. (Fabrício Giannone Designer)  
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)  
Reclamado Eliane Souza Damasceno Veloso

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a Executada ELIANE SOUZA DAMASCENO VELOSO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao

total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.617,22 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 5.137,99

INSS Reclamante....: 401,42

INSS Reclamado.....: 853,93

INSS SAT.....: 85,39

Custas do Processo: 110,79

Custas Art.789.....: 27,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

## VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-117-28.2012.5.10.0111**

Reclamante Camilla Lorrayne Borges Monteiro

Advogado ALESSANDRA BARBOZA(OAB: 32689/DF)

Reclamado I W Turismo Ltda

Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)

Reclamado Ivone da Silva Pinheiro

Ao procurador da executada: "Vistos. Intimem-se a executada pela via postal e seu procurador pelo DJET, a carrear aos autos as Chaves de Conectividade Solcial requerida pela autora UNIÃO à fl. 112, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução."

### Despacho

**Processo Nº RT-127-09.2011.5.10.0111**

Reclamante Elisio Rodrigues Dantas

Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)

Reclamado Visual Logística Transporte e Dist. Ltda

Reclamado Edmário Oliveira dos Santos Silva

Reclamado Danielle Ramos Pereira

DESPACHO À FL. 189 PARA RECLAMANTE: "Vistos. Considerando que as diligências Bacen e Renajud em desfavor da executada (pessoa jurídica e física sócios) restaram infrutíferas. Intime-se a parte autora para que indique meios hábeis de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Gama, 09 de setembro de 2013. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-691-85.2011.5.10.0111**

Reclamante Noemi Maria da Conceicao Oliveira

Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)

Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias

Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

Reclamado Integra Participações Ltda

Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda - UNIBRA

Reclamado Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imoveis S/A

Advogado LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)

Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar

Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Reclamado Antonio Jose Rigueira

Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

"Fica V. Sa. intimado para vista do Agravo de Petição interposto por ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR e ANTONIO JOSÉ RIGUEIRA para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, no prazo legal (Ato Ordinatório art. 23, IV, PGC/TRT 10ª Região). Gama-DF, 10 de setembro de 2013."

### Despacho

**Processo Nº RT-1188-02.2011.5.10.0111**

Reclamante Glaucia Cristina Jose Guimaraes

Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)

Reclamado D G Grafica e Editora Ltda Me (Grafica Neiva)

Reclamado Danusio Goncalves Neiva

Reclamado Monica Alves Camelo

Ao procurador da autora: "Vistos. Vista à reclamante da certidão Sr. Oficial de Justiça de fl. 67 ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-26100-68.2008.5.10.0111**

*Processo Nº RT-261/2008-111-10-00.2*

Reclamante Leandro Xavier

Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)

Reclamado Pj Comercio de Ração Ltda + outros

Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO DALTRO(OAB: 23178/O/DF)

Reclamado LG comercio de Ração Ltda

Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO DALTRO(OAB: 23178/O/DF)

Reclamado Vida Produtos Agropecuários e Veterinária LTDA

Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO DALTRO(OAB: 23178/O/DF)

Reclamado VP Comércio de Ração LTDA

Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO DALTRO(OAB: 23178/O/DF)

Reclamado PV Serviços de Armazéns Geral LTDA

Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO DALTRO(OAB: 23178/O/DF)

Ao procurador da Reclamada: "Vistos. Proceda-se a baixa da restrição do veículos penhorado à 626. Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-53700-30.2009.5.10.0111**

*Processo Nº RT-537/2009-111-10-00.3*

Reclamante Cristiane Patricia da Silva Gomes

Advogado ULISSES SANTANA LARA(OAB: 14596/DF)

Reclamado União Educacional do Planalto Central s/c

Advogado RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/DF)

DESPACHO À FL. 292 PARA RECLAMADA: "Vistos. À Secretaria para que proceda as atualizações necessárias no Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), diante dos termos da petição e documentos às fls. 288/291. Após, expeça-se novo alvará, em substituição ao expediente à fl. 283, pois esgotado o seu prazo. Em seguida, intime-se a executada para receber a autorização de

liberação de valores. Gama/DF, 9 de setembro de 2013.  
CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Juiz(a) do Trabalho".

## 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-564-77.2011.5.10.0102

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Santos Silva do Nascimento                |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES<br>FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)   |
| Reclamado  | Nova Casa Bahia S.A.                             |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO<br>MAIA(OAB: 295551/SP) |

Ante a movimentação de numerário para conta de titularidade da reclamada, intime-a para simples ciência. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 536 (arquivo definitivo).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1963-73.2013.5.10.0102

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Batista de Oliveira                      |
| Advogado   | JOSÉ MARIA RIBEIRO DE<br>SOUSA(OAB: 26125/DF) |
| Reclamado  | Joao Bispo de Souza - Me                      |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 09h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1964-58.2013.5.10.0102

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | José Tarcízio dos Santos Filho             |
| Advogado   | MARCONE GUIMARÃES<br>VIEIRA(OAB: 9336/DF)  |
| Reclamado  | Casas Bahia Comercial Ltda - (Casas Bahia) |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 09h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1965-43.2013.5.10.0102

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Sabrina Araujo da Silva                            |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)              |
| Reclamado  | Mgb Servicos Personalizados Ltda - Me              |
| Reclamado  | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro) |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 09h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1966-28.2013.5.10.0102

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Sotero de Freitas             |
| Advogado   | JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF) |
| Reclamado  | Asc Prod de Limpeza e Serviços Ltda.  |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 09h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1967-13.2013.5.10.0102

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Maria Helena da Conceicao Santos      |
| Advogado   | JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF) |

Reclamado

Lp Pizzaria Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 10h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1968-95.2013.5.10.0102**

Reclamante Domingos do Carmo Alves de Almeida  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Marcio "Fulano de Tal"

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 10h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1969-80.2013.5.10.0102**

Reclamante Salomao Barbosa da Silva  
Advogado MARIA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 34185/DF)  
Reclamado Barsil Construções e Comércio Ltda.  
Reclamado Pdg Realty S.A. Empreendimentos e Parts

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 10h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei

8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1970-65.2013.5.10.0102**

Reclamante Rosana de Jesus Neris  
Advogado MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 24571/DF)  
Reclamado Devanir Ferreira ALves - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 10h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1972-35.2013.5.10.0102**

Reclamante Ezequias Sa dos Reis  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 09h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1973-20.2013.5.10.0102**

Reclamante Russell Luke Shaughnessy  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 10h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1975-87.2013.5.10.0102

Reclamante Ronaldo Jacinto de Jesus  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 10h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1980-12.2013.5.10.0102

Reclamante Wagner Estevao Lopes Valim  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 10h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR

MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1981-94.2013.5.10.0102

Reclamante Andre Abrantes de Melo  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Nova Casa Bahia S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 10h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1982-79.2013.5.10.0102

Reclamante Iardo Silva Mariano  
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)  
 Reclamado Seara Alimentos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 08h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

**Processo Nº RT-1983-64.2013.5.10.0102**

Reclamante Ricardo de Souza Oliveira  
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)  
Reclamado Ldk Servicos de Terraplanagem Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 08h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1984-49.2013.5.10.0102**

Reclamante Jeronimo Elvis Silva  
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)  
Reclamado Gaspar Antônio de Jesus

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 09h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1985-34.2013.5.10.0102**

Reclamante Igor de Almeida Cruz  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 08h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo

apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1986-19.2013.5.10.0102**

Reclamante Ronny Anderson de Araujo  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 09h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1987-04.2013.5.10.0102**

Reclamante Joao Evangelista Ferreira de Souza  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/09/2013, às 09h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1988-86.2013.5.10.0102**

Reclamante Marcos Paulo Siqueira da Silva  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Construsane Construção e Saneamento Ambiental Ltda - Me  
 Reclamado Sesc-Serviço Social do Comércio-Administração Regional do DF

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 09h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1989-71.2013.5.10.0102**

Reclamante Cristina Renata Cifuentes Huerta do Monte  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 09h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1990-56.2013.5.10.0102**

Reclamante Janaina dos Santos de Jesus  
 Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)  
 Reclamado Sílvia Helena Gomez Rabello

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 09h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1991-41.2013.5.10.0102**

Reclamante Keila Cristina da Silva Rocha  
 Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
 Reclamado Star Burg Conveniência Ltda. - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 10h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1993-11.2013.5.10.0102**

Reclamante Luiz Lucas de Sousa  
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)  
 Reclamado Lsb Construções Ltda.  
 Reclamado Atos Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 10h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1994-93.2013.5.10.0102

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leine Nubia Araujo Aguiar                                    |
| Advogado   | DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)                         |
| Reclamado  | Mercantil Moreira Construcões e Telecomunicações Ltda        |
| Reclamado  | Briccal Industria Comercio e Mineracao Ltda                  |
| Reclamado  | Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada              |
| Reclamado  | Contest Controle Tecnológico de Concreto e Solos Ltda - Epp  |
| Reclamado  | Jfr - Engenharia e Construcões Ltda                          |
| Reclamado  | Portal do Sol Incorporação Ltda                              |
| Reclamado  | Casablanca Incorporação Ltda                                 |
| Reclamado  | Scorpius Residencial Resort Incorporação Ltda                |
| Reclamado  | Ermato Transportadora Ltda                                   |
| Reclamado  | B4 Auto Posto Com de Combustíveis e Lubrificantes Ltda       |
| Reclamado  | Nove Engenharia Especializada Ltda                           |
| Reclamado  | Tower Club Residence Incorporações Spe Ltda                  |
| Reclamado  | Planalto Biodiesel Ltda - Me                                 |
| Reclamado  | M M Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda |
| Reclamado  | Sagittarius Residence Resort Incorporações Ltda              |
| Reclamado  | Garibaldi Residence Incorporações Ltda                       |
| Reclamado  | Edifício Karina Incorporações Spe Ltda                       |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 10h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1995-78.2013.5.10.0102

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Vanessa Rutely Santos Ferreira          |
| Advogado   | MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF) |
| Reclamado  | Carla Zerves                            |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 10h45, na

sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1996-63.2013.5.10.0102

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Cicera Costa Silva                         |
| Advogado   | RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)        |
| Reclamado  | Panificadora e Confeitaria Florisbela Ltda. - ME |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 08h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1997-48.2013.5.10.0102

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Kleber Mariano Rodrigues Dias                        |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)       |
| Reclamado  | Wks Serviços de Informática e Telecomunicações Ltda. |

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 08h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1998-33.2013.5.10.0102

Reclamante Francisco Cardoso de Oliveira  
Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)  
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me  
Reclamado Jg Carneiro Empreendimentos Imobiliários S.A.  
Reclamado Aliança Empresarial Engenharia Ltda.  
Reclamado LB Valor Engenharia Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/09/2013, às 09h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2001-85.2013.5.10.0102

Reclamante Antonio Mario Vitor Almeida  
Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)  
Reclamado Seara Alimentos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/09/2013, às 08h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-564-74.2011.5.10.0103

Reclamante Jessica de Sousa Cardoso  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Sonia Maria Lucena Guirra

Julgo extinta a execução, nos moldes do art. 794, inciso I, do CPC. Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1259-57.2013.5.10.0103

Reclamante Maria Antonia Borges Ferreira  
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)  
Reclamado Centro Educacional Ss Ltda - Me  
Reclamado Direcao Sociedade Educacional Ltda - (Colégio Jk)  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

### CONCLUSÃO

POSTO ISSO, ratifico a homologação do pedido de desistência quanto à terceira reclamada ITP EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS, com extinção do processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC, ratificando a sua exclusão do polo passivo; rejeito a prescrição arguida pela segunda reclamada e julgo procedente em parte o pedido da reclamante MARIA ANTÔNIA BORGES FERREIRA em face das reclamadas CENTRO EDUCACIONAL SS LTDA e DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO JK), tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$220,52, calculadas sobre R\$11.026,16, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido; saldo salarial e 13º salário, que integram o salário de contribuição.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, tendo em vista que a sentença foi publicada em horário diverso do designado, sendo a primeira reclamada por edital.

Nada mais.

Taguatinga/DF., 23 de agosto de 2013.

LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1718-93.2012.5.10.0103

Reclamante Jocino Batista de Moraes  
Advogado ANA CECÍLIA SILVA DE SOUZA(OAB: 27585/DF)  
Reclamado L Sousa da Silva

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

01718-2012-103-10-00-8

AUTOR:

Jocino Batista de Moraes

RÉU:L Sousa da Silva

Em 09 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz OSVANI SOARES DIAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h28min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 178,30, calculadas sobre R\$ 8.915,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Audiência encerrada às 14h30min.

Nada mais.

OSVANI SOARES DIAS

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1924-73.2013.5.10.0103

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Carlos Santos Pereira Silva  |
| Advogado   | GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF) |
| Reclamado  | Telebar - (O Point do Forró)           |

"Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Telebar - (O Point do Forró) retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "não existe o número".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Telebar - (O Point do Forró), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1964-55.2013.5.10.0103

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Bernal Alexandrino Correa                        |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)           |
| Reclamado  | Continental Comércio Engenharia e Serviços Ltda. |

"A intimação remetida ao RECLAMADO Continental Comércio Engenharia e Serviços Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Tendo em vista a data da audiência para 4/10/2013, será o reclamante intimado para, em cinco dias, informar o novo endereço do referido reclamado."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2146-12.2011.5.10.0103

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Gilmar Viana Andrade                      |
| Advogado   | JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF) |
| Reclamado  | Condominio do Shoppin Center Top Mall     |
| Advogado   | ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF) |

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal que repasse à UNIÃO o crédito previdenciário, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3309-042/01539491-7, observados os

seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 1.863,78 Atualizado até: 30/04/2013

INSS Reclamante....: 661,34 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 1.202,44 (64,52%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2277-50.2012.5.10.0103

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Arruda de Sousa               |
| Advogado   | OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)  |
| Reclamado  | Lugar Construtora Ltda - Me            |
| Reclamado  | Brookfield Incorporacoes S.A.          |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP) |

Vistos.

Defiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 109.

Expeça-se Edital de intimação ao reclamado.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2329-80.2011.5.10.0103

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Eudania Barbosa dos Santos                 |
| Advogado   | THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  |
| Reclamado  | Americanas Presentes Ltda                  |
| Advogado   | VALDEVINO DOS SANTOS CORREA(OAB: 32058/DF) |

Fica o exequente intimado a receber o alvará nº 376/2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-2457-03.2011.5.10.0103

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Viviane Peres dos Santos                              |
| Advogado   | JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)               |
| Reclamado  | Escola de Ballet Clássico Sarene Castro Ltda-ME.      |
| Advogado   | PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF) |

Vistos.

Intime-se o exequente a se manifestar acerca da penhora realizada pelo Sr. Oficial de Justiça bem como requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-215000-25.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2150/2009-103-10-00.7

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wildy Alves de Toledo                                     |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)               |
| Reclamado  | SBCEC Sociedade Brasil Central de Educação e Cultura Ltda |
| Advogado   | VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)       |

"Vistos. Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito a fls. 171 (depósito recursal R\$ 5.200,00 em 23-6-2010) e 272, observando os recolhimentos previdenciários e os encargos fiscais. Declaro extinta a execução nos termos art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT, caso seja necessário." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

## 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-586-41.2012.5.10.0801

Reclamante Antonio Faustino de Souza  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me  
Advogado EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)  
Reclamado Marcos Antonio Gomes da Silva  
Advogado EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista dos autos, apresentado pelo reclamado, pelo prazo de 5(cinco) dias. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Palmas-TO, Terça-feira, 10 de Setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-720-05.2011.5.10.0801

Reclamante Luciano Soares da Silva  
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)  
Reclamado Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente à f. 49. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, oficie-se ao Tribunal de Justiça do Tocantins encaminhando cópia atualizada do débito exequendo, para instrução do processo administrativo n.º 40363. Palmas, 10 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-732-82.2012.5.10.0801

Reclamante Joao Nelson Lima do Carmo  
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)  
Reclamado Hidroluz Materiais de Construcao Ltda - Me  
Advogado PAULO SERGIO MARQUES(OAB: 2054-B/TO)  
Reclamado Cristovao Marcus Abdalla  
Reclamado Karine Kraus Petrini Barreto  
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)  
Reclamado Rebram-Revendedora de Bebidas Ltda - Me  
Reclamado Cm Comercio de Eletrodomesticos Ltda - Me (CMA Empreendimentos Imobiliários Ltda ME)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela executada. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos à Contadoria para

análise e parecer sobre os Embargos apresentados. Prestadas as informações, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-748-36.2012.5.10.0801

Reclamante Taciana da Conceicao Silva  
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)  
Reclamado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda  
Reclamado Sergio Ricardo da Silva  
Reclamado Regina Carvalho de Mello Silva

Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ano, por execução frustrada, e arquivamento proviisório por 05 (cinco) anos, lapso, da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do art. 40, caput e parágrafos, da Lei nº 6.830/80, aplicados subsidiariamente à execução trabalhista. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDE  
Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-761-35.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Selma Macedo Santos Pereira  
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para que forneçam os parâmetros solicitados pela Contadoria Judicial no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-800-66.2011.5.10.0801

Reclamante Antonio Ferreira dos Santos  
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)  
Reclamado Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente à f. 52. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, oficie-se ao Tribunal de Justiça do Tocantins encaminhando cópia atualizada do débito exequendo, para instrução do processo administrativo n.º 40363. Palmas, 10 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-833-56.2011.5.10.0801

Reclamante Vicente Pereira da Silva  
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)  
Reclamado Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente à f. 64. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, oficie-se ao Tribunal de Justiça do Tocantins encaminhando

cópia atualizada do débito exequendo, para instrução do processo administrativo n.º 40363. Palmas, 10 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-834-41.2011.5.10.0801**

Reclamante Reginaldo Rodrigues  
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)  
Reclamado Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente à f. 48. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, oficie-se ao Tribunal de Justiça do Tocantins encaminhando cópia atualizada do débito exequendo, para instrução do processo administrativo n.º 40363. Palmas, 10 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-848-25.2011.5.10.0801**

Reclamante Pedro Rodrigues de Menezes  
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)  
Reclamado Tabocao Terraplenagem Pavimentacao Ltda

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente à f. 76. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, oficie-se ao Tribunal de Justiça do Tocantins encaminhando cópia atualizada do débito exequendo, para instrução do processo administrativo n.º 40363. Palmas, 10 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-865-95.2010.5.10.0801**

Reclamante Ana Alice Gomes de Almeida Diniz  
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento da reclamada. Prorrogo o prazo para manifestação sobre as alegações apresentadas pela exequente, até o dia 16/09/2013, sob pena de preclusão. Publique-se. palmas-TO, Terça-feira, 10 de Setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-918-42.2011.5.10.0801**

Reclamante Telma Milhomem Borges  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para que forneçam os parâmetros solicitados pela Contadoria Judicial no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1669-63.2010.5.10.0801**

Reclamante Neura Silva Almeida  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado M T Entregas Rápidas Ltda-Me

Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado União Federal

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região.

Decorrido o prazo, os autos retornarão ao SOBRESTADO. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1670-48.2010.5.10.0801**

Reclamante Gustavo Silva Uchoa  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado M T Entregas Rápidas Ltda-Me  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado União Federal

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista ao reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao SOBRESTADO. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1742-98.2011.5.10.0801**

Reclamante Marcos Eduardo Marques da Silva  
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)  
Reclamado Se Supermercados Ltda.  
Advogado EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Decisão fl. 156: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total do depósito recursal à fl. 86-verso (cópia anexa) e da conta judicial 042/01516227-9, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 19020804262, no importe de R\$ 117,08; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 01.545.828/0103-12, no importe de R\$ 421,51; c) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 01.545.828/0103-12, no importe de R\$ 18,95; d) libere os honorários advocatícios, no importe de R\$ 589,05 ao Advogado MURILO BRAZ VIEIRA, OAB Nº 4863/TO, CPF Nº 96696370153; e) libere ao autor ou ao seu procurador, MURILO BRAZ VIEIRA, OAB Nº 4863/TO, CPF Nº 96696370153, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se as contas. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Palmas, 6 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA

FERNANDES. Juíza do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-1777-24.2012.5.10.0801**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Crizanda Raquel Dias de Sousa                 |
| Advogado   | Edson Monteiro de Oliveira Neto(OAB: 1242/TO) |
| Reclamado  | Karaoke Intreterimentos Ltda - Me             |
| Reclamado  | Alexsandro Alves de Oliveira                  |
| Reclamado  | Bruno Albertoni de Ornelas                    |
| Advogado   | YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE(OAB: 5618/TO)    |
| Reclamado  | Alexsandro Alves de Oliveira - Me             |

"[...] A princípio, verifico que a nomeação à penhora feita pelo executado não atende à gradação do art. 655 do CPC, salientando que se cuida de execução definitiva. Além disso, o sócio e o ex-sócio da empresa executada foram incluídos no polo passivo para responderem de forma solidária pelo débito, como registrado à f. 118. Assim, a dívida pode ser exigida por inteiro de qualquer dos codevedores (art. 275 do Código Civil). Portanto, indefiro, por ora, os requerimentos do executado (f. 124/126 e 132/133). Intimem-se as partes, por seus advogados. [...] Palmas/TO, 9 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

### Despacho

**Processo Nº RT-1946-11.2012.5.10.0801**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Celcide Rozeno de Carvalho                      |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO) |
| Reclamado  | Nobre Construtora Ltda - Me                     |
| Advogado   | EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)          |
| Reclamado  | Marcos Antonio Gomes da Silva                   |
| Advogado   | EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)          |

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista dos autos, apresentado pelo reclamado, pelo prazo de 5(cinco) dias. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Palmas-TO, Terça-feira, 10 de Setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1965-17.2012.5.10.0801**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Olivan da Silva Ribeiro                         |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO) |
| Reclamado  | Nobre Construtora Ltda - Me                     |
| Advogado   | EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)          |
| Reclamado  | Marcos Antonio Gomes da Silva                   |
| Advogado   | EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)          |

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista dos autos, apresentado pelo reclamado, pelo prazo de 5(cinco) dias. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Palmas-TO, Terça-feira, 10 de Setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2003-29.2012.5.10.0801**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato Limeira da Silva                              |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)               |
| Reclamado  | Eit Empresa Industrial Tecnica Sa ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | MARCELO CÉSAR CORDEIRO(OAB: 1556-B/TO)                        |

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante, por seu advogado, para que tenha vista das informações e documentos apresentados pela reclamada (f. 53 e seguintes). Após, mantenham-se os autos sobrestados, até 05/06/2014, no aguardo do pagamento do acordo pela requerida. Palmas/TO, 9 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

### Despacho

**Processo Nº RT-2074-31.2012.5.10.0801**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Madalena Tavares da Silva                             |
| Advogado   | NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)                 |
| Reclamado  | Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial |
| Advogado   | NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)             |

Decisão fl. 257:"Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01516236-8, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 01.092.071/0001-24, no importe de R\$ 57,95; b) libere à autora ou ao seu procurador, NEWTON CESAR DA SILVA LOPES, OAB Nº 4516-B/TO, CPF Nº 60263873234, o saldo remanescente da referida conta, zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo a exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-2411-54.2011.5.10.0801**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Geovan Felix da Silva                          |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)             |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos    |
| Advogado   | DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP) |

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para que forneçam os parâmetros solicitados pela Contadoria Judicial no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2412-39.2011.5.10.0801**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Verciane Ferreira da Silva                      |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)              |
| Reclamado  | Panificadora Pao Doce Pao Ltda - Me             |
| Advogado   | KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES(OAB: 4451/TO) |
| Reclamado  | Karen Fernandes da Silva                        |
| Reclamado  | Cleonice Gomes Pereira                          |

Vistos os autos. Converto os bloqueios, via BACENJUD, em penhora. Intimem-se as partes, para os fins do art. 884, da CLT. Palmas-TO, Terça-feira, 10 de Setembro de 2013. SUZIDARLY

RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2444-44.2011.5.10.0801**

Reclamante Deusiano Ribeiro de Sousa  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me  
Advogado EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)  
Reclamado Marcos Antonio Gomes da Silva

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista dos autos, apresentado pelo reclamado, pelo prazo de 5(cinco) dias. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Palmas-TO, Terça-feira, 10 de Setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2455-73.2011.5.10.0801**

Reclamante Eduardo Rozeno Carvalho  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Construtora Nobre  
Advogado EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)  
Reclamado Marcos Antonio Gomes da Silva  
Advogado EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 5555/TO)

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista dos autos, apresentado pelo reclamado, pelo prazo de 5(cinco) dias. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Palmas-TO, Terça-feira, 10 de Setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-54400-12.2005.5.10.0801**

*Processo Nº RT-544/2005-801-10-00.1*

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA  
Advogado BRENO MARIO AIRES DA SILVA(OAB: 8484/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO PROVISÓRIO. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-80900-18.2005.5.10.0801**

*Processo Nº RT-809/2005-801-10-00.1*

Reclamante Pedro Pereira Luz  
Advogado DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES(OAB: 260A/TO)  
Reclamado Real Vigilancia Ltda  
Advogado BRENO MARIO AIRES DA SILVA(OAB: 8484/GO)  
Reclamado Abidiel Sousa dos Santos  
Reclamado Cecília de Oliveira Soares Leite  
Reclamado Claudimiro Furtado de Mendonça  
Reclamado Edson Elias de Castro  
Reclamado Joubert Terra de Castro  
Reclamado Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

Reclamado

Marcelo Rosa de Castro

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista à reclamada, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO PROVISÓRIO. Palmas, 10 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-88800-47.2008.5.10.0801**

*Processo Nº RT-888/2008-801-10-00.3*

Reclamante Felix Fernandes da Silva  
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)  
Reclamado SS Construtora Ltda  
Reclamado Francisco de Assis Silva Sobrinho  
Reclamado Nizo Gonzaga de Souza

Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do seu interesse na adjudicação do bem penhorado, nos termos do art. 685-A, do CPC. Palmas, 10 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-196000-79.2009.5.10.0801**

*Processo Nº RT-1960/2009-801-10-00.0*

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)  
Executado Manoel Ferreira Guedes + 01  
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)  
Executado Manoel Ferreira Guedes  
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

Desp. fl. 185: "Vistos os autos. Intime-se o executado, por seu procurador, via DEJT e pessoalmente, via postal, no endereço à fl. 133, para, no prazo de 5 dias, comprovar o parcelamento administrativo do débito fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. Palmas, 10 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

### Edital

### Edital

**Processo Nº RTSum-796-58.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE ELIANA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745)  
RECLAMADO MUNICÍPIO DE PALMAS  
ADVOGADO ALETHEIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA(OAB: 2397)  
RECLAMADO Município Palmas  
RECLAMADO ALTERNATIVA EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP

P

**PROCESSO Nº0000796-58.2013.5.10.0801 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** ELIANA PEREIRA DOS SANTOS

**RÉU:** ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP e outros

## EDITAL DE

## INTIMAÇÃO - DECISÃO

A Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA A RECLAMADA: ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito:

**"DISPOSITIVO** Pelo exposto, na reclamação trabalhista que ELIANA PEREIRA DOS SANTOS ajuizou em face de ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. e MUNICÍPIO DE PALMAS, decido rejeitar a preliminar arguida e, no mérito: **I)** julgar improcedente o pedido de condenação subsidiária do segundo requerido (MUNICÍPIO DE PALMAS); **II)** e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora, para condenar a primeira requerida a: **1)** registrar o contrato de trabalho na CTPS da postulante, fazendo constar: admissão - 02/01/2013, saída - 05/03/2013, função - servente de limpeza, remuneração - R\$850,00. Em caso de inércia da parte ré, o registro deverá ser feito pela Senhora Diretora de Secretaria da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO; **2)** entregar os documentos necessários ao saque do FGTS depositado e à habilitação no seguro-desemprego, ficando, desde já, deferida a expedição de alvarás judiciais para esses fins caso a reclamada não cumpra a obrigação. **3)** pagar as seguintes parcelas: **a)** salários dos meses de fevereiro e março de 2013; **b)** gratificação natalina de 2013 (02/12); **c)** férias mais 1/3 (02/12); **d)** ticket alimentação, no valor total de R\$360,00; **e)** FGTS e indenização de 40%; **f)** multa do art. 477 da CLT; tudo nos termos da fundamentação supra e da planilha de cálculos infra, que passam a integrar esse dispositivo. Concedo à demandante os benefícios da Justiça Gratuita. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros da fundamentação e limitados aos valores principais eventualmente constantes na petição inicial. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no

artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas deferidas, salários e gratificação natalina possuem natureza salarial. Custas, pela primeira ré, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$ 3.000,00) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. **Intimem-se a reclamante e o segundo reclamado, via sistema. Intime-se a primeira reclamada, por edital.** Nada mais. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** JUÍZA DO TRABALHO".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas, 10 de setembro de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-901-69.2012.5.10.0801**

|            |                                                                                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Claudio Ribeiro                                                                   |
| Advogado   | WYLYKSON GOMES DE SOUSA(OAB: 2838/TO)                                                    |
| Reclamado  | Espólio de Francisco Cyro Reis de Campos Prado (Inventariante Sra. Marlene Berica Prado) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO o reclamado: Espólio de Francisco Cyro Reis de Campos Prado na pessoa da Inventariante Sra. Marlene Berica Prado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO:" ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Sem prejuízo do teor despacho à f. 53, intimação do reclamado, por edital, na pessoa da inventariante Marlene Berica Prado, para no prazo de 5 (cinco) dias: a) proceder às anotações pertinentes na CTPS do autos. Em caso de inércia o registro será realizado pela Diretora de Secretaria nos termos da sentença às fls. 22/30; b) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no período do vínculo de emprego. Em caso de inércia será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, tudo nos termos da referida sentença. Palmas, 28 de agosto de 2013. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretor(a) de Secretaria. "

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado: Espólio de Francisco Cyro Reis de Campos Prado na pessoa da Inventariante Sra. Marlene Berica Prado, foi expedido o presente edital, que

será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª  
Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2013.

RENATO GUEDES FILHO  
Diretor(a) de Secretaria

## 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-79-14.2011.5.10.0802**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Espolio de Joao Maciel                            |
| Reclamado  | Paulo Eduardo Geiressate                          |
| Reclamado  | Edson Antonio Auth                                |
| Advogado   | GUILHERME TRINDADE MEIRA<br>COSTA(OAB: 3680-A/TO) |

"Junte-se. Cadastre-se o arrematante como terceiro interessado no sistema informatizado e anote-se o seu procurador. Defiro vista dos autos por três dias, conforme requerido. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-232-13.2012.5.10.0802**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Ribeiro                                       |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUIS CHAVES<br>FRANCO(OAB: 2557/TO) |
| Reclamado  | Construtora Nobre                                  |
| Advogado   | GUSTAVO DE BRITO CASTELO<br>BRANCO(OAB: 4631/TO)   |
| Reclamado  | Marcos Antonio Gomes da Silva                      |
| Advogado   | EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB:<br>5555/TO)          |
| Reclamado  | Cleonice Barros Reis                               |

"Junte-se. Anote-se. Defiro vista dos autos por cinco dias, conforme requerido. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-289-31.2012.5.10.0802**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Edilson Fernandes de Brito               |
| Advogado   | CINEY ALMEIDA GOMES(OAB:<br>1181/TO)     |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                  |
| Advogado   | MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB:<br>11753/PA) |

"Junte-se. Defiro a dilação do prazo concedido à reclamado até a data de 16/09/2013. Intime-se. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-572-88.2011.5.10.0802**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Jucelaine Costa de Almeida          |
| Reclamado  | Fertilizantes Brasplante Ltda       |
| Advogado   | GUTO DINIZ CINTRA(OAB:<br>27310/GO) |

"VISTOS OS AUTOS. 1. Antes de ser designado leilão para o imóvel penhorado e para se evitar futuras nulidades, solicite-se, eletronicamente, ao MM. Juízo Deprecante a qualificação do adquirente do imóvel penhorado, Sr. CLESIO DE PAULA (principalmente CPF e endereço) e do seu cônjuge, bem como

CPF do autor e CNPJ da executada. 2. Oficie-se, também, o CRI de Ponte Alta do Tocantins, para que forneça, em 10 dias, certidão de inteiro teor do imóvel atualizada. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-579-46.2012.5.10.0802**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Diego Moura de Aquino                       |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUIS CHAVES<br>FRANCO(OAB: 2557/TO) |
| Reclamado  | Spa Engenharia Industria e Comercio<br>Ltda        |
| Advogado   | JOSÉ EVERSON CANTO DA<br>MOTA(OAB: 3125/TO)        |

"DESPACHO Vistos e examinados. Declaro extinta a execução. Após, a retirada do alvará de fl. 122, oficie-se à CEF para que proceda às seguintes transferências: A) comissão no valor de R\$900,00 para a conta do leiloeiro Jorge Francisco; B) R\$1.187,51 para o processo 0000086-35.2013.5.10.0802 entre as partes: EDIVALDO RODRIGUES DE ASSUNCAO - CPF: 339.428.891-53 e SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.707.134/0001-78; C) o saldo remanescente da conta judicial de fl. 60 para o processo 0000874-49.2013.5.10.0802 entre as partes: LAERTE NUNES SILVA MOTA - CPF: 022.724.241-63 e SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.707.134/0001-78 (e outros 4). Intimem-se as partes, devendo o autor vir retirar o alvará acostado à contracapa, em 48 horas. Exclua-se a executada do BNDT. Tudo feito e comprovado, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013 (3ª Feira)." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-592-45.2012.5.10.0802**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Pereira de França                          |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUIS CHAVES<br>FRANCO(OAB: 2557/TO) |
| Reclamado  | Fenix Empreendimentos Ltda - Me                    |
| Reclamado  | Waldemir Martins de Sousa                          |
| Reclamado  | Suelene dos Santos Souza                           |

"VISTOS OS AUTOS. Considerando que a executada depositou em Juízo apenas o valor das custas processuais (R\$186,60), intime-a para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias fixadas à fl. 116 (R\$392,48), em cinco dias, sob pena de execução. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-970-69.2010.5.10.0802**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Anna Paula Rodrigues Dias                             |
| Advogado   | FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE<br>SOUZA(OAB: 1286-B/TO) |
| Reclamado  | Nobre Construtora Ltda                                |
| Reclamado  | Marcos Antonio Gomes da Silva                         |
| Advogado   | EDIMAR FERREIRA DA SILVA(OAB:<br>5555/TO)             |

"Junte-se. Anote-se. Defiro vista dos autos por cinco dias, conforme requerido. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1528-70.2012.5.10.0802**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Edilene Ramos da Silva                         |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB:<br>733/TO)        |
| Reclamado  | Clara Construtora Ltda-Me                      |
| Advogado   | MARCUS VINÍCIUS GOMES<br>MOREIRA(OAB: 4846/TO) |

Reclamado Iara Macedo Guedes  
 Reclamado Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1862-07.2012.5.10.0802

Reclamante Valmir Ribeiro de Oliveira  
 Advogado RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)  
 Reclamado Clara Construtora Ltda-ME  
 Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)  
 Reclamado Iara Macedo Guedes  
 Reclamado Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1923-62.2012.5.10.0802

Reclamante Mauro Cirqueira dos Reis Corado  
 Advogado RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)  
 Reclamado Clara Construtora Ltda-ME  
 Reclamado Iara Macedo Guedes  
 Reclamado Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1997-19.2012.5.10.0802

Reclamante Francisco de Assis Teles dos Santos  
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)  
 Reclamado Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda  
 Reclamado Fabricio Leandro de Souza  
 Reclamado Jose Roberto de Souza  
 Reclamado Rafaela Barbosa de Souza

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2150-86.2011.5.10.0802

Reclamante Jariel Romeiro de Jesus  
 Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)

Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda  
 Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)  
 Reclamado Joao Vicente Almeida de Oliveira  
 Reclamado Vilma Marini

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2224-09.2012.5.10.0802

Reclamante Carleando da Costa Ribeiro  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Clara Construtora Ltda-ME  
 Reclamado Cleones da Silva Sousa  
 Reclamado Iara Macedo Guedes  
 Reclamado Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls."Vistos os autos.Inicialmente, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO, solicitando-lhe informações sobre a existência de imóveis em nome dos executados.Após, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente.

Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-134000-40.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1340/2009-802-10-00.8

Reclamante Ederson Francisco dos Santos  
 Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334A/TO)  
 Reclamado Palmas Futebol e Regatas  
 Advogado SANDRA GASPAR VIEIRA(OAB: 4965/TO)

"Junte-se. Anote-se. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

## 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-40-87.2011.5.10.0811

Reclamante Clesivan Barros Milhomem  
 Advogado ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 29476/GO)  
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins S/A  
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos.

Intime-se o(a) executado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento

no importe R\$ 3.332,55 remanescente da execução, implicando-se o silêncio em

prosseguimento da execução.

Araguaína, 6 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

## Documento

**Despacho****Processo Nº RT-115-92.2012.5.10.0811**

Reclamante Daniel Leite dos Santos  
 Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA  
 ROLINS(OAB: 4859-B/TO)  
 Reclamado Consorcio Rio Tocantins S/A  
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO  
 SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 277/282, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 18.023,14 valor atualizado

até 30/09/2013, estando o juízo parcialmente garantido com os numerários existente às

fls. 283(R\$6.550,40) e (R\$ 3.793,90) totalizando R\$ 10.344,30, procedente dos

depósitos recursais de fls. 205 e 245, os quais ficam convertidos em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 7.678,84 valor

atualizado até o dia 30/09/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 6 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-241-45.2012.5.10.0811**

Reclamante Paulo Cesar Dias de Sousa  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)  
 Reclamado Frigorífico Minerva S/A  
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

"Vistos, etc. Nestes autos, a patrona do reclamante requer a substituição do perito designado por outro profissional atuante na área de ortopedia. A prova pericial é um apoio determinado pelo juiz quando a matéria posta sobre sua apreciação foge aos seus conhecimentos técnicos. Às partes é facultado indicar assistentes técnicos nos termos do CPC, art. 421, I. Esclareço que o perito deve ser da confiança do juízo. A substituição do perito pode fundar-se em suspeição (art. 423, CPC) ou carência de conhecimento técnico para o trabalho (art. 424, CPC). Não se alegou nenhuma das hipóteses acima, e ainda que assim não se entenda, ante o teor da petição de fl. 448, considerando a escassez de médicos peritos e a necessidade de avaliação ortopédica do reclamante para conhecimento da extensão das lesões, indefiro o pedido. Intime-se. Oficie-se à Clínica da Imagem conforme determinado no despacho

de fl. 425. Na oportunidade, encaminhe-se cópia da petição de fl. 423. Intime-se o reclamante para cumprir a solicitação contida no item 2, da petição de fl. 386, bem como apresentar o exame de ressonância magnética, no prazo de cinco dias, sob pena de desistência da prova pericial. Aguarde-se a resposta ao ofício que será expedido à Clínica da Imagem, após o que, deverá o perito ser intimado para a conclusão dos trabalhos periciais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Araguaína, 10 de setembro de 2013. Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-293-07.2013.5.10.0811**

Reclamante Simone Santos Pereira  
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
 Reclamado Maria Jacirene de Sousa  
 Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA  
 SOUSA(OAB: 1792/TO)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e nos arts. 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes acerca da marcação da perícia para 16/09/2013, às 9h, na ORTHO CLÍNICA INTEGRADAS, com endereço na Rua 25 de dezembro, Ed. Center Shopping, 1º andar, Araguaína-TO Tel: 63-3414-4322 (Dra. Danielle de Lana Acácio)." Araguaína/TO, terça-feira, 10 de setembro de 2013.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA

Diretora de Secretaria em Exercício"

**Despacho****Processo Nº RT-322-91.2012.5.10.0811**

Reclamante Raimundo Benigno Filho  
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA  
 MARINHO(OAB: 4029/TO)  
 Reclamado Enesa Engenharia S/A  
 Advogado RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 318/321, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 9.727,13 valor atualizado

até 30/09/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.

322(R\$ 6.730,89), procedente do depósito recursal de fl. 276, o qual fica convertido em

penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 2.996,24, valor

atualizado até o dia 30/09/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 6 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-346-56.2011.5.10.0811

Reclamante Ana Lucia Felipes dos Santos

Advogado ANTÔNIO BATISTA ROCHA  
ROLINS(OAB: 29476/GO)

Reclamado Melquisedec Magalhães Aires

Advogado JOSE HUGO ALVES DE  
SOUSA(OAB: 4817/TO)

DESPACHO PARA A RÉ: (...) INFRUTÍFERA A MEDIDA, INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICAR BENS À PENHORA, IMPLICANDO A INÉRCIA NA CONSTRIÇÃO DO IMÓVEL CONSTANTE DA CERTIDÃO DE FL. 209, VERSO.(...)"

### Despacho

#### Processo Nº RT-356-66.2012.5.10.0811

Reclamante Reginaldo de Jesus

Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA  
ROLINS(OAB: 4859-B/TO)

Reclamado Construtora e Madeireira Esplanada Ltda

Advogado CARLOS HENRIQUE BATISTA DA  
SILVA(OAB: 4866/MA)

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

220.

Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.

Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-388-71.2012.5.10.0811

Reclamante Sirlêis Leonardo Pereira

Advogado ADILSON FREITAS LOPES(OAB:  
4968/TO)

Reclamado Prudência Vigilância e Segurança Ltda

Advogado CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA  
FILHO(OAB: 34878/GO)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e  
Telegrafos

Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:  
106996/MG)

P/ AUTOR: "Vistos etc.

Não obstante a manifestação de fl. 840, venham os autos conclusos para tentativa de bloqueio de numerários, via Bacenjud, em contas da 1ª executada.

Restando negativo ou insuficiente o resultado da pesquisa, intime-se o reclamante acerca da proposta de parcelamento de fl. 840, inclusive para, no caso de discordância, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Araguaína/TO, 05/02/2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-470-05.2012.5.10.0811

Reclamante Breno Rivas de Souza Lima

Reclamado Samira Valeria Davi da Costa - Pilar  
Advocacia

Advogado LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA(OAB:  
11.087/MA)

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

72. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

#### Processo Nº RT-481-34.2012.5.10.0811

Reclamante Antonia de Sousa Patrício

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB:  
2387-B/TO)

Reclamado Restaurante Serve Bem

Advogado JOAO JOSE DUTRA NETO(OAB:  
5.109/TO)

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

58. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

#### Processo Nº RT-688-33.2012.5.10.0811

Reclamante Rafael Neres da Silva

Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-  
B/TO)

Reclamado STA - Serviços em Redes Elétricas  
Ltda

Reclamado ETE Construções e Montagens  
Elétricas Ltda

Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB:  
1235/TO)

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do  
Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO  
BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

120.

Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.

Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

#### Processo Nº RT-828-33.2013.5.10.0811

Reclamante Antonio Filho Silva do Nascimento

Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA  
KUHN(OAB: 529/TO)

Reclamado Meridional Engenharia Ltda - ME

"Vistos, etc.

As partes transacionaram nos termos da petição de fls. 33/34.

O autor dá geral e plena quitação pelo objeto do pedido e do extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência, a incidir sobre o valor total do acordo.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio (R\$ 1.505,62), diferenças do FGTS e multa de 40% (R\$ 1.200,00); diferença de 1/3 das férias (R\$ 494,38), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do autor no prazo de 05 dias contados do vencimento do acordo valerá como quitação.

A homologação do presente acordo fica condicionada ao comparecimento do reclamante no balcão da Secretaria desta Eg. 1ª Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de ratificar os termos do presente acordo, sob pena de ineficácia do mesmo e prosseguimento do feito com redesignação de nova audiência INAUGURAL, mantidas as cominações do despacho de fls. 26. Custas pelo autor no importe de R\$ 64,00, calculadas sobre R\$ 3.200,00, dispensadas na forma da lei.

Tendo em vista que o valor das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo não superam o teto (R\$10.000,00), deixo de proceder a intimação/vista da UNIÃO/PGF (Portaria do MF Nº 435, de 08/9/2011).

Fica definido que, no caso de execução, a citação do reclamado/executado será feita via DEJT, através do seu procurador.

Intimem-se.

Após o cumprimento do acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Araguaína, 10 de setembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-865-94.2012.5.10.0811**

Reclamante Santino Cardoso Soares

Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

174. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-867-64.2012.5.10.0811**

Reclamante José Rodrigues Geraldo

Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

161. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-868-49.2012.5.10.0811**

Reclamante Andreia Pereira Barros

Advogado APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE(OAB: 3861/TO)

Reclamado Escolinha Criança Feliz Ltda

Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras

atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.135,72 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 1.108,02

Custas do Processo: 22,16

Custas Art.789.....: 5,54

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral

satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s)

devedor(es) (Escolinha Criança Feliz Ltda, CPF/CNPJ:05.966.856/0001-30 ) no BNDT;

3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a)

nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;

4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para

penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;

5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da

personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não

havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO

acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias

devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).

Araguaína, 6 de setembro de 2013.

Assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-869-34.2012.5.10.0811**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Rosiran Martins Lopes                    |
| Advogado   | MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)         |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)              |

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

177. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-871-04.2012.5.10.0811**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Marizan Santos Rodrigues                 |
| Advogado   | MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)         |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)              |

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

173. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-872-86.2012.5.10.0811**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Henrique Carlos de Santana         |
| Advogado   | MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)         |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)              |

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

176. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-931-74.2012.5.10.0811**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Graciene Sousa Rosa                        |
| Advogado   | HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO) |
| Reclamado  | Joaci Vicente Alves da Silva               |
| Advogado   | KRISLAYNE DE RAUJO GUEDES(OAB: 5097/TO)    |

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

66v. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias,

art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-1041-73.2012.5.10.0811**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Rosimar Rodrigues Lima                            |
| Advogado   | RENATO JACOMO(OAB: 185A/TO)                       |
| Reclamado  | Delta Construções S/A                             |
| Advogado   | NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 13043-A/MS) |

"Vistos, etc. Ante o teor da ata de fl. 247, fica nomeado como perita a Sra. VIRGÍNIA CELLE BRITO TAVARES, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de sua intimação (CPC, art. 146, parágrafo único). Intime-se a Sra. Perita. Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar da intimação. Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo estabelecido na ata de fls. 61 e 247. Observe a Secretaria. As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da Lei. Caso o reclamante não compareça à perícia designada sem motivo justificado, presumir-se-á sua desistência da pretensão objeto da perícia. Intimem-se. Araguaína, 10 de setembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1269-48.2012.5.10.0811**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Larotelli Borges da Silva                     |
| Advogado   | MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO) |
| Reclamado  | Liderança Limpeza e Conservação Ltda          |
| Advogado   | ROSILENE GONCALVES MONTEIRO(OAB: 15512/SC)    |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras

atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.877,91 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 4.605,78

INSS Reclamante....: 296,64

INSS Reclamado....: 741,66

INSS SAT.....: 111,27

Custas do Processo: 98,05

Custas Art.789.....: 24,51

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a) deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CPF/CNPJ:00.482.840/0001-38 ) no BNDT;

3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;

4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;

5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não

havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a

execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. 6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO

acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).

Araguaína, 9 de setembro de 2013.

Assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1312-19.2011.5.10.0811**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Alciene Adriano de Souza            |
| Advogado   | MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO) |
| Reclamado  | Minerva S.A.                        |
| Advogado   | TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)   |

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, converto em penhora os valores bloqueados às fls.

544. Intime-se o(a) executado(a), para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, art. 884 CLT.Araguaína, 9 de setembro de 2013.

assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-4800-50.2009.5.10.0811**

*Processo Nº RT-48/2009-811-10-00.9*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Raimunda Alves da Silva                      |
| Advogado   | MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)             |
| Reclamado  | Laênio Rommel Rodrigues Macedo               |
| Advogado   | SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS(OAB: 1799/TO) |

Vistos etc.

Indefiro o pedido da autora relacionado à expedição de ofício ao CRM, considerando que a medida encontra-se ao pleno alcance da parte.

Venham os autos conclusos para nova tentativa de bloqueio de valores, via Bacenjud, em contas bancárias do executado.

Infrutífera a medida, intime-se a exequente para, em 10 dias indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, implicando a inércia no retorno dos autos ao arquivo provisório.

Araguaína/TO, 01º.07.2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-25500-33.1998.5.10.0811**

*Processo Nº RT-255/1998-811-10-00.0*

|          |                                                                                                  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | SINTCIMTO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL E DO MOBILIARIO DO ESTADO DO TOCANTINS |
| Advogado | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)                                                             |
| Réu      | CONSTRUTORA VILAS BOAS E SILVA LTDA                                                              |
| Advogado | EDIMAR NOGUEIRA DA SIVA(OAB: 402A/TO)                                                            |
| Réu      | Charles Miguel Vilas-Boas                                                                        |
| Réu      | Rosane Eduardo da Silva Vilas-Boas                                                               |

DESPACHO p/ EXEQUENTE DE FLS.325

Vistos, etc.

Inicialmente, acondicione a declaração de imposto de renda em pasta própria sob a guarda da secretaria.

Após, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

Araguaína, 20 de fevereiro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

**2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-42-83.2013.5.10.0812**

Reclamante Lucivania Gomes da Silva  
 Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)  
 Reclamado Sena e Sena Estética (Não + Pêlo)  
 Advogado WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155-B/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 09 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

INTIME-SE a reclamante, por sua procuradora via DEJT, para se manifestar no prazo de 05 dias acerca do adimplemento do acordo, sendo o silêncio entendido como cumprido.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-48-27.2012.5.10.0812**

Reclamante Wanderley Silva dos Santos  
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
 Reclamado Masterboi Ltda.  
 Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 5.939,06, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao

registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-103-75.2012.5.10.0812**

Reclamante Rinaldo Jose de Oliveira Franco  
 Advogado FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA(OAB: 2579/TO)  
 Reclamado Geosoil Engenharia Ltda  
 Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comercio Ltda  
 Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 05 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Retornem-se os autos à Contadoria para deduzir, dos cálculos de fls. 90/93, o valor já levantado pelo exequente por meio do alvará de fl. 65, devendo constar apenas a multa da terceira e da quarta parcela do acordo.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-140-39.2011.5.10.0812**

Reclamante Raimundo Gomes de Souza  
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
 Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda  
 Advogado MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)

**CERTIDÃO E CONCLUSÃO**

Certifico e dou fé no dia 22/07/2013 (2ª feira) transcorreu "in albis" o prazo de 10 (dez) dias para o reclamante comunicar eventual inadimplemento do acordo, conforme ata de fl. 221, observadas as suspensões dos prazos na forma dos expedientes de fls. 222 e 225. Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 (6ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Cadastre-se a advogada constituída à fl. 224 e indicada para intimação à fl. 223.

2. Intime-se o reclamado, por sua procuradora, para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (avaliações ambientais 2009, PCMSO e PPRA), no prazo de 5 (cinco) dias.

3. Retirados os documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as revisões de praxe.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 (6ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho**

**Processo Nº RT-143-23.2013.5.10.0812**

Reclamante Cleiton Pereira da Silva  
 Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)  
 Reclamado Friboitins Derivados de Carne Ltda - Me  
 Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Diante do exposto, e considerando o que mais consta dos autos, decido: 1. Conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante; 2. Julgar improcedente o pedido inicial formulado por CLEITON PEREIRA DA SILVA em face de FRIBOITINS DERIVADOS DE CARNE LTDA. ME, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 166,72, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 8.336,00 (artigo 789, II, da CLT), mas dispensadas em razão dos benefícios da justiça gratuita. Ciente o reclamado (Súmula nº 197/TST). Intime-se o reclamante. Araguaína-TO, 09 de setembro de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA - Juiz do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-158-26.2012.5.10.0812**

Exequente Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins  
 Advogado AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)  
 Executado Panificadora e Lanchonete de Castilho Ltda  
 Executado Roberto Carlos de Castilho  
 Executado Sirlene Maria de Castilho  
 Executado Célia Maria Castilho

**CERTIDÃO E CONCLUSÃO**

Certifico que em 21/10/2012, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para o executado opor embargos à penhora, conforme intimação de fl. 34.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Julgo subsistente a penhora de fls. 34. Avaliação aprovada.
2. Fica designada praça do bem penhorado para o dia 18/11/2013, às 13:00 horas. Não havendo licitante, adjudicação ou remissão, designa-se desde já a data de 06/12/2013, às 13:00 horas, para realização de nova praça.
3. Expeça-se edital de praça, que deverá ser afixado no quadro de avisos desta Vara e publicado no Diário da Justiça da União.
4. Intimem-se as partes, sendo o exequente/União, com carta dos autos, e o executado por mandado, alertando-se o(a) exequente para, querendo, manifestar interesse na adjudicação (CLT, § 1º do art. 888).

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-268-25.2012.5.10.0812**

Reclamante Simone Leite Silva  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.

Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para retirar sua CTPS da Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Cumpra-se item 3 do despacho de fl. 630.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-343-30.2013.5.10.0812**

Reclamante Sandro da Conceicao Marinho  
 Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.  
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 06 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDACÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 1.038,00, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
  2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
  3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
  4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
  5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
  6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº 435/2011/MF). PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho**

**Processo Nº RT-362-70.2012.5.10.0812**

Reclamante Jurandir Nabate  
 Advogado ADILSON FREITAS LOPES(OAB: 4968/TO)  
 Reclamado Prudencia Vigilância e Segurança Ltda  
 Advogado CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 34878/GO)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 06 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o RECLAMADO, por seu procurador via DEJT, para no prazo de 05 dias, cumprir as obrigações de fazer determinadas na sentença, quais sejam, proceder o registro de saída na CTPS obreira com data de 24/11/2011, proceder a entrega do TRCT, entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária e entregar as guias do seguro desemprego.
  2. INTIME-SE o RECLAMANTE, por seu procurador via DEJT, para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 794-797, na qual a reclamada nomeia bens à penhora.
  3. CUMPRA-SE o item 3 do despacho de fl. 793, ofícios.
  4. Após, conclusos.
- Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-371-95.2013.5.10.0812**

Reclamante Sandro Madyson Sousa Sena  
 Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
 Reclamado Reformadora de Pneus Tocantins Ltda - Me  
 Advogado ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874/TO)

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10 de setembro de 2013 (3ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para vista e manifestação sobre a petição e as cópias de comprovante de depósito bancário relativas ao valor do acordo (fls. 31/32), no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio entendido como quitação tempestiva do acordo.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, ao arquivo definitivo, na forma da ata de fl. 18.

Araguaína, 10 de setembro de 2013 (3ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-403-03.2013.5.10.0812**

Reclamante Paulo Sergio Gomes  
 Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)  
 Reclamado Pro Saude - Associacao Beneficente de Assistencia Social e Hospitalar

Advogado

FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA(OAB: 4265-B/TO)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Pelo exposto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por Pro-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, NO MÉRITO, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Araguaína-TO, segunda-feira, 26 de agosto de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE- Juiz do Trabalho Substituto.

**Despacho****Processo Nº RT-412-96.2012.5.10.0812**

Reclamante Dinalva Longuinho da Silva  
 Advogado GASPAR FERREIRA DE SOUSA(OAB: 2893/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.  
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Em 05 DE SETEMBRO DE 2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS, de fls. 612/629, no valor de R\$ 15.663,14, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
  2. CONVOLO em penhora o depósito recursal de fl. 446, no importe de R\$ 6.000,00 e FIXO a execução remanescente no importe de R\$ 9.663,14.
  3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
  4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
  5. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
  6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
  7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ª R. (Port. nº 435/2011/MF).
- PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-429-98.2013.5.10.0812**

Reclamante Cristina Gomes Rocha  
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA  
ROLINS(OAB: 4859/TO)  
Reclamado Chaves Aguiar Ltda. - ME

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.  
Araguaína, 06.09.2013 (6ª-feira).  
Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o reclamado via mandado, para manifestar-se acerca da petição da reclamante de fl. 34, devolução da CTPS com as devidas anotações e baixas, no prazo de 05 (cinco) dias.
  2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 33, expedição de ofício.
- Araguaína, sexta-feira, 06 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA.

### Despacho

**Processo Nº RT-451-93.2012.5.10.0812**

Reclamante Francisco de Assis Resplandes de Sousa  
Advogado DIEGO BANDEIRA LIMA  
SOARES(OAB: 4481/TO)  
Reclamado Taff Eletrificações Construções e Pavimentação Ltda  
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS  
AYRES(OAB: 3691-B/TO)  
Reclamado Engenharia de Telecomunicoes e Eletricidade Ltda - ETE  
Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)  
Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - CELTINS  
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO  
BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.  
Araguaína, 9 de setembro de 2013 (2ª feira).  
Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS (fls. 212/218), fixando à execução o valor de R\$ 3.512,89, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE a primeira executada, Taff Eletrificações, Construções e Pavimentação Ltda, por seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à

Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).
- Araguaína, 9 de setembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-457-66.2013.5.10.0812**

Reclamante Maria da consolacao barbosa carneiro de sousa  
Advogado HENRY SMITH(OAB: 3181/TO)  
Reclamado Altino de Alencar Pimentel Neto  
Advogado FERNANDA LAISA BORGES  
PIMENTEL(OAB: 32521/DF)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA DECISÃO:Diante do exposto, e considerando o que mais consta dos autos, decido:1. Conceder os benefícios da justiça gratuita aos reclamantes; 2. Acolher a prejudicial de prescrição, para extinguir o processo com o exame do mérito em relação à pretensão de MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA CARNEIRO DE SOUSA, na forma do artigo 269, IV, do CPC.3. Julgar improcedente o pedido inicial formulado por ANGELA GABRIELA DA SILVA e UAGNO GABRIEL DA SILVA RIBEIRO em face de ALTINO DE ALENCAR PIMENTEL NETO, nos termos da fundamentação.Custas pela parte reclamante no importe de R\$ 10.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 500.000,00 (artigo 789, II, da CLT), mas dispensadas em razão dos benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes e o órgão do Ministério Público do Trabalho, este último pessoalmente e com a remessa dos autos.Araguaína-TO, 09 de setembro de 2013.RENATO VIEIRA DE FARIA-Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-517-39.2013.5.10.0812**

Reclamante Martinho Rodrigues Silva  
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)  
Reclamado Jose Maria Souza Diniz Ltda - Me  
Advogado KEILA NARA PINTO QUEIROZ(OAB: 6651/MA)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. INTIME-SE o reclamado, por seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de multa de R\$ 100,00, reversível ao reclamante, por dia de atraso, fixada a título de astreintes, nos termos do art. 461, § 4º, do CPC, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, sendo certo ainda que deverá, no mesmo prazo, entregar as Guias TRCT, código 01, bem como as guias para levantamento do Seguro-Desemprego devidamente preenchidas, sob pena de pagar indenização substitutiva.
2. EXPEÇAM-SE os ofícios determinados na res judicata.
3. Ultimadas as providências acima, ENCAMINHEM-SE autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação, nos termos da res judicata.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-550-29.2013.5.10.0812**

Reclamante Jovane Alves da Silva  
Advogado MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)  
Reclamado Curinga dos Pneus Ltda  
Advogado WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO(OAB: 20868/GO)

CONCLUSÃO Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 (6ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos pelas partes.
2. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a começar pelo reclamante.
3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido "in albis" o prazo, subam os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 (6ª feira).

Juiza do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-603-10.2013.5.10.0812**

Reclamante Gilvan Pereira da Silva  
Advogado KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A/TO)  
Reclamado Hosana Mendes de Moura - Me

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 06 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de liquidação de fls. 48/61, no importe de R\$ 12.386,28, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.
2. Em face da petição de fl. 45/46, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 24/09/2013 (3ª feira), às 10h 30min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.
3. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.
4. Intimem-se o exequente por seu procurador, via DEJT, e a reclamada via POSTAL.

Araguaína - TO, 06 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-606-62.2013.5.10.0812**

Reclamante Raimunda Nonata Almeida Guimaraes  
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
Reclamado Rx Comercio Varejista de Bolsas e Acessorios Ltda - Me  
Advogado JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE(OAB: 456/TO)

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Pelo exposto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por Raimunda Nonata Almeida Guimarães e,

NO MÉRITO, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Araguaína-TO, segunda-feira, 26 de agosto de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE- Juiz do Trabalho Substituto.

### Despacho

**Processo Nº RT-610-02.2013.5.10.0812**

Reclamante Romario Teles Teixeira  
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)  
Reclamado M. G. D. Industria e Comercio de Revestimentos Ltda - Me  
Advogado RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)

Vistos.

Intime-se a reclamada, por seu procurador, para se manifestar sobre a inadimplência do acordo comunicada pelo reclamante (fl. 33), devendo juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias o comprovante de quitação tempestiva da parcela vencida, sob pena aplicação da multa e execução.

Após o prazo, à Contadoria Judicial para confecção da conta.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 - 6ª-feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-660-28.2013.5.10.0812**

Reclamante Maria Neres Gomes dos Reis  
Advogado MANOEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 2210/TO)  
Reclamado Selma Yuki Schi

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 24/09/2013, ÀS 10h01min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-664-65.2013.5.10.0812**

Reclamante Josivan Lemes de Oliveira  
Reclamado Bandeira Construcoes Ltda - ME  
Reclamado Itamar Bandeira da Paixão

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 24/09/2013, ÀS 14h16min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

## NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro 2013 - 2ªfeira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-669-87.2013.5.10.0812**

Consignante Tocantins Caminhos e Onibus Ltda  
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529/TO)  
Consignado Leilson Pereira de Sousa

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Araguaína, 06.09.2013 (6ª-feira).  
Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos,

1. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, 06 de setembro de 2013 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA.

**Despacho**

**Processo Nº RT-692-67.2012.5.10.0812**

Reclamante Jose Sebastiao de Araujo  
Advogado MAIARA BRANDÃO DA SILVA(OAB: 4670/TO)  
Reclamado Amelio Cayres de Almeida  
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO CERTIFICO que em 20/08/2013, transcorreu o prazo de 05 dias para o reclamado comprovar os recolhimentos previdenciários.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 05 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à contadoria para atualização do cálculo de fl. 43 e cálculo da indenização substitutiva do seguro-desemprego, tendo em vista a inércia do reclamado em efetuar o pagamento, bem como em proceder a retificação dos dados do trabalhador, o que impossibilitou a habilitação no programa.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho**

**Processo Nº RT-713-14.2010.5.10.0812**

Exequente Ministerio Publico da Uniao  
Executado Boiforte Frigorificos Ltda

Advogado

MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 06 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. REGISTRE-SE no SAP a advogada da petição de fl. 1138/1139.
  2. Defiro ao exequente o prazo de 45 dias para realização da verificação "in loco", conforme solicitado à fl. 1133-verso, item a.
  3. À vista da manifestação do exequente de fls. 1129/1136, INTIME-SE a reclamada, por sua procuradora, via DEJT, para apresentar no prazo de 10 dias, os documentos solicitados à fl. 1133-verso e 1134, item b.
  4. INTIME-SE o exequente com carga dos autos.
- Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho**

**Processo Nº RT-714-91.2013.5.10.0812**

Reclamante Maria Delma Feitosa  
Advogado MANOEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 2210/TO)  
Reclamado Egesa Engenharia S/A

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 15h01min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-719-16.2013.5.10.0812**

Reclamante Damiao Alexandre de Sousa  
Reclamado Diones Soares Rodrigues - Lava Jato Rodrigues

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 24/09/2013, ÀS 09h16min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE

AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro 2013 - 2ªfeira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-729-60.2013.5.10.0812**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Taciane Farias Lemos Barros                         |
| Advogado   | MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)                    |
| Reclamado  | Elza da Silva Leite - Casa Dakah Cafeteria e Buffet |
| Advogado   | ELZA DA SILVA LEITE(OAB: 5302/TO)                   |

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do

PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 1ª parcela(s) do acordo (fls. 44) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 06.09.2013 - 6ª feira.

Diretora de Secretaria ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO.

### Despacho

**Processo Nº RT-758-13.2013.5.10.0812**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Pedro Torres de Lima              |
| Reclamado  | Energia Verde Producao Rural Ltda |

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 23/09/2013, ÀS 17h11min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro 2013 - 2ªfeira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-786-78.2013.5.10.0812**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Rayllan Monteiro dos Santos                 |
| Reclamado  | Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda - Epp |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 23/09/2013, ÀS 17h51min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DA(S) PARTES(S), VIA POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO. Estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-790-52.2012.5.10.0812**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jovair Pereira dos Santos                     |
| Advogado   | ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)              |
| Reclamado  | Tocantins S.A. Artefatos Plasticos            |
| Advogado   | CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO) |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 - 6ª-feira.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Intime-se o reclamante, por sua procuradora, para vista e manifestação sobre a petição de fls. 36/40, por meio da qual a reclamada comunica sua recuperação judicial. Prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se a reclamada, por sua procuradora, para se manifestar sobre a comunicação de inadimplência do acordo (fl. 42), no prazo de 5 (cinco) dias.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 - 6ª-feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-876-86.2013.5.10.0812**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Lucicleide Conceicao da Silva                 |
| Reclamado  | Marcia Pereira de Oliveira - Grpafica Aliança |

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 09h01min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes

que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ªfeira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS  
JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-877-71.2013.5.10.0812**

Reclamante Luis Fabio Biapino Ferreira da Silva  
Reclamado Ahras Materiais para Construção

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 09h16min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ªfeira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS  
JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-907-43.2012.5.10.0812**

Reclamante Adonilson dos Reis dos Santos  
Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
Reclamado Minerva S.A.  
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário depositado judicialmente às fls. 325/329, no importe de R\$ 11.058,01.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fl. 292.
4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-912-65.2012.5.10.0812**

Autor Ministerio Publico da Uniao  
Réu Fundacao Educacional do Bico do Papagaio - Funeb  
Advogado ELISEU RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 2546/TO)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos.

Intime-se o autor, com carga dos autos, para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 1005/1505 apresentada pela ré, bem como para requerer o que entender de direito.

Araguaína, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-925-30.2013.5.10.0812**

Reclamante Lindomar Pereira Lima  
Advogado DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)  
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda  
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 23/10/2013, ÀS 14h46min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS  
JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-937-78.2012.5.10.0812**

Reclamante Jonmarco Silva Costa  
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263/TO)  
Reclamado World Stone Distribuidoras de Granitos e Marmores Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Nada a deliberar acerca das petições de fls. 29 e 30, tendo em vista que a execução já se perfectibilizou às fls. 20/23.
2. Prossiga-se na regular execução. Cumpra-se item 3 e seguintes do despacho de fl. 24.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-943-51.2013.5.10.0812**

Reclamante Paulo Henrique Almeida Silva  
Reclamado Agice Ferreira Mota - Epp

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 14h01min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-961-72.2013.5.10.0812**

Reclamante Jose Aroldo Felix da Silva  
Advogado ALEKS HOLANDA DA SILVA(OAB: 5389/TO)  
Reclamado Jose Domingos do Carmo

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 10h16min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-962-57.2013.5.10.0812**

Reclamante Renívon Vieira da Costa  
Advogado ALEKS HOLANDA DA SILVA(OAB: 5389/TO)  
Reclamado Antonio Gecivan

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 09h46min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-963-42.2013.5.10.0812**

Reclamante Danilo Rodrigues de Oliveira  
Advogado ALEKS HOLANDA DA SILVA(OAB: 5389/TO)  
Reclamado Marcones Moreira Pereira

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 10h01min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-976-41.2013.5.10.0812**

Reclamante Luiz Pereira da Silva  
Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722/TO)

Reclamado Servitek Prestacao Servicos de Pisos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 24/10/2013, ÀS 15h31min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

Processo Nº RT-978-11.2013.5.10.0812

Reclamante Maria Trindade Graciano dos Santos  
Reclamado Flávio Júnior Nogueira Rego  
Reclamado Francisco Assis Fernandes Júnior

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 22/10/2013, ÀS 14h16min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

Processo Nº RT-979-93.2013.5.10.0812

Reclamante Ageu de Oliveira Santos  
Reclamado Maria Edileuza Ferreira de Franca

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 24/09/2013, ÀS 15h01min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM

DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

Processo Nº RT-991-44.2012.5.10.0812

Reclamante Jocivaldo Santos Pereira  
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
Reclamado H W Construtora Ltda  
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

Vistos.

Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para aplicação da multa sobre as parcelas vencidas e antecipação das demais.

Após, conclusos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 6 de setembro de 2013 - 6ª-feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

Processo Nº RT-991-10.2013.5.10.0812

Reclamante Marcos Jhones Barbosa  
Reclamado Paranasa Engenharia e Comercio S/A

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 23/10/2013, ÀS 14h16min, devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013 - 2ª feira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

Processo Nº RT-993-14.2012.5.10.0812

Reclamante Adao Jose Dias Sa  
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
Reclamado H W Construtora Ltda  
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Em 06 DE SETEMBRO DE 2013 - 6ª feira.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS de fls. 57/65 no valor de R\$ 18.123,02, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.

83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-1078-97.2012.5.10.0812**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Larissa de Oliveira da Silva                  |
| Advogado   | MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5074/TO)    |
| Reclamado  | Clidionor Oliveira dos Santos                 |
| Advogado   | CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO) |
| Reclamado  | Antonio Oliveira dos Santos                   |
| Advogado   | RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)      |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para vista

do petítório do reclamado às fls. 179/375, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Após, venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, 10.09.2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-1117-31.2011.5.10.0812**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Reny Gley Lopes de Sousa            |
| Advogado   | JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)    |
| Reclamado  | Pipes Empreendimentos Ltda          |
| Advogado   | ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO) |
| Reclamado  | Pedro Iram Pereira Espirito Santo   |
| Advogado   | ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO) |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Expeça-se ofício ao MPT, bem como requisição de pagamento honorários ao perito, conforme determinado na res judicata às fls.573/574.

2. Sem prejuízo à determinação supra, HOMOLOGO os cálculos de liquidação no valor de R\$ 10.634,49. CONVERTO em penhora o depósito recursal de fl. 596 no importe de R\$ 6.598,21. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 4.036,28 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

5. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-1122-53.2011.5.10.0812**

Reclamante Lourival Soares Brandao  
 Advogado JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)  
 Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda  
 Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)  
 Reclamado Pedro Iram Pereira Espirito Santo  
 Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 06 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Intime-se o Sr. Perito, via postal, acerca do pagamento de fl.683.

Após, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 682.

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-1137-85.2012.5.10.0812**

Reclamante Joao Costa Brasilino  
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda  
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Nada a deliberar acerca do petítório do reclamante à fl. 67, considerando que a execução já se perfectibilizou, conforme fls. 62/66.

2. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 20.938,72, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

5. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao

registro das restrições/constrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-1163-83.2012.5.10.0812**

Reclamante Jose da Cruz Vieira de Melo  
 Reclamado Construtora Riller Ltda - Me

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.Em 05 de setembro de 2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS DE FLS. 31/40 no valor de R\$ 5.666,23, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por postal, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

**Despacho****Processo Nº RT-1190-66.2012.5.10.0812**

Reclamante Cristyano Feitosa dos Santos  
 Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)  
 Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 5 de setembro de 2013 (5ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Intime-se a executada, por sua procuradora, acerca da penhora, para os fins do art. 884 da CLT.

Intime-se o exequente também na forma do art. 884 da CLT.

Após, conclusos para designação de hasta pública.

Araguaína, 5 de setembro de 2013 (5ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1212-61.2011.5.10.0812

Reclamante Domingos Ribeiro de Assis

Advogado ELIANIA ALVES FARIA  
TEODORO(OAB: 1464/TO)

Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda

Advogado MICHELINE RODRIGUES NOLASCO  
MARQUES(OAB: 2265/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 06 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Cadastre-se a advogada subscritora da petição de fl. 335/336.

2. INTIME-SE o Sr. Perito acerca do pagamento de honorários periciais de fl. 338.

3. CITE-SE a executada acerca dos termos do despacho de fl. 333.

3. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

DESPACHO DE FL. 333:"Vistos e examinados os autos.1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS DE FLS. 322/331, no valor de R\$ 10.566,92, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).PUBLIQUE-SE no DEJT.Araguaína/TO, 22 DE AGOSTO DE 2013 - 5ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1223-56.2012.5.10.0812

Reclamante Elio Osmar Schu

Advogado CÁSSIA REJANE CAYRES  
TEIXEIRA(OAB: 3414-A/TO)

Reclamado N. A. Participacoes e  
Empreendimentos Ltda

Advogado AURIDEIA PEREIRA LOIOLA(OAB:  
2266/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 09 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 94/109, no importe de R\$ 56.898,43, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

2. Em face da petição de fl.90/92, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 21.10.2013 (2ª feira), às 17h 11min, na sala de audiências da Vara Itinerante da Cidade de Araguaína-TO, situada no Fórum Estadual, Rua Álvares de Azevedo, nº 1019.

3. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.

4. Intimem-se as partes por seus procuradores via DEJT.

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1237-40.2012.5.10.0812

Reclamante Valdeny Pereira dos Santos

Advogado ALEKS HOLANDA DA SILVA(OAB:  
5389/TO)

Reclamado Ipanema Seguranca Ltda

Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Nada a deliberar acerca do petítório do reclamado às fls. 71/73, considerando que o pagamento do acordo não foi realizado a tempo e modo conforme determinado em audiência às fls. 37/38.

2. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 2.153,85, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.

83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

5. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo

valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1240-63.2010.5.10.0812

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| Exequente | União Federal (Fazenda Nacional)    |
| Executado | J P M Construtora Ltda              |
| Executado | Jomar Gomes Monteiro                |
| Advogado  | JOSÉ GILDO DOS SANTOS(OAB: 6976/GO) |
| Executado | Daniel Bastos Lage Monteiro         |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 5 de setembro de 2013 (5ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

À vista da garantia do Juízo, na forma do despacho de fl. 86, defiro o requerimento de desbloqueio do veículo (fl. 60) formulado pelo segundo executado (fls. 88/92). Cumpra-se.

Intimem-se as partes dos termos do despacho de fl. 86, sendo o segundo executado por seu procurador e os demais por edital. A exequente deverá ser intimada com carga dos autos.

Araguaína, 5 de setembro de 2013 (5ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho de fl. 86: "Vistos e examinados os autos. 1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 1.066,22. 2. GARANTIDA a execução, FLS. 37, 48, VERSO E 85, INTIMEM-SE as partes, sendo os executados por EDITAL e a exequente com carga dos autos, para os fins do artigo 884/CLT, bem como para fornecer a guia DARF para fins de recolhimento. 3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento da DERF, remetendo-se a este Juízo o comprovante de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 5. COMPROVADO O RECOLHIMENTO, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução. Araguaína/TO, 29 de janeiro de 2013 (3ª - feira). Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1243-81.2011.5.10.0812

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Laurindo Freitas de Sousa                         |
| Advogado   | ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)                |
| Reclamado  | Consorcio Rio Tocantins                           |
| Advogado   | FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP) |

DESPACHO DE FL. 281 PARA A RECLAMADA:"...2. Apresentada a CTPS, INTIME-SE a reclamada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de aplicação de multa....Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013 (4ª - feira).Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1272-97.2012.5.10.0812

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Luan Lopes Nogueira                      |
| Advogado   | ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)    |
| Reclamado  | J P Pontes de Lima - Me                  |
| Advogado   | ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO) |

Faço, nesta data, os presebtes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 06 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a atualização de cálculo de fl. 55, no importe de R\$ 3.770,97, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos.

2. Cumpra-se o item 3 e seguintes, do despacho de fl. 48.

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1400-20.2012.5.10.0812

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Honorato Barbosa               |
| Advogado   | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO) |
| Reclamado  | Construtora Alja Ltda                |
| Advogado   | CAUÊ JAPIASSÚ MERISSE(OAB: 4452/TO)  |

TRANSCREVE-SE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA:Diante do exposto, e considerando o que mais consta dos autos, decido:1. Conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante; 2. Julgar procedente em parte o pedido inicial formulado por PAULO HONORATO BARBOSA em face de CONSTRUTORA ALJA LTDA., para, nos termos da fundamentação, condenar a reclamada ao pagamento, no prazo de 48 horas, de horas extras com repercussão em aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, férias com o terço constitucional e depósitos de FGTS com indenização de 40%.Autorizo a dedução dos valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos certificados nesta sentença.Liquidação por cálculos.Incidência de correção monetária, na forma da Súmula nº 381/TST.Juros de mora, nos termos do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/1991, a contar do ajuizamento da ação (artigo 883 da CLT). Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00.O imposto de renda na forma da Lei nº 12.350/2010, que acrescentou o artigo 12-A na Lei nº 7.713/1988. Os juros de mora não compõem a base de cálculo do tributo (Orientação Jurisprudencial nº 400 da SBDI-1/TST).A parte reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, calculadas mês a mês, sobre as parcelas, na forma do artigo 28, caput, I, e § 9º, da Lei nº 8.212/1991. Fica autorizada a retenção da cota do empregado, respeitado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula nº 368/TST).Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00, em consonância com a Portaria PRE-DGJUD nº 7/2010 deste egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. No ato do pagamento, deverá ser observada a antecipação do valor de R\$

417,37, conforme requisição à fl. 81. Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a reclamada. Araguaína-TO, 09 de setembro de 2013.

RENATO VIEIRA DE FARIA-Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1427-37.2011.5.10.0812**

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Reginaldo Sousa Silva                                           |
| Advogado   | MARILIA DE FREITAS LIMA<br>OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)            |
| Reclamado  | Cooperativa de Trabalho Medico de Araguaína                     |
| Advogado   | EMERSON COTINI(OAB: 2098/TO)                                    |
| Reclamado  | Univendas Centro Oeste e Tocantins<br>Cooperativa de Vendedores |
| Advogado   | ELIANIA ALVES FARIA<br>TEODORO(OAB: 1464/TO)                    |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 60.937,01, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. Expeça-se nova ordem de bloqueio de numerário junto ao convênio BANCENJUD.
3. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, CNE, e MANDADO de construção, procedendo-se ao registro das restrições/construções.

Araguaína/TO, 09.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-7300-62.2004.5.10.0812**

*Processo Nº RT-73/2004-812-10-00.4*

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | JOSE RUI SANTANA PEREIRA                              |
| Advogado   | RENATO SANTANA GOMES(OAB: 243B/TO)                    |
| Reclamado  | MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS               |
| Advogado   | BARBARA CRISTIANE C. COSTA<br>MONTEIRO(OAB: 1068A/TO) |

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 09 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Oficie-se ao Setor de Precatórios do Eg. Tribunal, solicitando informações acerca do Precatório pendente neste processo. Araguaína - TO, 09 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

### Despacho

**Processo Nº RT-125000-83.2009.5.10.0812**

*Processo Nº RT-1250/2009-812-10-00.4*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Silva da Costa                  |
| Advogado   | ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)   |
| Reclamado  | Dimensional Engenharia e Construções Ltda |

|           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| Reclamado | Zeckeu Rodrigues de Oliveira Júnior   |
| Reclamado | Valdeci Elvis Correa                  |
| Advogado  | ULISSES MELAURO BARBOSA(OAB: 4367/TO) |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 5 de setembro de 2013 (5ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Indefiro o requerimento de fl. 144 porquanto são diligências não utilizadas por esta Especializada.

Intime-se novamente o exequente, por seu procurador, para indicar bens de propriedade dos executados, passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, na forma do despacho de fl. 142.

Araguaína, 5 de setembro de 2013 (5ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-158-26.2012.5.10.0812**

|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Exequente | Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins |
| Advogado  | AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)             |
| Executado | Panificadora e Lanchonete de Castilho Ltda              |
| Executado | Roberto Carlos de Castilho                              |
| Executado | Sirlene Maria de Castilho                               |
| Executado | Célia Maria Castilho                                    |

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

0158-2012-812-10-00-2

Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins  
Panificadora e Lanchonete de Castilho Ltda 9179171000102  
AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 99 ARAGUAÍNA

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 3% Publicidade e/ou 5% Arrematação (Art. 172/Prov. TRT10).

Valor da Execução: R\$ 10.918,52 (dez mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Depositário: Sirlene Maria de Castilho

Data e hora da Praça: 18/11/2013 às 13h00 horas.

Data e hora da Praça: 06/12/2013 a partir das 13h00 horas.

O(A) Doutor(a) RENATO VIEIRA DE FARIA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta 2ª Vara, sito na Av. Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil, CEP 77.824-360, Araguaína/TO Fone (63) 3415-3844, será levado à PRAÇA e/ou LEILÃO o seguintes bem:

- Um Veículo Toyota/Corolla, XLI 1.8 FLEX, ano/modelo 2007/2008, preto, manual, placa JVV 5364/PA;

Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da

Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Não ocorrendo o pagamento da execução e/ou sua comprovação, fica mantido o Leilão designado, respondendo o(a) Executado(a) pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

\* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

\* Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara.

Eu, ..... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 10, SETEMBRO de 2013.

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-284-76.2012.5.10.0812**

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gilson Oliveira da Silva                                        |
| Advogado   | ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)                         |
| Reclamado  | Solução Segurança e Vigilância Ltda                             |
| Reclamado  | Sebastião Divino de Souza                                       |
| Reclamado  | A solução empresa de serviços gerais Ltda epp                   |
| Reclamado  | Centro de formação de profissionais em segurança tiradentes s/a |

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O Doutor RENATO VIEIRA DE FARIA, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S)

EXECUTADO(S): Solução Segurança e Vigilância Ltda, Sebastião Divino de Souza, A solução empresa de serviços gerais Ltda epp e Centro de formação de profissionais em segurança tiradentes s/a, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 23.273,50 (93,25%)

INSS Reclamante....: 431,14 (1,73%)

INSS Reclamado.....: 1.254,09 (5,02%)

Total Geral: 24.958,73

sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ..... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Juiz do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2013

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-1240-63.2010.5.10.0812**

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| Exequente | União Federal (Fazenda Nacional)    |
| Executado | J P M Construtora Ltda              |
| Executado | Jomar Gomes Monteiro                |
| Advogado  | JOSÉ GILDO DOS SANTOS(OAB: 6976/GO) |
| Executado | Daniel Bastos Lage Monteiro         |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) RENATO VIEIRA DE FARIA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): J P M Construtora Ltda e Daniel Bastos Lage Monteiro, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

Despacho de fl. 86: "Vistos e examinados os autos. 1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 1.066,22. 2. GARANTIDA a execução, FLS. 37, 48, VERSO E 85, INTIMEM-SE as partes, sendo os executados por EDITAL e a exequente com carga do autos, para os fins do artigo 884/CLT, bem como para fornecer a guia DARF para fins de recolhimento. 3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento da DERF, remetendo-se a este Juízo o comprovante de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 5. COMPROVADO O RECOLHIMENTO, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução. Araguaína/TO, 29 de janeiro de 2013 ( 3ª - feira). Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ..... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 5, SETEMBRO de 2013.

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-199-63.2012.5.10.0821**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Rogério Alves Feitosa                          |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)           |
| Reclamado  | Posto Tins Ltda Me                             |
| Advogado   | GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)      |
| Reclamado  | Vera Lucia Pessoa Godoi                        |
| Reclamado  | Degir Miranda Filho                            |
| Reclamado  | Auto Posto Planalto Ltda                       |
| Reclamado  | Auto Posto Renascer Ltda - Me                  |
| Reclamado  | Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda - Epp |
| Reclamado  | Posto 7 Ltda - Me                              |
| Reclamado  | Posto do Ceu Ltda - Epp                        |
| Reclamado  | Posto Terra do Boi Ltda                        |
| Reclamado  | Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp     |
| Reclamado  | Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp         |
| Reclamado  | Auto Posto Jr Ltda                             |
| Reclamado  | Posto Vila Pedroso Ltda                        |
| Reclamado  | Nosso Posto Ltda - Me                          |

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações e documentos juntados pela empresa executada AUTO POSTO 7.

Gurupi/TO, 09 de setembro de 2012 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-296-63.2012.5.10.0821**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael dos Santos Carvalho                  |
| Advogado   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)        |
| Reclamado  | Play Car Lavajato ME                        |
| Advogado   | FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO) |
| Reclamado  | Jose Amelio Perin                           |

Despacho à fl. 57: "(...)Realizadas as pesquisas, intime-se o

reclamante para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do

Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi, 27 de agosto de 2013

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO".

### Despacho

**Processo Nº RT-299-18.2012.5.10.0821**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Nildo Vasconcelos de Souza                     |
| Advogado   | LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)        |
| Reclamado  | Posto Tins Ltda Me                             |
| Advogado   | GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)      |
| Reclamado  | Vera Lucia Pessoa Godoi                        |
| Reclamado  | Degir Miranda Filho                            |
| Reclamado  | Auto Posto Planalto Ltda                       |
| Reclamado  | Auto Posto Renascer Ltda - Me                  |
| Reclamado  | Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda - Epp |
| Reclamado  | Posto 7 Ltda - Me                              |
| Advogado   | FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)     |
| Reclamado  | Posto do Ceu Ltda - Epp                        |
| Reclamado  | Posto Terra do Boi Ltda                        |
| Reclamado  | Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp         |
| Reclamado  | Auto Posto Jr Ltda                             |
| Reclamado  | Posto Vila Pedroso Ltda                        |
| Reclamado  | Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp     |

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações e documentos juntados pela empresa executada AUTO POSTO 7.

Gurupi/TO, 09 de setembro de 2012 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-428-23.2012.5.10.0821**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Lilia Pereira dos Santos Veras       |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO) |
| Reclamado  | Rosimeiry de Brito Corrêa            |

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 09 de setembro de 2013 (2ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-433-45.2012.5.10.0821**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Andre de Alencar Silva               |
| Advogado   | GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)          |
| Reclamado  | Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda |
| Advogado   | RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)  |
| Reclamado  | Liquigas Distribuidora S.A.                 |
| Advogado   | LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)     |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 09 de setembro de 2013 (2ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Diante da ausência de recurso em relação a 1ª reclamada, prossiga-se o andamento do feito, sendo em caráter definitivo em face da 1ª e provisória em face da 2ª reclamada.

Intime-se o reclamante para que no prazo de 10 dias junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, sob pena de sua inércia ser considerada como renúncia a esse direito.

Gurupi(TO), 09 de setembro de 2013 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-905-46.2012.5.10.0821**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Edvaldo Tranqueira de Asevedo                   |
| Advogado   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)            |
| Reclamado  | J M Construtora e Premoldados Ltda - Me + 2     |
| Advogado   | BONFIM SOUZA MENDES(OAB: 4944/TO)               |
| Reclamado  | Andrade Gutierrez S.A.                          |
| Advogado   | SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO(OAB: 3311/TO) |
| Reclamado  | Tiisa - Triunfo Iesa Infra Estrutura S.A.       |
| Advogado   | GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)            |

Decisão de Embargos à Execução às fls. 368/369: "(...)CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela Executada, TIISA TRIUNFO IESA INFRA ESTRUTURA S/A, e os REJEITO, nos termos da fundamentação

supra, que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 28 de agosto de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-930-59.2012.5.10.0821**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Alves de Barros                             |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)                |
| Reclamado  | Midia Engenharia e Consultoria Ltda - Epp           |
| Advogado   | NARRIMAN NÉIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO(OAB: 2605/TO) |
| Reclamado  | Antonio Candido Neto                                |
| Reclamado  | Ivonete Pereira da Silva                            |

Despacho à fl. 102: "(...)4. Caso resulte infrutífera, intime-se o exequente para, no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi, 26 de junho de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-1247-91.2011.5.10.0821**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Martins de Sousa                 |
| Advogado   | ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)                |
| Reclamado  | Visual Presence Marketing Integrado Ltda. |
| Advogado   | FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)              |
| Reclamado  | Clovis Brito da Rocha                     |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 09 de setembro de 2013 (2ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

A pesquisa efetuada via sistema CNE resultou sem êxito, conforme documento à fl.166, porém em consulta ao sistema INFOJUD foi possível identificar o representante/responsável pela empresa executada (doc. em anexo).

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão do sócio administrador (documento à fl.179), CLOVIS BRITO DA ROCHA CPF 435.377.406-97, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se este sócio/administrador através do procurador da reclamada, Dr. Fabio Bisker, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 09 de setembro de 2013 (2ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL  
Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1301-91.2010.5.10.0821**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jessica Ribeiro Gomes                                        |
| Advogado   | MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)                      |
| Reclamado  | Distal Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda - Me |
| Reclamado  | Simone Lopes Lima                                            |
| Advogado   | VILSON ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 5652-A/TO)                      |

Decisão de Embargos à Penhora às fls. 124/125: "(...)CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO os embargos à penhora opostos pela Embargante, SIMONE LOPES LIMA, e os REJEITO, nos termos da fundamentação que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, para todos os fins legais.Custas, pela Executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.Nada mais.Gurupi-TO, 30 de AGOSTO de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-1310-19.2011.5.10.0821**

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Tamara Cavalcante Dias      |
| Advogado   | NADIN EL HAGE(OAB: 19-B/TO) |
| Reclamado  | Vilma Coronha de Paula - ME |
| Reclamado  | Vilma Coronha de Paula      |

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará a reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se acerca das informações recebidas dos Cartórios de Registros de Imóveis de Aparecida de Goiânia-GO e Peixe-TO, requerendo o que mais entender de direito, visando ao efetivo prosseguimento do feito.

Gurupi-TO, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA  
Diretor de Secretaria  
VT/Gurupi-TO

### Despacho

**Processo Nº RT-1622-92.2011.5.10.0821**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Reizineia Moreira da Silva           |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO) |
| Reclamado  | Nova Era Comercio de Motos Ltda      |
| Advogado   | GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO) |

Decisão de Embargos Declaratórios às fls. 1359/1361: "(...)CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos pela Reclamante REIZINELA MOREIRA DA SILVA à alegação de contradição, nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste "decisum".Intimem-se as partes, por seus procuradores.Nada mais.

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-1658-37.2011.5.10.0821**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Valdiney Ribeiro Leao                       |
| Advogado   | GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO(OAB: 826/TO) |
| Reclamado  | Igreja Batista Betel do Peixe               |

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para em 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre as alegações da reclamada, importando o silêncio como anuência.

Gurupi-TO, 09 de setembro de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA  
Diretor de Secretaria  
VT/Gurupi-TO

### Despacho

**Processo Nº RT-81600-26.2008.5.10.0821**

*Processo Nº RT-816/2008-821-10-00.0*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Vicente Vieira da Silva                       |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)          |
| Reclamado  | Espólio de Luis Antonio Krejci Urack          |
| Reclamado  | Patricia Biazus Urack                         |
| Reclamado  | Rutirene Biazus Urack                         |
| Reclamado  | Luiz Henrique Biazus Urack                    |
| Advogado   | ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA(OAB: 1327-B/TO) |
| Reclamado  | Joel Cirilo Borges                            |
| Advogado   | JUAREZ MIRANDA PIMENTEL(OAB: 324/TO)          |

Despacho à fl. 373: "(...)Tudo feito, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi(TO), 15 de agosto de 2013 (5ª f.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho".

### Edital

### Edital

**Processo Nº RTOrd-1115-63.2013.5.10.0821**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSE DOS SANTOS BARBOSA               |
| ADVOGADO   | ADILAR DALTOE(OAB: 543)               |
| ADVOGADO   | LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)     |
| ADVOGADO   | CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507) |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)     |

ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)  
 RECLAMADO JOÃO LUIZ DA SILVA  
 RECLAMADO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

| Título                   | Tipo              | Chave de acesso**                 |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Ato Ordinatório          | Certidão          | 13091015183189600<br>000000326740 |
| Minutar despacho         | Despacho          | 13090917102136100<br>000000324409 |
| 004 - documento2         | Documento Diverso | 13090914561264200<br>000000323902 |
| 003 - documento1         | Documento Diverso | 13090914561209300<br>000000323900 |
| 002 - contrato honorario | Documento Diverso | 13090914561154300<br>000000323898 |
| 001 - procuração         | Procuração        | 13090914561102200<br>000000323896 |
| Petição Inicial          | Petição Inicial   | 13090914561050900<br>000000323895 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 10 de setembro de 2013.

### Edital

Processo Nº ExFis-1359-26.2012.5.10.0821

|           |                           |
|-----------|---------------------------|
| EXEQUENTE | UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO |
| EXECUTADO | TARGINHO P SILVA - ME     |
| EXECUTADO | TARGINHO PEREIRA DA SILVA |

P

**PROCESSO Nº0001359-26.2012.5.10.0821 - EXECUÇÃO FISCAL**  
(1116)

**AUTOR:** UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO

**RÉU:** TARGINHO P SILVA - ME e outros

P

**PROCESSO Nº0001115-63.2013.5.10.0821 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** JOSE DOS SANTOS BARBOSA

**RÉU:** JOÃO LUIZ DA SILVA e outros

**Audiência Inicial: 15/10/2013 08:30:00**

### EDITAL DE

### NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) JOÃO LUIZ DA SILVA a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **15/10/2013 08:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

## EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados TARGINHO P SILVA - ME - CNPJ: 25.070.830/0001-16 e TARGINHO PEREIRA DA SILVA - CPF: 074.954.471-68 para, em 5 dias, pagar a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80:

CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVIA Nº **14 5 01 000344-00, 14 5 01 000724-18, 14 5 01 000725-07, 14 5 01 001440-01, 14 5 99 000258-25, 14 5 99 000259-06 e 14 5 99 260-40**, que juntas perfazem o montante de **R\$ 45.550,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Assinado pelo Servidor da Vara por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

GURUPI, 10 de setembro de 2013.

## SUMÁRIO

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA          | 1  |
| Portaria                             | 1  |
| NÚCLEO DE RECURSOS                   | 1  |
| Despacho                             | 1  |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO         | 2  |
| Resolução                            | 2  |
| SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA | 5  |
| Ata                                  | 5  |
| SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA | 6  |
| Pauta                                | 6  |
| SECRETARIA DA 1ª TURMA               | 7  |
| Despacho                             | 7  |
| SECRETARIA DA 3ª TURMA               | 8  |
| Despacho                             | 8  |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF   | 11 |
| Despacho                             | 11 |
| Edital                               | 12 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF   | 12 |
| Despacho                             | 12 |
| Edital                               | 27 |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF   | 29 |
| Despacho                             | 29 |
| Edital                               | 35 |
| 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF   | 35 |

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| Despacho                            | 35  |
| Edital                              | 44  |
| 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 44  |
| Despacho                            | 44  |
| Edital                              | 47  |
| 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 50  |
| Despacho                            | 50  |
| Edital                              | 55  |
| 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 57  |
| Despacho                            | 57  |
| 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 64  |
| Despacho                            | 64  |
| Edital                              | 89  |
| 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 91  |
| Despacho                            | 91  |
| Edital                              | 101 |
| 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 105 |
| Despacho                            | 105 |
| Edital                              | 118 |
| 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 120 |
| Despacho                            | 120 |
| Edital                              | 125 |
| 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 126 |
| Despacho                            | 126 |
| 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 131 |
| Despacho                            | 131 |
| Edital                              | 138 |
| 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 139 |
| Despacho                            | 139 |
| Edital                              | 149 |
| 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 150 |
| Despacho                            | 150 |
| Edital                              | 159 |
| 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 160 |
| Despacho                            | 160 |
| Edital                              | 165 |
| 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 167 |
| Despacho                            | 167 |
| Edital                              | 171 |
| 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 172 |
| Despacho                            | 172 |
| Edital                              | 175 |
| 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 176 |
| Despacho                            | 176 |
| Edital                              | 182 |
| 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 182 |
| Despacho                            | 183 |
| Edital                              | 198 |

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF   | 198 |
| Despacho                             | 198 |
| Edital                               | 208 |
| VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF          | 210 |
| Despacho                             | 210 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 211 |
| Despacho                             | 211 |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 217 |
| Despacho                             | 217 |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO     | 219 |
| Despacho                             | 219 |
| Edital                               | 222 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO     | 224 |
| Despacho                             | 224 |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 225 |
| Despacho                             | 225 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 231 |
| Despacho                             | 231 |
| Edital                               | 245 |
| VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO        | 247 |
| Despacho                             | 247 |
| Edital                               | 249 |